



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1924

 Assignatura do "Diario Official"
 no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.826 B, que autoriza a conceder a D. Clara Brand, e a seus filhos, viuva do photographo Ehrard Brand, morto no desastre do encouraçado Aquidaban, uma pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.286, que concede a Basler & Co's Handel-Maatschappij autorização para funcionar na Republica
 Decreto n. 16.342, que approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, deliberada pela assembléa geral de 31 de outubro de 1923.
 Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e acta da sessão do Conselho Superior do Ensino.
 Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.
 Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.
 Ministerio da Marinha — Portarias Expediente.
 Ministerio da Guerra — Titulos — Portarias — Expediente.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Expediente.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e das Directorias dos Serviços de Povoamento, da Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia.
 Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuos.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.826 B — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924 (*)

Autoriza a conceder a D. Clara Brand, e a seus filhos, viuva do photographo Ehrard Brand, morto no desastre do encouraçado "Aquidaban", uma pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder, repartidamente, a D. Clara Brand, viuva do photographo Ehrard Brand, morto com seu filho Victor Brand, no desastre que afundou o encouraçado Aquidaban na noite de 21 de janeiro de 1906, e ás suas filhas, ainda solteiras, a pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.286 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Concede a Basler & Co's Handel-Maatschappij autorização para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Basler & Co's Handel Maatschappij, com séde em Rotterdam, Hollanda, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Basler & Co's Handel-Maatschappij autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.286, desta data

I

A sociedade anonyma Basler & Co's Handel-Maatschappij, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

(*) Reproduz-se, por ordem do Senador Antonio Francisco de Azeredo.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á Jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$); e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

O abaixo assignado, na qualidade de traductor official do Juizo Federal da secção do Estado de S. Paulo, certifica que lhe foi apresentado um documento que rubricou sob numero de ordem B-1.795, e cuja traducção fiel e litteral é esta:

TRADUÇÃO B-1.795 — ARMAS DO REINO DA HOLLANDA

Certidão da acta de fundação e dos estatutos da Sociedade Anonyma Sociedade Commercial Basler, Spier & Cia., estabelecida em Rotterdam — 25 de março de 1920 — Cartorio do tabellião A. P. W. Van Meurs em Rotterdam.

No dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte (1920) compareceram perante mim, Anton Pedro Willem van Meurs, tabellião com sede em Rotterdam, na presença das testemunhas abaixo mencionadas:

1º, o senhor Josef Konrad Basler, commerciante, residente em Zurich;

2º, o senhor Richard Spier, commerciante, residente em Rotterdam, Schiedamesche Singel numero 108;

3º, o senhor Joachim Drukker, banqueiro, residente em Rotterdam, s-Gravendykwal numero 55;

4º, o senhor Daniel Woudhuysen, procurador, residente em Rotterdam, Van Oldenbarneveltstraat numero 206.

Os comparecentes declaram, pela presente, fundarem uma sociedade anonyma, sob reserva de obter a concessão real, em cujo capital tomarão parte os comparecentes juntos com duzentas e cincoenta acções;

Para esta sociedade os comparecentes declaram haverem estipulados os seguintes estatutos, a saber:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FIM E DURAÇÃO

Artigo 1

A sociedade anonyma tem o nome:

"Sociedade Commercial de Basler, Spier & Cia."

Tem a sua sede:

Ella está estabelecida em Rotterdam, mas pôde estabelecer filiaes em outras praças.

Artigo 2

A sociedade tem por fim importar e exportar algodão, residuos de algodão, fios, seda, seda artificial, fumo e outras materias primas ou artefactos, como tambem um ou outro artigo que pertença a este ramo no sentido mais amplo, no qual se entenda a participação em emprezas e fabricas desta natureza.

Artigo 3

Durará pelo prazo de:

A sociedade durará pelo prazo de vinte e cinco annos mais ou menos, começando, sob reserva do determinado no art. 51

doCodigo Commercial, na data da obtenção da concessão real e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Na assembleia geral ordinaria annual dos accionistas que se realizará no anno de mil novecentos e quarenta e cinco, poderá ser decidida a prorrogação da duração da sociedade, sob reserva da concessão real, se então ainda for exigida.

CAPITAL

Artigo 4

1 — O capital da sociedade será de quinhentões mil florins (F 500.000.-) divididos em quinhentas acções, sendo cada uma de mil florins.

O pagamento integral das duzentas e cincoenta acções subscriptas pelos fundadores será feito ao par, á vista em moeda corrente e por meio da entrada de outros valores, dentro do prazo de um mez depois da data em que foi conferida a concessão real.

Este pagamento integral em moeda corrente, como tambem a fixação da quantidade das acções que devem ser pagas pela entrada de outros valores será fixada por acto especial, no qual a sociedade é representada por um director e um commissario.

2 — Não será realizada outra emissão de acções a não ser em virtude de decisão da assembleia geral dos accionistas.

O tempo, o modo, e o tipo da emissão, que não poderá ser abaixo do par, serão determinados por aquella decisão.

3 — As acções até agora ainda não subscriptas deverão ser collocadas antes de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta, sob reserva de prorrogação do prazo, com consentimento real, o qual pôde ser solicitado pelos commissarios da sociedade sem qualquer outra procuração.

DIREITOS DE PREFERENCIA EM CASOS DE EMISSÃO E DE TRANSFERENCIA

Artigo 5

1 — No caso de outra emissão de acções, como se refere no art. 4, § 2 os accionistas teem o direito de preferencia para adquirir acções da nova emissão em proporção da sua posse de acções, se quizerem exercer tal direito.

O modo pelo qual e o prazo dentro do qual aquelle direito deve ser aproveitado, serão fixados e annunciados pelos commissarios.

2 — O accionista que desejar transferir uma acção, é obrigado a communicar a sua intenção por escripto aos commissarios, e pedir para este fim a approvação por escripto dos mesmos.

Sem esta approvação a transferencia de acções não poderá realizar-se.

ACÇÕES

Artigo 6

1 — As acções são nominativas.

Serão numeradas consecutivamente de 1 até 500 inclusive, e lançadas em um registro para este fim.

Todo lançamento é assignado por um director e um commissario.

2. Os titulos de acção a serem eventualmente emitidos, numerados e nominativos conforme o registro de acções, vão providos de uma formula de dividendo com talão, trazendo o mesmo numero que o titulo de acção a que pertencem.

Cada titulo de acção é assignado por um director e um commissario.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Artigo 7

1. A transferencia de acções realiza-se por meio de uma declaração do accionista e do recebedor, assignada e lançada pessoalmente ou por procuração de ambos no registro de acções acima mencionado.

O lançamento no registro é assignado por um director e um commissario.

A declaração de transferencia fica em mãos dos commissarios, sendo que além disso será feito um lançamento com data no titulo de acção, em caso de ser emitido, assignado por um director e um commissario.

2. Si uma acção pertence a uma comunidade indivisivel, os titulares serão obrigados a se fazer representar com referencia á sociedade anonyma, por uma pessoa.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8

1. A sociedade é gerida por um ou mais directores, sob inspecção de um conselho de commissarios, cujo numero será fixado em assemblea geral de accionistas.

2. Os directores e os commissarios serão nomeados pela assemblea geral de accionistas, podendo em qualquer tempo ser demittidos.

GERENCIA

Artigo 9

1. Cada director representa a sociedade, tanto judicial como extra-judicialmente, e fica autorizado a exercer todos os actos de gerencia e respectivas ordens quanto aos fins da sociedade, dentro dos limites das determinações dos presentes estatutos.

A assignatura do director pôde ser substituida por aquella do presidente do Conselho dos Commissarios, em todos os assumptos.

A sociedade é tambem compromettida (obrigada) pela assignatura da firma "Basler, Spier & Comp. Ltd."

2. O que nestes estatutos se declara quanto a directores ou gerencia, pôde subentender tambem o director, caso um só fosse nomeado ou estivesse em exercicio.

3. Os vencimentos de cada director serão fixados pela assemblea geral dos accionistas.

4. Os directores assistirão ás assembleas (sessões) de commissarios, caso entendam-no elles necessario ou opportuno.

Artigo 10

1. Cada director precisa da approvação dos commissarios para:

- a) a aquisição, transferencia ou hypotheca de bens imoveis e de navios;
- b) a participação em outras sociedades ou companhias;
- c) para assumir ou desistir da gerencia de sociedades ou companhias.

2. Relativamente á approvação constante do prorographo primeiro, é prova sufficiente, perante terceiros, a collaboração do presidente dos commissarios.

COMMISSARIOS

Artigo 11

1. Cada anno se extinguirá o mandato de um dos commissarios, em assemblea geral e conforme lista a ser feita pelo Conselho dos Commissarios.

O retirante poderá ser reeleito immediatamente.

Os commissarios successores tomarão nessa lista os lugares de seus predecessores.

Si o cargo de commissario continuar, entretanto, vago, os outros commissarios poderão, caso julgarem necessario, nomear um substituto temporario até á primeira assemblea geral ordinaria de accionistas. Entretanto, os outros commissarios formarão eventualmente com os substitutos um corpo legal.

Enquanto houver um unico commissario nomeado ou em exercicio, exercerá o mesmo todos os direitos e todos os deveres, autorizados ou dados ao Conselho dos Commissarios pelos presentes estatutos.

2. Os commissarios elegem entre si um presidente e um secretario.

Além disso, determinarão a maneira por que se dará a substituição desses titulares.

O secretario lavrará a acta dos trabalhos da assemblea. Será a mesma assignada pelo presidente e pelo secretario, como attestado de sua approvação.

3. As decisões se tomarão por maioria de votos.

Mesmo fóra de sessão dos commissarios, podem-se tomar decisões, sob condição de que sejam reconhecidas por escripto ou telegraphicamente pela maioria dos commissarios.

Os proprios commissarios estabelecerão os seus deveres, conforme o regulamento interno, regulamento esse que não poderá conter determinações contrarias aos presentes estatutos.

4. Os commissarios estão, quer em conjunto como separadamente, encarregados da Superintendencia da Administração da sociedade e da manutenção dos estatutos e regulamentos respectivos.

Cada commissario tem, em qualquer tempo, o direito de admissão nos locais e propriedade da sociedade e de inspecção nos livros e documentos e de verificação da caixa e de outros valores. A gerencia é obrigada a fornecer todas as informações desejadas.

5. Cada director poderá ser demittido das suas funções pelos commissarios em virtude de acções deshonestas ou omissões grosseiras.

Caso dentro de tres mezes depois da demissão não seja tomada uma decisão definitiva pela assemblea geral dos accionistas sobre a demissão ou a suspensão da demissão, a mesma considerada licitamente cancelada.

Ao demittido será dada uma oportunidade para justificar-se em assemblea geral.

6. Em caso de ausencia temporaria, renuncia ou fallecimento de um director, os commissarios tomarão providencias para que a função (exercicio) respectivo seja preenchido até á primeira assemblea geral dos accionistas a realizar-se.

Em caso de vaga devido ao fallecimento ou á renuncia de um só director, dever-se-ha convocar uma assemblea geral dos accionistas dentro de tres mezes, afim de preencher essa vaga.

PROCURADORES

Artigo 12

Os commissarios nomeiam e demittem os auxiliares e demais funcionarios da sociedade e conferem procuração eventualmente com concessão do titulo de sub-director.

CONTADOR LEGAL

Artigo 13

Os commissarios teem o direito de mandar por um contador legal (perito-contador) examinar os livros e balancetes, isso por conta da sociedade.

A gerencia é obrigada a conceder entrada a esse perito-contador nos escriptorios da sociedade e a deixar-lhe fazer vistoria em todos os livros e balancetes e documentos referentes aos mesmos; a dar-lhe meios para conferir a caixa e outros valores monetarios e bem assim fornecer-lhe as demais informações necessarias ao bom desempenho do encargo que lhe fosse conferido.

ASSEMBLÉAS GERAES DOS ACCIONISTAS

Artigo 14

Annualmente, no mais tardar no mez de junho, pela primeira vez em mil novecentos e vinte e um, haverá uma assemblea geral dos accionistas.

Da mesma constarão entre outros trabalhos:

- a) um relatório apresentado pela gerencia relativo ao estado da sociedade e aos seus actos, no anno commercial expirante (exercicio findo);
- b) o balancete e a conta de lucros e perdas sobre o exercicio findo e o dividendo fixado;
- c) o preenchimento das vagas periodicas e eventuaes

Artigo 15

1. As assembleas geraes extraordinarias realizar-se-hão tantas vezes quantas os commissarios entenderem necessarias.

2. Um ou mais accionistas, que representem conjuntamente, no minimo, uma decima parte do capital da sociedade realizado, poderão solicitar da gerencia ou aos commissarios a convocação de uma assemblea geral, com especificação de suas propostas.

Caso dentro de seis semanas depois da apresentação do pedido, a assemblea não haja sido convocada, poderão os solicitantes, dentro do prazo maximo de tres semanas, convocar a assemblea, exclusivamente por meio de annuncio em um jornal muito divulgado e editado em Rotterdam, convocação essa que deverá ser inserida pelo menos duas vezes.

Em tal caso, os convocadores proprios se encarregarão da direcção da assemblea.

Artigo 16

1. As assembleas geraes dos accionistas são convocadas pelos commissarios, a não ser determinação em contrario dos presentes estatutos.

2. Os accionistas devem ser convocados, no minimo, sete dias e no maximo quarenta dias antes da data da assemblea, não se incluindo ahi o dia da convocação e o da assemblea, conforme estabelecido no artigo vinte e cinco dos presentes estatutos.

Em caso de urgencia, o referido prazo de sete dias pôde ser reduzido ao minimo de tres dias livres, conforme julgamento do presidente dos commissarios.

3. Hora e local da assemblea serão determinados por aquelles que convocarem a assemblea.

4. Desde a convocação da assemblea as questões a serem tratadas (ordem do dia) estarão á disposição dos senhores accionistas, com propostas eventuaes, para serem examinadas no lugar a ser mencionado pela convocação.

Sobre nenhuma outra materia, a não ser a constante da ordem do dia acima alludida, poderão as assembleas tomar de-

ções, a não ser que estejam presentes ou representados todos os accionistas, nenhum delles se oppondo ás mesmas.

As propostas de accionistas, presumindo-se que hajam sido apresentadas, por escripto e em tempo antes da convocação da assembleia aos commissarios, devem constar da ordem do dia da proxima assembleia.

5. Os avisos de convocação aos accionistas conterão em resumo a materia a ser discutida.

O não recebimento de um aviso de convocação não tem influencia sobre a validade da assembleia.

6. Caso todos os accionistas estiverem presentes ou representados na assembleia e nenhum delles se opponha á realização da assembleia, poder-se-ha realizar tal assembleia geral dos accionistas, mesmo sem convocação, em a qual poder-se-hão discutir todos os assumptos.

Artigo 17

1. Na assembleia geral de accionistas dá ou dão:

Direito a um voto, uma acção até vinte e cinco, inclusive;

Direito a dous votos, vinte e seis até cincoenta, inclusive;

Direito a tres votos, cincoenta e uma até setenta e cinco, inclusive;

Direito a quatro votos, setenta e seis acções até cem, inclusive;

Direito a cinco votos, cento e uma acções até cento e vinte e cinco acções, inclusive.

Direito a seis votos, cento e vinte e seis acções para cima.

2. Os directores e commissarios não podem comparecer como autorizados no acto eleitoral.

3. Os accionistas podem fazer-se representar por procuração por escripto na assembleia.

Por pessoa juridica e sociedades anonyms só pôde apresentar-se um administrador, socio respectivo.

4. Caso nos presentes estatutos não se tenha estipulado em contrario serão as decisões tomadas por maioria absoluta de votos dados.

Caso, em materia de nomeações, não se obtenha uma maioria absoluta de votos, realizar-se-ha ou melhor dar-se-ha segunda eleição entro as duas pessoas que receberam o maior numero de votos, sendo eleito então o que maior numero de votos receber.

Caso mais de duas pessoas hajam obtido o mesmo numero de votos em razão do qual devem tomar parte na nova eleição, decidir-se-ha por sorte quaes dessas pessoas deverão entrar na segunda eleição.

Si os suffragios nas eleições forem numericamente iguaes, decidir-se-ha a respeito por sorte.

Nos demais casos considerar-se-ha não approvada a proposta.

Votos sem valor e votos em branco serão considerados como não dados.

7. O presidente determinará o modo de eleição.

Si porventura na eleição de pessoas, requerer votação por escripto qualquer dos presentes, deverá a votação ser feita em cédulas sem assignatura.

Artigo 18

1. Caso não haja disposição em contrario nos presentes estatutos, as assembleias geraes de accionistas serão dirigidas pelo presidente dos commissarios, e, no caso de ausencia do mesmo, por um outro commissario.

Caso não esteja presente commissario algum, a propria assembleia decidirá da sua direcção.

2. O presidente da assembleia indicará um secretario para lavrar a acta dos respectivos trabalhos.

3. A assembleia está autorizada a indicar immediatamente, após a abertura da sessão, uma pessoa para lavrar a acta, juntamente com o presidente da assembleia, caso a mesma não seja lavrada por tabellião e assignada em testemunho respectivo.

BALANÇO CONTA DE LUCROS E PERDAS

Artigo 19

1. O anno commercial começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

O primeiro anno commercial correrá desde o inicio da sociedade até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

2. No fim de cada anno commercial serão feitos pela gerencia um balanço e uma demonstração da conta de lucros e perdas sobre o exercicio commercial findo, documentos esses que serão assignados pela gerencia, devendo, no mais tardar, em abril proximo seguinte, ser apresentados aos commissarios para a respectiva approvação provisoria e para a confecção do relatório provisório a ser apresentado na assembleia geral dos accionistas.

3. A approvação do balanço e da conta de lucros e perdas tem por fim desonerar a gerencia e os commissarios, relativamente ao anno commercial de que tratarem os documentos.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20

O lucro, depois de (taes) lançamentos e reservas determinadas pela gerencia e pelos commissarios, ficará á disposição da assembleia geral dos accionistas.

DIVIDENDOS

Artigo 21

O dividendo fixado é pagavel annualmente quinze dias depois da respectiva fixação, no escriptorio da sociedade, ou nas praças ou praça a serem annunciadas mais detalhadamente.

Os dividendos que não forem exigidos cinco annos no maximo depois de sua fixação, reverterão em beneficio da sociedade.

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO

Artigo 22

Para resoluções sobre alteração dos estatutos, inclusive sobre alteração dos fins da sociedade, sobre augmento ou diminuição do capital, ou para dissolução provisoria da sociedade, bem como para resoluções sobre fusão ou transferencia total a uma outra sociedade, será exigida uma maioria de tres quartos de votos dados em assembleia geral, em a qual pelo menos tres quartos do capital realizado estejam representados.

Si não se der tal facto, poder-se-ha tomar uma decisão em assembleia geral que terá logar no mais tardar um mez depois, na qual, seja qual for o capital representado, se tomará uma decisão com o minimo de dous terços dos votos dados.

Tudo sob reserva da autorização real, sempre que a mesma seja exigida.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 23

1. Em caso de dissolução da sociedade realizar-se-ha a liquidação pela gerencia, de accordo com e sob inspecção dos commissarios, a não ser que a assembleia geral haja decidido a respeito, de maneira diferente.

2. A assembleia geral fixará os vencimentos dos liquidadores e das pessoas encarregadas da inspecção da liquidação.

3. Depois do fim da liquidação serão prestadas contas e responsabilidades em uma assembleia geral de accionistas convocada para esse fim.

A assembleia geral de accionistas tem autorização para nomear uma commissão dentro do seu seio para verificar as contas e responsabilidades e dar um relatório sobre as mesmas. Essa commissão pôde ser auxiliada por um perito á custa da sociedade.

A approvação da conta da liquidação tem por fim desonerar os interessados, desoneração essa a ser dada por maioria de votos.

4. Os estatutos continuam em vigor, si possivel for, tambem durante o periodo de liquidação.

DISTRIBUIÇÃO DO SALDO DE LIQUIDAÇÃO

Artigo 24

Após pagamento de todas as dividas e despesas, serão restituídos em primeiro logar aos accionistas o valor nominal do capital realizado sobre as suas acções — ou proporcionalmente — tanto menos quanto o exigir a importancia restante — ao saldo de liquidação.

O que ainda restar será dividido pela maneira que fixar a assembleia geral de accionistas; fica entendido, porém, que caso o restante não seja attribuido á gerencia ou aos commissarios ou aos auxiliares da sociedade, deverá a respectiva distribuição ser feita aos accionistas em proporção á possessão nominal de acções de cada um.

CONVOCAÇÕES E AVISOS

Artigo 25

Todas as convocações e todos os editaes (avisos) aos accionistas serão feitos por escripto a domicilio, cujo endereço haja sido dado á gerencia.

Na falta de communicação de tal endereço, considera-se ter sido escolhido o domicilio (escriptorio) da sociedade para onde, nesse caso, todas as convocações e todos os avisos podem ser dirigidos legitimamente, isto é, legalmente.

RESOLUÇÃO FINAL

Como variação do que esteja determinado nos presentes estatutos quanto ao modo de se proceder a nomeações, ficam nomeados para o primeiro exercício commercial, como commissario unico, o comparecente Josef Basler, e como directores os Srs. Dr. J. Kolatschek e Richard Spier, comparecente, e como sub-director o comparecente Daniel Woudhuysen.

PROCURAÇÃO

Finalmente, declaram os comparecentes conferir reciprocamente procuração, para juntos ou separadamente, solicitar para os presentes estatutos a autorização real e para proceder nos mesmos ás alterações que sejam eventualmente exigidas pelo Governo.

Cuja acta foi lavrada em Rotterdam em data conforme mencionada no início desta, em presença dos Srs. Pieter Bos, candidato de tabellião, com residencia em Rotterdam, e Leendert Wouter Lodder, auxiliar de tabellião, residente em Ryssoord, na qualidade de testemunhas, que como os comparecentes são do mim tabellião conhecidos.

E esta escriptura assignada immediatamente após leitura pelos comparecentes, pelas testemunhas e por mim tabellião. — J. Basler. — R. Spier. — J. Drukker. — D. Woudhuysen. — P. Bos. — L. W. Lodder. — A. P. W. van Meurs, tabellião.

Segue:

Numero 1.452 — Registrado em Rotterdam, aos vinte e seis dias de março de mil novecentos e vinte, livro de protocolo numero quatrocentos e setenta e cinco a folhas cento e trinta e quatro verso, secção quarta (4ª), nove paginas, tres indicações.

Recebido por imposto seis mil duzentos e cincoenta florins. — O thesourciro numero I, Vermaes.

Publicada ou outorgada como certidão por mim, Pieter Bos, candidato a tabellião, com residencia em Rotterdam, substituto do tabellião na mesma estabelecido, Sr. Anton Pedro Willem van Meurs. — P. Bos, tabellião interino.

(Observação do traductor: Estava o sinete notarial do referido tabellião com as armas dos Paizes Baixos e dizeres): — A. P. W. van Meurs, tabellião em Rotterdam.

CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Protocollo sahida n. 1.009 — Reconheço verdadeira a assignatura supra de P. Bos, candidato a tabellião de Rotterdam, conforme certidão passada pelo Tribunal Supremo que o reconhece como tal, e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Rotterdam, aos vinte de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — O vice-consul encarregado, Alfredo dos Santos Conceiro.

Recebi florins cinco e 0,721. — A. Conceiro.

A minha assignatura deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou nas Alfandegas e Delegacias do Governo Federal.

(Observação do traductor: Estava em tinta violeta apostado sobre um sello consular da Republica dos Estados Unidos do Brasil do valor de quatro mil réis o sello das armas do Consulado do Brasil em Rotterdam).

Nada mais se continha em dito documento exarado em papel sellado e rubricado pelo tabellião de Rotterdam, documento esse que conferi e achei conforme por traducção fiel e literal com a presente. Em fé do que aqui appuz o meu sinete e firma, nesta capital do Estado de S. Paulo, aos onze dias de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.

(Sobre tres estampilhas federaes, na importancia total de 15\$600): São Paulo, 11 — Novembro — 1923. — J. Caiffa. (Firma reconhecida.)

A assignatura do consul nesse documento foi reconhecida na Secretaria do Estado das Relações Exteriores, depois de pago o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal, a 14 de dezembro de 1923.

O abaixo assignado, na qualidade de traductor official do Juizo Federal da Secção do Estado de São Paulo, certifica que lhe foi apresentado um documento que rubricou sob numero de ordem B-1.794, e cuja traducção fiel e literal é esta:

TRADUÇÃO B-1.791

ARMAS DO REINO DA HOLLANDA

Certidão da autorização real, contendo consentimento para o acto de fundação da

Sociedade Commercial de Basler Spier & Comp., estabelecida em Rotterdam, 17 de julho de 1920.

Cartorio do tabellião A. P. W. van Meurs em Rotterdam, 17 de julho de 1920.

N. 56 — Extracto.

Nós Guilhermina, pela Graça de Deus, Rainha dos Paizes Baixos, Princeza de Orange-Nassau, etc.:

Dispondo das petições, para obtenção da concessão real sobre os actos e projectos de fundação de sociedades anonyms nas mesmas mencionadas: Constantes dos artigos 36 até 56 inclusive, doCodigo Commercial. Apresentadas pelo nosso ministro da Justiça em 14 de julho de 1920, 1ª secção B, N. 800.

Temos approvedo e consentido:

Em conferir nosso consentimento:

1ª, pelo presente, etc.;

2ª, para o presente acto de fundação da Sociedade Anonyma: Sociedade Commercial de Basler, Spier & Comp., para fundar-se em Rotterdam;

3ª, etc.

Nosso ministro da Justiça é encarregado na execução deste decreto, etc.

Het Loo, 17 de julho de 1920. — Wilhelmina.

O ministro da Justiça. — Heemskerk.

Conforme o original. O secretario geral do Departamento da Justiça, Van Blojn.

Para um extracto fiel. O secretario geral acima mencionado. — Van Blom.

Dado como certidão de uma concessão real contendo consentimento para o acto de fundação da Sociedade Anonyma: Sociedade Commercial Basler, Spier & Comp., estabelecida em Rotterdam, junto a um acto de archivo, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e dezenove perante mim: Pieter Bos, candidato a tabellião, residente em Rotterdam, como substituto do tabellião ali estabelecido Anton Pedro Willem van Meurs.

Verificada. — P. Bos, tabellião substituto.

Estava o carimbo de A. P. W. van Meurs, tabellião em Rotterdam. Armas dos Paizes Baixos). Protocollo — Sahida n. 1.010. Reconheço verdadeira a assignatura supra de P. Bos, candidato a tabellião de Rotterdam, conforme certidão passada pelo Tribunal Supremo que o reconhece como tal e, para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste

Consulado dos Estados Unidos do Brasil. Rotterdam, 20 de agosto de 1923. — O vice consul encarregado. — Alfredo dos Santos Conceiro.

A minha assignatura deve ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Alfandegas e Delegacias do Governo Federal.

Recebi fls. 5,72. — A. Conceiro.

Observação do traductor: Estava o sello das Armas do Consulado dos Estados Unidos do Brasil, em Rotterdam apostado sobre um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Nada mais se continha em dito documento, exarado em papel official do tabellião Van Meurs, de Rotterdam, documento esse que conferi e achei conforme com a presente, por traducção.

Em fé de que aqui appuz o meu sinete e firma, nesta capital do Estado de São Paulo, aos sete dias de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres. O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio.

(Sobre cinco estampilhas federaes, na importancia total de 3\$000): São Paulo, 7 de novembro de 1923. — J. Caiffa (Firma reconhecida).

A assignatura do consul nesse documento foi reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, depois de pago o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal, em 14 de dezembro de 1923.

O abaixo assignado, na qualidade de traductor official de Juizo Federal da Secção do Estado de São Paulo, certifica que lhe foi apresentado um documento que rubricou sob numero de ordem B — 1.787, e cuja traducção fiel e litteral é esta:

TRADUÇÃO B 1.787 — ARMAS DO REINO DA HOLLANDA

Certidão da acta de alteração dos Estatutos da Sociedade Anonyma Sociedade Commercial Basler Spier & Comp., estabelecida em Rotterdam. 25 de março de 1921. — Cartorio do tabellião A. P. W. Van Meurs em Rotterdam.

Aos quinze de março de mil novecentos e vinte e um compareceu perante mim, Pieter Bos, candidato a tabellião residente em Rotterdam, substituto do tabellião Anton Pedro

Willen van Meurs, ahi residente, na presença das testemunhas infra mencionadas:

O Senhor Daniel Woudhuysen, procurador residente em Rotterdam.

O comparecente declarou que em uma assembléa geral extraordinária de accionistas da Sociedade Anonyma "Sociedade Commercial Basler Spier & Comp.", fundada conforme o acto estipulado em vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte, perante o tabellião citado Van Meurs para cujo projecto foi conferido a concessão real, conforme decreto de dezeseis de julho de mil novecentos e vinte, n. 56, havida em Rotterdam em doze de março de mil novecentos e vinte, de conformidade com a acta da mesma relatada por mim tabellião substituto, foi feita uma proposta para se proceder a algumas alterações nos Estatutos da Sociedade Anonyma.

Que esta proposta foi accellada na assembléa por unanimidade de votos, sendo esta assembléa autorizada a tomar resolução, accordo com os estatutos da citada Sociedade Anonyma, em vista de estarem collocadas e realizadas duzentas e eincoenta acções dos fundos da sociedade, das quaes duzentas e quarenta acções foram representadas;

Que nesta assembléa o comparecente foi ainda autorizado a revisar a escriptura notarial de alterações dos estatutos, e para a mesma requerer o consentimento real e fazer na mesma as alterações exigidas eventualmente e por parte do Governo.

O comparecente declara consequentemente iniciar a execução da decisão tomada na citada assembléa e sob reserva de obter o consentimento real, para alterar os estatutos da sociedade mencionada conforme segue:

I. — O parágrafo primeiro do art. 1.º fica cancellado e substituído pelo seguinte novo parágrafo primeiro:

A sociedade anonyma tem o nome Sociedade Commercial Basler & Comp.

II. — No terceiro trecho do artigo 9, ficam cancellados os termos "Basler Spier & Cia. Ltda." e substituídos pelos termos Basler & Cia. Ltd.

III. — Ao artigo 25 junta-se uma sentença nova, com os seguintes dizeres:

Entregue-se aos commissarios o julgamentos e todas as convocações e todos os avisos podem ser feitos tambem authenticamente por meio de edital no *Diario Official* dos Paizes Baixos.

Cuja acta foi estipulada em Rotterdam, no dia marcado no começo desta, na presença dos senhores Jacobus Everardus van Houten e Leendert Wouter Lodder, auxiliares do tabellião, residindo em Rotterdam, o segundo em Rijsoord, como testemunhas, que, como o comparecente, são conhecidos por mim, tabellião substituto. E após leitura esta minuta é assignada immediatamente pelo comparecente, pelas testemunhas e por mim, tabellião substituto. — D. Woudhuysen, J. E. van Houten. — L. W. Lodder. — P. Bos, Tab. Subst.;

Segue:

N. 70 — Registrado em Rotterdam dezeseis de março 1900 e vinte e um, livro de protocollo 483, livro 7, opposto á divisão 7 duas folhas, uma para referencias.

Recebido por imposto um florino cincoenta centavos F. 1.50. — O thesoureiro em função N. 1. — *Revelmann*. Dado como certidão. — P. Bos., tab. substituto.

(Estava o carimbo de A. P. W. van Meurs, tabellião em Rotterdam — Armas dos Paizes Baixos).

Protocollo — Sabida n. 1.008 — Reconheço verdadeira a assignatura supra de P. Bos candidato tabellião de Rotterdam conforme certidão passada pelo tribunal supremo que o reconhece como tal e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Rotterdam, 20 de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — O vice consul encarregado, *Alfredo dos Santos Couceiro*.

A minha assignatura deve ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Alfandegas e Delegacias do Governo Federal.

Recebi fls. 5.72. — A. Couceiro.

Observação do traductor: Estava o sello das Armas do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Rotterdam apposto sobre um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Nada mais se continha em dito documento que conferi e achei conforme pela presente por traducção fiel e litteral. Em fé do que aqui appuz o meu sinete e lancei minha firma, nesta capital de São Paulo, aos sete dias de novembro de mil novecentos e vinte e tres. O referido é verdade o que juro sob fé do meu officio.

(Sobre seis estampilhas federaes, na importancia total de 3\$600): São Paulo, 6 de novembro de 1923. — J. Caiatta. (Firma reconhecida).

A assignatura do consul nesse documento foi reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, depois de pago o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal a 14 de dezembro de 1923.

O abaixo assignado, na qualidade de traductor official do Juizo Federal da secção do Estado de São Paulo, certifica que lhe foi apresentado um documento que rubricou sob numero de ordem B 1.789 e cuja traducção fiel e litteral é esta

TRADUCÇÃO B 1.789 — ARMAS DO REINO DA HOLLANDA

Certidão do Decreto Real, contendo consentimento para o acto de modificação dos estatutos da Sociedade Anonyma Sociedade Commercial Basler Spier & Comp., estabelecida em Rotterdam. — 20 de abril de 1921.

Cartorio da tabellião A. P. W. Meurs em Rotterdam, 20 de abril de 1921.

N. 11. — Extracto:

Nós Guilhermina, pela Graça de Deus, Rainha dos Paizes Baixos, Princeza de Orange-Nassau etc.:

Dispondo das petições para obtenção da Concessão Real, sobre os actos e actos projectados nas mesmas mencionadas, contendo modificações nos actos de fundação de sociedades anonymas;

Constantes dos artigos 36 até 56 inclusive do Codigo Commercial.

Apresentadas pelo nosso ministro da Justiça, em 18 de abril de 1921, 1.ª secção B N 897.

Temos approvado e consentido:

Em conferir nosso consentimento:

1.º, para o presente, etc.;

5.º, para o presente acto contendo-se alterações no acto de fundação da sociedade anonyma: Sociedade Commercial de Basler, Spier & Cia., estabelecida em Rotterdam, com a qual tenha relação o decreto real de 17 de julho de 1920. N. 56, de maneira que a sociedade terá doravante o nome de: Sociedade Commercial Basler & Cia.;

6.º, etc.

Nosso ministro da Justiça é encarregado da execução deste decreto.

Haya, 21 de abril de 1921. — *Wilhelmina*. — O ministro de Justiça, *Heemskerk*.

Conforme o original.

O secretario geral do Departamento de Justiça. — *Van Blom*.

Para um extracto fiel.

O secretario geral acima mencionado. — *Van Blom*.

Dado como certidão de um decreto Real, contendo consentimento para os estatutos alterados da sociedade anonyma "Sociedade Commercial Basler, Spier & Cia.", estabelecida em Rotterdam, annexa a um acto de Archivo, aos vinte e seis de abril (Ob. do traductor: Vide nota final) (§). Deu-se perante o tabellião, estabelecido em Rotterdam, Anton Pedro Willem van Meurs, por mim, Pieter Bos, candidato tabellião, residindo em Rotterdam, como substituto do tabellião acima mencionado van Meurs. — P. Bos, tabellião substituto.

(Estava o carimbo de A. P. W. van Meurs, tabellião em Rotterdam — Armas dos Paizes Baixos).

Protocollo — Sabida n. 1.007 — Reconheço verdadeira a assignatura supra de P. Bos, candidato tabellião de Rotterdam conforme certidão passada pelo tribunal supremo que o reconhece como tal e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Rotterdam, 20 de agosto de 1923. — O vice-consul encarregado, *Alfredo dos Santos Couceiro*.

A minha assignatura deve ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Alfandegas e Delegacias do Governo Federal.

Recebi fls. 5.72. — A. Couceiro.

Observação do traductor: Estava o sello das Armas do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Rotterdam apposto sobre um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

(§) O tabellião em nota marginal devidamente resalvada addicionou o anno: "Mil novecentos e vinte e um". Vale a addição. (rubrica notarial).

Nada mais se continha em dito documento que conferi e achei conforme por traducção fiel e litteral com a presente. Em fé do que aqui appuz o meu sinete e firma nesta capital de S. Paulo, aos sete dias de novembro de mil novecentos e vinte e tres. O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio.

(Sobre cinco estampilhas federaes, na importancia total de 3\$000): São Paulo, 7 de novembro de 1923. — J. Caiatta. (Firma reconhecida).

A assignatura do consul neste documento foi reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, depois de pago o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal a 14 de dezembro de 1923.

J. Caiatta, traductor official do Juizo Federal, traductor publico juramentado pela Junta Commercial, rua 15 de No-

Nº 40, palacete Thiollier — Telephone Central 3.605 — S. Paulo.

O abaixo assignado, na qualidade de traductor official do Juizo Federal da Secção do Estado de São Paulo, certifica que lhe foi apresentado o documento annexo, que rubricou sob o numero de ordem B-1. 789 A, a cuja traducção fiel e litteral procedeu, a rogo do interessado.

TRADUCÇÃO

Folha sellada de um florim — Armas da Hollanda — Aos quatorze dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, perante mim, Anton Pedro Willem van Meurs, tabellião em Rotterdam, e na presença das testemunhas adeante mencionadas:

O Sr. Daniel Woudhuysen, negociante, residente em Rotterdam, na sua qualidade de procurador do Sr. José Konrad Basler, negociante, residente em Zurich, que outorgou tal procuração na sua qualidade de unico commissario da sociedade anonyma com domicilio em Rotterdam "Basler & Co.", formada por escriptura de vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte, em notas deste cartorio, com autorização real dada por decreto de dezete de julho de mil novecentos e vinte, sob numero 56 e cujos estatutos foram alterados em virtude de escriptura de quinze de março de mil novecentos e vinte e um, em notas do tabellião Pieter Bos, de Rotterdam, meu substituto notarial, sendo a respectiva autorização real dada por decreto de vinte de abril de mil novecentos e vinte e um, sob numero onze (11):

Em tal qualidade representando a referida sociedade e com poderes para agir como segue nos termos do art. 9º, alinea i, dos estatutos sociaes, tudo o que constante e certificado por instrumento privado de procuração passado pelo Sr. Basler a seu favor, o qual, depois de reconhecido pelo comparecente mandatario na presença de mim tabellião e das testemunhas e por todos assignado, foi annexado á presente como parte integrante:

O comparecente, em sua qualidade supra mencionada, declara, com o presente instrumento nomear e constituir *procurador* da sociedade anonyma supra citada para os *Paizes Baixos e o Brasil*, o Sr. *Eugen Wissmann*, residente no Havre, outorgando-lhe poderes para representar a sociedade acima designada e exercer todos os actos de gerencia e bem assim dispor, assignar escripturas e documentos, qual o faria um director dentro dos limites estatutarios;

Declara ainda o comparecente, na sua retro referida qualidade, approvar embora effectuadas pelo mandatario os actos abrangidos pelo art. 10 dos estatutos sociaes, de maneira que, effectuando o mesmo taes actos, faça-o como se tivesse para os mesmos a approvação positiva do unico commissario da sociedade.

Em fé do que se lavrou a presente em Rotterdam, na data do inicio desta declarada, na presença dos senhores Pieter Bos, tabellião substituto, com residencia em Rotterdam, e Leendert Wouter Lodder, escrevente habilitado, com residencia em Overschie, como testemunhas, as quaes são, como o comparecente, de mim, tabellião, conhecidas.

E depois de lido, foi este immediatamente assignado pelo comparecente, pelas testemunhas e por mim tabellião. — *Dan. Woudhuysen*. — *Bos*. — *L. W. Lodder*. — *A. P. W. van Meurs*, tabellião.

(Segue)

Numero 1.997 — Registrado em Rotterdam, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, parte, 487 folhas, 191 verso, secção V, duas paginas, nenhuma correcção. Taxa recebida: um florim e cinquenta cent., fl. 1,50. — O recebedor n. 1. — *F. W. de Tourton-Bruijns*.

(Segue-se o documento annexado.)

O abaixo assignado Josef Konrad Basler, negociante com residencia em Zurich, na sua qualidade de unico commissario da sociedade anonyma Basler & Co., com sede em Rotterdam, declara, pela presente, outorgar procuração aos Srs. Dr. Walter Kolatschek, residente em Hamburgo, e Daniel Woudhuysen, residente em Rotterdam, quer junta como separadamente:

Para o fim especial de constituir e nomear procurador da sociedade acima mencionada para os Paizes Baixos e o Brasil, o Sr. Eugen Wissmann, do Havre, e dar poderes ao mesmo para representar a sociedade supra mencionada e para effectuar todos os actos de gerencia, e assim: dispor e assignar documentos e escripturas qual o faria um director dentro dos limites estatutarios, e igualmente: praticar todos os actos abrangidos pelo art. 10 dos estatutos da sociedade, ficando entendido que se o procurador praticar um ou mais desses actos é como se tivesse obtido para os mesmos a approvação do abaixo assignado, commissario unico da sociedade;

Assignar com tal escopo os documentos e escripturas exigidos e tudo o mais fazer que preciso for.

Firmado aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Josef Basler*.

Reconheço a firma supra, digo, o acto supra. — *D. Woudhuysen*. — *P. Bos*. — *L. W. Lodder*. — *A. P. W. van Meurs*, tabellião.

(Segue)

Registrado gratis em Rotterdam, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, parte 151, folhas 86 verso, secção 4, uma pagina sem correcção. — O recebedor n. 1 a 1. — *T. W. de Tourton-Bruijns*.

Por certidão. — *A. P. W. van Meurs*, tabellião. (Estava o sinete notarial do tabellião van Meurs, de Rotterdam).

Armas do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Rotterdam (Hollanda).

Protocollo 341 — Sahida n. — Reconheço verdadeira a assignatura supra de *A. P. W. van Meurs*, tabellião publico desta cidade; e para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Rotterdam, 9 de março de 1923 — O consul, *Alvaro da Cunha*.

Nota: Minha assignatura deve ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Alfandegas o Delegacias do Governo Federal.

Recebi florins 5,72. — *A. Cunha*. (Sello das armas consulares sobre sello consular brasileiro, de 4\$000). Nada mais se continha em o dito documento. Conferi e achei conforme. Em fé de que aqui appuz o meu sinete e firma, nesta capital de São Paulo, aos seis dias de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres. O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio. — *J. Caiaffa*.

(Sobre doze estampillas federaes, no valor total de 3\$600): São Paulo, 6 de novembro de 1923. — *J. Caiaffa*. (Firma reconhecida).

A assignatura do consul neste documento foi reconhecida pelo inspector da Alfandega de Santos, depois de pago o sello competente, a 28 de novembro de 1923.

(Emblema das Armas Nacionais) — Antenor Liberato do Macedo, bacharel em direito, 2º tabellião de notas — Rua Alvares Penteado n. 34, São Paulo — Telephone: Central 798.

Livro de notas n. 375, fls. 51.

Primeiro traslado de escriptura de declaração.

Saibam quantos esta virem que, no anno de mil novecentos e vinte e tres, da era christã, aos quatro dias do mez de dezembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceu a Sociedade Commercial Basler & Companhia, com domicilio em Rotterdam, Hollanda, representada por seu representante geral no Brasil, *Eugen Wissmann*, meu conhecido e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pela referida Sociedade Commercial Basler & Companhia me foi dito que, pretendendo funcionar no Brasil, pela presente e para todos os effectos, vinha declarar que a parte do seu capital social destinada as suas operações neste paiz, já realizada para ser empregada nas emprezas que pretende aqui organizar, é de cincoenta mil florins, moeda hollandeza. De como assim disse, dou fé, me pediu lhe lavrasse esta escriptura, hoje a mim distribuida, e que, lhe sendo lida, ante as testemunhas, a tudo presentes, que são: *Gasparino Ayres* e *Francisco S. Ribeiro*, meus conhecidos. Eu, *Antenor Liberato de Macedo*, ajudante habilitado, a escrevi. E eu, *Antenor Liberato de Macedo*, tabellião, subescrevi. — *Eugen Wissmann*. — *Gasparino Ayres*. — *Francisco S. Ribeiro*. Traslada na data retro. Eu, *Antenor Liberato de Macedo*, tabellião, o assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade. (Eslava o signal publico). — *Antenor Liberato de Macedo*.

Reconheço a firma *Antenor Liberato de Macedo*. Rio, 14 de dezembro de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Alvaro Rodrigues Teixeira*.

DECRETO N. 16.342 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, deliberada pela assembléa geral de 31 de outubro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao requerer a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, com sede nesta Capital, resolve approvar as modificações feitas nos estatutos da mesma companhia, pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de outubro de 1923, conforme a cópia da respectiva acta que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Commercial dos Varegistas"

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. Adelmar Tavares — Secretarios, os Srs. Antonio Teixeira da Motta e Manoel Joaquim Cerqueira

A's quatorze horas do dia 31 de outubro de 1923, na sede da companhia, á rua 1.ª de Março n. 37, reuniram-se 57 senhores accionistas, representando 3.913 acções com direito a 773 votos, de conformidade com o livro de presença; pelo que o Sr. J. L. Gomes B. Assumpção, director-presidente da companhia, declara aberta a sessão de assembléa geral extraordinaria, visto estar cumprida a exigencia do art. 21 dos estatutos da companhia, e, assim pede aos Srs. accionistas para designarem um dentre si para presidir os trabalhos da presente assembléa. O Sr. Manoel Joaquim Cerqueira pede a palavra e propõe que seja escolhido para presidente da assembléa o Sr. Dr. Adelmar Tavares. Sendo esta proposta unanimemente acceita, o Sr. Dr. Adelmar Tavares toma logar na mesa e, agradecendo a honra que recebeu dos Srs. accionistas, convida para secretarios os Srs. Antonio Teixeira da Motta e Manoel Joaquim Cerqueira, que acceitam e tomam logares na mesa. Em seguida o Sr. presidente diz que o Sr. secretario vae proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, o que é feito; e, posta em discussão nenhum accionista pede a palavra, pelo que o Sr. presidente a declara approvada. O Sr. presidente diz que a presente assembléa foi convocada, segundo os annuncios publicados em diversos jornaes e no *Diario Official*, para a reforma dos estatutos e interesses sociaes; dando cumprimento á primeira parte dos trabalhos, pede ao Sr. secretario para ler o convite da directoria ao conselho fiscal, o que é feito; e em seguida, convida o conselho fiscal para ler o seu parecer sobre a proposta da directoria referente á reforma dos estatutos, o que tambem é feito pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho. Para sciencia da assembléa, o Sr. presidente manda ler pelo Sr. secretario os pareceres dos juriconsultos Srs. Drs. Bento de Faria e Adelmar Tavares, sobre a consulta da directoria, concebida nos seguintes termos: "Consulta: — A Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas, quando foi constituída, incluiu nos seus estatutos uma disposição com a qual beneficiaria a Sociedade dos Varegistas com 5 % dos seus lucros liquidos, disposição estatutaria que vem sendo conservada em todas as reformas, e cumprida. Pergunta-se si a União dos Varegistas póde agora fazer cessar esse favor sem violar direitos porventura adquiridos pela Sociedade dos Varegistas. Pergunta-se tambem qual o *modus faciendi* da suppressão dessa disposição estatutaria. Cumpro notar que a companhia, fundada em 1887, com a duração de 30 annos, teve o seu tempo prorogado por mais 30 annos, em virtude da reforma de estatutos verificada em 1910. Parecer: Ao 1.º A disposição estatutaria da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas pela qual, gratuitamente, em 1887, outorgou á Sociedade dos Varegistas o direito á percepção de uma percentagem de 5 % sobre os seus lucros, com a declaração posterior, sómente feita em 1902, de que esses lucros seriam os *liquidos*, e com a imposição de certo encargo que lhe não aprovcifaria, mas unicamente á associação assim beneficiada, reveste o caracter juridico de uma *doação* — *Doação* — é o contracto unilateral, gratuito e consensual pela qual uma pessoa (o doador) desloca, do seu para o patrimonio de outra (o donatario), uma vantagem que vae augmentar a fortuna do segundo, na proporção em que decrece a do primeiro (Bevilacqua, *Obrigações*, p. 244; vide Código Civil, art. 1.165). Esse acto sobre ser incompativel com o objecto a que se propõem as sociedades anonymas (Carvalho de Mendonça (*Trat. de Dir. Com. Bras.*, vol. 4, n. 1.120, pag. 4), ainda assim: a) não só deixou de observar as formalidades que lhe eram impostas para sua validade na época em que foi praticado; b) como tambem infringiu abertamente dispositivos legais que o prohibiam porquanto não eram nem são attendiveis os motivos que o dictaram, se fundados simplesmente no proposito de beneficiar. Effectivamente: I — Tratando-se de uma doação feita, como acto de pura liberalidade, no regimen anterior ao Código Civil e sendo ella necessariamente excedente á taxa legal, além de estar sujeita á insinuação, a escriptura publica por esse motivo, era da sua substancia (*Ord. L. 4, tit. 62 pr., e 4 tit. 49 pr.; C. de Carvalho—Nova Consolidação das leis civis arts. 1.195 e 1.196*). Consequentemente, si os actos juridicos estão submettidos quanto á sua *forma e efficacia* á lei do tempo da sua celebração (*Acc. da Segunda Camara da Corte de Appellação*, de 12 de dezembro de 1922 in *Revista de Direito*, vol. 69, pag. 540); si os seus meios de prova devem ser apreciados unicamente de accôrdo com o preceito legal em vigor no dia em que foi praticado (*Acc. da Primeira Camara da Corte de Appellação*, de 16 de janeiro de 1923, in *Revista de Direito*, vol. 69, pag. 517); si ainda quando o le-

gislador estabeleceu fórmãs e solemnidades particulares para um acto, nenhuma acção resultará d'este desde que aquellas não tenham sido observadas (*C. de Carvalho — Op. cit.*, art. 36), é claro que a doação em questão não poderia valer, quando fosse admissivel, por não ter sido insinuada nem realizada por instrumento publico. II — Consoante o systema legal que regia e regula as sociedades anonymas, podem estas, depois de constituídas, deferir a terceiros qualquer vantagem consistente em uma parte dos seus lucros liquidos, mas tão sómente quando elles tenham concorrido effectivamente, com serviços para formação das mesmas sociedades (*lei 3.150, de 4 de novembro de 1882, art. 3.º § 3.º; decreto 8.821, de 30 de dezembro do mesmo anno, art. 9.º, paragrapho unico; decreto 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 3.º § 3.º; decreto 434, de 4 de julho de 1894, art. 20*). Dahi resulta que tal vantagem: a) não é licito conceder nos estatutos, pois antes da respectiva approvação pela assembléa geral da constituição da sociedade não se a póde considerar constituída, o que exigia a sua declaração por outra assembléa posterior e expressamente convocada para tal fim, sendo a convocação fundamentada (*Didimo da Veiga — As sociedades anonymas*, n. 189, pag. 183); b) e tambem não podia ter sido concedida como premio ou gratificação não remuneratoria, mas simplesmente graciososa (*Vampré — Das sociedades anonymas*, n. 96, pag. 56), uma vez que não teve por fim recompensar serviços, effectivamente, prestados pela pessoa assim beneficiada. Isto posto, desde que o acto em questão, na forma e no fundo, não respeitou a lei vigente ao seu tempo, mas antes a violou, não podendo, portanto, valer contra os preceitos que o prohibiam para assegurar direitos á dita sociedade beneficiada, penso que póde ser revogado, eliminando-se dos alludidos estatutos essa participação nos lucros que, illegalmente, lhe foi concedida. Si tal liberalidade nem mesmo como favor podia ser, então permittida muito menos póde agora ser exigida com o caracter de uma obrigação que não existe. Por conseguinte, a approvação do beneficio, não removendo a precariedade de sua natureza, não tolhe o direito de suspendel-o. Ao 2.º — A deliberação nesse sentido deve ser tomada por assembléa geral extraordinaria convocada pelos fiscaes, deante da gravidade e urgencia do seu objecto (*decreto n. 434 cit. art. 121*) declarando-se na respectiva publicação o motivo da convocação (*decreto 434 cit. art. 134*). E' o que penso. S. M. J. Rio, 20 de outubro de 1923. Antonio Bento de Faria (assignado). Parecer: A Companhia União dos Varegistas quando foi constituída, incluiu nos seus estatutos uma disposição com a qual beneficiaria a Sociedade dos Varegistas com 5 % dos seus lucros liquidos, disposição estatutaria, que vem sendo conservada em todas as reformas e cumprida. Pergunta-se si a União dos Varegistas póde agora fazer cessar esse favor sem violar direitos porventura adquiridos pela Sociedade dos Varegistas. Pergunta-se tambem qual o *modus faciendi* da suppressão dessa disposição estatutaria. Da leitura dos estatutos que me são exhibidos, da exposição que se me faz, concluo que se trata de uma liberalidade pura feita pela União á Sociedade dos Varegistas. A União attribuiu 5 % dos seus lucros liquidos á Sociedade, sem a menor parcella de serviço em troca, o que caracteriza a *graciosidade* do acto e evidencia a *pura liberalidade*. Si fôra por fundação, ou por serviços reaes prestados pela Sociedade e a União os reconhecesse, e expressamente tivesse por esses motivos destinado 5 % dos seus lucros liquidos, teria estabelecido o que se chama em direito uma *liberalidade remuneratoria* e consequentemente originado um laço obrigacional, contractual, com a Sociedade dos Varegistas. Mas tal não se deu. Não houve fundação por parte da Sociedade; não houve expresso reconhecimento de serviços que motivasse o destino dos 5 % dos seus lucros; houve tão sómente um acto de espontanea liberalidade da União e nada obsta que pelos meios regulares ella os supprima quando entenda. Quaes esses meios regulares? (Essa pergunta implica a resposta ao segundo pedido do *modus faciendi*). A Assembléa Geral tem poder para resolver todos os negocios, tomar *quaesquer decisões e deliberar* sobre tudo quanto interesse a Companhia e nessas faculdades está a de *modificar e alterar os estatutos*, salvo clausula em contrario. E' o que reza a lei das Sociedades Anonymas, no seu art. 128 (*decreto 434 de 4 de julho de 1891*). Agora a constituição dessa assembléa deliberativa para suppressão dessa liberalidade deve obedecer aos preceitos do art. 131 da referida lei. Do exposto, sem clausula em contrario nos seus estatutos, me parece que a União poderá extinguir, supprimir os 5 % que nos seus lucros liquidos destina á Sociedade dos Varegistas. S. M. J. (assignado) Adelmar Tavares (advogado). Em seguida declara o Sr. presidente que, scientificada a assembléa das formalidades que a directoria cumpriu para apresentação de sua proposta de reforma dos estatutos, manda tambem ler as projectadas modificações, que são assim redigidas: Reforma de estatutos: O art. 2.º — "A Companhia tem por fim operar sobre todos os riscos marítimos e terrestres não prohibidos por lei", será substituido pelo seguinte: Art. A Companhia tem por fim operar em seguros e reseuros sobre todos os riscos marítimos e terrestres

nas diversas formas e modalidades não prohibidas por lei. O art. 8º — "Satisfeitos os encargos obrigatórios da Companhia, etc..." será substituído pelo seguinte: Art. Satisfeitos os encargos obrigatórios da Companhia, os lucros verificados por balanços semestrais, encerrados a 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, serão distribuídos da seguinte forma: 1º, quota de 10 % para o Fundo de Reserva; 2º, quota para dividendos; 3º, quota de 10 % a título de bonificação, para os directores, repartidamente; 4º, quota de 5 % a título de gratificação ao pessoal da sede da Companhia, cuja distribuição será proporcional aos vencimentos de cada funcionário; 5º, quota de 6 % sobre os dividendos a distribuir, que será repartida pelos tres membros do Conselho Fiscal ou supplentes em exercício daquelle cargo; 6º, o excedente da distribuição será levado á conta de Lucros Suspensos, que servirá para evitar que em um outro semestre não seja distribuído dividendo pela absorção dos lucros semestrais pelos encargos da Companhia (sinistros). O art. 9º, § 1º — "A Companhia poderá subscrever e negociar títulos de empréstimos, etc..." será modificado pela seguinte redacção: Art. § — A Companhia poderá subscrever e negociar títulos de empréstimos do Governo, livremente, com fundos disponíveis, fazer primeiras hypothecas a prazo curto, e, ouvido o Conselho Fiscal, adquirir immoveis situados no Districto Federal. O art. 9º § 2º — "Havendo necessidade para, etc..." será modificado pela seguinte redacção: Art. § — Havendo conveniencia a directoria poderá vender livremente quaesquer títulos de propriedade da companhia, inclusive apolices da divida publica. O art. 10. "A quota para dividendo será, etc..." deste artigo se eliminará o final, isto é, ficará da seguinte maneira: Art. A quota para dividendo será fixada pela directoria, semestralmente nos primeiros dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno, de accordo com o liquido demonstrado da conta de lucros e perdas. O art. 26º § 4º "Cada accionista tem o direito a um voto, etc..." deste artigo se eliminará o final, isto é, ficará da seguinte maneira: "Art. § Cada accionista tem o direito a um voto por cada cinco ações que possuir. O art. 26º § 6º. "As procurações devem ser apresentadas á directoria até o dia da reunião", será modificado da seguinte forma: Art. § — As procurações devem ser apresentadas á directoria até tres dias antes da reunião. O art. 32 — 4º — "nomear e demittir os empregados da companhia, marcar-lhes os vencimentos e gratificações, eliminar-se-ha no final: e gratificações. O art. 40 — A directoria consultando o conselho fiscal, etc..." será modificado da seguinte forma: Art. — A directoria poderá conceder até seis mezes de licença a qualquer dos directores, podendo esse prazo ser prorogado no caso de força maior, ouvido o conselho fiscal. O art. 41. "O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos, etc..." será substituído pelo seguinte: Art. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente de entre os accionistas, a partir da primeira eleição que houver. Os fiscaes impedidos são substituídos pelos supplentes a convite da directoria. O art. 42, paragrapho unico: "Cada membro effectivo, etc..." será eliminado por já estar incluído no art. 8º. Terminada que foi esta leitura diz o Sr. presidente que está em discussão a proposta da directoria, pelo que pede a palavra o Sr. José Alves Machado e propõe que sejam discutidas as modificações artigo por artigo, cuja proposta, sujeita á votação, é rejeitada por grande maioria. Então, o Sr. José Alves Machado, pedindo a palavra, diz que a mesa não usou dos meios regulares para essa votação, ao que o Sr. presidente respondeu rebatendo os termos asperos do Sr. Machado que, em vista da tal attitude, declara retirar as expressões que proferiu, pois não teve intento de melindrar quem quer que fosse. Entretanto o Sr. presidente faz uma verificação de votação, dando o mesmo resultado, isto é, é rejeitada a proposta do Sr. Alves Machado. Continuando em discussão a proposta da reforma dos estatutos, o Sr. Machado pede ainda a palavra e diz que pela simples leitura feita pelo Sr. secretario não pôde conhecer precisamente o que se vai modificar, pelo que pede lhe seja concedido fazer uma leitura sua; o que é concedido e feito pelo Sr. Machado; em seguida diz este accionista que não pôde dar o seu voto para a reforma do art. 8º, visto que a directoria elimina o estatuido em favor da Sociedade dos Varegistas e, continuando com a palavra, por longo tempo considera a posição da companhia para com a sociedade, finalizando por declarar que não só votava contra tal medida, como também protestava, na qualidade de presidente e representante da Sociedade dos Varegistas; e, disse mais que insistindo neste seu protesto, pediu fosse elle inserido na acta da presente assemblea. Pede a palavra o Sr. Dr. Cavalcante de Albuquerque e, considerando o que expendeu o Sr. Machado, diz que não é proposito novo o querer a companhia terminar a liberalidade que vem fazendo á sociedade

porquanto, ainda se lembra de que em 1902, em assemblea geral extraordinaria foi proposta a redução da percentagem da sociedade nos lucros liquidos da companhia, o que não foi approved pelas razões expostas por diversos accionistas que allegaram precisar a sociedade daquelle auxilio para socorrer os seus associados, mas, hoje que a sociedade goza de toda a prosperidade, sob os fructos de seu solido patrimonio, não vê razões para que continue a companhia a concorrer, podendo dar outro destino ao que era dado á sociedade e termina dizendo que o Sr. Machado não tome a sua attitude como uma má vontade contra a sociedade ou mesmo contra a classe dos varegistas. O Sr. Francisco Carvalho pede a palavra e redundando as palavras do Sr. Dr. Cavalcante de Albuquerque diz que não só esse collega de conselho, mas, todo o conselho e a propria directoria, não tem absolutamente nenhuma má vontade para a Sociedade dos Varegistas, e que o gesto de agora da directoria tirando a liberalidade da percentagem que a companhia dava á sociedade, não o faz para avolumar as suas reservas, mas sim para galardear, retribuir e estimular os dedicados funcionarios da companhia que, como todos nós sabemos, são dignos dessa generosidade da directoria que bem avalia os meritos de seus auxiliares. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente sujeita á votação a proposta da directoria reformando os estatutos da companhia e verifica ser a mesma approvada por grande maioria, não sendo unanime, por ter votado contra o Sr. José Alves Machado que ainda assim declarou votar contra, tão sómente, ao que reforma o art. 8º dos estatutos em vigor. O Sr. Noval, usando da palavra, pede ao Sr. presidente para que faça consignar em acta que o unico voto contrario foi o do Sr. José Alves Machado. O Sr. presidente diz que está terminada a primeira parte dos trabalhos da presente assemblea, e que dando cumprimento á 2ª parte da convocação — Interesses sociaes — concederá a palavra a qualquer accionista que queira usal-a para os fins da convocação. O Sr. Gomes Assumpção, presidente da companhia, pede a palavra e considerando sobre a situação lisongeira da companhia, apontando algarismos do ultimo balanço, encerrado a 30 de junho proximo passado, mostra aos Srs. accionistas que as reservas da companhia se elevam a 1.802:094\$934, e, nessa conformidade, repetindo o que se fez em 1922, propõe que seja a directoria autorizada a distribuir um dividendo extra de 20\$ por accção ou seja 10 % sobre o seu capital, e que o quantum necessario para tal distribuição e seu respectivo imposto sejam tirados da conta de lucros suspensos. O Sr. presidente, sujeitando a proposta do Sr. Assumpção á votação verificou a sua approvação unanimemente. Em seguida o Sr. Dr. Cavalcante de Albuquerque pede a palavra e diz que também, como por occasião do anterior dividendo extra e como prova de agradecimento dos accionistas á sua muito digna e competente directoria, propõe seja concedida a cada um dos seus membros a bonificação de 10 % sobre o dividendo extra a distribuir, e também, avaliando os bons serviços dos funcionarios da companhia lhes seja concedida uma gratificação. Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. Cavalcante, pede a palavra o Sr. Nilo Goulart e diz que também na mesma occasião da distribuição do referido dividendo, propõe seja concedida aos membros do conselho fiscal a percentagem que os mesmos percebem dos dividendos semestrais. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente sujeita á votação as propostas dos Srs. Dr. Cavalcante e Nilo Goulart e verifica que ambas foram approvadas unanimemente. O Sr. Octavio Noval, agradecendo as palavras encomiasticas que vem de ouvir referentes á directoria aproveita a occasião para, por sua vez, propor que seja lavrado em acta um voto de louvor e agradecimento ao illustre Sr. presidente — Dr. Ademar Tavares e os seus companheiros de mesa, pelo modo correcto e digno por que se houveram na direcção da presente assemblea. Approvada esta proposta, o Sr. presidente agradece mais uma vez a distincção recebida dos Srs. accionistas e diz que vai mandar lavrar a acta da presente assemblea para ser por todos assignada como é de praxe; e, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão da assemblea geral extraordinaria, ás 15 ½ horas do dia 31 de outubro de 1923. — Ademar Tavares. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Antonio Teixeira da Motta. — J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio F. Noval. — Octavio F. Noval, por seu filho Octavio. — Agostinho Teixeira de Novaes. — Agostinho Teixeira de Novaes, por sua esposa Deolinda Loureiro Novaes. — Francisco de Assis Carvalho. — José Gaspar de Abreu. — Hamilton Loureiro Novaes. — Hamilton Loureiro Novaes, por sua esposa Sylvia Noval Loureiro Novaes. — Hamilton Loureiro Novaes, por procuração de Genoveva Marques Corrêa (Viscondessa de S. João da Madeira). — José Pereira Pinheiro. — Octacilio de Castro Noval. — Por procuração, inventariante do espolio de Luiz Francisco Moreira, Octacilio de Castro Noval. — Por procuração, inventariante do espolio de José Martins da Fonseca, Octacilio de Castro Noval. — Honorio José da Cruz. — Por procuração de Lu-

einda Maria da Cruz, *Honorio José da Cruz*. — Por procuração de Esmeraldino José da Cruz, *Honorio José da Cruz*. — Por procuração de Josephina Severina de Moura, *Manoel Joaquim Cerqueira*. — Por procuração de Angelina Freitas Bebian, *Manoel Joaquim Cerqueira*. — *João Jorge Gaio Junior*. — Por procuração de Antonio José Alexandrino de Castro, *João Jorge Gaio Junior*. — Por procuração de Maria Joaquina da Conceição Serra, *João Jorge Gaio Junior*. — *Jorge Antonio Izidoro da Silva*. — Pelo seu filho Arlindo, *Jorge Antonio Izidoro da Silva*. — Por seu filho Armando, *Jorge Antonio Izidoro da Silva*. — Pelo seu filho Manoel, *Jorge Antonio Izidoro da Silva*. — Pelo seu filho Geraldo, *Jorge Antonio Izidoro da Silva*. — *Antonio da Cunha Bastos*. — *José de Oliveira Bonança*. — Por sua mulher Ermelinda de Sá Bonança, *José de Oliveira Bonança*. — Por

sua filha Maria Ermelinda, *José de Oliveira Bonança*. — Por seu filho Henrique Francisco, *José de Oliveira Bonança*. — *Gustavo Jacintho Martins Coelho*. — *Arthur Bivar*. — Por procuração de Antonio Dias Garcia, *Arthur Bivar*. — Por procuração de José Francisco Bonança, *Arthur Bivar*. — *Daniel Duran*. — *Nilo Goulart*. — Por procuração de Eduardo Augusto Mayrink de Abreu, *Nilo Goulart*. — Por procuração de Gonçalo Esteves Amarante, *Nilo Goulart*. — *José Corrêa Ribeiro*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *José de Souza Castro*. — Por procuração de Constança Rosa Garcia, *José Alves de Souza*. — *José Alves de Souza*. — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque*. — *Antonio José Ribeiro de Freitas*. — Por procuração de Amélia Teixeira de Moraes, *José Alves Machado*. — Por procuração de Maria Teixeira de Moraes, *José Alves Machado*. (1.120)

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente foram promovidos na Caixa de Amortização: por merecimento, a chefe de secção, o 1º escripturario José Armando Lins de Azevedo, a 1º escripturario o 2º dito Anthero Olympio de Siqueira; a 2º escripturario o 3º Alberto Lustosa Munhoz; a 3º escripturario o 4º Iberé Timotheo Peixoto, e a 4º escripturario o official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, João Henedino do Amorim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1924

Fayga Nadler. — Sem a naturalização do marido não pôde ser atendida.
Oriol Levy. — Indeferido.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA TERCEIRA SESSÃO

Às 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1924, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, Herculano de Freitas, João Felipe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Pinto de Carvalho e Raja Gabaglia, o Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, abriu a sessão, sendo lida pelo secretario Sr. Dr. Pedro Carlos da Silva a acta da sessão anterior, que foi approvada sem modificações.

O expediente constou dos pareceres ns. 1 e 2, da Comissão de Legislação e Recusos; ns. 1, 2 e 3, da Comissão de Orçamentos; ns. 2, 3, 4, 5 e 6, da Comissão de Ensino Superior; ns. 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Comissão de Ensino Secundario, assim redigidos:

"Comissão de Legislação e Recusos — Parecer n. 1 — Thomaz de Almeida Corrêa, cidadão portuguez, desejando matricular-se no Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e querendo para isso aproveitar-se das vantagens estabelecidas no art. 79 do decreto n. 11.530, requer ao illustre presidente deste Conselho, em petição datada de 16 de janeiro proximo passado, da cidade de Ouro Fino, sul de Minas, que faça chegar ás mãos desta comissão os

documentos com que instrue o seu pedido.

São estes os documentos: um certificado de exames feitos no Seminario de Vizeu, em Portugal; cópia do decreto de 20 de junho de 1911, do ministro do Interior da Republica Portuguesa, decreto que faculta aos approvados nos exames feitos naquelle seminario a matricula nos cursos superiores da predita Republica; titulo de nacionalidade do supplicante, passado pelo consulado de Portugal no Brasil, provando-lhe a identidade.

Esses documentos estão authenticados e satisfazem em seu numero ás exigencias do art. 79, do citado decreto numero 11.530, devendo, porém, ser sellado o titulo de nacionalidade do supplicante, tambem junto á sua petição. Em vista do exposto, é a comissão de parecer que seja deferida a petição do supplicante, não nos termos em que foi feita, para ser elle matriculado na Faculdade de Medicina, mas para ser admittido á inscripção no respectivo exame vestibular.

Rio, 4 de fevereiro de 1924. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Herculano de Freitas*.

"Comissão de Legislação e Recusos — Parecer n. 2 — Luiz Antonio dos Santos, professor cathedratico de latim do Gymnasio de S. Paulo, recorre para este Conselho em tres petições, datadas duas de 30 de janeiro proximo findo, e uma de 8 do corrente, do acto do inspector federal, que reclamou contra a inclusão do supplicante como um dos examinadores da banca de latim nos exames procedidos em dezembro do anno passado, e em janeiro deste anno, e de que resultou a sua exclusão da dita banca.

Dos documentos juntos áquellas petições se apura que o fundamento da mencionada exclusão provem do facto de ser o supplicante um dos professores de um instituto particular de ensino, de propriedade de seu genro, Dr. Epaminondas Luiz de Amorim. Como, porém, tenha feito o referido professor arguições vehementes ao inspector federal, e nos documentos apresentados a este Conselho não exista informação alguma do predito funcionario, é de parecer a comissão que seja ouvido sobre o assumpto o dito inspector federal.

Rio, 7 de fevereiro de 1924. — *Esmeraldino Bandeira*. — *Herculano de Freitas*.

"Comissão de Orçamentos — Parecer n. 1 — A Comissão de Orçamentos estudou em detalhe o "Orçamento da Receita e Despesa da Faculdade de Medicina da Bahia para o anno de 1924", achando certos os calculos, bem especificada a receita, desermiinada cada verba da despesa; e nada sendo encontrado fora da devida ordem e da lei, é de pa-

recer que seja elle approvado sem alteração.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 8 de fevereiro de 1924. — *João Felipe Pereira*. — *Augusto Vianna*. — *Netto Campello*.

"Comissão de Orçamentos — Parecer n. 2 — Estudou a Comissão de Orçamentos o "Orçamento geral do Collegio Pedro II" e o encontrou claro, detalhado e de calculos exactos, sendo, portanto, de parecer que seja o mesmo approvado, sem modificação, 8 de fevereiro de 1924. — *João Felipe Pereira*. — *Netto Campello*. — *Augusto Vianna*.

"Comissão de Orçamentos — Parecer n. 3 — A Comissão de Orçamentos, tendo attentamente examinado o "Orçamento proposto pela Faculdade de Direito de S. Paulo, para o corrente anno de 1924", que foi approvado pela Congregação dos seus professores; notou, antes de tudo, a reunião das despesas que tem de ser pagas pela subvenção do Governo, com aquellas que o devem ser pela renda da faculdade, e acredita que á semelhança dos orçamentos dos outros estabelecimentos de ensino sujeitos ao seu estatuto, melhor será separal-as para a boa execução do orçamento.

Além disso, verificou que as gratificações provisórias, concedidas pelo decreto n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado, estão incluídas nas despesas que tem de ser pagas pela subvenção, e para o anno inteiro.

Como ha em lei, verba especial para pagamento de laes gratificações, que devem ser calculadas pela maneira indicada no projecto de orçamento da Faculdade de S. Paulo, mas somente para o primeiro semestre, ficando a parte de cada gratificação provisoria correspondente ao segundo semestre a depender da sobra que houver na verba alludida; pensa a comissão não ser do melhor aviso a inclusão no orçamento das alludidas gratificações. A sobra resultante da não inclusão, que é de 16:290\$, pôde ser applicada no augmento de vencimentos, a titulo precario, dos bedéis e serventes, e nas despesas miúdas e eventuaes. E, por isso, a comissão de parecer que seja approvado o orçamento proposto pela Faculdade de S. Paulo, com as seguintes modificações:

1º, subdivisão das despesas em duas partes, uma a ser paga pela subvenção do Governo, outra a ser paga pela renda da faculdade;

2º, correção de um engano de calculo na verba destinada ao pagamento de 17 professores cathedraticos, que deve ser de 244:800\$ e não 259:200\$000;

3º, supressão das parcelas correspondentes ao pagamento das gratificações do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seguintes: um secretario, réis 1:800\$; quatro amanuenses, 5:400\$; um porteiro, 1:080\$; cinco bedéis, 4:500\$.

um bibliothecario, 1:620\$; um thesou-
reiro, 1:890\$ — 16:290\$000;

4.º, distribuição da sobra de 16:290\$,
do seguinte modo: a) augmento de ven-
cimento, a título precario, a cinco be-
deis, 4:900\$; b) augmento de vencimen-
tos, a título precario, a 10 serventes,
10:000\$; c) o saldo verificado, a despe-
zas miudas e eventuaes.

Sala das sessões do Conselho Superior
do Ensino, 8 de fevereiro de 1924. — *João
Felippe Pereira.* — *Augusto Vianna.* —
Netto Campello.

«Comissão de Ensino Superior —
Parecer n. 2. — A Comissão de Ensino
Superior examinou o minucioso e bem
elaborado relatório do inspector da Es-
cola Polytechnica da Bahia e da leitura
do mesmo relatório e dos numerosos an-
nexos que o acompanham verificou que a
acção do digno inspector tem sido ef-
ficaz para o melhoramento do ensino,
especialmente o pratico, no referido in-
stituto. Louvando as medidas aconselha-
das em seu relatório pelo inspector, Dr.
Nogueira Passos, a comissão julga, to-
davia, necessario chamar a sua attenção
para o numero relativamente diminuto
das aulas de desenho dos diversos annos;
de facto, de 1923, houve no 1.º anno 51
aulas, no 2.º, 51; no 3.º, 47; no 4.º, 51, e
no 5.º, apenas, 45; ora, pelo horario ap-
provado devem ser dadas tres aulas por
semana em cada um dos annos e de
duas horas; o que dá para os sete mazes
effectivos de curso mais de 80 aulas.

Não deveria, pois, ter havido em cada
anno menos de 54 aulas de desenho, para
não incorrer o respectivo professor na
penalidade, do art. 125 do decreto nu-
mero 11.530, de 18 de março de 1915.

Convirá, portanto, que o digno inspe-
ctor tome as providencias necessarias
para fazer cessar essa irregularidade.

A comissão, nada mais tendo a ob-
servar, propõe que o relatório apresen-
tado seja aprovado.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.
— *Paulo de Frontin*, relator. — *Aloysio
de Castro.* — *Affonso Celso.*

«Comissão de Ensino Superior —
Parecer n. 3. — Do exame do relatório do
inspector da Escola de Pharmacia e
Odontologia de Ouro Fino, Sr. Dr. Bue-
no Brabão, se verifica que os cursos
escolares decorreram com regularidade
em 1923. Informa o inspector que o ga-
binate de physica, que havia sido jul-
gado deficiente, achá-se actualmente
muito melhorado com a aquisição de
novosapparelhos. Pensa, pois, a com-
missão que o relatório pôde ser archi-
vado.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.
— *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Fron-
tin.* — *Affonso Celso.*

Comissão de Ensino Superior. Pare-
cer n. 4. Affirmando o relatório do Dr.
Heliodoro de Almeida Brito, inspector
da Faculdade Livre de Direito do Pará,
que, em 1923, esse instituto «funcionou
dentro das normas do regulamento vi-
gente, cumprindo em toda a sua plenitude
os deveres que por elle lhe são impos-
tos», é de parecer a comissão que o
mesmo relatório deve ser archivado.
Sala das comissões, 8 de fevereiro de
1924. — *Affonso Celso*, relator. — *Paulo
de Frontin.* — *Aloysio de Castro.*

«Comissão de Ensino Superior. Pare-
cer n. 5. O relatório do Dr. Plínio
Moscozo Filho, inspector da Faculdade
de Direito da Bahia, nenhuma irregula-
ridade assignala na assistencia desse
estabelecimento durante o anno findo.
Acha, ao contrario, que elle funciona
regularmente, desde a sua fundação em

1891, e se encontra em situação plena-
mente lisonjeira. Em taes condições,
entende a comissão que o dito relató-
rio deve ser archivado. Sala das com-
missões, 8 de fevereiro de 1924. — *Af-
fonso Celso*, relator. — *Paulo de Fron-
tin.* — *Aloysio de Castro.*

«Comissão de Ensino Superior. Pa-
recer n. 6. E' todo favoravel á Faculda-
de Livre de Direito de Porto Alegre o
relatório, relativo a 1923, do inspector
Dr. Alcides Flores Soares. Pensa por
isso, a comissão que deve ser archi-
vado. Do quadro do numero de lições
consta que, si alguns professores deram
mais de 80, nem todos attingiram este
algarismo, conforme determina a lei,
por cujo integral cumprimento o Sr. in-
spector velará sem duvida com o zelo
habitual. Sala das sessões, 8 de feve-
reiro de 1923. — *Affonso Celso*, relator.
— *Paulo de Frontin.* — *Aloysio de Cas-
tro.*

«Comissão de Ensino Secundario.
Parecer n. 2. A' comissão foi presen-
te um officio do Exmo. Sr. presidente
do Estado de Goyaz referente á questão
dos vencimentos dos professores do Ly-
ceu de Goyaz, considerados insufficien-
tes por este conselho. Nesse officio o
Sr. presidente do Goyaz, declarando-se
incompetente para augmentar venci-
mentos de empregados publicos, fun-
ção privativa do Congresso Estadual,
promette entretanto, dirigir-se a este,
solicitando-lhe solução para o caso. E'
de parecer a comissão que sejam
aguardadas as providencias promettidas,
embora julgue conveniente insistir
junto ao presidente para que não de-
ixem de ser tomadas medidas que resol-
vam a situação, lembrando-lhe de novo
que a lei exige remuneração sufficiente
para os professores dos institutos equi-
parados. Rio, 6 de fevereiro de 1924. —
Pinto de Carvalho. — *Raja Gabaglia.* —
Carlos de Laet.

«Comissão de Ensino Secundario.
Parecer n. 4. A' comissão de Ensino
Secundario foi presente o relatório do
Sr. inspector do Gymnasio da Bahia. E'
um trabalho minucioso e comprova a
competencia com que o Sr. inspector
exerce o seu cargo. Deve ser approva-
da. Todavia, merece reparo o relato
que faz o Sr. inspector do retardamen-
to dos exames «pelo facto de exigirem
alguns professores a inclusão de seus
nomes em tres, quatro e mais bancas
examinadoras, ficando assim umas de-
pendentes das outras, quando poderiam
ter começado mais ou menos na mesma
ocasião os exames das disciplinas que
não tivessem dependencias entre si». E
diz o relatório: «Muitos membros da
congregação, desejosos de examinar e
prejudicados por terem leccionado par-
ticularmente, não admittiam que se
convidassem pessoas extranhas á casa.»
E conclue: «Em vista de toda esta oppo-
sição e sem elementos em que me pudes-
se basear para evitar o que se passou,
cedi, deixando que os exames corresse-
m morosamente, a passo lento, prejudican-
do os paes de familia, presos um mez in-
teiro por uma disciplina que lhes fal-
tasse aos filhos, etc. etc.» Quer pare-
cer á comissão que não andou de todo
acertado o illustre Sr. inspector, oden-
do á Congregação do Gymnasio, mesmo
porque é da lei de ensino o inicio simul-
taneo das bancas de preparatorios e seu
valor é a razão de quererem os profes-
sores effectivos tomar parte em tres ou

mais bancas examinadoras, prejudican-
do com essa descabida aspiração o direi-
to alheio. Além disso, parece ainda á
comissão que deve haver um reme-
dio ao mal e este é o regimento interno
do Gymnasio da Bahia, que não pôde
colidir com o do Collegio Pedro II, seu pa-
drão. Ora, a proposta de examinador,
cabe ao director, a congregação homolo-
ga ou recusa esta indicação, não indica
ou nomea ninguém. Si o director vê
mais de duas indicações para cada lo-
gar de examinador recusada, o terceiro
nome é levado ao presidente do Conselho
Superior do Ensino, e nos gymnasios
equiparados, logicamente, ao seu repre-
sentante o inspector federal. Como,
pois não ha solução? Será que o direc-
tor collaborou na obra de anarchia, le-
vando os exames, «morosamente, a pas-
so lento», só porque «os professores se
julgaram prejudicados, por terem leccio-
nado particularmente» — como diz o hon-
rado Sr. inspector? Seja como for, é bom
que o facto não se repita... Sala das
comissões, 5 de fevereiro de 1924. —
Raja Gabaglia. — *Carlos de Laet.* —
Pinto de Carvalho.

«Comissão de Ensino Secundario.
Parecer n. 5. Rubem Nunes da Rocha,
tendo sido reprovado em exame de phy-
sica e chimica no Collegio Pedro II, com
a nota 3, 2, pede a rectificação da nota
dada á sua prova escripta por julgar a
sem equidade. O requerimento vem des-
acompanhado de qualquer documento.
Quando assim não fosse, entretanto, es-
tá a competencia deste conselho mo-
dificar notas de exames que dependem
exclusivamente da consciencia dos exa-
minadores, desde que preenchidas as
formalidades legais. E', pois, de pare-
cer a comissão que seja indeferido o
requerimento. Rio, 5 de fevereiro de
1924. — *Pinto de Carvalho.* — *Raja Ga-
baglia.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario.
Parecer n. 10. A' comissão de ensino
secundario foi presente o relatório do
Sr. inspector do Gymnasio Mineiro, de
Bello Horizonte. E' um trabalho bem
elaborado, posto que conciso e dá noticia
das principaes occorrencias do anno le-
ctivo, no importante estabelecimento de
ensino da capital de Minas. Talvez con-
viesse, pensa a comissão, fazer sentir
ao digno Sr. inspector e a todos que es-
tiverem nas mesmas condições a vanta-
gem em enviar, como appendice ao re-
latório de cada anno, a nominata dos es-
tudentes examinados, com as respecti-
vas notas; porquanto, cabendo ao con-
selho Superior do Ensino expedir cer-
tifiedes pela razão de não possuir o con-
selho a lista dos alumnos examinados
que é remetida com atrazo por algu-
mas secretarias dos gymnasios equipa-
rados. E' uma suggestão que em nada
altera o merito do relatório do Sr. in-
spector do Gymnasio Mineiro de Bello
Horizonte, merecedor de francos ap-
lausos. Sala das Comissões, 6 de fe-
vereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Car-
los de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario.
Parecer n. 11. A' Comissão de Ensi-
no Secundario foi presente o relatório
relativo ao anno de 1923, do Sr. inspe-
ctor federal do Lyceu Parahybano. Me-
receu ser approvado. Todavia, não esca-
pou á comissão a declaração feita pelo
digno Sr. inspector de que «não foi cha-

mado á oral estudante ou candidato algum que não tivesse nota superior a um (1). Quer dizer os que tiveram grão zero ou grão um não foram á oral e portanto, houve inhabilitados na prova escrita — o que está contra decisão expressa do Conselho Superior do Ensino. Data venia. Solicita a comissão do Exmo. Sr. presidente que se offeie ao inspector nesse sentido. Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 12. A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatório, correspondente ao anno lectivo de 1923, do digno inspector federal do Gymnasio Paes do Carvalho — é de parecer, que o mesmo seja aprovado, dada a regularidade com que correu a anno escolar naquella estabelecimento de ensino da capital paraense. Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 13. A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatório, correspondente ao anno lectivo de 1923, do Sr. inspector federal do Atheneu Sergipense. No relatório ha um capitulo, intitulado «Considerações sobre os exames», em que dous factos são dignos de menção. O primeiro é a confissão, algo ingenua, de que em algumas materias (portuguez, principalmente), predominou nos exames uma accentuada benevolencia. O segundo é a declaração de que o director do Atheneu nomeia e parece, pelo que diz o relatório, sem ouvir a Congregação, os supplentes e substitutos das bancas examinadoras; si o faz, infringe o decreto n. 11.530 o torna-se necessario corrigir semelhante irregularidade. O Sr. inspector pede que se lhe autorize a fazer as alludidas nomeações, o que não é conveniente, nem possivel nos termos da lei do ensino. Salvo esses ligeiros reparos, que em nada desmerecem o relatório do zeloso Sr. inspector, é de parecer a comissão de ensino secundario, que o mesmo deve ser aprovado. Sala das comissões, 7 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 14. — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatório do Sr. inspector federal do Lyceu Maranhense, relativo ao anno lectivo de 1923, é de parecer que o mesmo, após aprovado, seja archivado. Sala das comissões, 7 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 15. — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatório do Sr. inspector federal do Gymnasio do Espirito Santo, relativo ao anno lectivo de 1923, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado. Sala das comissões, 7 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Pinto de Carvalho.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 16. — Segundo as informações do Sr. inspector junto ás bancas examinadoras do Gymnasio S. José de Ubatuba, correram com toda regularidade os exames alli realizados. E' para notar o excessivo laconismo do presente relatório,

cujos dados e informes são em verdade restrictos demais. Feito esse reparo e opinando por que seja chamada a attenção do inspector, pensa a comissão que o relatório deve ser archivado. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 17. — Segundo os informes do inspector junto ás bancas examinadoras do Instituto Evangelico Gymnasio de Lavras, correram com toda regularidade os exames alli praticados. Merece menção o facto de não ter sido reprovado nem um dos alumnos que entraram em exame, o que revela a seriedade do ensino e o escriptulo na selecção dos examinandos no instituto em questão, desde quando tenham agido com justiça as bancas examinadoras, o que o inspector assegura. Opina a comissão que seja archivado o relatório. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

O Dr. João Felipe Pereira relata os pareceres ns. 1, 2 e 3, da comissão de orçamentos sobre os orçamentos da Faculdade de Medicina da Bahia, do Direito de S. Paulo e do Collegio Pedro II. Sem discussão foram unanimemente aprovados os pareceres sobre os orçamentos da Faculdade de Medicina da Bahia e de Direito de S. Paulo.

O Dr. Carlos de Laet interpella a comissão de orçamentos relativamente ao parecer sobre o orçamento do Collegio Pedro II, para esclarecer si o mesmo abrange os pontos preliminares do parecer da comissão de finanças daquelle instituto ou si apenas as tabellas orçamentarias. S. Ex. explica que os pontos preliminares do parecer da comissão de finanças do Collegio Pedro II versam sobre attribuições constantes do regimento interno, quanto ás aquisições necessarias á bibliotheca do mesmo estabelecimento.

O Dr. João Felipe Pereira, em resposta, declara que a comissão de que faz parte apenas tomou conhecimento das tabellas do orçamento do Collegio Pedro II, não tendo tomado conhecimento dos pontos preliminares do mesmo, sendo que julga inteiramente procedentes as observações do Sr. Dr. Carlos de Laet.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin fala sobre o mesmo assumpto propondo a volta do parecer em discussão á comissão de orçamentos, que é aprovado unanimemente.

O Dr. Esmeraldino Bandeira leu o parecer n. 1, da comissão de legislação e recursos, opinando pelo deferimento de um requerimento de Thomaz de Almeida Corrêa, pedindo reconhecer-se o valor de seus exames feitos em Portugal, para a matricula na Faculdade de Medicina. Submettido á discussão, sobre esse parecer usaram da palavra os Srs. Dr. Aloysio de Castro, lembrando que o requerimento devia ser endereçado á directoria da Faculdade de Medicina, e Dr. Esmeraldino Bandeira, concordando com a observação do Dr. Aloysio de Castro.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin propõe seja o mesmo parecer posto a votos com um additivo determinando que o peticionario requiera a sua inscripção a exame vestibular na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, o que foi unanimemente aprovado.

O Sr. Dr. Aloysio de Castro leu o parecer da comissão de ensino superior n. 3, opinando pelo archívamento do relatório do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Fino, o qual foi aprovado.

O Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira, pela comissão de legislação e recursos, relata o parecer n. 2, sobre um requerimento do Dr. Luiz Antonio dos Santos, professor cathedrático de latim no Gymnasio de S. Paulo, determinando que se peçam informações sobre o mesmo ao inspector federal, o que foi aprovado.

O Sr. Dr. Affonso Celso leu os pareceres ns. 4 e 6, da comissão de ensino superior, que são aprovados, mandando archivar os relatórios da Faculdade Livre de Direito do Pará e da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho, pela comissão do ensino secundario tomando conhecimento de um officio do presidente do Estado de Goyaz, referente a questões dos vencimentos dos professores do Lyceu desse Estado, leu o parecer n. 2, terminando por opinar que sejam aguardadas as providencias promettidas, sendo o mesmo aprovado.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia, pela comissão de ensino secundario, leu os pareceres ns. 4, 11, 12, 13, 14 e 15, que são aprovados mandando archivar os relatórios dos inspectores do Gymnasio da Bahia, do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, do Lyceu Parahybano, do Gymnasio Paes do Carvalho, do Lyceu Maranhense, e do Gymnasio do Espirito Santo, menos o de n. 13, sobre o relatório do inspector do Atheneu Sergipense cujo adiamento foi concedido a pedido do Dr. Paulo de Frontin.

O Dr. Pinto de Carvalho, pela comissão de ensino secundario, leu os pareceres ns. 5, 16 e 17, que são aprovados, opinando pelo archívamento dos relatórios dos inspectores das bancas examinadoras no Gymnasio S. José, do Ubatuba, do Instituto Evangelico, de Lavras, e pelo indeferimento do requerimento de Rubem Nunes da Rocha, em que pedia rectificação da nota dos seus exames de physica e chimica, prestados perante Collegio Pedro II.

O Sr. presidente, em seguida, declarou encerrados os trabalhos, marcando a nova sessão para o dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 1 de fevereiro de 1924

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias: Para o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, de 150\$, a Raymundo Joaquim Damasco, escriptão do serviço eleitoral no termo de Igaratá, comarca de Santa Isabel (aviso n. 466 C);

De 300\$, a Hercilio Guimarães Uchôa Cavalcanti, que será pago na Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, como escriptão do serviço eleitoral da comarca de Panellas, no referido Estado (aviso n. 467 C);

De 1.500\$, aos escriptãos encarregados do serviço eleitoral, do Estado de Minas Geraes, e constantes da relação authenticada (aviso n. 468 C);

De 300\$, a Theophilo de Santiago, da comarca de S. Domingos do Prata, no Estado de Minas Geraes e que será pago, no Thesouro Nacional;

De 300\$, a Arnaldo Carpinteiro Peres, escrivão da comarca de Manaus, que será pago na Delegacia Fiscal do Amazonas (aviso n. 472 C);

De 300\$, a Antonio Mendes Ribeiro, escrivão da comarca de Barracão da Bahia, que será pago na Delegacia do mesmo Estado (aviso n. 471 C);

De 300\$, a Cornelio da Silva Leite, escrivão do serviço eleitoral na comarca de Macalyha e que será pago na Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 470 C);

De 450\$, aos escrivães eleitoraes do Estado do Piahy, constantes da relação authenticada, e que serão pagos no Thesouro Nacional (aviso n. 473 C);

De 600\$, aos escrivães encaregados do serviço eleitoral no Estado do Pará, constantes da relação authenticada e que serão pagos no Thesouro Nacional (aviso n. 473 C);

De 600\$, a João Fernandes Schuler e outros, escrivães do serviço eleitoral, no Ilho Grande do Sul e que serão pagos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado;

De 750\$, aos escrivães do serviço eleitoral no Estado do Ceará, constantes da relação authenticada e que serão pagos no Thesouro Nacional (aviso n. 473 C);

De 300\$, a Donato Alipio de Campos, escrivão eleitoral de Biguassu, no Estado de Santa Catharina, e que será pago na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado (aviso n. 473 C);

—Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos:

De 150\$, a Victorio Luiz Boni, no Thesouro Nacional, por serviço eleitoral em S. Paulo, durante o anno de 1921 (aviso n. 463 C);

De 300\$, a Leobaldo Fonseca, no Thesouro Nacional, por serviço eleitoral em S. Paulo em 1921 (aviso n. 464 C);

De 300\$, a Rozendo Rodrigues Prado, no Thesouro Nacional, por serviço eleitoral em S. Paulo em 1921 (aviso numero 465 C);

De 150\$, a Gaslão da Camara Barreto, no Thesouro Nacional, por serviço eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro em 1921 (aviso n. 473 C-B);

De 150\$, a Timotheo José Alves, no Thesouro Nacional, por serviço eleitoral, no Estado de Goyaz em 1921 (aviso n. 473 C-A);

De 333\$333, ao bacharel Sylvio Martins Teixeira, por ter, na qualidade de 1º suppleante, substituído o juiz competente, durante o mez de dezembro de 1921 (Aviso n. 473 C-B);

Officiou-se ao secretario do Tribunal de Contas, transmittindo-se o pedido de E. M. Grau & Comp., representados por Luiz Freitas e Silva, para fornecimento de um aparelho «Hust. A. Phone» a esta secretaria (officio n. 75).

Aditamento ao do dia 2 de fevereiro de 1921

Officiou-se ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, communicando que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia informou a esta directoria que o volume pontendo material para o serviço eleitoral naquella Estado, embarcado no vapor «João Alfredo», chegou com o conteúdo bastante damnificado pela agua salgada, o que se pôde attribuir ao seu mau acondicionamento (officio n. 78).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se que o director geral da Imprensa Nacional declarou ser a despesa com a

impressão de autographos do novo regulamento de Saude Publica do réis 4:901\$561, para os effeitos do necessario empenho (officio n. 77).

Officiou-se ao director da Despesa do Thesouro Nacional, communicando que o coronel Vieira Christo e o Dr. Valdemiro Gomes, da Casa Civil do Presidente da Republica, continuam, durante o corrente anno, com direito ao augmento provisorio de que trata o artigo 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 76).

Telegraphou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, autorizando entrega ao juiz federal de cento e cincoenta livros-actas requisitados pelo mesmo juiz a essa delegacia em officio n. 505, de 4 de dezembro;

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, autorizando fornecer do stock da delegacia seis ta-lões-titulos, requisitados pelo juiz da Barra do Rio Grande. Quanto ao pedido outro, e do da 1ª Vara Civil da Capital, já providenciou este ministerio.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, telegraphou-se communicando que o material eleitoral requisitado pelo Juiz da comarca do Monte Alegre já foi fornecido, conforme o officio n. 1.266, de 20 de novembro, dessa delegacia, ao respectivo juiz. Quanto ao material requisitado pelo juiz de Bom Conselho peço informeis si o material se destina a alistamento ou si ás eleições proximas, visto divergencias entre declaração do respectivo juiz e essa delegacia.

Telegraphou-se ao juiz federal na secção do Estado do Paraná, informando que a delegacia fiscal, nessa data, foi autorizada a fornecer 150 livros-actas requisitados por V. Ex.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 do corrente do senhor ministro da Justiça, foram concedidos dous mezes de licença, a partir do 22 de janeiro ultimo, a Aurora de Oliveira, copeira do Hospital Geral de Assistencia, na conformidade do art. 8 n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 12 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, a Lourival Bastos de Carvalho, microscopista do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 11 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias aos directores das Companhias Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e fretes de material, durante o corrente anno, ao Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, director de Saneamento Rural (officios ns. 257 e 256).

Dia 12

Solicitaram-se providencias:

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser concedido passe com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, a Manoel Rodrigues de Menezes, servente da Inspectoria da Le-

pra e das Doenças Venereas (officio numero E 260);

—Ao mesmo, no sentido de ser concedida autorização para requisitar, em objecto da serviço publico e durante o corrente exercicio, passagens, fretes e transportes de material nas diversas estações dessa estrada, ao Dr. José Placido Barbosa, inspector de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. E 262).

—Agradeceu-se ao secretario da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo a remessa do mappa da estatistica da morbilidade do hospital dessa veneravel ordem, referente ao mez de janeiro ultimo (officio n. E 261).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 9 de fevereiro de 1921

Communicou-se ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores que, por conta da verba de 25:000\$, destacada para attender ás despesas com substituições de funcionarios, no anno passado, foi empenhada a importancia de 24:997\$667, deixando de o ser, por insufficiencia do credito, a quantia de 3:989\$109, correspondente aos mezes de novembro e dezembro ultimos (officio n. 511).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 6 a 12 e 15 a 19, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 31, 36 e 37, do Serviço Rural no Districto Federal;

Ns. 8 e 9, da Secção de Fiscalização do Leite;

N. 6, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios;

N. 7, do Laboratorio Bromatologico;

N. 10, do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 515);

Ns. 10 a 20 e 24, do Deposito da Secretaria Geral;

N. 17, da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 21, 26, 27, 29, 31, 33 a 36, do Hospital Geral de Assistencia;

Ns. 6, 7, 26 a 28, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 6 e 7, da Inspectoria de Demographia Sanitaria;

Ns. 42 a 44, da Inspectoria dos Serços de Prophylaxia;

Ns. 85 a 89 e 92 a 96, do Hospital São Sebastião (officio n. 516).

— Solicitou-se:

—Ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica, a restituição de duas apolices da Divida Publica, do valor de 1:000\$, cada uma, a Moreira Braga & Comp., que depositaram como caução exigida para garantia da execução do contrato que assignaram para fornecimentos durante o anno de 1923, de artigos do grupo 20 (officio n. 513), e a Antonio Fernandes Ribeiro, a caução a que se refere o documento ns. 397 e 344, de 7 de julho de 1921 (officio numero 514);

—Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, para providenciar no sentido de ser transmittida a folha de pagamento dos salarios dos serventes daquella inspeccoria, relativa ao mez de janeiro proximo findo, visto ter sido ultrapassado o prazo fixado para a remessa de taes documentos, prazo esse que terminou no dia 5 do corrente mez, conforme

disposição regulamentar (officio numero 517);

Ao director da Despesa Publica, o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro de 1924, aos mensalistas do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal (131:317\$321) (officio numero 509).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. Inspector de Hygiene Industrial e Profissional, cópia da circular n. 2.035, desta directoria, transcrevendo a de n. 1.953, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, referentes ás licenças solicitadas de accordo com o decreto 14.157, de 5 de maio de 1920 (officio n. 300);

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 4º Districto, cem passes de bonde, para o serviço dessa delegacia (officio numero 299);

Aos Srs. Drs. inspectores de: Fiscalização de Generos Alimenticios, Prophylaxia da Tuberculose, Serviços de Prophylaxia, Hygiene Industrial e Profissional e director do Laboratorio Bacteriologico, por cópia, a circular numero 423, de 29 de janeiro ultimo, expedida pelo Sr. ministro, sobre restrição de despesas e preenchimento de cargos (circular n. 303).

— Restituíram-se ao Sr. director geral de Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos das invenções de «um carro automovel denominado — Auto-Frigorifico», destinado ao transporte de fructas e substancias alimenticias e de «um novo systema de fabricação de palitos para dentes» a que se referem os vossos officios ns. 611, de 12 de dezembro do anno de 1923 e de 10 de janeiro do corrente anno (officio n. 298).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidas por essa agencia passagens com abatimento de 75 %, validas nos trens de suburbios ou de pequeno percurso aos empregados abaixo mencionados: Francisco Gomes, Francisco Simões Prudente, Bellarnino Ribeiro Pinto e João da Deus Magalhães Barros (officio n. 301);

Ao Sr. Dr. Inspector da engenharia sanitaria, no sentido de ser designado por essa inspectoría um engenheiro afim de examinar o concreto do solo do predio n. 67, á rua Wenceslau, conforme requer a proprietaria do mencionado predio (officio n. 302).

— Foram nullados pela delegacia de Hygiene Profissional e Industrial: em 900\$000, Aristides Cesar Leal e em réis 100\$000, Rosa Victorina da Silva, pela quarta delegacia de saude.

Requerimentos despachados

A Companhia Lidgerwood do Brasil (395). — Certifique-se.

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios:

M. Gomes, Pinto (298-463). — Deferido.

A Continental Products Company (396-498). — Deferido.

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

João Francisco Moreira (388-29). — Deferido.

Garcia Santiago (385-24). — Indeferido.

Manoel Araujo da Silva (387-25). — Sim, por 30 dias.

1ª delegacia de saude:

Silverio Teixeira Gondar (379-14). — Indeferido.

José Constancio Monnerat (393-54). — Deferido.

2ª delegacia de saude:

Dr. José Peixoto Fortuna (251). — Sciencie.

Antonio Monteiro (332). — Será relevada a multa, se fór cumprida a intimação dentro do prazo do 2º termo.

4ª delegacia de saude:

Thereza Francisco Rollo (330). — Será relevada a multa, si fór cumprida a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Armando Carlos da Silva Telles e outros (391-45). — Sim, por 90 dias.

Carmen Albuquerque de Oliveira (390-44). — Deferido.

Manoel Cardoso (301-33). — Sim, por 60 dias.

Alice Carvalho Fonseca (392-49). — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, os cinco mappas, em triplicata, demonstrativos dos serviços executados por esta inspectoría durante o mez de janeiro proximo findo (officio n. 129).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Alfredo Guimarães, afim de pagar na Directoria da Contabilidade deste departamento a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção de diversas peças de roupas (officio n. 130).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 75 e 76, de accordo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo passado (officio n. 131).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Restituindo o telegramma dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector Sanitario desta inspectoría (officio n. 132).

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativa ao predio n. 30, da Rua das Marrecas, pedindo providencias, por vosso intermedio, á 1ª Delegacia da Saude.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 1924

Pedro Cury (455). — Facilite a entrada.

A. Rodrigues & Comp. Ltd. (505). — A multa já foi lavrada. Apresente os documentos juntos no pedido de relevação.

J. Garcia e Carneiro (508). — Certifique-se.

R. Barros e Irmãos (499). — Requeriram ao Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

Costa & Braga (521). — Pagando as taxas de analyse respectivas, deferido.

Alvaro Alberto da Motta e Silva (520). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Pereira Carvalho & Comp. (477). — Deferido.

Francisco Januario da Silva Pereira (518). — Deferido; pagando a taxa de analyse.

M. Gonçalves (502). — De accordo com a informação, póde funcioneer com botequim.

Joaquim Fernandes Nogueira (531). — Certifique-se.

José Nunes da Silveira (511). — Certifique-se.

Silverio José Faria (392). — Deferido.

Manoel de Oliveira Moreira (509). — Cumpra a exigencia do Sr. Dr. inspector sanitario.

Silverio Teixeira de Carvalho (357). — Deferido, de accordo com a informação.

Ainto de Araujo (354). — Cumpra a intimação n. 1.093, para poder então funcioneer.

Antonio da Costa Alves (534). — Deferido, nos termos da informação.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 13 do corrente foram transferidos os commissarios Antenor Francisco Freire do 12º Districto Policial para o 21º Districto, e deste para aquelle Virgilio Antonio Ferreira e seu substituto Jayme Corrêa de Azevedo.

— Por outros da mesma data:

Foram transferidos os commissarios José Francisco da Silva do 21º para o 26º districto policial e deste para aquelle Pedro Paulo de Lemos.

A exoneração do supplente do 1º districto, bacharel Mario Guimarães do Araujo Jorge, foi a pedido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente foi suspenso até segunda ordem, para responder a processo administrativo, nos termos do art. 50, do decreto numero 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, combinado com o art. 45 do Decreto n. 14.057, da mesma data, o Consul de Primeira Classe, em Cobiya, Manoel de Oliveira Costa.

Requerimento despachado

Souza Teixeira & Comp. — Volte com os documentos comprobatórios da sua nacionalidade brasileira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente foi nomeado Antonio Fileto Madeira para o lugar de carimbador da Caixa de Amortização.

— Por portaria de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças: De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel da Caixa de Conversão, Roque A. Rebello Horta, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Estado do Pará, José João Soares Nêva Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe

marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado do Amazonas, Raymundo de Oliveira Barreto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao escrivão, extinto, da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, Manoel Homero Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Augusto Casado de Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Casa da Moeda, João dos Santos Rodrigues, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, em prorogação, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo, Henrique Pereira das Neves, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do artigo 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem da Alfandega do Estado do Ceará, Floriano Xavier da Silveira e ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Francisco Jeronymo Lisboa, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto citado, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças;

Do 2º official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Manoel Antonio da Luz; ao 2º dito da Alfandega do Pará, Domingos Arminio de Souza; ao remador da de Santos, no referido Estado de São Paulo, Augusto José Maria e ao servente da de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Olympio Francisco da Costa Freitas.

— Por outras de 5 do corrente foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas do Alto Acre, Raphael Dornellas Camara, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, na forma da lei, ao fremeiro das escaleras da Alfandega do Estado do Amazonas, Juvenal Barbosa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Nestor Gonçalves da Luz, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Felipe Santiago Dias Parêdes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De trinta dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Floduardo Martins de Araujo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Manicoré, no Estado do Amazonas, José Marinho Nobre, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De noventa dias, na forma da lei, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Conrado Pinheiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Colombo Espindola Sabino, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, nos termos do artigo 19, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Francisco Ignacio de Moura Gondim, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 11, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Parmenio Baptista de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio da Silva Meirelles, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 12, foram concedidas ainda as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Euclides Pereira da Cunha, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De cinco mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao remador da Agencia Aduaneira de Rapirram, no Estado do Amazonas, Victor Ferreira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na

Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Samuel Menezes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco, Mario de Castro Guimarães, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal do sello adhesivo na Fôz do Iguaçu, Fortunato de Luca, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Finalmente por outra de 13, foi concedida a licença de seis mezes, na forma da lei, ao escrivão da primeira collectoria das rendas federaes de Curitiba, no Estado do Paraná, Ary Alencastro Guimarães, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 29 — Solicitando providencias, afim de ser feita a necessaria annotação no termo relativo á entrega, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno situado na Fazenda da Sapopemba, visto ter sido reduzida a área do alludido terreno.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17 — Comunicando não ter havido oportunidade para ser feita a annullação da quantia de 2:000\$, relativa ao credito distribuido á Delegacia Fiscal do Amazonas, para as despesas da consignação «Aluguel de casas», etc.

N. 18 — Pedindo providencias no sentido de ser enviada a este ministerio, uma relação completa dos proprios nacionaes que servirão na Exposição do Centenario, e que são necessarios ao serviço publico.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 17 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 67:522\$ á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, por obras executadas no contra-torpêdeiro Amazonas e cuja despesa deixou de ser registrada pelo Tribunal de Contas, visto referirem-se os serviços aos exercicios de 1921 e 1922 e ter sido a alludida despesa classificada em sua totalidade, no exercicio de 1921.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 30 — Comunicando, com referencia á aquisição, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de dez jogos de rodas motrizes com centro de aço, cylindros e trucks, para a locomotiva Brooks sub-urbana, que a cambial equivalente a 7.300 dollars, para o pagamento desse material, importou em 82:490\$000.

N. 31 — Devolvendo o processo relativo á lavratura da escriptura de permuta de terrenos sitos na estação de Vassouras, de propriedade do commendador Bernardino de Mattos, com outros que a Estrada de Ferro Central do Brasil possui na mesma estação, e pedindo providencias afim de ser satisfeita a exigencia constante da primeira parte do parecer de fls. 5, exarado no mesmo processo.

Requerimento despachado

Tarquínio Leite Pereira, 2º escripturário da Alfandega de Porto Alegre, nomeado, em comissão, para o cargo de delegado fiscal em Goyaz, pede pagamento de ajuda de custo. — De accordo com o parecer, archive-se, por já ter sido despachado o processo n. 57.589, relativo a auxilio para conducção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 33 — Remettendo a portaria de 31 do mez findo, que concede dous mezes de licença, na forma da lei, ao *supplente effectivo da officina de composição do Diario Official* Victor Santa Cruz.

N. 34 — Enviando a portaria de 31 do mez passado, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao expedidor de segunda classe do *Diario Official* Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.

N. 35 — Transmittindo a portaria de 31 do mez passado, que concede um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao operario obreiro da officina de brochuras, Augusto Joaquim das Chagas.

N. 36 — Remettendo a portaria de licença do conferente effectivo da revisão do *Diario Official*, Francisco Tavares Franco.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 14 — Com referencia ao vosso telegramma de 19 de janeiro ultimo, informando que a caixa marca BAL, contendo tecidos de seda, embarcada por J. Lobo no vapor *Itassucé*, deixou de ser entregue porque a guia de exportação, não obstante declarar aquelles tecidos despachados pela nota de importação n. 12.551, não traz declaração autentica da alfandega da procedencia, recomendo-vos providenciéis, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, no sentido de ser feita a entrega immediata da mercadoria alludida, que só pôde e deve ser retida com fundamento legal.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 40 — Comunicando haver resolvido, com autorização do Sr. ministro, supprimir os officios de requisição de passagens e transportes de bagagens para os empregados deste ministerio, sendo sufficiente que o empregado apresente ás empresas de navegação e companhias de estradas de ferro a 1ª via de empenho, para considerar-se requisitado o transporte de passageiros e bagagens.

Identicos, sob os ns. 15—30—41—42—43—44—45—46—47—48—49—50—51—52—53—54—55 e

56, respectivamente, ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Sr. director da Leopoldina Railway Company Limited, Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana, S. Paulo; Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company Ltd, S. Paulo; Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Jundiahy; Sr. director da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, Campinas; Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz, Araguay; Sr. direc-

tor da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná, Curitiba; Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Porto Alegre; Sr. director da The Amazon River Navigation Company Ltd; Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Sr. director da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira; Sr. director da Estrada de Ferro Esta Brasileiro, Bahia; Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana; Sr. Estevam Augusto da Silva, Agencia Geral de Despachos, Cuyabá.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas:

N. 12 — Transmittindo o titulo que nomea José Danglard Jucá despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Enviando a portaria de 4 do corrente mez, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturário da Alfandega do Estado, José da Silveira Primo.

N. 11 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do mez corrente, indeferir o requerimento em que D. Luiza Graziella Cesar solicita a criação do lugar de dactylographa da delegacia fiscal e a sua nomeação para esse cargo, visto não constar da lei organamentaria vigente o cargo a que se refere.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio numero 6, de 4 de janeiro ultimo, em que o machinista do rebocador *Florianopolis*, da alfandega desse Estado, Christovão Colombo Nunes Pires, pede contagem de tempo em que serviu na lancha *General Bormann*, da guarnição federal nesse mesmo Estado, declaro-vos que tendo em vista as informações prestadas no mesmo processo, resolvi, por despacho de 5 do corrente, deferir o pedido para o fim tão somente de anotação nos assentamentos do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Góyaz:

N. 5 — Enviando o titulo que nomea Arthur Porto Filho, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipameri.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Remettendo as certidões dos titulos de pensão de meio soldo e montepio, pedidas por D. Leopoldina Maria Morens.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11 — Transmittindo o titulo que nomea Ilidio Pinto de Andrade, collector das rendas federaes no municipio de Cassia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Hiram Azevedo da Silveira solicita nomeação de despachante aduaneiro junto á alfandega do Estado, e pedindo providencias no sentido de que aquella alfandega preste esclarecimentos de accordo com as informações desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Enviando o decreto que nomea o conferente da Alfandega do Rio Grande, Arthur Pereira Alvim, para o lugar de chefe da secção da Alfandega de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 44 — Remettendo o titulo que annulla o de 23 de julho de 1923, que declarou sem effeito o de 30 de abril de 1921, pelo qual foi nomeado Sebastião Brasil de Castro Rios, despachante aduaneiro na Alfandega de Santos.

N. 45 — Transmittindo os titulos que nomeam Erich Werner Malitz, Francisco Palmyra Martins e Egepcio Manzoni, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos.

N. 46 — Afim de que possa ser solucionado o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.390, de 29 de dezembro ultimo, em que o escriptão da collectoria das rendas federaes em Socorro, nesse Estado, Hierollio Campos do Amaral, pede um anno de licença para tratar de interesses particulares, recomendo informéis si o alludido escriptão tem preposto em condições de substituí-lo e si ha algum inconveniente na concessão da licença solicitada.

Outrosim, declaro-vos não terem sido enviados ao Thesouro o officio n. 259, de 23 de dezembro findo, da Collectoria de Socorro e demais papeis a que alludis no vosso citado officio n. 1.390.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 6 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma numero 133, de 6 de janeiro ultimo, relativamente á concessão de licenças de 30 dias pelos chefes de repartição aos seus funcionarios, nos termos do art. 4º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que taes licenças só poderão ser concedidas uma vez, dentro de cada anno civil, o que encontra apoio no disposto no n. 9, do art. 22, do regulamento anexo do decreto n. 5.890, de 10 de dezembro de 1904, que apenas foi derogado pelo decreto n. 14.663, acima citado.

Contadoria Central da Republica

Dia 11 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

N. 103 — Declarando que o producto da taxa até 2 %, ouro, sobre o valor official da importação a que se refere o item 1º, do n. III, do art. 2º da lei numero 4.783, de 31 de dezembro ultimo, deve ser escripturado sob o titulo «Depositos», de accordo com o disposto no n. 10, titulo I do art. 1º da mencionada lei.

— Aos Srs. delegados fiscaes em Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Alagoas, Piahy, Sergipe, Pará e inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 104 a 119 — Recommendo providencias no sentido de ser escripturado sob o titulo «Depositos», de accordo com o n. 10, titulo I, do art. 1º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, o producto da taxa de 2 %, ouro sobre o valor official da importação pela alfandega dos respectivos Estados e desta Capital, de que trata o art. 2º n. III, item 1º da referida lei.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 120 — Recommendo providencias no sentido de ser organizado e remittido á contadoria, os balancos do

activo e passivo atrazados até 31 de janeiro ultimo.

Identicos de ns. 121 a 124 aos Srs. delegados fiscaes em Alagoas e Parahyba, directores da Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional e Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Ns. 125 e 126— Recommendando providencias sobre divergencias notadas nos balanços de fevereiro e abril do exercicio de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 127 — Recommendando providencias sobre o assumpto de que tratou o officio daquella delegacia, sob n. 40, de 17 de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 128 — Solicitando informações urgentes sobre o assumpto a que se refere o quadro transcripto no mesmo officio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaçu:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou sejam acceitos, mediante termos de responsabilidade, os despachos da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, referentes a materiaes que vae importar no corrente exercicio.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 1 — Identico ao n. 1, 4ª Alfandega de Paranaçu.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 4 — Comunicando que foram embarcadas em Liverpool, armas e munições, com destino áquelle porto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a entrada livre de direitos, dos apetrechos scientificos do Dr. Alexandre H. Rice.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu prerogação, por sessenta dias, do prazo para prestação de fiança, ao despachante aduaneiro Augusto Agripino Prazeres.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Remettendo o processo numero 58.435, para o fim indicado no parecer de fls. 4, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 100 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de isenção de direitos da Companhia Melhoramentos de Monte Serrat.

N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Electro Metallurgica Brasileira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Devolvendo o processo numero 1.078, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Remettendo o processo numero 3.834, para o fim suggerido a fls. 3, verso.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 84 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou sejam acceitos, mediante termos de responsabilidade, os despachos da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, referentes a materiaes que vae importar durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Comunicando, em resposta ao telegramma n. 68, de 30 de dezembro de 1923, de ordem do Sr. ministro, que deve proceder, no caso, pela forma do art. 897, parographo 1º do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 78 — Remettendo certidões de dividas.

Portaria:

— Ao collector da 1ª collectoria Federal de Niteroy:

N. 4 — Remettendo o processo numero 1.419, para os devidos fins.

Dia 11

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 79 — Transmittindo, para cobrança executiva, o talão n. 3.391, série E. P.

N. 80 — Solicitando o cancellamento de divida.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 49 — Solicitando rectificação na autorização de passe pertencente ao agente fiscal José Izidro Teixeira Leite.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre, mediante pagamento de 25 %, a titulo de expediente e assignatura de termo de responsabilidade por 60 dias, de material destinado á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited.

N. 116 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a entrega livre de direitos dos volumes da bagagem da artista Nina Sanzi, vindos pelos *Guichen e Arlanza*.

N. 117 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de material destinado á Rede de Viação Sul-Mineira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 103 — Devolvendo o processo numero 3.137, afim de que sejam completados os sellos dos documentos de fls. 8, 9, 14 e 15.

Portarias

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 4 — Remettendo a autorização de passe n. 10, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para ser entregue ao agente fiscal Augusto da Costa Ferreira.

— Ao collector federal de Nova Iguaçu:

N. 3 — Remetendo a autorização de passe n. 9, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, afim de ser entregue ao agente fiscal José Izidro Teixeira Leite.

— Ao collector federal de Itaperuna: N. 10 — Requisitando a remessa do processo originado pela notificação feita a José Nazareth.

— Ao collector federal de Rio Bonito: N. 4 — Remettendo o processo numero 3.730, para o fim indicado no parecer de fls. 7 verso.

— Ao collector federal em Bom Jardim:

N. 3 — Remettendo o processo numero 62.490, para os devidos fins.

Dia 12 de fevereiro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 104 — Reiterando a ordem telegraphica n. 386, de 5 de abril de 1923.

— Ao Sr. inspector geral da Fazenda:

N. 50 — Remettendo a cópia do contracto lavrado com a Companhia de Loterias Nacionais.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 5 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 56.366, afim de ser dada baixa no termo respectivo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direito, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Brazilian Meat Company.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 1 — Em solução ao vosso telegramma de 12 de janeiro ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que o decreto n. 4.757, de 28 de novembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro do mesmo anno, concede isenção de direitos de importação, inclusive taxas de expediente e addicionaes e que nessa disposição, tão clara, se não pôde comprehender qualquer outra taxa.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 86 — Com o officio n. 37, de 8 de janeiro ultimo, encaminhasdes ao Thesouro o processo instaurado contra Manoel Henriques de Almeida e outros, por infracção do art. 67, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 424, de 19 de agosto de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 25 de janeiro proximo findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, confirmando a decisão recorrida proferida de accordo com o que tem resolvido este ministerio em casos identicos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 6 — Com o officio n. 388, de 17 de dezembro de 1923, encaminhasdes a esta directoria o recurso da firma Ferreira Costa & Comp., agentes da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., da decisão dessa delegacia que confirmou o despacho da Alfandega desse Estado, negando restituição da quantia de réis 100.000.

O Sr. ministro, em data de 4 do corrente, proferiu o despacho seguinte:

«E accôrdo com os fundamentos de parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Não consta do presente processo se sobre o despacho da alfandega de fls. 8 houve a necessaria intimação. Ha, entretanto, o sciente da parte (fls. 12, verso), em relação ao indeferimento do pedido de reconsideração d'aquelle despacho.

O recurso para a delegacia fiscal é de 16 de junho de 1923, fóra inteiramente do prazo legal, a contar da data do dito despacho de fls. 8 e não da de fls. 12, verso, porque o pedido de reconsideração não interrompe a prescrição (Res. de 27-10-1888. Consulta de 30-9-1887. Colln 1.888, pags. 108 a 111).

Não tendo sido observadas as regras regulamentares sobre a especie, a preempção deixou de se consummar.

De meritis. Pe pleno accordo com a decisão recorrida, pelos seus fundamentos, maxime considerando que o navio em questão não é de propriedade da recorrente e nem se acha comprehendido entre os que gozam de regalias de paquetes mencionados na circular n. 9, de 9 de fevereiro de 1916. Por isso, o recurso não deve ter provimento.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 105 — Com officio n. 1.389, de 27 de dezembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso do ex-tabelião João José da Silva, em Sorocaba, referentes aos autos de infração do regulamento annexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 4 do corrente, proferiu o despacho seguinte:

“Em face do parecer, nego provimento ao recurso.”

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

“Estando provada a infração autuada, visto como o proprio recorrente confessa ter subscripto 671 procurações sem sello, opino se negue provimento ao recurso para se manter a decisão recorrida.”

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Considerando que os inspectores fiscaes á disposição desta directoria, além dos trabalhos determinados no art. 162, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, tem outros que muito os sobrecarregam de serviço;

Considerando que para se desobrigarem das incumbencias que lhes são impostas são forçados a trabalhar além das horas do expediente; e

Considerando finalmente, que encarregal-os de qualquer outra inspecção alheia á de que trata o dispositivo regulamentar, redundaria em prejuizo para os demais trabalhos a cargo dos mesmos funcionarios;

Resolve tornar sem effeito a portaria n. 91, de 18 de dezembro de 1923, que designou os inspectores fiscaes Leonel Mariani Terra e Alfredo Mallet Soares, para se encarregarem da fiscalização do imposto sobre operações a termo o designar para exercer a mesma fiscalização, o 1º escripturario do mesmo Thesouro, Bacharel Manoel Madruga.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 25 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 5.026, de 24 de novembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 138, de 6 de setembro proximo findo, afim, dessa delegacia se dirigir ao ministro da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Restituindo o processo numero 59.828, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 5.470 A, de 27 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Viação em aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1924.

N. 18 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 161, de 9 de janeiro do corrente anno.

N. 19 — Sobre annullação e transferencia ao Thesouro do credito necessario para pagamento da pensionista Dona Maria José Junqueira Calasansom, cuja guia foi encaminhada a esta directoria com o officio n. 348, de 4 de outubro de 1924.

N. 20 — Concedendo o credito de réis 1:200\$, para pagamento da differença de vencimentos aos quartos escripturarios Astrogildo Alves Carneiro e José Serôa da Lotta.

N. 21 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso n. 109, de 5 de janeiro ultimo, do ministro da Marinha.

N. 22 — Recomendando providencia afim de ser recolhida a essa repartição, pelo director da Faculdade de Medicina desse Estado, por conta da subvencão consignada na verba 23ª, de 1923, 1:110\$967, para pagamento da differença de gratificação adicional ao pharmaceutico da alludida Faculdade Henrique Diniz Gonçalves.

N. 23 — Idem idem 608\$ para pagamento ao professor Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva.

N. 24 — Remettendo nove titulos de pensões e concedendo os creditos necessarios.

N. 25 — Remettendo o titulo de Dona Antonia Francisca do Prado Lima e concedendo o credito necessario.

N. 26 — Remettendo o titulo de Dona Leonor Leal Mascarenhas Paraguassu e concedendo o credito necessario.

N. 27 — Remettendo os titulos das pensões de D. Julia Illuminata Ferreira Penna e outros e concedendo os creditos necessarios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Sobre a expedição da guia ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy.

N. 18 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 5.592, de 31 de dezembro ultimo.

N. 19 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Viação em aviso n. 1.095, de 25 de setembro do anno proximo passado.

N. 20 — Remettendo seis titulos referentes ao processo n. 16.848 e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11 — Restituindo o processo numero 53.216, afim de ser liquidada a divida por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 16 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Viação em aviso n. 2.000, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 4 — Concedendo o credito para pagamento de differença de vencimentos ao 2º escripturario da alfandega desse Estado, Domiciano Nunes Soares.

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 125, de 7 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 121, de 7 de janeiro do corrente anno.

N. 20 — Restituindo o processo numero 24.812, afim de ser a despesa do mesmo processada e liquidada por exercicios findos.

N. 21 — Recommendando afim de que sejam entregues ao Dr. Manoel Netto Carneiro Capello, director da Faculdade de Direito desse Estado, as sobras dos creditos da subvencão votada pelo Congresso no orçamento de 1923.

N. 22 — Dando communicação do aviso do ministro da Justiça n. 4.241 C, de 31 de dezembro proximo findo (processo n. 59.734).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 123, de 7 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Concedendo o credito de réis 716\$129 para pagamento de gratificação ao chefe da delegação do Tribunal de Contas Epitacio Monteiro Pessoa.

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 5.586, de 31 de dezembro de 1923.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Remettendo a guia do 4º escripturario do Tribunal de Contas Mario Gomes.

N. 29 — Concedendo o credito de réis 3:066\$667, para pagamento de vencimentos do 1º escripturario Antonio Guimarães Pinheiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Concedendo o credito de 800\$ para pagamento de ajuda de custo ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Joaquim Pontes de Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 37 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Marinha em aviso n. 5.591, de 31 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Remettendo para os devidos fins tres titulos de montepio de DD. Anna, Conceição e Lourdes Nunes do Nascimento e concedendo o credito relativo.

N. 40 — Idem idem os titulos de D. Maria Luiza de Oliveira e Lucidia Vicente de Oliveira e concedendo o credito necessario.

N. 41 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Guerra em aviso

n. 8, de 22 de janeiro do corrente anno.

N. 42 — Concedendo o credito para pagamento ao agente fiscal, como indemnização de passagens, Gustavo Linhares Benfienmuller, 707\$700.

N. 43 — Remettendo, para os devidos fins, o titulo da pensionista D. Adelina Lima da Luz e concedendo o credito necessario.

N. 45 — Idem idem do aposentado Augusto Antonio da Silva.

N. 46 — Idem idem de D. Luiza Albuquerque Menezes.

N. 47 — Idem idem de DD. Iracema, Acidia Guimarães, Alice Guimarães de Barros, Ignez Guimarães Rodrigues, Edith Guimarães e concedendo os creditos necessarios.

Portaria

Dia 11 de fevereiro de 1924:

N. 53 — Autorizando o Sr. collector Federal da Barra do Pirahy a effectuar o pagamento da pensão de D. Astrogilda Cecilia dos Santos durante o corrente exercicio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Walter Lemos de Azevedo. — Pelo que expõe o requerente, trata-se de documento sujeito ao selo proporcional, da tabella A, § 1º, n. 26 — Contractos em correspondencia epistolar, do decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920.

N. 17.816 — Ovidio Pereira — Declaro de nullo effecto o despacho de 8 de dezembro de 1923, e, em consequencia archive-se este processo. Recomendando ao encarregado do lançamento toda a attenção afim de não fazer representações indevidas como a que motivou o presente despacho.

N. 18.319 — J. Lipiani — De accordo com o laudo e o parecer, arbitrase em 15:000\$000, o valor locativo da industria explorada no predio n. 318, da rua de S. Pedro.

Officio n. 72 da Directoria da Receita Publica. — Officie-se.

Sem numero — Jacques, Fontes & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 50 %, nos termos do artigo 64, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Robalinho & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 50 % nos termos do art. 64, do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922. Imponho a Robalinho & Comp., a multa de 500\$, minimo, do art. 61, letra d, do decreto citado.

Sem numero — Companhia Mercantil Brasileira. — Encaminha-se o recurso.

Sem numero — Dias Moreira & Comp. — Faça-se a cobrança do imposto devido, com a móra de 50 %, nos termos do art. 64, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a Dias Moreira & Comp., a multa de 500\$, minimo, da lei.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Officie-se.

N. 3.662 — Gomes Vidal & Comp. — Pague, com revalidação, o selo do requerimento de fls. 6.

N. 20.794 — Antonio José da Fonseca Moreira. — Altere-se para 18:000\$, no corrente exercicio, o valor locativo

do immovel, de accordo com a communicação.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 25\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19 — Companhia de Lacticínios Alberto Bocke. — Pague com revalidação, o selo do requerimento de fls. 6.

Sem numero Fontes & Fernandes — Cobre-se o imposto devido com a móra de 50 %, nos termos do art. 64, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Conego Augusto Ferreira dos Santos. — Restitua-se o processo appenso á Directoria da Receita, informando-se de accordo com a informação e o parecer.

Sem numero — J. Soares Valente. — Proceda-se, quanto ao arrolamento, nos termos propostos. Pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a J. Soares Valente a multa de 100\$, minimo, do artigo 58, a, do decreto citado.

Sem numero — J. Pereira & Comp. — Cobre-se a differença devida do imposto, com a móra de 50 %, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — J. A. Sardinha — Cobre-se o imposto, com móra de 50 %, nos termos do art. 64, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Representação contra a S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena. — Pela infracção do art. 18 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921. Imponho a S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, a multa de 500\$, minimo, do artigo 55, c, do citado decreto.

Sem numero — Casemiro J. Fernandes. — Cobre-se o imposto devido, relativo aos periodos de 1920, 1921 e 1922, com a móra de 50 %, e por arbitramento, nos termos do arts. 16 e 64 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922 e de accordo com a representação e o parecer. Imponho a Casemiro José Fernandes a multa de 1:000\$, minimo, do art. 16 do decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 13.189 — Knoll & Comp.

N. 19.365 — H. Costa & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 2.464 — Amadeu Ghiggino. — Inscreva-se de accordo com o proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.687 — Antonio Rodrigues Almeida — A 2ª Sub-Directoria.

N. 18.629 — Maximiana Maria da Silva. — Transfira-se o predio n. 331, de accordo com o parecer.

N. 1.693 — Isaac Manoel da Camara. — Transfira-se.

N. 2.358 — Ignacio Braga. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.182 — Generoso Ponce Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.223 — M. Moreira & Irmão. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 20.667 — Laird Thomaz Hittre. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.635 — Antonio Nunes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 18.920 — Armando Pheldo de Oliveira. — Transfira-se.

N. 920 — Aristides Lopes Vieira. — Imponho a cada um dos signalarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 20.650 — Dr. João Baptista Pereira Soares. — De accordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 6 de julho de 1923, a fls. 7 do processo n. 1.391, desse anno, na parte referente á multa imposta ao Dr. João Baptista P. Soares, vendedor, para tornal-o de nullo effecto. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellada a certidão n. 1.256, do mesmo anno, relativa a essa divida.

N. 10.194 — Carlos Esteves. — Prove o pagamento do imposto em 1922 e 1923.

N. 15.677 — Benevenuto do Nascimento. — Transfira-se.

N. 8.559 — Pinto & Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a José da Silva Pinto, Avelino Soares e á firma Pinto & Soares, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei, de accordo com o parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 15.062 — Bento Guedes de Magalhães. — Transfira-se.

Sem numero — Banco Nacional Ultramarino. — Archive-se, em vista do informado.

N. 16.917 — Antonio Affonso Melin. — Transfira-se.

N. 11.793 — Augusta Pereira de Moraes Gramaxo. — Proceda-se á rectificação pedida, em vista do alvará.

N. 451 — Albino dos Santos. — Anote-se o hydrometro, de accordo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.480 — Assid K. Kury & Irmão. — Transfira-se.

N. 5.293 — Antonio Gomez. — Transfira-se.

N. 17.764 — Antonio de Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.746 — Attilio Zampa. — Transfira-se.

N. 17.904 — Albino José Caldas. — Transfira-se.

N. 10.219 — Antonio Fernandes Alves Pereira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor José Victor Tavares da Silva a multa de 20\$, minimo da lei, de accordo com o parecer.

N. 1.908 — Antonio Loureiro Motta. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 9.466 — Alexandrina Moreira da Cruz. — Transfira-se.

N. 18.668 — Annunciação Martins. — Transfira-se.

N. 19.651 — Augusta Josephine Antoniette Leclercq. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 19.929 — Antonio Carlos da Rocha Fragoso. — Dê-se baixa.

N. 17.977 — Anna Maria Seda. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.865 — Manoel Pires Junior. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 7.874 — J. Jones Pacheco. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.431 — José Francisco de Aguiar. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.402 — João Gonçalves Pereira. — Inscreva-se com o valor locativo de 960\$ a partir de novembro de 1922. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.098 — João Pires. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 318 — João Antonio Fernandes. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.227 — José Irenio dos Anjos. — Transfira-se.

N. 6.352 — Joaquim Pereira da Motta. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 1.983 — José Carlos Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.

N. 1.537 — Giovanni Braglia. — Transfira-se.

N. 15.741 — Gastão Delphin de Oliveira. Inscreva-se, previamente o imóvel, de accôrdo com a informação e parecer, transferindo-se em seguida para o nome do requerente.

N. 21.295 — Francisco Pereira Martins. — Não ha que deferir, archive-se.

Sem numero — Francisco Antonio Maria Esberard. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 12.060 — Francisca Emilia Gonçalves Gomes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.615 — Elias Nazareth. — Faça-se a reificação proposta e inscreva-se o novo predio nos termos da informação.

N. 18.481 — Diamantino Lamanca. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 25.474 — Cesar de Sá Rabello. — A 2ª Sub-directoria.

N. 22.272 — Cesar de Sá Rabello. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 22.133 — Cesar de Sá Rabello. — Transfiram-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.903 — Valentim Rink. — Transfira-se.

N. 11.297 — Maria Isabel e outros. — Transfira-se.

N. 2.765 — Trajano A. Almeida Costa. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 12 de fevereiro de 1924

N. 3.502 — Palmyra da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.042 — Mario Bastos. — Idem idem.

N. 17.043 — Fernando Custodio Nunes. — Idem idem.

N. 17.044 — Annibal Ferreira. — Idem idem.

N. 17.040 — José Diniz Drummond Filho. — Idem idem.

N. 18.305 — Maria Gloria Sá Vieira. — Idem idem.

N. 2.805 — Fernando Aleixo Pinto Souza. — Idem idem.

N. 7.280 — Maria America Reis Pereira. — Idem idem.

N. 17.041 — Margarida Drummond Mello. — Idem idem.

N. 18.995 — J. R. Kanitz. — Façam a prova de aluguel de accôrdo com o regulamento.

N. 141 — Arthur Rodrigues & Comp. — Cumpram o despacho de 19 do janeiro findo.

N. 993 — Quiteria de Souza Aguiar Ribeiro. — Pague o debito.

N. 20.182 — Domingos Moura Filho. — Idem idem.

N. 19.582 — José Santos & Comp. — Idem idem.

N. 19.478 e replica 20.913 — Aulá Candida Magalhães Leite. — Cumpra o despacho de 15 de janeiro do corrente anno á fls. 10 v. do processo n. 19.478, podendo ser restituídos os documentos por quem de direito com recibo.

N. 16.316 — Guilherme Mancario Areas. — Pague a taxa de sancamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 8.325 — Amasyles Coelho. — Pague a taxa de sancamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 1.733 — Alfredo Antonio Precioso. — Idem idem.

N. 5.356 — João Soares de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.241 — José Rodrigues Nunes. — Legalize a petição de fls. 7.

N. 18.871 — Durval Custodio Nunes. — Apresente a guia de quitação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 200 — Dirigido ao director do Thesouro Nacional, remettendo os pareceres desta inspectoría geral, e o processo com o requerimento do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia na cidade de Palmyra, naquelle Estado.

N. 201 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos, respondendo ao officio n. 31, de 6 do corrente, relativo ao pagamento de selo fixo em recibo, deante das alterações constantes da Lei Orçamentaria para o corrente exercicio.

N. 202 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com o requerimento da Sociedade Anonyma "Companhia Puglisi", com sede no Estado de São Paulo, solicitando restituição da quota de fiscalização.

Requerimentos despachados

Banco de Credito Rural e Internacional, comunicação de 8 de fevereiro de 1924. — Desdobre o banco a sua defesa de modo a poder ser junta aos dois processos a que se refere, vindo tudo devidamente sellado.

Banco Portuguez do Brasil, requerimento de 11 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Antonio Pereira da Motta, requerimento de 12 de fevereiro de 1924. — A' comissão respectiva.

Frederico de Almeida Russel, requerimento de 7 de fevereiro de 1924. — A' Comissão do Cadastro.

Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, requerimento de 12 de fevereiro de 1924. — Como requer, fazendo-se as devidas anotações.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 398 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 399 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Luiz dos Santos Figueiredo solicita licença de accôrdo com o art. 17 da lei n. 11.663.

N. 400 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, communicando a remessa das obras pedidas no telegramma numero 344.

N. 401 — Ao Sr. A. Villas Boas, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 402 — Ao Sr. collector das rendas federaes em Lorena, idem, idem.

N. 403 — Ao Sr. superintendente do Abastecimento, idem, idem.

N. 404 — Ao Sr. sub-director tecnico da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem.

N. 405 — Ao Sr. Jayme Paranhos, idem, idem.

N. 406 — Ao Sr. João A. Nery, idem, idem.

N. 407 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, idem, idem.

N. 408 — Ao Sr. Augusto Ilgenfritz, idem, idem.

N. 409 — Ao Sr. secretario da Prefeitura Municipal de S. Vicente, idem, idem.

Requerimentos despachados

Maria Amelia Vieira, Henriqueta Barros de Assumpção, Elisa Augusta de Oliveira, Humberto Faillace, Esther Pereira Vaz Gasse, Aarão Indio do Brasil, Antonio José de Meirelles, Raul Barbosa, Zacharias Geraldo, Francisco Rodrigues dos Santos, Alberto Nolasco de Carvalho, João Baptista Cardoso, Ricardo Benedicto dos Santos, Maria José Alves Corrêa, Elisa de Almeida, Celina Martins Hourcade, Elmiro de Castro, Elvira Pereira Barroso, José Callado Bandeira de Albuquerque. — Como requerem.

Durval Benigno, Cacilda Couto e Mello, Ismael Alves de Moura, Olegario Loreto Bahia, Hildebrando Claudio Monteiro, Alfredo Lopes de Miranda Abreu, Adamastor de Oliveira Lima. — Deferidos de accôrdo com as informações.

Judith da Silva, Juarez Conrado da Silva. — Sim.

Henrique da Costa Barcellos. — Sim, em termos.

Luiz dos Santos Figueiredo. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 de fevereiro de 1924:

Foi exonerado o 1º tenente pharmaceutico Heronidas dos Santos Selva do cargo de condjuante de pharmacia do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O 1º tenente pharmaceutico Heronidas dos Santos Selva para exercer o cargo de auxiliar do Laboratorio de Analys Clinicas do Hospital Central de Marinha;

Eduardo Valle para exercer o cargo de encarregado tecnico do Serviço Photographico da Escola de Aviação Naval.

Foi concedida licença ao Invalído Rosentino de Matts para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nella Capital, percebendo o soldo e o va or da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 12 de fevereiro de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 885 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes.

tes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 22, da 2ª companhia, Henrique Mourão, visto ter sido julgado inválido pela junta medica a que foi submettido.

2. Fica assim solucionado o assumpto contido no officio do batalhão naval n. 237, de 31 de janeiro ultimo.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 80—Assumpto: Transmite um processo de exercicios findos:

1. Tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de exercicios findos, relativo ao pagamento da gratificação adicional a que tem direito o operario de 4ª classe da officina do torneiro de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, José Joaquim da Cunha, na importancia de 4:425\$, conforme se verifica dos documentos appensos ao alludido processo.

N. 904—Assumpto: Remette o processo de exercicios findos.

Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 3:105\$, relativo á differença de etapas que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 3 de dezembro de 1920 o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, asylado, Gabriel Francisco do Nascimento, conforme se verifica do processo de exercicio findos sob n. 7.834, que a este accompanha.

Sr. ministro da Guerra:

N. 831—Assumpto: Apresentação de sorteo.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser apresentado a este ministerio o pescador Candido de Carvalho da Cunha, filho de Bernardo Teixeira da Cunha, natural do Estado do Rio de Janeiro, matriculado em 1921 na Capitania do Porto desta Capital sob o n. 351, com 24 annos de idade, e que foi sorteadado para o serviço militar, havendo sido chamado ao 1º Districto de Alistamento Militar da 2ª Circumscripção de Recrutamento, em Angra dos Reis.

N. 903—Assumpto: Alterações ocorridas com o capitão Ricardo de Oliveira.

1. Com o esclarecimentos prestados pelo Arquivo da Marinha sobre as alterações occorridas com o capitão Ricardo de Oliveira em 1893, durante o tempo em que fez parte da guarnição de dois navios da Armada, tenho a honra de restituir-vos o requerimento do alludido official que accompanhou o vosso aviso n. 16, de 25 de janeiro ultimo.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 897—Assumpto: Matrícula na Escola de Submersíveis.

1. Ora resolvo só permittir a matrícula, este anno, no curso correspondente da Escola de Submersíveis:

a) aos sub-officiaes pertencentes ao quadro de «Conductores-Motoristas» que ainda não possuam curso;

b) aos sub-officiaes do quadro de artifices de machinas que possuam os officios de «ajustador ou de ajustador de electricista»; e es ultimo para o fim de se empregarem na electricidade dos navios quando, após o curso forem classificados como «conductores-electricistas».

2. Fica insttuida, e te anno, no plano de ensino da escola, uma aula contendo os seguintes assumptos: Machinas e installações fluiorificas—installação hydraulica do Mns Geraes; permittindo-se que a mesma seja ouvida pelos demais sub-officiaes «conductores-motoristas», da flotilha.

3. Fica, igualmente, insttuida uma aula em que será ministrado o ensino com leito da installação electrica do tender, para os «ajustadores-electricistas»; sendo permittido

que a mesma seja frequentada pelos demais sub-officiaes «conductores-electricistas», da flotilha.

4. Deveis designar um official, engenheiro machinista, da flotilha, para reger a aula a que se refere o item 2 e outro para a mencionada no item 3.

5. Taes providencias só terão effecto no corrente anno, visto como os futuros regulamentos do pessoal subalterno do serviço de machinas deverão reglar o assumpto.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 886—Assumpto: Distribuição de creditos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro:

1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi distribuir ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, para effectos de empenho de despeza, á conta das verbas infra mencionadas do exercicio em vigor, as seguintes importancias:

1—Reparições de Marinha—Depositos Navaes—Pessoal—Rio de Janeiro

Sub-consignações:

N. 233—cinco contos de réis 5:000\$000

N. 239—cento e cincoenta contos de réis..... 150:000\$000

N. 240—trinta contos de réis 30:000\$000

N. 241—trinta e seis contos de réis..... 36:000\$000

N. 242—dois contos de réis. 10:000\$000

Material—Diversas despesas

Sub-consignação n. 243—claro contos de réis..... 5:000\$000

6—Ajudas de custo, etc. —Material—Diversas despesas

Sub-consignação n. 2—sessenta contos de réis..... 60:000\$000

8—Fundamento, etc.—Material—De consumo

Sub-consignação n. 9—quatro mil contos de réis... 4.000:000\$000

15—Sobresaltes, etc.—Material—Permanente

Sub-consignação n. 1—cem contos de réis..... 100:000\$000

De consumo

Sub-consignação n. 2—dois mil e quinhentos contos de réis..... 2.500:000\$000

16—Material de construção naval—Material—Permanente

Sub-consignação n. 1—cem contos de réis..... 100:000\$000

De consumo

Sub-consignação n. 2—cento e cincoenta contos de réis..... 150:000\$000

17—Combustivel—Material—De consumo

Sub-consignação n. 1—quatro mil contos de réis... 4.000:000\$000

Para carvão nacional—mil contos de réis..... 1.000:000\$000

Total—cinco mil contos de réis..... 5.000:000\$000

18—Obras—Material—De consumo

Sub-consignação n. 1—cem contos de réis..... 100:000\$000

19—Conservação e reparos da esquadra—Material—De consumo

Sub-consignação n. 1—cem contos de réis..... 100:000\$000

Deu-se conhecimento á Delegação do Tribunal de Contas e Deposito Naval (officios ns. 887 e 888).

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 892—Assumpto: Pagamento de material:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional á conta da verba 8—Material—Consignação—Hospital—Para acquisição de instrumental cirurgico, do exercicio de 1923, a inclusa factura na importancia total de 586\$400, de que é credora a firma Fernandes Malmo & Comp., relativa a fornecimento feito á Inspectoria de Saúde Naval.

N. 893—Assumpto: Pagamento de material:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seis inclusas facturas da Companhia AGA, do Brasil S. A., na importancia total de 6:335\$140, proveniente de fornecimentos feitos a Superintendencia de Navegação, sendo 5:545\$140, á conta da sub-consignação—Soresale tes para pharões—e 790\$, á conta sub consenação—Superintendencia de Navegação—da verba 8—Material do orçamento de 1923.

N. 894—Assumpto: Pagamento de material:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Ensino Naval—Para a Escola Naval—Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes, etc., do exercicio de 1923, o pagamento na importancia total de 1:000\$, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., relativa a fornecimentos feitos á Escola Naval.

N. 895—Assumpto: Pagamento de material:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:841\$342, á conta da verba 8—Material—Consignação—Hospital—Para medicamentos, apósitos, etc., do exercicio de 1923, de que é credora a firma Freire Guimarães & Comp., relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde Naval, conforme se verifica do processo que a este accompanha.

N. 896—Assumpto: Pagamento á conta da verba 8—Material:

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Expediente, impressões e adornos, do orçamento de 1923, o pagamento da importância total de 1:901\$00, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este accompanham.

2. O pagamento da importancia acima referida deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacobo Cordovil Maurity.

N. 905—Assumpto: Habilitação de credito.

1. Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 95 \$480, para occorrer ao pagamento da pensão ao onerario pensionista Antonio José Ferreira, durante o corrente anno, á conta da alinea 17—Diversas quotas—Arsenales, da verba 5ª—Arsenales, Directoria do Ar armamento e Aviação, do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a devida anulação.

N. 906—Assumpto: Pagamento de material:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3:405\$340, de que é credora a firma Moreno Barlido & Comp., relativa a fornecimentos

feitos á Inspectoria de Saude Naval, sendo 1:205\$340 á conta da sub consignaço — Acquisição de instrumental cirurgico, etc., e 2:199\$00 á conta da sub consignaço — Acquisição da maquina de escriptorio a Gabinete de Electrotherapia e na biologia do Hospital Central, ambas da consignaço — Hospitales — do orçamento de 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 907 — Assumpto: Pagamento de material.

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material, consignaço—Hospitales, para acquisição de instrumental cirurgico, do orçamento de 1923, a inclusa facuri, na importancia de 1:430\$, de que é credora a firma Moreno Borildo & Comp., proveniente da installação de um autoclave no Hospital Central de Marinha.

N. 908 — Assumpto — Pagamento de material:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 7:170\$600, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos trabalhos executados no encouraçado *Fleriano*, no anno de 1923, á conta do credito aberto pel decreto n. 14.110, de 25 de março de 1920, revigorado para o exercicio de 1923 pelo art. 32 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do referido anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 909 — Assumpto—Pagamento de material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—Hospitales Medicamentos, appositos, vasilhames etc., do orçamento de 1922, as cinco inclusas facturas, na importancia de 20:864\$450, de que é credora a firma Moreno Borildo & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval.

N. 910—Assumpto: Pagamento de material:

1—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—Instrumentos de musica e concertos dos mesmos para o Corpo de Marinheiros Nacionais, Batalhão Naval, Escolas de Grumetes e Aprendizes, no exercicio de 1923, a inclusa factura na importancia de 3:600\$, de que é credora a firma J. Santos & Comp., relativa a concertos feitos nos instrumentos de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

N. 911—Assumpto: Pagamento de material:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—Hospitales, para lavagens de roupa das enfermarias e hospitales do exercicio de 1923, a inclusa factura na importancia total de 422\$675, de que é credor Henrique dos Santos, proveniente de lavagens de roupas dos efermos do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo.

N. 913 — Assumpto: Pagamento de material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material, consignaço—Superintendencia de Navegação—Sobresaltes para pharóss, do exercicio de 1923, o pagamento da importancia de 6:583\$300, de que é credora a firma Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos feitos á Superintendencia de Navegação, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 914 — Assumpto: Indemnizaço.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Na-

cional, o pagamento da importancia de 125\$ ao capitão-tenente Sosthenes Barbosa, como indemnizaço das despesas feitas no asseio de casas e despesas miudas da Inspectoria de Portos e Costas, á conta da verba 8ª—Material—Asseio de casa e despesas miudas—Para a Inspectoria de Portos e Costas, do exercicio de 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Segundo tenente commissario Waldemar de Souza Imenes.—Compareça na Directoria do Expediente. (518—2ª Contabilidade—1924.)

Annibal da Motia.—Prove o que allega. (Req., 9 de fevereiro de 1924.)

Antonio Cabaião.—Indeferido. (683—C. M. N.—1924.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente, foi transferido o 1º tenente Antonio Tiburcio de Almeida e Souza, do 1º G. I. A. P. (São Christovam) para o 1º G. A. Mth. (Campinho).

—Por outro de 12 do corrente, foi transferido o 1º tenente Manoel Monteiro de Barros da 5ª B. I. A. Costa (S. Luz) para o 6º R. A. M. (Cruz Alta).

—Por portarias de 13 do corrente:

Concedeu-se licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 § 2º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe de Fabrica de Cartuchos e Artilhacia de Guerra Alfredo de Vasconcellos Quimaráes, por 45 dias, em prorrogação, e ao remador da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Manoel Rodrigues Rangel, por dois mizes;

Foi nomeado Manoel Januario Bezerra Cavalcanti ajudante de morista do Depósito Central do Material Sanitario do Exercito, sendo dispensado do mesmo lugar Manoel Luiz Gonzaga, visto ter accettato outra nomeação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1924

Adhemar Bandeira, Almir Luna Lobato, soldado; Alvaro França Filho, Antonio Bernadelli de Salinas, soldado; Antonio Thomé da Silva, Armando Colloço Cabral de Lima, Anísio de Mendonça Maroja, Apprigo Freitas, 3º sargento; Carlos Cezar Accioli Lobato, Clovis de Miranda e Oliveira, soldado; Dolor Nunes da Silva, Ernesto Couto, Gliberto de Oliveira Ramos da Silva, Helly Outeiral, Hiram Soares Bulcão, Ignacio Moreira, José Mariano de Aquino Soares, João Augusto de Massena Junior, Jorge Pessoa, anseçada; José Lopes, soldado; José Antonio de Almeida Pernambuco, João Carneiro Cabral, Lauro Silva de Azevedo, soldado; Luiz Carneiro de Farias, Lycurgo Portocarrero Velloso, Mauricio Moreira da Costa Lima, reservista do Exercito; Mauricio Cordovil Pinto, soldado; João Paulo da Rocha Fragoço, Nelson da Silva Aragão, Oswaldo Fernandes Bouças, Raymundo de Pau'o Lima, Renato Pessoa, anseçada; e Toribio da Roza Garcia, pedindo matrícula no curso annexo á Escola Militar.—Como requerem, se houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matrícula.

Filippo Varella, 2º sargento, pedindo admissão no curso de commandante de pelotão (seção).—Como requer.

Alfredo de Paiva Mello engenheiro, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar de seus filhos Eugenio de Paiva Mello e Elviro de Paiva Mello.—Complete com esampilha de 300 réis o selo de alguns dos documentos sellados somente com estampilha de 300 réis.—Selle os documentos ainda não sellados.

Camillo Lellis Pedreira, soldado, pedindo permissão para prestar concurso na Estrada de Ferro Central do Brasil.—Concedido.

Francisco Miguel Fernandes, voluntario da Patria, pedindo inclusão no asylo.—Deferido, em face do que dispõe o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

Francisco das Chagas Teixeira, 3º sargento, pedindo permissão para prestar concurso para escrevente com ractado da Armada.—Indeferido, em vista da informação do Ministerio da Marinha.

Guilherme Aralhe Junior, 2º sargento, pedindo, na qualidade de tutor do menor Walter Delmont, por certidão, o resumo da fé de officio do 1º tenente Octavio Delmont, já fallecido.—Deferido.

Leopoldo de Gouveia Ravasco, pedindo que se lhe conte pelo dobro o periodo de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, em que serviu na extincta Escola Militar.—Apresente, querendo certidão do serviço allegado.

Luiz Ferreira de Souza, 1º sargento, pedindo licença para se inscrever em um concurso para escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Concedido.

Italo Rinaldo Dotto, 2º sargento, pedindo matricula no curso de preparatorios da Escola Militar.—Indeferido por ter ultrapassado a idade regulamentar.

João Octavio da Conceição musico de 1ª classe reformado pedindo asylo.—Deferido, de accordo com as instrucções de 21 de abril de 1867.

Joaquim Coelho da Serra Aranha, cabo, solicitando inscripção no concurso para mecanico ajustador a realizar-se no Ministerio da Marinha.—Concedo a permissão solicitada.

Samuel de Macedo Soares, pharmaceutico, solicitando matricula no Colégio Militar do Rio de Janeiro de seu filho Samuel Mariano de Macedo Soares, como aluno contribuinte com o desconto de 50 % na respectiva pensão.—Indeferido, por falta de fundamento legal, quanto ao abatimento na pensão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Ex. ediente de 18 de janeiro de 1924

Aviso n. 30, requisitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao operario do Districto de Apparelhamento Norte José Vicente, da quantia de 165\$, de augmento provisorio relativo ao anno de 1922.

Aviso n. 31, idem a João Paulo Torres, da quantia de 260\$, de augmento provisorio relativo ao anno de 1922.

Aviso n. 32, idem a Olympio Felipe Santiago, de 430\$600, de augmento provisorio de 1922.

Aviso n. 33, requisitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao carpin de 2ª

casse das officinas do Districto de Apparelhagem Norte Epaminondas Ferreira Fonseca, da quantia de 366\$, correspondente ao augmento provisorio relativo ao anno de 1922.

Aviso n. 34, Idem ao ex-serralheiro de 2ª classe das officinas do Districto de Apparelhagem Norte Raymundo Gomes dos Santos, da quantia de 379\$165, correspondente ao augmento provisorio relativo ao anno de 1922.

Aviso n. 35, Idem ao carpinteiro de 2ª classe das officinas do Districto de Apparelhagem Norte Primo Vicente Borges, da quantia de 35\$760, correspondente ao augmento provisorio relativo ao anno de 1922.

Aviso n. 36, Idem ao vigia do Districto de Apparelhagem Norte José Ribeiro da Cunha, da quantia de 165\$600, correspondente ao augmento provisorio de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 37, Idem ao ajudador de 1ª classe das officinas do Districto de Apparelhagem Norte da Inspectoria Federal de Portos Manoel Moreira de Andrade, da quantia de 434\$800, do augmento provisorio de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 38, Idem ao ex-machinista do Districto de Apparelhagem Norte José Francisco de Arruda, da quantia de 45\$ do augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 39, Idem ao vigia do Districto de Apparelhagem Norte Firmino Venicacio Xavier, da quantia de 211\$677, correspondente ao augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 40, Idem ao caldeireiro do Districto de Apparelhagem Norte Alfredo Crescencio Cilib, da quantia de 314\$577, do augmento provisorio correspondente aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 41, Idem, ao operario do Districto de Apparelhagem Norte, Geraldo Silva, da quantia de 260\$000, correspondente ao augmento provisorio nos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 42, Idem, ao caldeireiro de 1ª classe das officinas do Districto de Apparelhagem Norte, Pedro Gorgosho da Silva, da quantia de 449\$814, correspondente ao augmento provisorio nos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 43, Idem, ao vigia das officinas do Districto de Apparelhagem Norte, José Feliciano de Mello, da quantia de 211\$677, do augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 44, Idem, ao ajudante de caldeiro das officinas do Districto de Apparelhagem Norte, João Pereira Lyra, da quantia de 28\$177, correspondente ao augmento provisorio o que deixou de receber, nos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 45, requisitando pagamento o pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco ao ex-vigia da secção de deposito do Districto de Apparelhagem Norte Joaquim Vagos, da quantia de réis 165\$, correspondente ao augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 46, Idem, ao serralheiro de 1ª classe das officinas do Districto de Apparelhagem Norte, João Antonio da Costa, da quantia de 43\$23, do augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Dia 25

Aviso n. 49, requisitando pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 73\$330, de transporte feito em 1919 para a Commissão Constructora

da Estrada de Ferro Petrolina a Therézina.

Aviso n. 50, solicitando seja restituída a quantia de 1:000\$ a Henrique Braga & Comp., proveniente de deposito feito, para garantia da execução do contracto para fornecimento de objectos etc. a esta secretaria durante o anno proximo passado.

Aviso n. 51, requisitando pagamento da conta da Sociedade Anonyma Serraria Moss, na importancia de 3:720\$, do fornecimento de um armario á Inspectoria Federal das Estradas, no anno de 1922.

Aviso n. 53, enviando, para o fim de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura que legaliza a compra do immovel de propriedade do Barão de Bocaina, situado nas proximidades do kilometro 429, do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil; titulo de propriedade, certidões negativas de existencia da acção contra o proprietario, de registro de hypothecas e do imposto territorial.

Aviso n. 54, solicitando providencias afim de que a Alfandega de Paranaguá seja autorizada a fornecer supprimentos á agencia dos Correios naquella localidade para pagamentos de valores postaes.

Aviso n. 55, requisitando pagamento da conta de Soares de Sampaio & Comp., Ltd., de 1:000\$, relativa ao fornecimento feito, no anno de 1922, á linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

Aviso n. 56, requisitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao operario do Districto de Apparelhagem Norte, Manoel Assumpção Meilo Barreto, da quantia de 206\$421, correspondente ao augmento provisorio nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1922.

Aviso n. 57, Idem, ao torneiro mecânico do Districto de Apparelhagem do Norte, Antonio Canel Cavalatti, da quantia de 306\$, do augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 58 — Idem ao carpinteiro ajudante das officinas do Districto de Apparelhagem Norte Francisco Alves da Silva, da quantia de 283\$, do augmento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

Aviso n. 59 — Solicitando pro libens afim de que a Administração dos Correios de Alagoas seja supprida de notas de pequena valores para facilitar o pagamento dos agentes do interior e dos conductores de malas.

Aviso n. 60 — Requisitando pagamento ao fisco de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Rodrigues de Paiva, da importancia total de 1:454\$407, relativa á gratificação adicional de 10% nos annos de 1912 a 1921.

Aviso n. 61 — Idem a Lina da Silva Guimarães, na qualidade de viúva do Honrival Carreiro Guimarães, ex-ajudante de 1ª classe da officina auto-typographica da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 297\$, a que tinha direito o seu finado marido, correspondente aos vencimentos dos meses de novembro e dezembro de 1921.

Aviso n. 64, solicita do sítio restituídas á The Atul & Wiborg Brazil Company duas apólices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, que dpo foram no Thesouro Nacional, para garantia da execução do contracto para fornecimento de 2.000 metros de peçalina ingieza e 18.000 metros de papel téia, á Directoria Geral dos Correios, em 1923.

Aviso n. 65, repulita do pagamento das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 943\$110, de passagens for-

necidas á Directoria Geral dos Correios, em 1917.

Aviso n. 66, solicitando parecer sobre a possibilidade de ser aberto um credito especial de 2.892:000\$, destinado a occorrer as despesas realizadas em 1923, com a continuacão dos prolongamentos e ramais em construcção na Estrada de Ferro Central do Plauhy.

Dia 29

Aviso n. 70, solicita do providencias afim de que, no Thesouro Nacional, mediante distribucão de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, seja paga a quantia de 17:450\$ á Companhia Cafeeira de S. Paulo como indemnizacão dos prejuizos causados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de 1922, por ocrasão dos servicos de construcção de uma variante em terrenos da propriedade agricola da mesma companhia, sita no municipio de Bauri, daquelle Estado.

Aviso n. 71, consultando si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito de 32:000\$, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.783, de 2 de janeiro do corrente anno, suplementar á consignação «Pessoal» verba orçamentaria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do exercicio de 1923.

Dia 30

Aviso n. 73, transmittindo o parecer emitido pela Inspectoria Federal das Estradas e o processo referente á conta corrente do Thesouro Nacional com o Banco Portuguez do Brasil, relativo ao deposito effectuado pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão em cumprimento de seu contracto com o Governo Federal.

Aviso n. 75 — Requisitando pagamento das contas da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., na importancia de 10\$, de ser fco telephonico para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais, no anno de 1922, e sete contas á Société Anonyme d'Éclairage de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:047\$446 de consumo de luz electrica, na mesma Inspectoria naquelle anno.

AVISO EXPEDIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 3 de janeiro de 1924

Aviso n. 1, requisitando pagamento da conta de Alfredo Dolabella Portella, na importancia de 54:925\$313 de servicos executados no anno proximo passado, na ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 4

Aviso n. 9, requisitando pagamento da conta de José Dantas, proveniente de metção provisorio, na importancia de 23\$661\$879, dos servicos executados na construcção do ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 7

Aviso n. 10, requisitando pagamento das contas na importancia de 6:210\$900, de fornecimentos feitos no anno proximo passado á Estrada de Ferro Therézina de accordo com a convenção administrativa cujos documentos acompanharam o aviso deste ministério n. 1.164, de 8 de outubro ultimo.

Aviso n. 11, requisitando pagamento das diarias ao fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Paranaguá João Pedro Pina, pela viagem de inspecção realizada fora da respectiva sede, em 35 dias, no periodo de 12 de novembro a 17 de dezembro do anno de 1923.

Aviso n. 12, Idem ao fiscal de primeira classe em S. Salvador, Guilherme Cunha,

de 250\$, pela viagem de inspecção em 25 dias, no período de 24 de novembro a 18 de dezembro do anno de 1923.

Aviso n. 13, requisitando pagamento da conta de M. Almeida & Comp., de 303\$00, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Aviso n. 14, requisitando pagamento da conta de João Caetano da Silva Lara, na importância de 99:999\$603, de serviços executados até 31 de agosto do anno proximo passado, sob o regimen de tarefas na construção do ramal de L. ma Duarte, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 15, idem, de Alva o Ribeiro de Almeida Luz, de 225:678\$538, de serviços executados até 31 de agosto do anno proximo passado, na construção do ramal de L. ma Duarte, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 8

Aviso n. 16, requisitando pagamento da conta de 3:62:7400, de J. d'Almeida Lustosa de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 17, requisitando pagamento da conta na importância de 19 722, da Société Anonyme du Gaz de Rio e Janeiro, relativa a fornecimento de luz electrica para o edificio desta Secretaria do Estado, durante o mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 19, requisitando pagamento da quantia de 264\$00 engenheiro Jayme Lopes do Couto, chefe da secção da Fiscalização da Inspeção Federal de Navegação, pela inspeção realizada fora da respectiva sede em 22 dias no período de 11 de novembro a 20 de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 20, requisitando pagamento da conta de L. G. Perreira & Comp., de 98:75\$200, de material adquirido pela Diretoria Geral dos Correios, em 1923, mediante contracto.

Dia 9

Aviso n. 24, requisitando pagamento da conta de Hime & Comp., na importância de 112\$375 de fornecimento feito em 1922 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 25, idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 882\$481, de luz electrica consumida pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto de 1923.

Aviso n. 26, idem de Mendes, Pinto & Comp., de 1:681\$, de fornecimento feito em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 27, idem co stante da relação no total de 25\$200, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 28, idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 663\$, de luz electrica consumida em agosto de 1923 pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 29 idem de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 134\$00, de fornecimento feito em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 30—idem—de Raymundo Lullio & Comp., de 127\$50 de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 31—idem—de Isnard & Comp., de 686\$884, de fornecimento feito em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 32—idem—de Isnard & Comp., de 5:557\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 33—idem—da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e 276\$748 de luz electrica consumida no mez de agosto de 1923, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 34—idem—(2) contas de Arthur Donato & Comp., no total de 14:253\$, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 35—idem—(4) contas constan es, de relação, no total de 920\$300, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral do Telegraphos.

Aviso n. 36—idem—conta da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 31\$600, da trabalhos executados em 1923 para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 11

Aviso n. 40—transmitindo, para a devida prestação de contas, os documentos apresentados pelo engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe de secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, no intuito de comprovar a applicação da quantia de 300\$ entregue ao mesmo engenheiro, como adiantamento, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma repartição.

Aviso n. 41—communicando, em resposta ao aviso do mesmo Tribunal n. 448, de 21 de dezembro proximo passado, solicitando informações sobre qual o motivo determinante da restituição da caução de 500\$ a Salgado Guimarães & Comp., de que trata o aviso deste ministerio n. 1 963 de 16 de novembro ultimo, que a allud. da firma fielmente cumpriu o contracto e fornecimento de uniformes para o pessoal desta Secretaria de Estado, durante o anno de 1923.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1924

Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que aprovo a tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre de 1923, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 1.271/Z, de 24 de dezembro do anno proximo tino (aviso n. 15).

Officio n. 1.271/7 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas —Tenho a honra de pas ar ás vossas mãos, o processo da tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre de 1923.

Extensão das linhas com garantia de juros

A linha de Victoria a Ilhabela

	Kms.
Em trafego.....	475,000
Em construção.....	5,000
Com estudos approvados.....	74,000

Extensão das linhas sem garantias de juros

1ª. A linha de Barra de Santo Antonio a Diamantina:

	Kms.
Em construção.....	3,260
Com estudos approvados.....	76,590
Com estudos executados.....	98,640
Por estudar (aproximada).....	241,000

2ª. A linha de Barra do Rio Quanhães e Santa Anna dos Forros:

	Kms.
Com estudos approvados.....	50,625

A companhia apresentou os seguintes resultados financeiros

Linha de Victoria a Ilhabela

Receita.....	1 350.840\$860
Despesa.....	1.70 :673\$390
Deficit.....	355:832\$530

A junta, por maioria, fez na delva diversas glosas, a importância total de réis 55:920\$500.

De conformidade com essas glosas, as quaes ulgo qu deverão ser mantidas, o movimento financeiro do semestre tor a-se:

Receita.....	1.350:840\$860
Despesa.....	1.650:75 \$890
Deficit.....	299:912\$030

Garantia de juros

Na acta de tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1923, em q estão, a junta não fez referencia sobre o com romiss do Governo Federal pelos juros garantidos, de 6 % ouro.

No entanto, posso informar-vos que, em vista da clausula III do contracto de 19 de agosto de 1916, este compromisso monta a 893:17\$976 neste semestre, e mo elar u o engenheiro chefe da 7ª Pl callação desta Inspectoria, e que presidiu a un a, em fã c o n. 74/1, de 6 de setembro do corrente anno.

Pela clausula III do contracto, a que se refere a companhia, foi fixado em réis 27.272:662\$564, ouro, o capital garantido das linhas concedidas com garantia de juros.

Era parcella des e todo a importância de 4.500:00\$, capital fi ado p-ria linha de Curralinho a Diamantina.

Com a em ação desta, por meio do decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922, o total garantido foi diminuído de 4.500:00\$ ficando assim reduzida a réis 29.772:662\$564, ouro.

De maneira que o juro de 6 % o ro, por cujo pagamento a União se responsabilizou, tem de ser calculado, no caso de não haver saldo, sobre a ultima quantia, e eleva-se no semestre a 893:17 \$87.

Pela acta da tomada de contas em questão, a maioria da junta apuro ter havido um deficit de 299:912\$030, portanto e tifi xado o compromisso do Governo neste semestre, de garantia de juros em réis 893:179\$876.

Imposto de transporte

O imposto de transporte arrecadado n's e semestre, a tilgu a 52.992\$600, caido á companhia a comissão de 4 % sobre es quantia na importância de 2:119 710 e os restantes 50:872\$870 foram recolhidos á Receb-doria do Distrito Federal, como provou a companhia pelos documentos que apresentou á junta e estão mencionados na acta.

Taxa de v. çã

A taxa de viação rendeu no semestre em questão, a quantia de 18:017\$500.

A comissão de 4 % devido á companhia montou a 640.720, tendo sido a diff.reça no valor de 15:376\$78J, em vista dos conhecimentos exhibidos á junta como declara a acta, recolhida á Receb-doria do Distrito Federal.

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 390, de 27 de janeiro do corrente anno, provou a companhia ter recolhido ao mesmo a quantia de 13:50\$, correspondente á quota de fiscalização de 1º semestre de 1923.

Linhas sem garantias de juros

A companhia não tem em tráfego nenhum trecho das linhas sem garantias de juros.

Parte em construção

Os trabalhos de construção, até então paralisados, foram reencetados a 27 de fevereiro de 1920, de accordo com o decreto n. 13.741, de 27 de agosto de 1919.

A junta de lara em acta, não ter ainda apurado as importancias despendidas, pela deficiência de documentos, o que será feito opportunamente.

Material rodante

A companhia não fez aquisição de material rodante no semestre a que se refere esta tomada de contas.

Protesto

O representante da companhia mais uma vez protestou contra a gisa da quota de fiscalização, a sumpto, aliás, já resolvido por este ministerio pelo aviso n. 6, de 12 de janeiro de 1917.

Ficou a junta, o engenheiro chefe da Fiscalia e do departamento, Joaquim Francisco Simões Corrêa, servindo de secretario o 1.º escriptario do Thesouro Nacional, Luro Bransford, representando a Companhia, Manoel Maria Plato, com a assistência do representante do Tribunal de Contas, Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.

Parecer

Em vista do exposto, sou de parecer, salvo melhor juizo vosso, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada de accordo com a respectiva acta, observada, porém, a consideração contactada no meu officio, sobre o compromisso do Governo relativo á garantia de juros.

Saúde e fraternidade—*Ozorio de Almeida*, inspector.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados auxiliares técnicos da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhes competirem, o auxiliar tecnico em enheiro Ernesto da Cunha Schlobach e o praticante tecnico e genheiro Jorge Leal Burlamaqui.

— Por outra de 12 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, á ajudante da Agencia do Correio de praça Fonseca Ramos, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Coliva Judice.

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Solicitem-se providencias ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser enviada a este ministerio uma relação nominal dos delegados do serviço de recrutamento da sexta circumcricção, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de que possa ser resolvido sobre a concessão de franquias telegraphica e postal conforme solicitou em aviso n. 11, de 30 de janeiro findo (aviso n. 60).

Requerimentos despachados

N. 31-F-24/2—Frederico Egypto de Andrade Rosa, pedindo licença.—Indefido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 2-E-24/2—Eugenio Vaz, pedindo licença para tratar de interesses.—Indefido.

N. 26-E-23/2—Eduardo Caheins, pedindo licença.—Indefido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 17-D-24/2—Deusdedit Soares Teixeira, pedindo licença.—Indefido.

N. 84-A-24/2—Avelino Bellom, pedindo prorrogação de licença.—Indefido.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 12 de fevereiro de 1924 (*)**

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 2.037, de 4 de fevereiro corrente, solicitando, de accordo com a clausa 10 do ajuste celebrado entre essa inspectoría e a Société de Construction du Port de Bahia e approvado pelo aviso deste ministerio n. 30, de 7 de agosto de 1922, autorização para mandar suspender o serviço de aterro que a cada companhia, em virtude desse ajuste, está executando, de uma parte da futura exploração do novo caes na porta do Cañ, nes a Capital, declaro, para os devidos fins, que todo o aterro deve ser suspenso, até se fazer o contrario autorizado pela lei vigente da despesa (aviso n. 3).

Dia 13

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 94, de 29 de janeiro ultimo, declaro, para os devidos fins, que autorizo essa estrada a attender ao pedido que lhe fez a Prefeitura de Bello Horizonte, para transportar pela tarifa minima (3 M), 750 barricas de cimento, de 180 kilos cada uma, destinadas á construção de uma barragem, canal adductor e caixa de pressão para ampliação da usina hydro-electrica do Rio de Pedras, a qual, a cargo da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, fornece energia á cidade de Bello Horizonte.

De accordo com o que prozestes, o despacho será feito pelo peso real do material embarcado (avi. n. 10).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tendo em vista o requerimento do engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da 3.ª Divisão dessa estrada, no qual pede sejam respondidas as consultas que formulou sobre a intelligencia do art. 172, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e as considerações que a pronosito fizestes no officio n. 489/V, de 25 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que não cabe a este ministerio responder consultas doutrinaes, sino dirigir e fiscalizar a applicação da lei aos casos especiaes do serviço publico, conforme o exigirem os interesses deste. Ora, esses interesses são absolutamente inconciliaveis com o exercicio, por funcionarios e engenheiros de estradas de ferro do Governo, de qualquer emprego em serviços particulares, ou por participarem da administração destes, ou por destes serem contratantes ou empregados; bem como com o exercicio do magisterio. Os pontos que fazem objecto das consultas do alludido engenheiro e dessa directoria só podem ser respondidos negativamente.

Mas dellas se infere haver nessa estrada algum engenheiro que esteja nas condições especiaes a que se referem. Cumpra a essa directoria providencia para que isto não occorra, e recomen o-vos informar si ha algum funcionario que esteja nas alludidas condições (avi. n. 2).

— Sr. Inspector federal das estradas:

De accordo com o que informastes em officio n. 106/S, de 31 de janeiro ultimo,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

declaro-vos, para os devidos effeitos, que approvo o projecto apresentado pela Estrada de Ferro Sorocabana com requerimento de 17 de novembro de 1923, para a construção de um desvio adicional no pateo da estação Santo Anastasio, do ramal de Tibagy, assim como o orçamento ao mesmo annexo, corrigido nessa inspectoría para a importância total de 6:921:690, devendo a respectiva despesa, até esse maximo, ser levada á conta do capital daquelle ramal, depois de aturada em regular tomada de contas. Para a conclusão das obras fica marcado o prazo por vós pronosto, de 2 (dois) mezes, a contar da data em que a requerente for notificada desta resolução.

Junto vos são devolvidas, rubricadas pelo director geral de Expediente e da Secretaria de Estado deste ministerio, as duas vias dos documentos ora approvados (officio n. 21).

R.querimentos despachados

Antonio Lyra Porto, Abelardo da Silva Guimarães, Ambrose Bernard Mc Keana, Angelo Lazary, Antonio Costa Santos, Candido Teixeira, Eduardo Tito de Sá, Frank Whiton George Corbiller, Gustavo Macie, Cavalcanti Harry Willas, Isidore B. Levi-shon, Miguel C. A. Flexa, Maczr Biltncourt, Owaldo Augusto Werner Sylvio Athos Leonardo, Waldemar do Costa e Silva e Trajano de Barro Camargo, pedem permissão para instalar em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a instalação dosapparehos receptores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 13 de fevereiro de 1924**

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro recommendo-vos providencias no sentido de que seja remittida a esta Secretaria de Estado uma relação dos funcionarios dessa repartição que, durante o corrente anno, poderão requisitar transportes e passagens nas estradas de ferro subordinadas ou não á Inspectoría Federal das Estradas, bem como daquelles que terão direito a franquias telegraphicas nas mesmas estradas, conforme solicito aquella Inspectoría pelo officio numero 944/S, de 1 de dezembro ultimo (officio circular n. 8).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em resposta ao vosso officio n. 7/D. M., de 11 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a essa estrada, durante o corrente anno, sómen e poderão requisitar passagens e transportes por conta deste ministerio e em objecto de serviço publico, os Srs. inspectores federaes de Navegação, de Portos, Rios e Canaes e das Estradas e o Sr. inspector geral de Illuminação, sendo que este ultimo por se achar na direcção dos trabalhos do aproveitamento do carvão nacional.

Além destes poderão apenas requisitar passagens os seguintes funcionarios:

Da Inspectoría de Navegação, o chefe de secção de Expediente engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros;

Da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, o chefe de secção Manoel Tapajás;

Da Inspectoría Federal das Estradas, o chefe do Gabinete.

O Ministerio do Exterior declara não ter alli quem carrega de autorização para fazer requisições a essa via ferrea e o da Minha que e-tão autorizadas a fazer a requisições de que trata o vosso officio as autoridades constantes da relação inclusa (officio numero 7).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. as nec. sarias ordens no sentido de ser despachado, livres de direitos aduaneiros, no instrumento destinado a exames, no laboratorio da Secção de Leite e Derivados do S. rviço de Industria Pastoral, vindo dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Voltaire* e consignado ao Sr. Aleixo de Vasconcellos, chefe da referida secção, e de accordo com o conhecimento anexo a este.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. as seguranças do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 23).

Não tendo sido contemplados com isenção de direitos alfandegarios os machinismos,apparelhos e pertences apropriados á industria de lacticinios, como o foram os apropriados aos trabalhos da lavoura e sendo esta industria, pela sua importancia e incremento actual, igualmente merecedora daquelle favor, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento e solicitar as providencias no sentido de ser prorogado, até ser o assumto resolvido pelo Congresso Nacional, o prazo a que se refere o mesmo requerimento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 23).

—Sr. Roberto de Oliveira Borges, encarregado da Expedição do Serviço de Informações:

Tendo resolvido que continueis a servir na Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, até 31 de dezembro do corrente anno, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 23).

—Sr. Antonio Silvestre Barbosa, addido á extinta Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Piracicaba:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes na Inspectoria de Agricultura do 11º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Bahia, sendo-vos, para esse fim concedida a ajuda de custo de tres mezes de vencimentos, assim vos declaro para os fins convenientes (officio numero 24).

—Sr. Miguel Gerson Tavares, 2º official da Directoria Geral de Agricultura:

Tendo resolvido que continueis a servir no Serviço de Informações, até 31 de dezembro deste anno, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 26).

—Sr. Antonio Araujo Bastos, escripturario do Campo de Sementes do Espirito Santo:

Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação, servirdes na Inspectoria do 11º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Bahia, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 27).

Requerimentos despachados

Nunes e Gibava, por seu procurador Antonio Natal de Camargo, pedindo subvenção pela construção de uma estrada de rodagem ligando Porto de S. Francisco, do Rio Paraná, ao povoado de Cascavel.—Na conformidade com o art. 10 d s instruccões.

proven os supplicantes que gozam de igual subvenção estadual á federal requerida.

Marco di Panigal pedindo transporte para 50 machinas de S. Luiz do Maranhão para Mandos.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. consullor geral da Republica:

Tenho a honra de remetter-vos, de ordem do Sr. ministro, e para que vos dignéis emitir parecer a respeito, o processo D.A. 50—S—1923, no qual Sizenando Figueira de Freitas pede a sua nomeação effectiva (officio n. 238).

—Sr. Enéas Marini:

Em solução ao vosso requerimento de 23 de janeiro ultimo, junto vos remetto um exemplar dos lavradores e criadores, registrados nesse ministerio (officio n. 243).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo o credito na importancia total de 1:733:336, destinado a attender ao pagamento da gratificação que compete, no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao veterinario contratado do Serviço de Industria Pastoral Dr. Paul Mangé, de accordo com o respectivo contracto celebrado com esse ministerio a 8 do referido mez (aviso n. 512).

Declaro vos, para os fins convenientes, que os creditos da verba 25ª, cuja distribuição vos solicitei pelo aviso n. 5.581, de 20 de outubro ultimo, destinam-se á liquidação de compromissos das extintas delegacias regionaes e Inspectorias do Serviço do Algodão, em 1923, de que foram incumbidos os inspectores agricolas deste ministerio nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia e o director da Estação Experimental de Piracicaba, em S. Paulo.

Para o fim de evitar que as delegações desse tribunal nos referidos Estados impugnem as requisições de pagamento que forem feitas pelos supracitados funcionarios, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas scientificadas de que, nos termos do art. 264 do regulamento do Código de Contabilidade, delego competência áquelles inspectores e director para ordenarem pagamento de despesas das extintas delegacias regionaes do Serviço do Algodão por conta dos mencionados creditos (aviso n. 511).

Solicitando providencias afim de que, no Tesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Henriques Braga & Comp., na importancia de 126\$500, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Remoderação do Ensino Profissional Technico, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso numero 501).

As contas da The Amazon River Steam Co. Ltd., na importancia total de 221\$900, proveniente de passagens, em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo (aviso n. 503).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 454\$200, proveniente de for-

necimento feito ao Jardim Botânico, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso n. 505).

A folha de diarias a que fez jus nos mezes de agosto a novembro ultimo por serviços prestados fora da sede da repartição, Francisco de Borja Mandacará, inspector, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, na importancia total de 1:590\$ (aviso numero 508).

As folhas de differenças de vencimentos a que fez jus, nos mezes de janeiro a março e de maio a junho do anno proximo passado, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento bacharel João de Mesquita Barros, por haver substituido o intendente de Immigração, de accordo com o § 2º do art. 52 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia total de 1:000\$000 (aviso n. 503).

As folhas de diarias a que fez jus, nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno proximo findo, o archivista da Directoria de Meteorologia Athanagildo Coutinho de Vilhena por serviços prestados fora da sede, de accordo com o disposto no § 14 do art. 13 do regulamento daquella directoria, na importancia total de 911\$000 (aviso n. 510).

—Sr. ministro da Fazenda:—

De accordo com o disposto no art. 257, letras a e c do regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que, no Tesouro Nacional, seja feito o pagamento de 100:000\$ ao e carregado dos armazens da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cacaes, Waldemar de Paula Domingos, para attender, durante um trimestre do corrente anno, ás despesas decorrentes da 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes a realizar-se em Bruxellas, do que prestará contas no prazo indicado no art. 293 do citado regulamento (aviso n. 506).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma, seja remittida por intermedio do Banco do Brasil ao nosso consul em Bruxellas a importância de £ 3.010-0-0, para attender ás despesas com a representação do Brasil na Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se na dita capital, no corrente anno.

A despesa, inclusive a telegraphica e commissões, deverá ser por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.337, de 30 de janeiro ultimo, e f.e.i calculada provisoriamente em 114:380\$, para os efeitos do empenho respectivo.

Para rectificação do empenho, opportunamente peço seja informada a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado do valor effectivo da aquisição de que se trata em papel (aviso n. 507).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 8 do corrente e de accordo com os arts. 4º e 8º n. 1 do decreto n. 1.163, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Cyro Torres.

Dia 9 de fevereiro de 1924

—Sr. director da Despesa Publica:—

Transmitto-vos, para os devidos fins as folhas de gratificações a que fez jus o

peçoal des a directoria geral durante o mez de janeiro ultimo, por serviços extraordinarios prestados depois das horas no expediente, de accordo com os arts. 63 a 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.881, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 54).

Transmitto-vos, para os fins convenientes a folha de gratificação a que fez jus o pessoal do gabinete do Sr. ministro e o da secretaria da Secretaria de Estado, no mez de janeiro ultimo, por serviços extraordinarios prestados depois das horas do expediente, de accordo com os arts. 63 a 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.881, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 500).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de auxilio para a famalia dos dois correios, cinco continuos oito serventes e do encarregado e seu ajudante, das instalações electricas da secretaria de Estado, relativo ao 1º semestre do corrente anno, e communico-vos que a despesa, na importância total de 2:550\$ deverá ser classificada na verba 1ª—Sec. elaria de Estado, titulo pessoal rubricas e sub-consignações abaixo indicadas, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 8 de janeiro do corrente anno (officio n. 502).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 512, de 9 do corrente mez, foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito na importância de 1:733\$336, destinado a attender ao pagamento da gratificação que fez jus, no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao veterinario contratado do Serviço de Industria Pastoreil, Dr. Raul Mauge, de accordo com o respectivo contracto celebrado com este ministerio a 8 do referido mez de outubro (officio numero 513).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Restituo-vos as contas que acompanharam os vossos officios ns. 69 e 77, de 10 e 11 de janeiro ultimo afim de que, na conformidade dos avisos ns. 5.117 e 5.329, de 26 de setembro e 5 de outubro do anno proximo passado, expedido a essa directoria e ao Tribunal de Contas, requisitais a este Instituto o pagamento a que ellas se referem (officio n. 515).

—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em 29 de dezembro ultimo, dirigiu ao Dr. Theophilo Alvares de Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para aperfeiçoamento tecnico na Europa, o seguinte telegramma:

«Theophilo Azevedo—23, Rua Elimburg—Bruxelas—Autorizo a sua partida estudantil mandando regressar e ainda não embarcados. Informar quaes menções inquerito já regressaram e providencia transferencia Alemanha, onde não podem permanecer (officio n. 516).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pelheiro:

Sollicito vossas providencias no sentido de que sejam remetidas a esta directoria geral as 2ª vias das propostas apresentadas na concorrência realizada nessa repartição em 3 de agosto do anno passado, bem como a declaração da data da remessa do quadro comparativo dos preços relativos a fluida concorrência, afim de que se possa resolver sobre o pagamento das contas de Marques Couto & Comp., nas importancias

de 913\$670 e 720\$ e que acompanharam o vosso officio n. 444, de 1 de dezembro ultimo (officio n. 517).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

Remetto-vos as inclusas contas, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, levada a despeza a conta dos empenhos feitos por estimativa, na verba 26ª do orçamento de 1923 (officio n. 518).

Declaro, em resposta ao vosso officio numero 4.153, de 13 de dezembro ultimo, que, por não poderem os adiantamentos recebidos em um exercicio ter applicação em outro exercicio, deixa de ser tomado em consideração o pedido do Inspector agricola do 20º districto, no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Cuyabá, a conceder-lhe, por conta do passado exercicio, o adiantamento de 1:000\$, para despesas attinentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (officio n. 519).

Communico-vos que o Sr. ministro, tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 133 de 31 de janeiro ultimo, resolveu que, de accordo com o alvitre que suggeristis, sejam adquiridas, entre as senentes comprehendidas na proposta de Manoel Gonçalves de Freitas, apenas as de trigo, de conformidade e nas condições indicadas no referido officio (officio n. 520).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importância de 2:800\$, proveniente de fornecimento de vacinas, feito a este serviço o anno passado, a qual se refere o vosso officio n. 387, de 4 do corrente.

A despesa foi empenhada na 4ª Sub-consignação «Compra, conservação, etc.» da verba deste serviço relativa ao anno passado; refere-se ao pedido n. 130, de 22 de outubro e seu pagamento foi sollicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 261 de hoje datado (officio n. 256).

—Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Great Western, na importância total de réis 21\$600, provenientes do serviço telegraphico prestado a esta directoria, no anno passado, e a qual se refere o vosso officio.

A despesa foi deduzida do empenho numero 13, talão n. 9, de 15 de março de 1923, na importância de 100\$, feito a favor da dita companhia na Consignação III «Desenvolvimento, etc.» da verba deste serviço, relativa ao anno passado, e o seu pagamento foi nesta data sollicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 260 (officio n. 257).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as contas (segundas vias) de Salgado Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., na importância total de 7:270\$, proveniente de fornecimentos feitos a este serviço, o anno passado, e em virtude da concorrência administrativa, cuja autoção consta do vosso officio n. 3.909, de 18 de julho ultimo.

A despesa foi empenhada na 4ª sub-consignação da verba deste serviço para o anno findo, e o seu pagamento foi sollicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 259, de hoje datado (officio n. 257).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dois credores nomeados na relação annexa á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoreil», titulo II «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a importância total de 7:270\$, a que se referem as facturas inclusas, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno passado, em virtude da concorrência administrativa, cujo processo foi remetido a esse Instituto com o officio n. 260, de 4 do corrente, desta directoria geral.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 259).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Companhia Great Western of Brazil Railway, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoreil»—Titulo II «Material»—Consignação 3ª «Desenvolvimento da Industria Pastoreil, etc.»—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância de 21\$600, a que se referem as facturas e documentos juntos, provenientes de transmissão de telegrammas, feita o anno passado, em pr. vello deste serviço.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 9 de 15 de março do dito anno, na importância de 100\$ feito a favor da referida companhia para tal fim e cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio numero 260).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoreil»—Titulo II «Material»—Consignação «Directoria Geral, etc.»—Sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.»—art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, a importância de 2:800\$, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimento de diversos productos biologicos feito a esta directoria, o anno passado, independente de concorrência, por se achar aquelle fornecimento no caso do art. 246, letra b, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 261).

—Sr. director geral de Agricultura:

Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente informado, o requerimento do escrevente dactylografo da delegacia do Serviço, no Estado da Parahyba, Epitacio Vidal, em que sollicita um anno de licença para tratamento de saude em prorrogação (officio n. 262).

Dia 12

—Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente foi nomeado Octavio Rodrigues Pimenta, para exercer interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria da Barra, no Estado da Bahia (officio n. 264).

De accordo com o que requereu a esta Directoria Geral o auxiliar e 2ª classe José Francisco de Lima, incluo vos remetto, para serem averbados em seus assentamentos, os serçicos constantes das cadernetas juntas (officio n. 265).

Inclusas vos transmitto, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de ponto dos funcionarios deste Serviço, em

ventes e guardas sanitários, relativas ao mez de janeiro ultimo (officio n. 260).

—Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria de 31 de janeiro ultimo, que designa o veterinario Nelson Barcellos Maia, para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Passo Fundo.

Quanto á nomeação, continua em vigor a portaria de 23 de setembro de 1923, que o nomeou para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios desse Serviço, visto continuar a exercer o mesmo cargo na qualidade de interino (officio n. 267).

—Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Para, Belém:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 31 de janeiro ultimo, que designa o veterinario Manoel Augusto Brasilico para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria nesse Estado.

Quanto á nomeação, continua em vigor a portaria de 23 de maio de 1923, que o nomeou para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste Serviço, visto continuar a exercer o mesmo cargo na qualidade de interino (officio n. 268).

Dia 13

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que em 4 do corrente falleceu o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Barra, Estado da Bahia, Eihewald de Mattos, conforme me fez sciante o delegado deste serviço no referido Estado (officio n. 259).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente foi nomeado Octavio Rodrigues Pimenta para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Barra, no Estado da Bahia (officio n. 270).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do criador Dr. Luiz Santos Dumont, director da Companhia Agricola Santa-Sophia, residente no municipio de Santa Adelia, Estado de S. Paulo, que pede o auxilio de 500\$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que es: a: os casos de ser defendida (officio n. 272).

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoral—Titulo II «Material»—Consignação directoria geral, etc. Sub-consignação 8ª «Transporte de pessoas», etc., art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a Standard Oil Company of Brasil a importância de 5:055\$, a que se refere a factura inclusa, proveniente do fornecimento de 153 calhas de gasolina a esta directoria, em dezembro ultimo, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi rectificado este Instituto com o officio desta directoria n. 200, de 1 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e muito distincta consideração (officio n. 274).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja paga á Directoria Geral dos Correllos, á conta da verba 14ª Serviço de Industria Pastoral—Titulo II «Material»—Consignação III «Desenvolvimento da industria pastoril etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância de 1:480, a que se referem as duas facturas inclusas, provenientes do franqueamento da correspondencia official desta directoria, destinada ao exterior da Republica, nos mezes de novembro e dezembro do anno acima dito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 275).

Tendo havido engano no preço das 24 pinças da madeira para tubos de ensaio, constantes do pedido n. 238, o qual é de 43\$200 e não 42\$200; no dos 24 baldes de fundo chato, de 500 c.c., e no das 6 capsulas de porcellana de Berlim, constantes do pedido n. 237, os quaes são de 67\$200 e 20\$400, respectivamente e não 65\$200 e 22\$400, cumpro-me communicar a V. Ex. que foram os mesmos rectificados passando as sommas dos referidos pedidos a ser de 382\$200 e 1:427\$900, respectivamente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração (officio n. 276).

—Sr. director geral de agricultura:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que em 4 do corrente falleceu o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Barra, Estado da Bahia, Eihewald de Mattos, conforme me fez sciante o delegado deste Serviço no referido Estado (officio n. 277).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente foi nomeado Octavio Rodrigues Pimenta para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Barra, no Estado da Bahia (officio n. 278).

—Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento:

Accuso recebido o vosso officio n. 4 817, de 5 de dezembro do anno findo, relativo ao valor de um jumento e de um cavallo arabe, cuja entrega foi feita a esse Serviço.

Quanto ao jumento, cabe me dizer que o seu custo é de 5:000\$000.

Cum referencia ao garanhão arabe, esta directoria até hoje desconhece o seu custo, entretanto está informada que o valor estimado do mesmo garanhão é de cerca de 15:000\$, conforme elementos fornecidos pelo general Assis Brasil (officio n. 279).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTES DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Agricultura:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, em São Luiz do Maranhão, ao Sr. Arthur de Lemos Britto, administrador, em commissão, do Centro Agrícola «Ignacio Pinheiro», no referido Estado (officio n. 749).

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao meu officio n. 507 de 28 de janeiro, cabe-me remetter-vos cópia do officio numero 112 recebido do delegado deste serviço no Estado do Parana (officio n. 751).

De accôrdo com o disposto no art. 267, letras a e e, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, o adiantamento da quantia de 2:000\$ para attender, durante um trimestre do corrente anno, ás despesas constantes das sub-consignações abaixo indicadas, de que prestará contas na forma do art. 298 do citado regulamento:

500\$, sub-consignação n. 2—Livros, revistas, jornaes, etc.;

1:000\$, sub-consignação n. 73—Carrinhos, e

500\$, sub-consignação n. 74—Lavagem de toalhas, capas de mobiliario, etc., todas da consignação—Material da verba 3ª da vigente lei orçamentaria (a despesa).

Nas sub-consignações indicadas foram feitas as respectivas deducções (officio numero 752).

De accôrdo com o disposto no art. 267, letras a e e, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 600\$ ao instructor do Patronato Agrícola «Monção», com exercicio nesta directoria, José Vicente de Souza, para attender, durante um trimestre do corrente anno, ás despesas com hospedagem e alimentação de educandos em transito para os patronatos, de que prestará contas, na forma do art. 298, do citado regulamento.

Es a directoria deduziu tal importância da sub-consignação n. 96, rubrica III—Diversas despesas, consignação—Material, da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno (officio n. 753).

Cabe-me remetter-vos, para que vos digneis tomar as providencias que se tornem neces: arias, cópia do telegramma do delegado deste serviço no Estado do Paraná, sobre pagamento de despesas do corrente exercicio (officio n. 754).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que por officio n. 351, de 30 de janeiro ultimo, foi requisitado ao Tribunal de Contas, o pagamento de 35\$, a Villas Boas & C.ª, proveniente do fornecimento de artigos de expediente a esta directoria, no mez de dezembro do anno passado de acordo com o contra to celebrado com este ministério e publicado no *Diário Oficial* de 18 de março do anno passado.

Envio-vos a 2ª via da respectiva conta, cumpro-me informar que a 3ª via do pedido n. 209, foi enviada a essa directoria geral, com o officio n. 4.521 de 16 de novembro (officio n. 455).

Cabe-me remetter-vos a 2ª via da conta na importância de 2:249\$00, de Soares, Lavrador & Comp., proveniente de fornecimento de generos alimenticios a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com esse ministério e publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro, e cujo pagamento foi requisitado do Tribunal de Contas, por officio n. 352, de 30 de janeiro findo.

A 3ª via do pedido n. 268, foi remettida a essa directoria geral com o officio numero 5.109, de 22 de dezembro e a despesa empenhada sob n. 131 na 2ª sub-consignação: Estado da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª art. 73 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, e const. da relação de empenhos que acompanha o officio n. 149, de 10 de janeiro ultimo (officio n. 756).

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas ao director do Patronato Agrícola «Casa dos Oitons», no Estado de Minas-Geraes, Octa-

vio Café, as quatro inclusas folhas na importância total de 1:599,96 relativas às diárias a que fez jus nos meses de setembro a dezembro do anno passado, por ter estado em serviço fora da sede, percorrendo outros Patronatos, afim de uniformizar os respectivos serviços, de accordo com a designação desta directoria, approvada pelo Sr. ministro, como consta do vosso officio n. 174 de 18 de janeiro (D. C. 21.892-9:3).

A despesa foi devidamente empenhada sob o n. 117, 118, 119 e 120 na VI consignação: Ajuda de custo, diárias, etc. Pessoal da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 757).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importância de 158.000, proveniente da fornecimento de um injector para a cozinha a vapor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores no mez de novembro do anno passado, de accordo com a concorrência administrativa realizada nesta directoria e cujo processo segue com o presente officio.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 2ª via do pedido n. 180 foi enviada a esse tribunal com o officio n. 4.129, de 17 de outubro proximo passado (officio numero 760).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Augusto Maria da Motta, na importância de 1:566.800, proveniente de fornecimento de car e verde à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno passado, de accordo com a autorização do Sr. ministro constante do officio junto por cópia.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo as 2ª vias dos pedidos n. 245, 265, 280 e 292, sido remetidas a esse Tribunal com os officios n. 5.101, 5.108, 5.253 e 5.269, de 15, 22 e 31 de dezembro de 1923 (officio numero 761).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 8\$, de artigos de expediente fornecidos a esta directoria em dezembro do anno passado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março do anno passado.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, havendo a 2ª via do pedido n. 282 sido remetida a esse tribunal com o officio n. 5.263, de 31 de dezembro proximo passado (officio n. 762).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 148\$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente para os patronatos agricolas, em dezembro do anno passado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março de 1923.

A despesa foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de

janeiro de 1923, tendo sido a 2ª via do pedido n. 238, enviada a esse tribunal com o officio n. 5.005, de 15 de dezembro de 1923 (officio n. 763).

—Sr. director do Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Afin de que presteis com urgencia as necessarias informações, junto vos remetto, em original, o officio n. 14, de 16 de janeiro ultimo, do director da Agricultura, no Estado de Minas Geraes, acompanhado do annexo sobre o qual elle se refere (officio n. 7:5).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vossas providencias para que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, sejam pagas as tres inclusas contas do Asylo da N. S. da Conceição do Serro, na importância total de 360\$ relativas aos alugueis dos meses de outubro, novembro e dezembro do anno passado, do prédio occupado pelo Patronato Agrícola «Casa dos Otonis».

Para pagamento de taes despesas foi feito, por estimativa, o empenho de réis 1:530\$, no credito de 33:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto vos remetto a 1ª via do referido empenho, que fica liquidada, com os pagamentos ora requisitados (officio n. 766).

Fla 8

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 9º distrito:

Communico-vos que, nesta data, esta directoria por disposição do Sr. chefe de Policia deste Estado, 15 vagas no Patronato «Anitapolis», as quaes devem ser preenchidas por menores orphãos de pae e mãe, de 13 a 15 annos uma vez que vos sejam apresentados os documentos exigidos pelo regulamento em vigor, documentos esses que deverão ser enviados a esta directoria (officio n. 770).

—Sr. promotor de justiça e curador geral de orphãos da comarca de Baependy, Estado de Minas:

Em referencia ao officio desta promotoria, cabe-me levar ao vosso conhecimento que o director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», situado em Coxim, foi autorizado a allintar os menores José Francisco de Souza e Clementino Pereira, a que se refere o mencionado officio.

Quanto aos outros menores que essa promotoria pretende internar, torna-se necessario que sejam enviados a esta directoria os documentos exigidos pelo regulamento em vigor afim de serem processados e autorizados as internações no caso de haver vagas nos patronatos (officio n. 772).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria datada de 1 do corrente, pela qual foi nomeado o Dr. Joaquim de Paula Faria para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agrícola «Rio Branco», no Territorio do Acre.

O alludido funcionario tomou posse nesta directoria no dia 5 deste mez (officio n. 773).

—Sr. director geral de Industria Pastoral:

Rogo vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Patronato Agrícola

«Visconde da Graça», em Pelotas, dois cascos de leitões de raça Duroc Jersey e Berkshire, bem assim ternos de aves das seguintes qualidades: Legorn, Plymouth, Orphington preta, Rodes, peris Mamouth, marrecas Rouen e Epokin (officio n. 774).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Rogo vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Patronato Agrícola Visconde da Graça, em Pelotas, por emprestimo, sendo possível, e conforme solicito o seu director, as seguintes machinas agricolas: um arado Oliver typograph com grelhas; um arado Fudsack, ultimo modelo; um arado com discos de duas grades; discos duplos de 16 a 24; uma grade articulada com dentes; um escarificador; uma pá cavallio com rodas; uma cemeiteira de tracção animal; um rastilho para amontoar feno de tracção animal; um jogo completo Planet, destinado a secção de horticultura; um distribuidor de adubos; uma efadeira de tracção animal; um rôllo compressor para preparo de terra; um ventilador para cereaes; uma machina para picar forragens; uma prensa para enfardar feno; um semeador manual, Cyclon; um debulhador de milho; e uma trilhadeira Bahmeim (officio n. 775).

—Sr. chefe de Policia do Estado de Santa Catharina:

En resposta ao telegramma de 21 de janeiro proximo findo, dessa chefatura, comunico a V. Ex. que a lotação do Patronato Agrícola Anitapolis é de 100 menores.

Assim, pois, tenho a honra de pôr á disposição dessa chefatura 15 vagas naquella patronato, as quaes devem ser preenchidas por menores orphãos de pae e mãe, e com as idades de 13 a 15 annos.

Os menores deverão ser acompanhados dos documentos a que se refere o incluso modelo n. 8.

Nesta data, dei instrucções a respeito ao delegado regional deste serviço no 9º Distrito e ao director do alludido instituto (officio n. 776).

—Sr. inspector da Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

Inteirado do assumpto do vosso officio n. 33 D, de 10 de janeiro ultimo, cabe-me remetter-vos a 1ª via do empenho da despesa de 390.432, para os serviços a serem executados pela Companhia City Improvements, no pavimento terreo do Palacio da Agricultura, onde funciona es a directoria, de accordo com o calculo estimativo numero 8.459, que acompanhou aquelle officio (officio n. 778).

—Sr. director do Patronato Agrícola «Diogo Feijó»:

Restituindo vos a conta de Tavares & Comp., na importância de 3:605.700, de fornecimentos a esse patronato no anno passado, que acompanho o vosso officio n. 191, de 14 de novembro e a que se refere o de n. 22, de 20 de janeiro ultimo, declaro-vos que, sendo exagerados os preços apresentados, esta directoria não pôde assumir a responsabilidade de requisitar o respectivo pagamento, cumprindo-vos dar complicitas especificações sobre o material adquirido, indicando dimensões, qualidades, etc., para que o caso seja resolvido pelo Sr. ministro (officio n. 779).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 232, do Codice de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de no-

vembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 1ª via do conhecimento de serviços n. 53, empenhados na sub-consignação n. 74, consignação—Pessoal—verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 783).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accordo com o disposto no art. 232 do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 3ª via do conhecimento de serviços n. 56, empenhados na sub-consignação n. 74, consignação—Pessoal—verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 781).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das duas inclusas com as de F. R. Morlira & Comp., e Mark Veiga & Comp., na importância total de 1:912\$ provinentes de fornecimentos de lampadas e material electrico á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as 2ªs vias dos pedidos ns. 214 e 215 enviadas a esse Tribunal, com o officio n. 4.631 de 24 de novembro de 1923.

Junto o processo da concorrência administrativa para tal fornecimento e bem assim o quadro comparativo das propostas apresentadas (officio n. 786).

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Marques Couto & Co. p., na importância de 4:374\$530, proveniente de fornecimento de materias para as embarcações em dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc., material da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido a segunda via do pedido n. 290 enviada a esse Tribunal com o officio n. 5.267, de 31 de dezembro proximo passado.

Junto remetto o processo da concorrência realizada para aquelle fornecimento (officio n. 787).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Cabe-me, em solução ao vosso officio n. 42, de 24 de janeiro, restituir-vos o processo encaminhado a essa delegação com o meu officio n. 298, de 19 do referido mez, havendo sido sanada a falta anotada no referido processo (officio n. 788).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia:

Envio-vos a inclusa representação feita a esta directoria pelo escripturario do Centro Agrícola Sabino Vieira contra o respectivo administrador, recomendo-vos apurais o que de verdade existe sobre o allegado, prestando minuciosas informações que habilitem esta directoria atomar as providencias que o caso requer (officio n. 783).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional por conta da sub-consignação n. 72, consignação «Pessoal», rubrica VII, diárias, lajeado de custo, etc., da vigente lei orga-

mentaria da despesa, a quantia de 3:600\$, para pagamento ao director deste serviço, da gratificação prestada no art. 111, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.706, de 13 de julho de 1919, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser aquella importancia incluída na respectiva folha de pagamento (officio n. 790).

Dia 9

Sr. gerente da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone:

Rogo vos providenciar no sentido de ser substituido e collocado melhor o aparelho norte 8.059, instalado na portaria dessa repartição (officio n. 803);

Rogo vossas providencias, além de que funcione, devidamente, a extensão collocada no aparelho norte 8.055, existente no gabinete do director desta repartição (officio n. 803).

— Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Para as despesas com a alimentação do pessoal marítimo e assalariado dessa hospedaria, foi votado o credito de 20:000\$000.

Verificando-se que no mez de janeiro foi gasta a importancia de 3:908\$958, e que dois pedidos de viveres feitos neste mez importaram em 2:023\$920, chamo a vossa especial attenção para este facto recommendando que tomeis as providencias para que não seja absolutamente excedido o duodecimo d'aquelle credito (officio n. 804).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communicando o director do Patronato Agrícola Weenceslau Braz, que essa delegacia continua a fazer descontos nos vencimentos do pessoal de gratificação mensal e no do mestre de carpinteiro Sebastião Meirelles, que julgam inadvidos, por já haverem pago o selo de nomeação, rogo vos digneis informar-me a respeito (officio numero 805).

— Sr. director da Patronato Agrícola Weenceslau Braz:

Não constando do vosso officio n. 73, de 28 de janeiro ultimo a data da remessa da concorrência administrativa realizada para o fornecimento a que se refere a conta de Nicolau Tabolár, na importância de 50\$900, apesar disso vos (er recommendado) no meu officio, declaro-vos que sem tal informação não pôde ser requisitado o pagamento da referida conta (officio n. 806).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em observancia aos dispositivos legais vigentes, junto remetto-vos, em tres vias, os Inventarios das varias secções do Patronato Agrícola José Bonifacio, procedidos em 31 de dezembro de 1:23 (officio n. 807).

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 26 e 27, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação «Pessoal», verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 809).

De accordo com o disposto no art. 232 do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 28 e 29, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação «Pessoal», verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 811).

O dentista contractado do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá» no Estado de Minas Geraes, Francisco Salles Barbedo Brandão, não tendo, até a data presente, recebido gratificação alguma, solicita os bons officios dessa directoria geral no sentido de ser feita a necessaria distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte (officio numero 814).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 26 e 27, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação—Pessoal—verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio numero 808).

De accordo com o disposto no art. 232, do código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 28 e 29, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação—Pessoal—verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 810).

— Sr. director geral de Agricultura:

Junto, remetto-vos o boletim dos serviços realizados na 1ª secção desta directoria, durante o mez de janeiro proximo passado (officio n. 812).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio cabe-me solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 51\$800, proveniente de uma passagem concedida em junho do anno proximo passado, em proveito deste Serviço.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação: Para o custeio e despesa volvinento dos Patronatos Agrícolas, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse tribunal em officios ns. 796 e 4.910, respectivamente, de 9 de março e 11 de dezembro ultimos, tendo sido aquella despesa deduzida do saldo repositivo (officio numero 813).

Dia 11

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia:

Junto vos remetto a distribuição dos rendimentos para o custeio dos serviços nesse Estado, durante o corrente anno.

Devis dar conhecimento ao administrador do Centro Agrícola Sabino Vieira, e engenheiro chefe do Luceo Ruy Barbosa do recursos de que podem dispor, scientificando-lhes que nenhum recurso poderá ser concedido, correndo por sua exclusiva responsabilidade qualquer excesso de despesa (officio n. 816).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Espírito Santo:

Junto vos remetto, para os devidos fins a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços nesse Estado, durante o corrente anno (officio n. 817).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina:

Junto vos remetto a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços a cargo dessa delegacia, no corrente anno.

Dando conhecimento aos administradores nos núcleos e director do Patronato Agrícola Anitapolis, dos recursos de que podem dispor, deveis scientificar-lhes que esta directoria não concederá reforço algum, devendo as despesas ser feitas de accordo com as quantias distribuidas, ficando elles responsaveis por quaesquer excessos (officio n. 818).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul :

Junto vos remetto para os devidos fins, a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços nesse Estado, durante o corrente anno, devendo communicardes ao director do Patronato Agrícola «Visconde da Graça» quaes os recursos de que pôde dispor, scientificando-lhe que nenhum reforço poderá ser concedido por esta directoria, correndo por sua exclusiva responsabilidade qualquer excesso de despesa (officio n. 819).

— Sr. administrador do Centro Agrícola David Calsas :

Junto vos remetto a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços a vosso cargo, durante o corrente anno.

Deveis restringir as despesas ao que foi distribuido, visto como não ha recursos disponiveis para qualquer reforço.

Todo e qualquer excesso de despesa correrá por vossa exclusiva responsabilidade (officio n. 820).

— Sr. administrador do Centro Agrícola Ignacio Pinheiro :

Junto vos remetto a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços a vosso cargo, durante o corrente anno.

Deveis restringir as despesas ao que foi distribuido, visto como não ha recursos disponiveis para qualquer reforço.

Todo e qualquer excesso de despesa correrá por vossa exclusiva responsabilidade (officio n. 821).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 232 do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 43, 47, 48, 50, 51 e 52, empenhados na sub-consignação n. 71 — Consignação — Pessoal, verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 822).

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 53, 54 e 55, empenhados na sub-consignação n. 70 — Consignação — Pessoal — Verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 823).

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 32 e 33, empenhados na sub-consignação n. 32 — Consignação — Pessoal — Verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 824).

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 32 e 33, empenhados na sub-consignação n. 33 — Consignação — Pessoal — Verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 826).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 30 e 31, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação — Pessoal, verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 825).

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 32 e 33, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação — Pessoal, verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 827).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Tesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 104556, proveniente do fornecimento de energia electrica a esta directoria, no mez de dezembro ultimo.

Conforme consta do officio n. 150, de 10 de janeiro findo, do empenho de 140, feito, por estimativa, na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ficou o saldo de 538804, que com o pagamento da inclusa conta fica reduzido a 43248, sa do esse que foi annullado naquella sub-consignação (officio numero 829).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Cabe-me solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Tesouro Nacional, na inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 359880, de fornecimento realizado em dezembro do anno passado, em proveito dos Patronatos Agrícolas, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Officiel* de 18 de março proximo passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 2ª via do pedido n. 237 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 5.005, de 15 de dezembro de 1923 (officio n. 830).

Rogo a V. Ex. se digue providenciar sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 129, proveniente de artigos de expediente, fornecidos a esta directoria, em dezembro do anno passado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Officiel* de 18 de março proximo passado.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação — Custeio da directoria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo a 2ª via do pedido n. 232, sido enviada a esse tribunal com o officio n. 4.917, de 11 de dezembro proximo passado (officio n. 831).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes :

Rogo vos digneis providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, seja paga a inclusa conta de Edmundo Pereira Dantas, na importância 753\$, proveniente de serviços de electricidade realizados no Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuido áquella dele-

gacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agrícolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto cópia da acta da concorrência para os serviços em questão (officio n. 832).

Rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Flaeschen, na importância de 2:535\$, relativa ao fornecimento de generos alimenticios ao Patrimonio Agrícola Wenceslau Braz no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuidos áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agrícolas, etc. — Material, da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e o fornecimento feito de accordo com a concorrência administrativa alli realçada e cujo processo foi remetido a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto (officio n. 833).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Tesouro Nacional, nesse Estado, seja pag a Luiz Macedo & Comp., a inclusa conta na importância de 55\$, relativa a fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz em dezembro do anno passado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Officiel* de 18 de março.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuida áquella delegacia fiscal, para as despesas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agrícolas, etc. — Material, da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 834).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo :

Apresso-me a apresentar-vos, em duplicata, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Economo-Almoxarife do Patronato Agrícola «José Bonifacio» Manlio de Cunto, ao adiantamento de 5:000\$000, que lhe fôra feito em virtude de requisição desta directoria, em officio numero 4.331 de 3 de novembro do anno passado.

Cabe-me informar-vos que, conquantos documentos fossem remetidos em data de 25 de janeiro ultimo, só tiveram entrada nesta directoria, no dia 4 do corrente, onde permaneceram o tempo necessario para se verificar si haviam sido observadas as instruções expedidas sobre a applicação do referido adiantamento (officio numero 835).

— Sr. director geral de Agricultura :

Remetto-vos, junto a este, por cópia, o telegramma do director do Patronato «Barão de Lucena», enviado a esta directoria, contendo a relação dos trabalhos realizados naquella estabelecimento durante o mez findo (officio n. 836).

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento, pelo director do Patronato «Barão de Lucena» :

«Trabalho mez findo resumiu-se inicio preparatorio para uma horta. Serviço interrompido por falta animaes visto quatro bois existentes insufficientes. Consegui arator e arado emprestados urgindo vossa solução sobre adiantamento aquisição de animaes e plantas e sementes. Esse adiantamento devida verbas serem um conto duzentos e um conto quinhentos resposta lena»

bro ser dado de uma vez. Peço consaguid a Superintendencia Algodão pedir Secretaria Agricultura aqui fornecer-me dois saccos a godio Upland do campo de Correntes.—Saudações».

— Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Recife :

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que por aviso n. 1, de 9 do corrente, foi designado o Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho (aj. dante agrônomo do Posto Zootécnico Federal de Píchoiro) para executar as obras de reparos e adaptação do Patronato Agrícola «Dr. João Colmbra», nesse Estado (officio numero 837).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Allegando o engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola «Cleveland» ao Pará ter necessidade urgente de embarcar afim de dar cumprimento ás determinações do Sr. ministro, rogo o obsequio de se luctuárdes meu officio n. 86, de 8 de janeiro ultimo (officio n. 844).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1924

Sr. ministro:

Tornando-se de imprescindível necessidade a execução da drenagem das terras de cultura do Campo de Sementes de Lorena, consistindo também esses trabalhos na limpeza e desobstrução do rio Mandy, que atravessa os terrenos do aludido Campo, rogo a V. Ex. se digne autorizar que, por conta do credito posto á disposição do Campo de Sementes de Lorena, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo, seja entregue ao agrônomo Luiz Moura Brasil, director daquelle estabelecimento, a título de adiantamento, a quantia de 25.000\$, pela sub-consignação 7.ª «Obras de instalação e construção que interesse ao serviço, inclusive as de drenagem e irrigação da terras de cultura», consignação «Material» título I — Material permanente, etc., verba 5.ª (Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas) art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, de modo que o refer do funcionario fique habilitado a dar execução ao trabalho indispensáveis ao mesmo campo (officio numero 512).

Restituindo a V. Ex. o telegramma em que o Sr. Pedro Celestino solicita transporte, em benefício do Sr. Hygino Guedes, de material para usina do assucar, informo que esta directoria, nos termos da sub-consignação n. 26 da verba 5.ª do art. 174 da lei n. 4.793, de 3 de janeiro ultimo, só pôde conceder o auxilio em apreço aos lavradores em criptos no registro instituido por este ministerio e que para os effeitos do empenho da despesa é necessario que o interessado informe a importancia a se gastar.

Outrosim, informo que não poderá esta directoria fornecer a necessaria requisição sem que seja scientificada do numero e peso dos volumes a transportar (officio n. 511).

Tenho a honra de passar ás m.os de V. Ex., para que sejam devidamente apostillados, os titulos de nomeações abaixo relacionados, de funcionarios do extincto Serviço de Sementeiras que, em virtude da

lei orçamentaria vigente, passaram a ter exercicio desse Serviço:

1.º, decreto de nomeação do agrônomo Carlos de Magalhães Duarte, assistente-agrônomo do extincto Serviço. Esse cargo, segundo a lei orçamentaria, foi transformado para o de ajudante de 1.ª classe, convido, assim, ficar esclarecido si se trata de um caso para novo decreto;

2.º, portaria de nomeação do Serviço do Laboratorio Central, Francisco José de Lima;

3.º, idem idem, do chefe de Culturas do Campo de Sementes de Rezende, Ignacio Fonseca;

4.º, idem idem, do feitor do Campo de Sementes de Rezende, Alcindo Carneiro;

5.º, decreto de nomeação do director do Campo de Sementes de S. Simão, agrônomo Henrique Lobb;

6.º, portaria de nomeação do escripturário do Campo de Sementes de S. Simão, Nestor Nariath Costa;

7.º, idem idem do mecânico do Campo de sementes de S. Simão, Faustino Afonso;

8.º, idem idem, do jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Rezende, Benedicto Branco, finalmente,

9.º, idem idem, do feitor do Campo de Sementes de S. Simão, José Camargo (officio n. 515.)

—Sr. director geral de Contabilidade:

Para os devidos fins, junto passo ás vossas mãos o talão de n. 552/656, de 5 do corrente, do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento da importância de 250\$, feito pela Companhia Chimica «Merck Brasil», com sede em Palmyra, Estado de Minas Geraes, sucessora da firma Ribeiro, Rezende & Comp., proveniente da annuidade relativa ao presente exercicio, pelo aluguel de um alambique pertencente a esta repartição (officio n. 505).

— Sr. director geral de Agricultura:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o director do Campo de Sementes de Rezende Joaquim Barreto Costa, solicita uma certidão do meu titulo de nomeação, parecendo-me conveniente que a mesma seja completada com a apostilla referente á passagem do requerente para este serviço, nos termos da lei orçamentaria em vigor (officio numero 509).

— Sr. Inspector agrícola federal do 13.º districto, Niterohy, Estado do Rio :

Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma n. 4, de 7 de janeiro recente, que em resposta ao alludido pedido transmittido por esta directoria, á Superintendencia do Serviço do Algodão declarou a mesma ter providenciado no sentido de entregar a essa inspectoría os dez saccos de sementes de algodão, constantes daquelle vosso pedido (officio n. 514).

—Sr. A. Ramada—Casa Tubarão—Praça do Mercado ns. 95 a 97 (Lado externo) —Nota:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que do fornecimento de sementes de hortaliças feito a este Serviço, foram recusados 11 kilos de sementes de alho italiano gigante, por deficiência germinativa, os quaes ficam á vossa disposição nesta directoria (officio n. 503).

—S.s. Schlick & Nogueira. Rua do Ouvidor n. 61—Nesta.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que do fornecimento de sementes de hortaliças feito a este Serviço, foram recusadas por insufficiencia de germinação, as de alfaca Rinha de Maio, (11 kilos) alfaca repoluda, (25 kilos) beterraba redonda, (11

kilos) e rabanete escarlate (11 kilos) as quaes accusaram nos ensaios a que foram submettidas, apenas a percentagem de 23, 39, 41 e 50 %, respectivamente, ficando, pelo motivo exposto, as alludidas sementes á vossa disposição nesta directoria (officio n. 506).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 8 de fevereiro de 1924

Ao director Geral de Contabilidade—Em additamento ao officio n. 189, de 10 de janeiro, dirigido ao Sr. ministro, solicita intervenção junto de S. Ex. para que seja aumentada a gratificação do ascensorista José Soares dos Anjos, de 24% para 300.000, etc. (officio n. 846).

Ao director da Estação de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias afim de que o agente da Estação de Guararema seja autorizado a receber e transmittir os telegrammas que a elle se apresentarem pelo Sr. Antonio Alves Muniz, observador da Estação hydrometrica daquelle localidade (officio n. 847).

Ao observador da Estação de Aracaty, accusando o recebimento do officio n. 3 de janeiro e communicando ter esta directoria deliberado dispensar os mappas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das Estações para este Instituto, etc. (officio n. 848).

Ao Sr. ministro—Relativamente á troca de 16 abrigos Stephenson por 12 abrigos das estações de terceira do typo em uso na rede climatologica com o Serviço de Meteorologia do Estado de Minas (officio n. 849).

—Ao observador da estação de Taracua, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador de estação com o titulo dessa localidade, etc. (officio numero 850).

—Ao Sr. Francisco Propicio Lessa, estação climatologica da Ilha das Enxadas, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador de estação com o titulo dessa localidade, afim de substituir a que foi remittida em tempo, etc. (officio n. 852).

—Ao e carregado da estação telegraphica em Maricá, accusando o recebimento do officio n. 9 de 1 do corrente, e enviando as cópias de boletins de previsão do tempo relativos ao mez de janeiro findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 853).

—Ao observador da estação de Conceição do Rio Preto, respondendo o officio n. 14 de 3 de fevereiro e informando a respeito, etc. (officio n. 854).

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas remittendo a primeira via da conta de Oliveira Andrade & Comp., na importância de 41\$, etc. (officio n. 855).

—Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 856).

—Ao Sr. ministro, solicitando autorização para aq. isição de se e arquivos de aço «Allsteel», etc. (officio n. 857).

Ao chefe da estação de Cuyabá, communicando a remessa de dois tubos de hydrogenio, etc. (officio n. 858).

Ao chefe da estação de Campos, communicando a remessa de um tubo de hydrogenio e enviando o conhecimento referente ao mesmo despacho, etc. (officio n. 859);

Ao chefe da estação de Florianopolis, remittendo o conhecimento n. 1 do despacho de um caixote contendo o material da relação annexa, etc. (officio n. 860);

Reclamando remessa de material scientifico dos mezes de novembro, dezembro e janeiro, ás estações de Morro do Chapéo, Santa Luzia, Santa Maria Magdalena, Santa

Maria do Taguatinga, Caxias, Quixera-mobim, Sobral e Macahyba (offícios ns. 861 a 868);

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, enviando a portaria de sua nomeação e bem assim a do ajudante, em substituição das que foram remetidas, em tempo, etc. (offício n. 869).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Mossoró, respondendo ao despacho do dia 5 e declarando ser necessário todos os meses remetter despachos a Meteor-Rio e Meteor-Parangaba, mencionando o total de chuvas e o numero de dias de chuva no mez anterior.

Ao observador da estação de Cabo Frio, informando ter recebido a comunicação de sua molestia.

Ao chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul, respondendo o despacho n. 55.700 de 7 do corrente e informando a respeito.

Ao Sr. Cavalcanti, em Florianópolis, informando que esta directoria não tem ainda sciencia sobre a retirada do Sr. Luz por longo tempo.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar a fim na commercial que navio pode á descarregar no aç de Campos e informando sobre a elevação de aguas do Parahyba no dia 17.

Ao mesmo, communicando ter remittido em mãos do ins. ec. or. H. Souza um barometro Toanet n. 2.840, etc.

Ao observador da estação de Mendes, respondendo o despacho de 7 do corrente, que informa não haver chegado ainda o barographo despachado por esta directoria a essa estação.

Ao Dr. José Bonifacio, em Barbacena, tendo o Serviço Meteorológico de Minas opinado pela inutilidade da estação de Entre Rios, esta directoria resolveu suprimi-la. O posto foi creado pela ex-administração e conservado pela actual até a recente declaração supra.

Ao observador da estação de Ilhéos, autorizando a pintura do cercado, etc., pela quantia de 70\$, etc.

Ao observador da estação de S. Luiz, pedindo citar o texto do telegramma para a Picos, afim de poder verificar qual foi a secção que o transmittiu.

Ao observador da estação de Therezina, communicando a remessa de diagrammas par. thermographo, hygrographo, etc.

Ao observador da estação de Caxias, communicando idêntica remessa.

Ao observador da estação de Garanhuns, communicando a remessa de um código mnemotelegraphico, etc.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo remetter com urgencia copias de todos os boletins affixados ahi, referentes ás ultimas enchentes do Parahyba, etc.

Ao Sr. José de Oliveira Mattos, em Jahú, a estação continúa com telephone. Quanto ao novo local deixou á escolha de vossa criteriosa resolução.

Ao Sr. Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, respondendo o telegramma e informado ter apressado a viagem do Sr. Alim Ida para ahi.

Ao observador da estação de Laguna, o inspector Aristides Domingues deve chegar ahi dentro de alguns dias.

Ao inspector agricola, em Parahyba, pedindo providencia sobre a remessa de material climatológico, meteor-agrario, da estação de Espirito Santo.

Ao observador da estação de Parahyba, pedindo res. do dar com a maxima urgencia o telegramma de 19 de janeiro e officio de 16 de novembro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 5 — SESSÃO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação Alberto Paz, presidente, Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

21ª circumscrição de recrutamento:

Officio n. 684, de 22 de novembro de 1923, remittendo a terceira via da conta de Cezar, Cavalcanti & Comp., da quantia de 190\$000. — Recusa-se registro á despesa, por inobservancia do art. 235, do Regulamento de Contabilidade da União, e pela falta de declaração, nas vias de empenho, da sub-consignação por onde corre a mesma despesa.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.039, de 16 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 800\$ a Flaviano Flavio Baptista. — Recusa-se registro á despesa, por infringir os dispositivos constantes dos arts. 232 e 238, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Officio n. 720, de 27 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1:310\$, a Amadeu Rodrigues Barbosa. — Recusa-se registro á despesa por inobservancia dos arts. 232 e 238, do Regulamento Geral de Contabilidade da União.

Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Amazonas:

Officio n. 234, de 22 de novembro de 1923, remittendo a primeira via da conta da The Manãos Tramway and Light Company Limited. — Recusa-se registro á despesa, por inobservancia do art. 235, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 618, de 8 de outubro de 1923, remittendo a prestação de contas do inspector do mesmo serviço. — A delegação resolve julgar bôa a applicação do additamento de que se trata, de vendo ser enviado este processo ao Tribunal de Contas para definitivo julgamento.

Alfandega de Manãos:

Officio n. 683, de 31 de outubro de 1923, remittendo contas no valor de 1:071\$500, de fornecimento feitos. — Em vista da divergencia indicada no parecer, relativa a classificação da despesa, recusa-se registro a mesma despesa.

Pelo Sr. Eurico Serzedello Machado:

Repartição Geral dos Telegraphos no Amazonas:

Prestação de contas do escripturario pagador do Serviço Radiotelegraphico do Amazonas, Sr. Moacyr Carvalho. — Devolve-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de accordo com o parecer, visto como, nos termos da regra 3ª das instrucções expedidas pelo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Official* de 7 de fevereiro de 1923, as delegações do mesmo Tribunal só cabe tomar contas posteriores ao exercicio de 1922.

Alfandega de Manãos:

Officio n. 685, de 31 de outubro de 1923, pedindo pagamento da quantia de 875\$, a J. Soares & Comp. — Recusa-

se registro á despesa por inobservancia do art. 258, § 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

27ª batalhão de caçadores:

Officio n. 1.185, de 19 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 738\$300, á Quadros Carvalho Ltd. — Recusa-se registro á despesa de que se trata, por não trazer o presente processo annexada a primeira via do documento originario do empenho, como determina o artigo Contabilidade.

Juizo Federal do Territorio do Acre:

Officio n. 1.283, de 26 de outubro de 1923, pedindo pagamento de réis 520\$800, a favor da The Amazon River Steam Navigation Company. — Recusa-se registro á despesa, por ter havido inobservancia dos dispositivos citados no parecer.

Juizo Federal da Comarca de Senna Madureira:

Officio n. 637, de 9 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 650\$000, proveniente de frete de um motor. — Recusa-se registro á despesa, por não constar do archivo desta delegação, a segunda via do empenho da despesa de que se trata, como estabelece o art. 235, § 3º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.000, de 25 de setembro de 1923, pedindo pagamento de réis 264\$000, a favor de João Ferreira Ferradaz. — O mesmo despacho anterior.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.057, de 10 de outubro de 1923, pedindo pagamento de réis 2:000\$000, a favor de José Florencio da Silva. — O mesmo despacho anterior.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.072, de 11 de outubro de 1923, pedindo pagamento de réis 1:850\$000, a favor de Kassem Gandor. — O mesmo despacho anterior.

Mesa de Rendas do Juruá:

Officio de 16 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 180\$000, de aluguel de casa. — Recusa-se registro á despesa, por não vir acompanhado o processo do necessario documento do empenho, e nem delle constar o numero do empenho global que deveria ser mencionado, caso feito por esta forma.

F. nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente, deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

ACTA N. 6 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da Delegação, Alberto Paz, presidente, Sr. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

27ª Batalhão de Caçadores:

Officio n. 1.373, de 27 de novembro de 1923, enviando vias de empenhos aprestando o official intendente, thesoureiro do batalhão, para receber 450\$000. — Converta-se, ainda, em diligencia o julgamento para que o Comandante do 27ª Batalhão de Caçadores se faça juntar ao processo as principais vias dos empenhos e para pedir á Delegacia Fiscal informações sobre quantos adiantamentos, sob sua responsabi-

lidade, tem o 1.º tenente-intendente, Adolpho Pereira Maia, si os tem.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Officio n. 211, de 3 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 400\$000, a favor de M. S. Bader. — Recusa-se registro á despesa, por não ter acompanhado o processo a 1.ª via do empenho e não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via, como observa o parágrafo 4.º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 617, de 5 de novembro de 1923, remetendo a folha de pagamento de diarias a que tem direito o Dr. Carolino de Miranda Corrêa. — Recusa-se registro á despesa, porque não se tendo afastado da sede da sua repartição o Dr. Carolino de Miranda Corrêa, não se lhe pôde, em face dos arts. 396 e 397, do Regulamento Geral de Contabilidade, abonar diarias.

Juizado de Direito da Comarca de Napury:

Officio n. 82 A, de 16 de julho de 1923, pedindo pagamento de 28\$, á The Amazon River Steam Navigation Company Ltd. — Recusa-se registro á despesa, por se verificar o processo não ter sido feito o empenho prévio da despesa, como determina o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Officio n. 198, de 6 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 400\$, á M. S. Bader. — Recusa-se registro á despesa por não ter acompanhado o processo a 1.ª via do empenho, e não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via, como observa o § 4.º do art. 235, do Regulamento de Contabilidade.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 990, de 24 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 100\$, á favor de J. Carneiro da Motta. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido o empenho prévio do pedido effectuado de conformidade com o disposto nos artigos 238 e 233, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Officio n. 1.048, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 80\$, á Manoel de Souza Reis. — Recusa-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via do empenho n. 187, de accordo com o artigo 235, do Regulamento de Contabilidade, § 3.º

Officio n. 1.052, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.022\$500, á João Severiano da Silveira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.096, de 10 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 712\$300, á Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.061, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 600\$, á João Severiano da Silveira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.022 A, de 30 de setembro de 1923, pedindo pagamento de réis 1.400\$, á Ciberá Ferreira de Aguiar. — O mesmo despacho anterior.

Pelo Sr. Eurico Serzedello Machado:

Requerimento de Raymundo Moraes, Director proprietario da Gazeta da Tarde, pedindo pagamento de 30\$000. — A delegação deixa de tomar conhecimento do pedido, não só por não ter

havido pedido de reconsideração do despacho de 31 de outubro proximo findo como, tambem, porque não foi cumprido integralmente o mesmo despacho.

Capitania do Porto do Estado do Amazonas:

Officio n. 352, de 20 de novembro de 1923, remetendo uma conta da The Manaus Tramways and Light Company Ltd. e pedindo pagamento. — Aguarde-se solução do assumpto constante do officio n. 65, de 28 de novembro ultimo, desta delegação á Capitania do Porto.

Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Amazonas:

Officio n. 245, de 22 de novembro de 1923 pedindo pagamento da conta de José Vaz Ramalho de Brito. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido feita a necessaria deducção do credito respectivo, na sub-consignação indicada, de accordo com o art. 235, § 1.º do Regulamento de Contabilidade.

Requerimento de Herdeiro Machado & Comp., pedindo pagamento de 180\$000. — Recusa-se registro á despesa, não só porque foram feitos os empenhos com infracção do art. 235, § 1.º do Regulamento de Contabilidade, como ainda, por se achar o processo desacompanhado da necessaria ordem de pagamento.

Requerimento da Madeira Mamoré Railway Company, pedindo pagamento de 169\$400. — O mesmo despacho anterior.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.077, de 13 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 2.320\$500, á Herculano Nolasco de Carvalho. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Officio n. 1.074, de 11 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 193\$200, á The Amazon River Steam. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 685, de 12 de julho de 1923, pedindo pagamento de 347\$200, á The Amazon River Steam. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.110, de 23 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.000\$, á Alberto Sangreman Henriques. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.035, de 4 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.975\$000, á Alberto Sangreman Henriques. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.041, de 5 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 661\$290, á Achylles Paret. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.055, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 61\$250, á Rodrigues de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 934, de 6 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 515\$300, á Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

ACTA N. 7 — SESSÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, presidente; Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este, servindo de secretario foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Juvenal de Oliveira Santos: Alfandega do Manaus:

Officio n. 532 de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 280\$125, á J. J. da Camara. — Recusou-se registro na classificação, entre a conta e a via do empenho.

27.º batalhão de caçadores:

Officio n. 1.257, de 6 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 600\$, á Bento Brasil. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido cumprido o parágrafo unico do art. 381 do Regulamento de Contabilidade.

Inspectoria dos Portos do Estado do Amazonas:

Officio n. 702, de 8 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 200\$ á J. Elias Soares do Amaral. — Recusa-se registro á despesa, por não se achar junto ao processo a 1.ª via do empenho, nem haver a declaração, no officio, do numero do empenho global, caso fosse feito por esta forma, como estabelece o art. 235, § 4.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

27.º batalhão de caçadores:

Officio n. 1.258, de 6 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 300\$ á M. Souza Amado. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido cumprido o disposto no parágrafo unico do art. 381, do Regulamento de Contabilidade.

Inspectoria Agricola do 1.º districto:

Officio n. 424, de 9 de junho de 1923, pedindo pagamento de 43\$900, á A. Barroco & Comp. — Recusa-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via do empenho, de accordo com o § 3.º do art. 235, do Regulamento de Contabilidade.

Juizo de Direito da comarca do Taubacá:

Officio n. 216, de 22 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 3.000\$, á I. M. Alaydim. — Recusa-se registro á despesa, por não existir nesta delegação credito para o seu pagamento.

Juizo de Direito da comarca do Rio Branco:

Officio n. 639, de 24 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 3.600\$, á D. Joanna de A. Bezerra. — Recusa-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via do empenho, de accordo com o art. 235, § 3.º do Regulamento de Contabilidade.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.191, de 14 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 80\$ á Pereira Irmão. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 1.188, de 14 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 80\$ á Pereira Irmão. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.053, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 910\$ á J. Severiano da Silveira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.114, de 22 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 450\$, á Dr. Amelia M. de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 934, de 17 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 2.396\$100, á Afala & Milete. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.051, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 300\$, á J. F. Nogueira. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 111, de 22 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 300\$ a F. Pereira. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 980, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.060\$, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 926-E, de 28 de julho de 1923, pedindo pagamento de 123\$ a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 977, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.600\$000 a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 970, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.220\$000 a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 699, de 13 de julho de 1923, pedindo pagamento de 86\$800 a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.059, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.695\$000 a Urbano P. do Valle. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 995, de 17 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 900\$ a Farid Kouri. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.044, de 5 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 2.000\$000 a Intendencia Municipal de Xapury. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.087, de 15 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.895\$000 a Alberto S. Henriques. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.100, de 18 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 165\$200 a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.058, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 835\$000 a João S. da Silveira. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.027, de 3 de outubro de 1927, pedindo pagamento de 100\$000 a Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.176, de 10 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 1.620\$ a Urbano P. do Valle. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 475-D, de 20 de abril de 1923, pedindo pagamento de 186\$000 a P. Gamma. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 962, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de folha de gratificação. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 475-B, de 20 de abril de 1923, pedindo pagamento de 498\$800 a Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 460, de 14 de abril de 1923, pedindo pagamento de 168\$ a P. Paixão & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.050, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 300\$ a dona Luiza da Silveira. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 886, de 12 de julho de 1923, pedindo pagamento de 75\$600 a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 601, de 19 de junho de 1923, pedindo pagamento de 780\$ ao Dr. Augusto. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 967, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento a Instrução Publica de 1.819\$998. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.037, de 4 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 2.100\$000

ao Lloyd Brasileiro. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.075, de 11 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.824\$000 a F. Caldas. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 978, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 914\$880 a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 960, de 19 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 85\$500 a João C. M. Fonseca. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 958, de 19 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 228\$000 a Achylles Peret. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 975, de 19 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 957\$500 a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.047, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 600\$000 a José de A. Landim. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.101, de 18 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 90\$000 a Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.190, de 14 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 80\$000 a Pedreira, irmão. — O mesmo despacho anterior.

Pelo Sr. Eurico Serzedello Machado:

Requerimento do 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Felipe Santiago Dias Paredes, pedindo restituição de 300\$000. — Recusa-se registro a despeza, por ter havido inobservancia do § 3º do art. 235 do regulamento de Contabilidade.

Juizo Federal no Acre:

Offício n. 1.281, de 25 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.500\$, a Moreira Gomes & Comp. — Recusa-se registro a despeza, por inobservancia do dispositivo citado no parecer.

Juizo Federal do Amazonas:

Offício n. 337, de 29 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 600\$, a dona Raymunda de Almeida. — Recusa registro a despeza, pela inobservancia apontada no parecer.

Governo do Territorio do Acre:

Offício n. 1.181, de 12 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 1.940\$, a Urbano P. do Valle. — Em face da infração apontada no parecer, recusa-se registro a despeza.

Offício n. 965, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 3.280\$, a Instrução Publica. — Recusa-se registro a despeza de accordo com o parecer.

Offício n. 719, de 2 de julho de 1923, pedindo pagamento de 1.347\$500, a Amadeu R. Barbosa. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 705, de 23 de julho de 1923, pedindo pagamento de 600\$, ao Lloyd Brasileiro. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.060, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.750\$, a N. Maia & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.189, de 14 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 80\$, a Pedreira & Irmão. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.187, de 13 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 519\$, a Manoel M. Pinto. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.192, de 14 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 80\$, a Pedreira & Irmão. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.172, de 8 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 200\$, a Vicente P. de Sant'Anna. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 976, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 957\$900, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 974, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.373\$723, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 683, de 12 de julho de 1923, pedindo pagamento de 451\$100, a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 961, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 128\$929, a M. Octavio Vieira. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 968, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 750\$500, ao director do grupo escolar «7 de Setembro». — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 960, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 2.982\$156, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 959, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 427\$500, a Achylles Peret. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 973, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.373\$723, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 969, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.038\$267, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 971, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 1.135\$131, a Instrução Publica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 963, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 367\$710, a Estação Telegraphica. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 688, de 13 de julho de 1923, pedindo pagamento de 101\$800, a The Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Offício n. 1.019, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 150\$, a Antonio J. Vieira. — O mesmo despacho anterior.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Eurico Serzedello Machado. — Juvenal de Oliveira Santos.

ACTA N. 8 — SESSÃO REALIZADA EM 23

DE DEZEMBRO DE 1923

Presente o Sr. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, presidente, Srs. delegados Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Governo do Territorio do Acre:

Offício n. 1.159 A, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 800\$, ao Dr. Flaviano Flavio Baptista. — Recusa-se registro a despeza de accordo com o parecer.

Offício n. 142, de 8 de novembro de 1923, remetendo segundas vias de em-

penho. — De accordo com o parecer, nega-se «visto» e devolvem-se as segundas vias de empenho, por não se acharem feitas conforme o estabelecido nos artigos 232 e 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Officio n. 1.158, de 6 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 350\$ a Francisco José de Siqueira. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Officio n. 1.138, de 29 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 450\$000. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.135, de 29 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 1.520\$, a N. Maia & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.194, de 11 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 120\$ a Fonseca & Rego. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.196, de 19 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 660\$, a Abdon Chaar & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Capitania do Porto do Amazonas:

Officio n. 367, de 6 de dezembro de 1923, pedindo reconsideração do despacho desta delegação de 23 de novembro de 1923, que negou registro ao pagamento de 75\$, á Empresa Telefonica de Mandos. — Registra-se a despesa, reconsiderando o despacho de 23 de novembro proximo findo.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 148, de 20 de novembro de 1923, remetendo segundas vias de empenho. — De accordo com o parecer, nega-se «visto» e devolvem-se as segundas vias de empenho, por não se acharem de conformidade com os artigos 232 e 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul:

Officio n. 964, de 20 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 2.162\$400. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 960, de 12 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 900\$000. — O mesmo despacho anterior.

Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 312, de 17 de outubro de 1923, pedindo pagamento de folhas de substituições. — Não se tratando, no presente caso, de substituições, pois que se não enquadra a especie em nenhum dos itens do artigo 130, do Regulamento anexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921; e sendo attribuição privativa do director geral de Industria Pastoral a designação dos substitutos dos delegados do Serviço nos Estados, conforme dispõe a letra b do citado artigo regulamentar, o que não se deu, — a delegação resolve recusar registro á despesa.

Officio n. 425, de 11 de dezembro de 1923, pedindo reconsideração. — Registra-se a despesa, reconsiderando o despacho de 23 de novembro de 1923.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 2291, de 14 de dezembro de 1923, pedindo reconsideração. — O mesmo despacho anterior.

Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.136, de 20 de outubro de 1923, pedindo pagamento de réis 5.000, a Lopes & Comp. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido

empenhada de accordo com os arts. 232 e 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Officio n. 1.128, de 27 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 937\$500, a N. Maia & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.134, de 29 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 900\$, a D. Amelia Maia de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.137, de 29 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 138\$, a Luiz Maria Paixão. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.204, de 20 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 1.995\$, a Alberto Sangreman Henriques. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 146, de 16 de novembro de 1923, remetendo segundas vias dos empenhos effectuados durante o mez de novembro proximo findo. — De accordo com o parecer, nega-se o «visto» e devolve-se as segundas vias de empenho, por não terem sido effectuados de conformidade com os arts. 232 e 238, do Regulamento de Contabilidade.

Officio n. 1.159, de 6 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 750\$ a Cesar, Cavalcanti & Comp. — Recusa-se registro á despesa, por não constar do livro de creditos desta delegação, na verba 32. — Ministerio da Justiça, Administração no Acre, anullamento algum para ocorrer as despesas que correm por conta da consignação indicada no presente processo.

— Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 399, de 15 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 310\$, á «The Amazon River Steam Navigation Comp. (1911) Ltd. — Recusa-se registro á despesa, por não constar do processo a requisição da passagem, necessaria para o pagamento em apreço de accordo com o art. 391, do Regulamento de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação Alberto Paz, presidente; Srs. delegados Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado este servindo de secretario, foi aberta a sessão. — Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Prestações de contas de 5:000\$ e 12:000\$, referentes aos adeantamentos feitos á Prophylaxia Rural, neste Estado. — Officio-se de accordo com o parecer.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.239, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 30\$, a Sabino Alves de Almeida. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido empenhada de accordo com os arts. 232 e 238, do Regulamento de Contabilidade.

Officio n. 1.216, de 23 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 30\$, a Sabino Alves de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.215, de 23 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 150\$ a

Antonio Joaquim Vieira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.269, de 4 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 1:200\$, á Intendencia de Rio Branco. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.225, de 26 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 210\$, a Valdomiro Lucas de Souza. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 153, de 28 de novembro de 1923, remetendo segundas vias de empenho. — Recusa-se «visto» aos empenhos, com excepção dos de ns. 246 a 249, por não corresponderem ás exigencias do art. 232, do Regulamento de Contabilidade.

Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

— Governador do Territorio do Acre: Officio n. 1.257, de 4 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 25\$000, á Manoel Soares de Lima. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido empenhada, de accordo com os artigos 232 e 238, do Regulamento de Contabilidade.

Officio n. 1.241, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 60\$000, a D. Francisca Pinheiro Cavalcante. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.243, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 160\$000, a Pedreira Irmão. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.224, de 26 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 1:500\$, ao Grupo Dramatico Musical «Arthur Azevedo». — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.242 de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 60\$, a D. Francisca Pinheiro Cavalcante. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.240, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 60\$, a D. Francisca Pinheiro Cavalcante. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 151, de 24 de novembro de 1923, remetendo 2.ª vias de empenho. — Recusa-se «visto» aos empenhos, por não terem sido feitos de accordo com os arts. 232 a 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado

ACTA N. 10 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação Alberto Paz, presidente, Srs. delegados Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado este servindo de secretario foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Juiz Federal da Secção do Amazonas: Officio n. 293, de 8 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 600\$, a H. Perdigão & Comp. — Registre-se, reconsiderando o despacho anterior.

Officio n. 311, de 22 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 71\$500, a J. J. da Camara. — O mesmo despacho anterior.

Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

— Alfandega de Mandos:

Officio n. 598, de 17 de setembro de 1923, remetendo o processo de presta-

ção das contas do porteiro da mesma repartição. — Officiou-se, de accordo com o parecer.

— Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Officio n. 199, de 26 de novembro de 1923, remetendo 2^{as} vias de empenhos. — De accordo como parecer nega-se visto e devolve-se as 2^{as} vias de empenho, por não terem sido organizadas de conformidade com os artigos 232 a 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Requerimento de Affonso Henriques de Hollanda Cavalcanti, porteiro da Delegacia Fiscal neste Estado, pedindo insinuação de 190\$310. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo ordem de pagamento expedida pelo chefe da repartição a que é subordinado o credor, como determina o artigo 263, do Regulamento Geral de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 4 de janeiro de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 1 — Tendo esta delegação, em sessão de 24 de dezembro ultimo, recusado registro á despesa de 4:412\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pelos Srs. Montenegro Simões & Comp., pelos motivos constantes do despacho proferido, incluso vos devolvo o processo respectivo, para os fins convenientes.

N. 2 — Tendo a secretaria do Tribunal de Contas, em telegramma de 31 de dezembro ultimo, comunicado a esta delegação haver o mesmo tribunal, em sessão de 29 do referido mez, dado provimento ao recurso da Administração dos Correios deste Estado, para o fim de ser registrada a transferencia para o actual exercicio do credito de 200:000\$, aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de dezembro de 1922, communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação já escripturou o alludido credito.

— Sr. chefe interino do serviço da 14^a Circumscrição de Recrutamento:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 610, de 31 de dezembro ultimo, remetendo a segunda via do empenho n. 3, feito em favor da Great Western of Brasil Railway, resolveu, em sessão da mesma data, deixar de ordenar o archivamento do alludido empenho, por não ter sido observado, na sua confecção, o que dispõe o artigo 232, letra c, in fine, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto desta Capital:

N. 4 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 31 de dezembro ultimo, resolveu manter sua decisão anterior, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 10 do mesmo mez, no pedido de reconsideração que fizestes pelo vosso officio n. 1.156, de 26 do referido mez de dezembro, do qual que recusou registro á despesa de 608, proveniente de serviços prestados a casa fiscalização pelo Sr. Augusto Cunha.

— Sr. delegat. do Serviço do P. ca-
mento:

N. 5 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que tratam os vossos officios ns. 425 e 427, de 27 de dezembro ultimo, remetendo as segundas vias de empenhos ns. 1 e 2, feitos em favor da firma L. Nery da Fonseca, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 do mesmo mez, vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos precisos, relativamente á necessidade da aquisição do numero avulso de expediente, que só agora, faltando apenas tres dias para terminar o anno, é pedido por essa repartição.

— Sr. inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal neste Estado:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 118, 119, 120 e 122, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2, 3 e 4, resolveu, em sessão de 31 de dezembro ultimo, ordenar o archivamento dos documentos de ns. 1 e 2 e a devolução dos de ns. 3 e 4, o que ora vos faço, em virtude de serem estes ultimos simples duplicata dos de ns. 1 e 2, acima mencionados.

— Sr. chefe interino do Serviço de Recrutamento, da 14^a Circumscrição:

N. 7 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 608, de 28 de dezembro ultimo, remetendo a segunda via do empenho n. 3, feito em favor da firma J. Santos Araujo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 do mesmo mez, vos digneis de prestar os esclarecimentos precisos, relativamente á necessidade da aquisição do numero avulso de expediente, que só agora, faltando apenas tres dias para terminar o anno, é pedido por essa repartição.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 8 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem publicadas no Diario Official as inclusas actas numeros 74 e 75, de sessões realizadas nesta delegação em 24 e 31 de dezembro ultimo, bem como o expediente tambem desta delegação, constante dos inclusos officios de ns. 586 a 667, expedidos durante o mez de dezembro.

Dia 7

Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros deste Estado:

N. 9 — Incluso vos devolvo o livro de talão de empenhos das despesas dessa escola, onde se acha collada a segunda via do empenho n. 62, solicitada por esta delegação, para poder resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 599, de 17 de outubro ultimo, em vista de já não se torrar mais necessaria a permanencia do mesmo nesta delegação.

— Sr. capitão do porto deste Estado:

N. 10 — Inclusa vos devolvo a segunda via do empenho n. 7, feito em favor de M. Coutinho & Comp., e remetido com o vosso officio n. 522, de 26 de dezembro ultimo, visto haver esta delegação recusado archivamento ao referido documento, pela differença de preço existente no artigo coré, que na concurrencia figura por 1\$200 e no empenho acima mencionado por 1\$500.

— Sr. chefe do 1^o Distrito de Ins-
pectoria Federal das Estradas:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 223, de 29 de dezembro ultimo, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2, 3 e 4 e pedindo para serem as mesmas substituidas pelas de igual numero, enviadas com o officio n. 91, de 28 de junho, resolveu, em sessão de 31 de dezembro deixar de tomar conhecimento do pedido por já haver, em sessão de 24 do mesmo mez, resolvido relativamente ao assumpto de que se trata.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Tigipió:

N. 12 — Tendo esta delegação, em sessão de 31 de dezembro ultimo, deixado de archivar a segunda via do empenho n. 17, remetida com o vosso officio n. 215, de 28 do mesmo mez, por não constar da concurrencia archivada o artigo «apparelho sanitario inglez, completo», mencionado no referido empenho n. 17, incluso vol-o devolvo, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 13 — Tendo esta delegação recusado o registro ás despesas abaixo mencionadas, pelos motivos constantes dos despachos proferidos, passo ás vossas mãos, incluso os dezoito processos respectivos.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 14 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 1.134, de 28 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 15, feito em favor do agente de Afogados de Ingazeira, para auxilio de aluguel de casa no corrente anno, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 do referido mez, vos digneis informar qual o periodo exacto para o qual foi feito o empenho da despesa, pois que, do mesmo, se verifica ter sido a importância empenhada para todo o anno, somente em 23 de novembro proximo findo.

Dia 9

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 15 — Rogo vos digneis providenciar afim de que seja paga á firma Afamaral & Comp., a importância de 207\$400, previamente empenhada, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta delegação, conforme a inclusa factatura, correndo essa despesa á conta da consignação «Material» e sub-consignação «Diversas despesas» da verba 7^a «Tribunal de Contas», do orçamento do Ministerio da Fazenda. Os referidos fornecimentos foram feitos mediante concurrencia por emergencia, cujo processo se acha annexo á conta de Ramiro M. Costa & Comp., remetida a esta delegação com o officio n. 589, de 3 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 16 — Tendo esta delegação, em sessão de 7 deste mez, deixado de tomar conhecimento dos processos referentes aos officios n. 701 e 703, de 20 de novembro do anno passado, do commando da 7^a região militar, pedindo pagamento para as contas da Great Western of Brasil Railway, nas importancias de

110\$100 e 154\$240, proveniente de transportes, requisitados pela guarnição do Estado da Parahyba, nos mezes de agosto e setembro de 1923, pelo facto de constar do processo do officio n. 701, itado, cópia authentica de um telegramma da Delegacia Fiscal do referido Estado, em que se verifica estar a mesma habilitada com o necessario credito para pagamento das despesas de que se trata, devendo, portanto, ser este effectuado por aquella repartição, inclusos vos devolve os alludidos processos.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 7 do corrente ordenou o registro da despesa de 4:569\$ proveniente de fornecimentos de verduras e fructas feitos a essa escola nos mezes de janeiro a julho do anno proximo findo, pela firma Ferreira de Almeida & Comp., re-considerando assim seu despacho de 24 de dezembro do referido anno, que recusou registro á mesma despesa, resolvendo, porém, que se chamasse vossa attenção para o fim de, em casos futuros, não se reproduzirem as falhas notadas no presente processo.

N. 19 — Communico-vos que esta delegação, em sessão de 7 do corrente, recusou registro á despesa de 1:704\$200, de que trata o vosso officio n. 539, de 17 de outubro do anno proximo findo, para pagamento a Ferreira de Almeida & Comp., de fornecimentos de mantimentos a essa escola, por ter verificado que o empenho n. 68, annexo ao processo, e que serviu para attender ao fornecimento, cujo pagamento era requisitado, não é mais do que uma cópia do de n. 62, devolvido com o officio numero 366, de 12 de setembro de 1923, por ter sido enviado a esta delegação, fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Código de Contabilidade; tendo resolvido ainda que se chamasse vossa attenção para que não mais se reproduza facto de tamanha gravidade.

Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 627, de 29 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a folha de dezembro, do medico contratado dessa escola Dr. Antonio de Sá Barreto Sampaio Junior, na importância de 200\$, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa alludida, por não ter sido cumprido o que estabelece o parágrafo segundo do art. 235 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

— Sr. director do Hospital Militar neste Estado:

N. 18 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 8, 10 e 12, de 5 deste mez, remetendo segundas vias dos empenhos ns. 8, 9 e 10, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 7 deste mesmo mez, recusar archivamento aos referidos documentos, por terem dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235 do regulamento do Código de Contabilidade da União. Assim, inclusos vos devolve os alludidos empenhos.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 20 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 2, de 2 de ja-

neiro corrente, remetendo segundas vias dos empenhos ns. 172, 173, 174, 176, 177, 179 e 180, de 28 e 31 de dezembro ultimo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 deste mez, vos dignéis de prestar esclarecimentos sobre a necessidade do numero avultado de expediente agora pedido por essa repartição, quando faltam apenas tres dias para terminar o anno.

N. 23 — Para que sejam devidamente visadas, uma vez que não foram feitas pela autoridade competente, inclusas vos devolve, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente, 49 requisições de passagens fornecidas pela The Great Western of Brazil Railway Company Ltd.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 683, de 14 de novembro de 1923, requisitando pagamento para a folha de diarias de dous funcionarios desse serviço, na importância de 59\$, correspondente ao mez de outubro do mesmo anno, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro áquella despesa, por não ter acompanhado o processo a primeira via do empenho n. 12, de 5 de novembro, feito para attender á mesma.

— Sr. commandante da 7ª Região Militar:

N. 24 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 701 e 703, de 20 de novembro proximo findo, pedindo pagamento para as contas da Great Western of Brazil Railway, nas importancias de 110\$100 e 154\$240, provenientes de transportes requisitados pela guarnição do Estado da Parahyba, nos mezes de agosto e setembro de 1923, resolveu, em sessão de 7 deste mez, deixar de tomar conhecimento dos processos referentes áquelles officios, pelo facto de constar de um delles cópia authentica de um telegramma da delegacia fiscal do referido Estado, em que se verifica estar a mesma habilitada com o necessario credito para o pagamento das despesas de que se trata, devendo, portanto, ser este effectuado por aquella repartição.

— Sr. inspector agricola federal do 8º districto:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 7 do corrente, deixou de tomar conhecimento dos pedidos de adiantamentos, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento a cargo dessa inspectoría, feitos pelos vossos officios ns. 762 e 763, de 3 de dezembro ultimo, nas importancias de 1:000\$ e 500\$, porque, tratando-se de adiantamentos solicitados para terem applicação no exercicio de 1923, somente em 2 de janeiro corrente deram entrada nesta delegação os officios que os requisitaram.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices deste Estado:

Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 217, de 27 de outubro de 1923, requisitando pagamento para a conta de Miranda Souza & Comp., na importância de 2:353\$130, proveniente de fornecimentos feitos a essa es-

cola, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro áquella despesa, por haver erro de calculo no artigo dixa do esmeril, constante da referida conta.

— Sr. inspector agricola federal do 8º districto:

N. 27 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 757, de 3 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a gratificação que compete ao ajudante dessa inspectoría, por ter substituído o respectivo inspector no periodo de 1 a 30 de novembro de 1923, na importância de réis 322\$500, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro áquella despesa, pelos mesmos fundamentos da decisão proferida em sessão de 6 de dezembro ultimo, cuja comunicação vos foi feita em officio n. 592, de 7 do referido mez.

Dia 11

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 28 — Accuso o recebimento do vosso officio circular de 28 de dezembro ultimo, em que me communicaes a instalação dessa delegação, que deveria iniciar seus trabalhos em 2 do corrente mez.

Agradecendo-vos a gentileza da comunicação, aproveito-me do ensejo para vos retribuir os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 29 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser publicada no Diário Official a inclusa acta n. 1, da sessão desta delegação, realizada em 7 do corrente mez.

N. 30 — Telegramma

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 31 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de novembro do anno proximo findo, deliberando sobre a comunicação feita ao mesmo tribunal, em officio n. 287, de 13 de agosto, por esta delegação, de que essa delegação se recusava a remetter, para registro prévio, os supprimentos feitos á Administração dos Correios deste Estado, em virtude de consulta dirigida á Contadoria Central da Republica, resolveu que os casos de registro a posteriori estão limitados aos do art. 269 do Regulamento do Código de Contabilidade da União e do art. 121 do regulamento annexo ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, devendo, portanto, essa repartição remetter ao registro prévio desta delegação os supprimentos feitos áquella administração.

Dia 14

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 32 — Communico-vos que esta delegação escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessões de 12 e 30 de novembro de 1923, conforme comunicação feita pela 1ª directoria desse mesmo Tribunal em officios ns. 282 e 291, de 2 de janeiro corrente:

1923 — Ministerio da Justiça:

Verba 25ª — «Subvenções a institutos de ensino official»:

Faculdade de Direito do Recife — Para attender

ao pagamento do Dr. Gilberto Amado, professor da mesma faculdade.... 2:453\$333

1923 — Ministerio da Agricultura:

Verba 25ª — «Serviço do Algodão — Pessoal»:

II — «Pessoal variavel».

2ª Diarias, gratificações, etc.:

Para a inspectoría..... 1:600\$000

Para a delegacia..... 600\$000

1ª Pessoal assalariado e diarista, etc. 3:720\$000

N. 33 — Tendo a secretaria do Tribunal de Contas, em officio n. 8, de 5 deste mez, communicado haver aquelle Instituto, em sessão de 28 de dezembro ultimo, dispensado da commissão de delegação do mesmo Tribunal neste Estado, o 2º escripturario, Sr. Antonino Augusto de Araujo Jorge, levo ao vosso conhecimento que, nesta data, resolvi desligar do quadro desta delegação, o alludido funcionario.

N. 35 — Tendo o Patronato Agricola Barão de Lucena, em officio n. 391, de 16 de novembro de 1923, communicado que o Sr. Sydrônio Pereira de Mello, se recusava, por motivo de balanço em seu estabelecimento, em satisfazer os pedidos de aviamiento das receitas passadas em favor dos educandos daquelle estabelecimento, pedindo, por isso, para que o saldo de 2:823\$700, existente no empenho n. 3, na importancia de 5:000\$, feito para attender a esse serviço, fosse incorporado ao credito respectivo, cabe-me communicar-vos que esta delegação, em sessão de 31 de dezembro ultimo, resolveu attender aquella solicitação.

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no presente anno, continúa com a assignatura do *Diário Official* o chefe desta delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, devendo tambem ser feito o respectivo desconto na folha do membro desta delegação, Sr. Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, que inicia, a partir de 1 de janeiro corrente, o recebimento daquelle jornal.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as faltas dadas pelo membro desta delegação, Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza, no periodo de 27 a 31 de dezembro ultimo, foram determinadas por motivo de molestia, tendo sido justificadas perante esta delegação.

— Sr. commandante da 7ª região militar:

N. 31 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 728, de 19 de dezembro proximo findo, requisitando, da delegacia fiscal neste Estado, pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railway, na importancia de réis 1:788\$300, proveniente de fornecimento de passagens e transporte de bagagens, feitos no mez de outubro ultimo, rogo vos dignéis de prestar os seguintes esclarecimentos: a) porque foi o recibo do documento n. 119, passado a lapis prelo, o que não é regular; b) qual o dispositivo de lei que permite ao sorteado, quando desligado do serviço, ter direito a transporte para pessoa de sua familia; c) si a passagem requisitada pelo documento n. 144, foi effectivamente recebida pela pessoa a favor de quem foi feita a requisição, pois do recibo passado, se verifica ser a letra identica á do possuidor da requisição, cujo nume-

ro de ordem no processo é 143. Si o sorteado do documento n. 144, não sabia ler, havia para o caso o recibo a rogo, não sendo permittida, absolutamente, que o sorteado do documento numero 143, chamasse a si a personalidade do outro.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, attendendo ás razões apresentadas no vosso officio n. 391, de 16 de novembro de 1923, resolveu, em sessão de 31 de dezembro ultimo, satisfazer o pedido constante do alludido officio, ordenando a incorporação no credito respectivo, do saldo de 2:823\$700, importancia não despendida por conta do empenho n. 3, feito em favor de Sydrônio Pereira do Mello.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 38 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem remettidos, durante este anno, os exemplares do *Diário Official*, para o chefe e membro desta delegação, Srs. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro. O primeiro continúa e o segundo inicia, a partir de 1 de janeiro deste anno a assignatura daquelle jornal, já tendo sido feita a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado em officio n. 37, de hoje, a necessaria communicação.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 4, de 12 do corrente, remettendo a representação do Sr. 1º contador dessa repartição, referente á não comprovação, no prazo legal, do adeantamento recebido pelo director do Patronato Agricola Barão de Lucena, na importancia de 2:000\$, resolveu, em sessão de hontem, applicar áquelle director, Sr. João Alfredo Gondim, a multa estabelecida no art. 298, paragrapho 1º do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 4, de 12 do corrente mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, transmitindo a representação do 1º contador daquelle repartição sobre a não comprovação, no prazo legal do adeantamento de 2:000\$, feito ao director desse estabelecimento Sr. João Alfredo Gondim, resolveu, em sessão de hontem, impor ao mesmo a multa de que trata o art. 298, paragrapho 1º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Sr. juiz seccional neste Estado:

N. 42 — Inclusa vos devolve a segunda via do empenho n. 7, de 29 de dezembro ultimo, feito em favor da Santa Casa de Misericórdia de Recife, para attender ao pagamento do aluguel do predio em que funciona esse juizo, referente ao mesmo mez de dezembro, visto haver esta delegação, em sessão de hontem, recusado archivamento ao alludido documento, por ter dado entrada na referida delegação somente em 9 desta

mez fóra, portanto, do prazo estipulado no art. 335 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

— Sr. director da Fazenda Modelo em Tigipió:

N. 43 — Inclusa vos devolve a segunda via do empenho n. 17, de 27 de dezembro ultimo, remettida com o vosso officio n. 4, de 10 deste mez, em virtude de haver esta delegação recusado archivamento á mesma, porque, tendo o unico negociante inscripto se recusado a fornecer o artigo pedido, este não poderia ser adquirido sinão mediante nove concorrência.

— Sr. inspector agricola federal de 8º Districto:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 8, de 2 deste mez, requisitando, da delegacia fiscal, pagamento para a gratificação que compete ao ajudante dessa inspectoría, por ter substituído o respectivo inspector no mez de dezembro proximo findo, na importancia de 322\$500, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 6 de dezembro de 1923, cuja communicação vos foi feita em officio n. 592, de 7 do referido mez.

— Sr. administrados dos Correios deste Estado:

N. 45 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso pedido de reconsideração, constante do officio numero 20, de 5 de janeiro corrente, dessa administração, do acto que deixou de attender ao pedido de devolução do empenho n. 48, por não ter sido cumprido, por essa repartição o que determina o artigo 762, combinado com o art. 760, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, resolveu, em sessão de hontem, manter sua decisão anterior, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido no processo de vosso officio n. 1.091, de 26 de dezembro ultimo.

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 17, de 5 deste mez, em que pedis reconsideração do acto que recusou archivamento á segunda via do empenho n. 22, feito para attender ao pagamento de despesas com dobra no serviço por funcionarios dessa administração, resolveu, em sessão de hontem, manter sua decisão anterior, pelos fundamentos constantes da alinea a, do despacho proferido em sessão de 16 de dezembro de 1923, no processo do officio n. 1.050, de 4 do mesmo mez, e bem assim, por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 399, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 47 — Communico-vos que, do credito de 500\$, distribuido a esta delegação, para as despesas a serem feitas á conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Diversas despesas — Material", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, foi despendida a importancia de 498\$900, tendo ficado um saldo de 1\$100.

Cabe-me communicar-vos ainda que, durante o exercicio de minhas funções concedi, em 8 de dezembro ultimo, ao membro desta delegação, Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza, as férias regulamentares, pedidas pelo mesmo. Embora a situação actual da delegação não permittisse o afastamento de nenhum de seus membros, não pude deixar de attender aos motivos de força maior apresentados.

Dia 16

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:
N. 48 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diário Official* a inclusa acta n. 2, da sessão realizada por esta delegação no dia 14 do corrente mez.

— Sr. director do Hospital Militar deste Estado:

N. 49 — Cabe-me comunicar-vos, que, esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 20, de 14 deste mez, pedindo reconsideração do acta que recusou archivamento aos empenhos ns. 8, 9 e 10, por terem sido recebidos fóra do prazo de cinco dias, regulamentar, resolveu, em sessão de 14 do mez corrente, manter sua decisão proferida em 7, ainda deste mez, porquanto, embora tenham os documentos alludidos sido extrahidos em 31 de dezembro ultimo, sómente deram entrada nesta delegação no mencionado dia 7.

Inclusos, por isso, vos devolvo os alludidos documentos.

— Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente a lista dos preços dos artigos da proposta apresentada em concorrência administrativa, para o corrente anno, pela firma M. Coutinho & Comp., remittida com o vosso officio n. 15, de 14 do corrente, resolveu, em sessão da mesma data, recusar archivamento á mencionada lista de preços, pelos motivos seguintes:

a) falta da autorização do Governo para abertura de concorrência administrativa;

b) por não constar do processo o quadro demonstrativo de todas as propostas apresentadas, para se poder verificar qual foi, effectivamente, a mais vantajosa;

c) não ter acompanhado a referida lista de preços cópia da inscripção de todos os concorrentes.

— Sr. auditor da 4ª Circumscripção de Justiça Militar:

N. 51 — Inclusive vos devolvo a segunda via do empenho n. 6, de 31 de dezembro, remittida com o vosso officio n. 3, de 4 do corrente, mas que sómente foi recebido em 8, visto haver esta delegação, em sessão de 14 deste mez, recusado archivamento á mesma, por ter dado entrada fóra do prazo de que trata o art. 235 do regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. João Augusto Falcão de Almeida e Silva, m. d. director interino do Patronato Agrícola Barão de Lucena:

N. 52 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, pelo vosso officio n. 31, de 15 do corrente, de haverdes assumido o exercicio da director desse patronato, na ausencia do funcionario effectivo, bacharel João Alfredo Gondim, que seguiu para o Rio em objecto de serviço.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

N. 53 — Communico-vos que esta delegação, em sessão de 14 deste mez, considerando que em sessão de 24 de dezembro ultimo já se pronunciou sobre o pedido do vosso officio n. 276, de 4 do mesmo mez, cuja cópia foi remittida com o officio dessa estação n. 4, de 9 do corrente, resolveu essa comunicação á esse estabelecimento em officio n. 533, de 27 de dezembro de 1923. resolveu

solver deixar de tomar em consideração o alludido officio n. 4, ordenando o seu archivamento, uma vez que nada mais tem a deliberar sobre o assumpto.

— Sr. inspector agricola federal do 8º Distrito:

N. 54 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 7, de 2 deste mez, requisitando da delegacia fiscal neste Estado pagamento da importancia de 150\$, relativa ao salario mensal do arador temporario dessa inspectoria Sr. Pedro Alcino Fernandes Pinto, correspondente ao mez de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro áquella despesa, por não ter sido cumprido o que determina o art. 235, § 2º, do regulamento do Código de Contabilidade, visto ser o ultimo pagamento requisitado por conta do empenho n. 9, feito por estimativa.

N. 57 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 44, de 12 deste mez, que sómente a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado pôde vos fornecer os dizeres dos vossos officios ns. 421, de 24 de julho, e 611, de 17 de outubro de 1923, visto se acharem os mesmos naquella repartição.

N. 59 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 772, de 6 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a folha de diarias vencidas pelos funcionarios dessa inspectoria no mez de novembro de 1923, na importancia de 312\$, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 deste mez, vos digneis de informar quantas diarias já foram concedidas no corrente anno áquelles funcionarios.

— Sr. juiz federal na Secção do Estado de Pernambuco:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 530, de 12 de dezembro ultimo, requisitando a Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento para a relação das despesas feitas pelo porteiro interino desse juizo, nos mezes de janeiro a novembro de 1923, resolveu, em sessão de 14 deste mez, recusar registro á despesa de 330\$, cujo pagamento foi requisitado, visto haver, em sessão de 18 de dezembro, recusado archivamento ao empenho n. 2, feito para attender á referida despesa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 56 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o membro desta delegação, Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza, continúa como assignante do *Diário Official*, no anno que se inicia.

N. 60 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem devolvidos a esta delegação os processos que tiveram por base os officios ns. 164 e 183, de 25 de setembro e 22 de novembro de 1923, remittidos a essa delegação com o officio desta delegação n. 13, de 4 do corrente. Os officios mencionados, são da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, e os processos a que os mesmos se referem tornam-se necessarios á elucidação dos officios ns. 32 e 33, deste mez, da Inspectoria Agrícola do 8º districto, actualmente encarregada daquella repartição hoje extincta.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 58 — Respondendo o vosso officio n. 1125, de 27 de dezembro ultimo, ca-

be-me comunicar-vos que sómente a Delegacia Fiscal neste Estado, poderá satisfazer o pedido constante do mesmo officio, visto serem todos os processos, após a decisão desta delegação, devolvidos aquella repartição.

— Sr. commandante da 7ª Região Militar:

N. 61 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 729, de 19 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railway, na importancia de réis 2:043\$130, proveniente de passagens e transportes fornecidos pela mesma, rogo vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades notadas no processo:

Os documentos ns. 18.137 e 143 estão eivados das seguintes faltas: o primeiro consta de uma requisição de duas passagens para dous individuos diferentes e acha-se assignado sómente por um delles e ainda assim com nome incompleto; o segundo resente-se da mesma illegalidade e o terceiro, requisição de passagem tambem para duas pessoas, acha-se assignado pelos dous beneficiados, mas com uma letra unica, o que prova que um delles passou o recibo por ambos.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 62 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o officio n. 25 A, de 15 deste mez, do director do Patronato Agrícola Barão de Lucena, pedindo reconsideração do despacho que o multou por falta de comprovação no prazo legal de um adeantamento recebido, allegando haver entregue a essa delegacia, no dia 8 do corrente, dia em que terminava o prazo em questão, a comprovação do referido adeantamento, rogo vos digneis de vos pronunciar sobre a mencionada allegação, pois esta delegação se agiu daquella maneira foi baseada nos dizeres do vosso officio n. 4, de 12 deste mez.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 63 — Rogo vos digneis de providenciar, no sentido de ser publicado no *Diário Official*, juntamente com a acta n. 2, que vos foi remittida com o officio n. 48, de 16 do corrente, o incluso resumo dos processos julgados na sessão realizada em 14 deste mez, que, por omissão, deixou de acompanhar áquella acta.

Dia 21

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 64 — Em resposta ao vosso telegramma n. 15, de 19 deste mez, hoje recebido, cabe-me prestar as seguintes detalhadas informações solicitadas pelo mesmo.

Esta delegação acha-se installada no 2º andar da Delegacia Fiscal neste Estado, sem dispor de um elevador para a ascensão de seus membros. Quanto ao local em que funcçãoa, embora um pouco acanhado, é toleravel, máo grado o excessivo calor existente, que obriga, aos que trabalham, despende o duplo da energia necessaria para a realização de qualquer serviço. No tocante, porém, aos meios, pôde-se dizer que a nossa situação é deploravel. Em officio n. 591, de 4 de dezembro de 1923, levei ao conhecimento de S. Ex. o Sr. ministro presidente desse Tribunal a angustia do nosso estado relativamente a esta parte. Effectivamente, obrigados a trabalhar

em mesas velhas e cadeiras imprestáveis, apanhadas no antigo prédio onde funcionou a Delegacia Fiscal, sentimentos diminuídos ante os que nos procuram, pois nos é completamente desfavorável qualquer confronto entre o nosso mobiliário desleigante e feio e o da Delegacia, todo novo e adaptado às exigências do serviço.

Tomos necessidade de uma machina de escrever, com a respectiva mesinha, pois a que possuímos nos foi emprestada pela Delegacia Fiscal e se acha collocada sobre uma velha mesa commum, sendo necessario para que se chegue até as teclas da machina, collocar a cadeira sobre um caixão.

Falta-nos ainda uma machina de calcular, objecto indispensavel, que viria em muito abreviar as grandes operações que somos obrigados a fazer, despendendo nisso enorme parte do nosso precioso tempo.

Faltam-nos cestas para papeis, cadeiras com rodizios para as mesas de trabalho, armarios para guardar papeis, toalhas para enxugar as mãos e varias cousas outras, cuja relação junto ao presente.

Aproveito-me da oportunidade para levar ao vosso conhecimento que, estando a Administração dos Correios deste Estado, adaptando sua instalação em novo e grande prédio, com quatro andares, poderíamos perfeitamente passar a funcionar junto a mesma. Dispondo aquella administração de um credito de 200.000\$ para a compra de mobiliario e outros serviços, não seria difficil conseguir fossem despendidos por conta do mesmo credito, 10 ou 12 contos de réis com a delegação, dando-lhe, assim, o conforto exigido e isentando o Tribunal desse pesado encargo. Bastava, penso eu, um entendimento entre o Tribunal e o Ministerio da Viação, para a realização dessa medida.

No referente a pessoal, já telegraphiei ao Exmo. Sr. ministro-presidente, cujo telegramma junto por cópia, pedindo providencias urgentes, para não paralisar o nosso serviço, solicitando para que fosse completo o quadro da delegação que, actualmente, está funcionando apenas com tres membros (dois delegados e um chefe); e o seu augmento de mais cinco funcionarios. Ante, porém, o dispositivo da actual lei de despesa, fixando o numero de delegados para cada delegação, limito-me a reforçar o pedido para que se complete o quadro desta delegação. Seria de grande conveniencia a designação de quartos escripturarios para auxiliarem os trabalhos dos delegados. Esta medida, além de autorizada pela vigente lei de despesa, já foi tomada pelo Tribunal, relativamente ás delegações da Marinha e Estrada de Ferro Central do Brasil. Quanto á urgencia dessas designações, nada é mais justo. Com effeito: o delegado do Tribunal nos Estados, não se limita somente ao exame e estudo de papeis e a desentil-os em sessão. Vae mais além. Serve de secretario de sessões, de copista, de archivista, de dactilographo, de receptor de papeis, de protocollista, etc. Precisa dispor de tempo para estudar os variados regulamentos das diversas repartições, cujos papeis sobem para estudo. Necessitam conhecer todos os dispositivos doCodigo de Contabilidade, para que proferida uma decisão hoje não seja a mesma amanhã reformada, por falta de qualquer formalidade regulamentar omittida. E o tempo de que dispõe é diminuto, ou antes, se annulla ante tantos e tão grandes afazeres. Com a designação de quartos escripturarios para auxiliares de delegações, muitissimo minorava este estado de cousas.

Sobre a efficiencia de trabalho do pessoal, tenho a informar, além do que já

disse no telegramma mencionado que nada mais se pôde exigir do mesmo. Chegaram todos ao limite maximo da produção. Todos trabalham aqui na delegação com tanta dedicação, tamanho ardor, tal boa vontade que causam admiração aos demais. E si assim procedemos, é com o intuito unico de não prejudicar o serviço publico, mantendo em dia nosso expediente, para o bom renome do Tribunal de Contas nos Estados. Mas, da maneira em que vamos, teremos de parar um dia. O esforço despendido está acima das forças de cada um. Além da excessiva e sempre crescente quantidade de trabalhos, o calor intoleravel, a temperatura anormal em que nos mantemos pelo espaço de varias horas, concorrem muitissimos para o cansaço e depressão moral de cada um.

Assim mesmo não desanimamos. E, para mantermos o serviço em dia, levamos trabalhos para casa, onde, em vez de gosarmos as poucas horas de repouso, que o expediente nos faculta, passamos o tempo a estudar e informar papeis, sem visar outro fim sinão os creditos da delegação e o bom nome do Tribunal de Contas.

São estas as necessidades mais urgentes, que de momento apparecem.

Junto cópias do officio n. 591, de 4 de dezembro ultimo e telegramma 665, de 31 do mesmo mez, dirigidos ao Exmo. Sr. ministro-presidente e, bem assim, uma nota da delegação, publicada no *Jornal do Commercio* desta capital, de 18 deste mez, sobre os trabalhos da mesma.

Aproveito o ensejo para vos apresentar os meus protestos de elevada estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, de accordo com os officios ns. 52, de 8, e 67, de 11 do corrente da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, e n. 9, de 9 deste mez, da 1ª Directoria do mesmo tribunal, escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo referido Tribunal de Contas, em sessões de 3, 19, 21 e 31 de dezembro ultimo:

Ministerio da Fazenda:

Exercicio de 1923:

29ª «Reposições e restituições», para attender á restituição devida á firma Albino Campos & Comp., do imposto de 3 % sobre lucro presumivel, pago em 1921. 585\$000.

22ª «Ajudas de custo», para pagamento de ajuda de custo ao 3º escriptuario da Alfandega do Recife, Ulysses Oliveira Sampaio, por ter sido designado para fiscalizar a do Pará, 300\$000.

17ª «Alfandegas», para pagamento ao 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, Claudio José da Silva Porto, addido á deste Estado, dos vencimentos relativos ao anno proximo findo, 3.045\$600.

5ª «Inactivos e pensionistas, etc. — a) Pensões, «Novas concessões», para pagamento da pensão de D. Idalina Amancia Bezerra do Amaral, no anno proximo passado, 1.238\$100.

Ministerio da Agricultura:

Exercicio de 1923:

3ª «Serviço de Povoamento. Materiais». 6ª «Para custelo, etc.», para attender ao pagamento das gratificações que competiram ao cirurgião dentista contratado do Patronato Barão de Luena, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, á razão de 500\$ mensaes, 2.606\$431.

Dia 23

Sr. commandante da setima região militar:

N. 66 — Tem por fim o presente reclamar contra a maneira insolita e descortez com que se dirigiu hontem á minha pessoa um 2º tenente contador dessa região, que veio a esta delegação dizendo-se enviado por esse commando, pedir informações sobre assumptos que, absolutamente, não se podem decidir previamente, pois, dependendo de sessão, somente nas mesmas, depois de discutidos por todos os seus membros, profere a delegação seu despacho, despacho esse emanado da maioria de todos os votos apurados.

Tendo eu, portanto, respondido áquelle official contador não ser a delegação órgão consultivo nem me caber dar informações de processos cuja solução não dependia unicamente da minha pessoa, acrescentando ainda, notando a difficuldade com que se exprimia o vosso intitulado emissario, que, quando necessitasseis de quaesquer esclarecimentos seria mais facil um entendimento com um dos vossos ajudantes de ordens, que estariam mais senhores do vosso pensar e melhor explanariam os fins da incumbencia, retirou-se o referido official contador, voltando momento após para me fazer sentir, em termos incompatíveis com a disciplina que é obrigado a cultivar, não poder vos transmittir a resposta que lhe fôra dada, acrescentando mais que esta delegação tinha obrigação de responder a todas as questões que lhe fossem feitas.

Acontecendo ser esta a segunda vez que tal official contador vem interromper o expediente desta delegação, e para que não me veja obrigado a tomar medidas extraordinarias no caso de uma repetição do facto hontem occorrido, rogo vossas providencias, para que cesse a vinda a esta delegação do alludido official contador, que, parece sem o curso de humanidades que possuem os seus collegas de caserna, não dispõe dos necessarios conhecimentos da bella sciencia de tratar bem a todos, principalmente quando age, como affirmou, em nome de seu superior, perante uma autoridade no exercicio de suas funções.

Dia 24

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 67 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 3, de sessão ordinaria realizada nesta delegação no dia 21 deste mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

N. 68 — Gabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 863, de 24 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a conta do Samuel Pontual Junior na importancia de 744\$, proveniente de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, resolveu, em sessão de 21 deste mez, recusar registro áquelle despesa por não se achar aqui archivada a segunda via do empenho n. 16 que serviu para occorrer á mesma.

— Sr. commandante da 7ª Região Militar:

N. 69 — Para que possa ser presta da a informação de que trata a letra do vosso officio n. 38, de 21 deste mez

Incluso vos remetto o processo que teve por base o officio n. 728, de 19 de dezembro ultimo, desse commando.

— Sr. chefe do 1.º districto da Inspeção Federal de Estradas:

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 83, de 13 de junho de 1923, requisitando da Delegacia Fiscal neste Estado pagamento para a conta de Ramiro M. Costa & Filhos, na importância de 2:163\$900, proveniente de fornecimentos feitos a esse districto, resolveu, em sessão de 21 deste mez, recusar registro áquella despesa, por não se achar archivada nella delegação a segunda via do empenho n. 4, um dos que serviram para attender á mesma.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 34 A, de 12 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro á importância de 2:878\$700, proveniente de fornecimentos feitos a esse serviço pelo Sr. Figueira de Queiroz, resolveu em sessão de 21 do corrente, manter sua decisão anterior de recusa de registro á alludida despesa, por haver divergencia entre os documentos da concorrência archivada e a conta apresentada, no preço do artigo «camara de ar 32 X 4», que naquella figura por 40\$800 e nesta por 40\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 72 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o requerimento do agente fiscal bacharel Lydio Octavio Gomes da Silva, com exercicio na oitava circumscripção deste Estado, em que o mesmo sollicita, como indemnização, pagamento da importância de 333\$010, differença para mais que lhe foi cobrada pela Great Western, quando se transportou para a sede daquella circumscripção, resolveu, em sessão de 21 deste mez, recusar registro áquella despesa, visto a importância despendida com o transporte da bagagem ter sido superior á fixada pelo art. 16 do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os officios ns. 704 e 727, de 20 de novembro e 19 de dezembro de 1923, do commando da setima região militar, requisitando pagamento das importancias de 395\$080 e 180\$500, provenientes do fornecimento de transportes á guarnição federal, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, pela Great Western of Brazil Railway, resolveu, em sessão de 21 deste mez, deixar de tomar conhecimento dos processos que tiveram por base os alludidos officios, uma vez que, tendo a Delegacia Fiscal naquella Estado, communicado a esta delegação, em telegramma n. 39, de 18 do corrente, estar habilitada com o necessario credito para attender ao pagamento das despesas de que se trata, deverá o mesmo ser effectuado naquella repartição. Incluso, por isso, vos devolvo os processos acima mencionados.

— Sr. auditor da 1.ª circumscripção de Justiça militar:

N. 74 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 4, de 4 de 1.ª mez, requisitando pagamento para a folha de diarias de funcionarios

des-a auditoria, no periodo de 13 a 16 e 23 a 30 de dezembro ultimo, na importância de 84\$, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro áquella despesa, por não se achar archivada a 2.ª via do empenho n. 6, que serviu para attender á mesma.

— Sr. director do Hospital Militar do Pernambuco:

N. 75 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 255, de 19 de outubro de 1923, requisitando da Delegacia Fiscal pagamento, como indemnização, ao cofre do conselho administrativo desse hospital, da importância de 477\$800, proveniente de lavagem de roupa no trimestre de julho a setembro, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 21 deste mez, vos dignéis de remetter a essa delegação os documentos comprobatorios da publicação de editaes para a concorrência daquelle serviço.

— Sr. chefe do Serviço de Recrutamento da 14.ª circumscripção:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 484, de 26 de setembro de 1923, requisitando pagamento para a conta do *Jornal do Commercio*, na importância de 784\$, resolveu, em sessão de 21 deste mez, recusar registro áquella despesa, por não conferir a 2.ª via do empenho n. 5, archivada nella delegação, com a que se acha annexada ao processo e por estarem indevidamente sellados os documentos apresentados.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices deste Estado:

N. 77 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 285, de 14 de dezembro, relativamente ao pagamento com indemnização ao cofre da Caixa de Mutualidade dessa escola, da importância de 898\$500, despendida com o fornecimento de merenda aos alumnos desse estabelecimento no mez de novembro de 1923, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 21 deste mez, vos dignéis de cilar o dispositivo regulamentar em que vos baseastes para pedir aquella indemnização.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Crinação em Tixipó:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 12, de 15 deste mez, em que pedis reconsideração do acto que recusou tomar conhecimento do processo sobre a transferência, como reforço ao credito destinado ao custeio desse estabelecimento, de 80 % da renda do mesmo, resolveu, em sessão de 21 do corrente, manter pelos mesmos fundamentos a decisão proferida em sessão de 24 de dezembro de 1923. Incluso, por isso, vos devolvo a 2.ª via do empenho n. 10, que acompanhou o alludido officio.

Dia 26

Sr. engenheiro chefe do Districto da de Apparellhagem dos Portos do Norte:

N. 79 — De posse do vosso officio n. 54, de 24 deste mez, requisitando devolução das segundas vias dos empenhos ns. 182 e 183, cabe-me comunicar-vos que esta delegação deixa de satisfazer aquelle pedido, por não constar do alludido officio as razões que motivaram as modificações dos empenhos referidos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha do pagamento do auxiliar do Posto de Assistencia Veterinaria, Sr. Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho, na importância de 347\$500, relativa ao mez de dezembro ultimo, resolveu que a mesma aguardasse o registro das dos mezes de agosto e setembro, visto correrem todas por conta do empenho n. 10, feito por estimativa.

Dia 28

Sr. Dr. Samuel Hardman, M. D. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Industria:

N. 81 — Accusando o recebimento de vossa circular, datada de 17 deste mez, em que me communicaes haver assumido, naquella data a direcção dos negocios da Agricultura, Commercio e Industria, para o qual fostes designado por acto n. 47, daquelle mesmo dia, agradeço-vos a gentileza da comunicação e aproveito-me do ensejo para vos retribuir os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 82 — Communico-vos que esta delegação, de accordo com o officio numero 89, de 15 deste mez, da 2.ª directoria do Tribunal do Contas, escripturou os credits abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo referido tribunal, em sessão de 26 de dezembro ultimo:

Ministerio da Marinha — 1923:

11.ª. Munições de bocca. Pessoal. Rações a invalidos	244\$000
12.ª. Classes inactivas. Pessoal. Corpo de Marinheiros Nacionais. Para attender ao pagamento do soldo e rações relativas ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1923, ao marinheiro de 1.ª classe, invalido, Cicero Ferreira dos Anjos	98\$640

Dia 29

Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros neste Estado:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 36, de 24 de janeiro corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro á despesa de 1:704\$200, proveniente do fornecimentos feitos a essa escola, pela firma Ferreira d'Almeida & Comp., resolveu, em sessão de hontem, manter, pelos mesmos fundamentos, sua decisão anterior, proferida em sessão de 7 deste mez.

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de hontem, resolveu, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 7 deste mez, recusar registro á despesa de 200\$000, proveniente da gratificação que competia, no mez de dezembro ultimo, ao medico contratado desse estabelecimento, Dr. Antonio do Sá Barreto Sampaio Junior, visto não ter recebido até aquella data o empenho que serviu para occorrer á referida despesa.

— Sr. inspector da Saude dos Portos deste Estado:

N. 85 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação,

tendo presente o vosso officio n. 527, de 31 de dezembro ultimo, solicitando pagamento para a conta de Manoel da Fonseca Guimarães, na importância de 300\$, relativa ao aluguel do predio onde funciona essa inspectoría, no mez de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro áquella despesa, por não se achar annexa ao processo respectivo a 1ª via do empenho numero 4, feito por estimativa, visto ser ser este o ultimo pagamento a correr por conta do mesmo.

N. 86 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 523, de 28 de dezembro ultimo, requisitando pagamento para a conta de Eugenio Nascimento, na importância de 310\$800, resolveu recusar registro áquella despesa, por não constar da concurrencia archivada nesta delegação o artigo "copo de vidro", que figura na alludida conta.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 87 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 19, de 3 deste mez, requisitando pagamento para a conta de Figueira de Queiroz, na importância de 1:981\$, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despesa, por haver divergencia entre a conta apresentada e a concurrencia archivada no prego dos artigos "papel tela para desenho" e "papel vegetal", que nesta figuram por 15\$ e 5\$, e naquella por 16\$ e 6\$, respectivamente, pelo metro de cada um.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto deste Estado:

N. 88 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 289, de 16 de abril de 1923, requisitando pagamento para a conta de Alvares de Carvalho & Comp., na importância de 2:448\$220, resolveu em sessão de hontem recusar registro áquella despesa, por não constarem da concurrencia archivada os artigos: oleo mobiloil B, gasolina Texas e gasolina de outras marcas, que, de accordo com o vosso officio n. 864, de 19 de outubro de 1923, foram glosados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 89 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 5, de 24 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser registrada a despesa de réis 1:483\$107, proveniente de differença de 3/5 da percentagem a que tinha direito o collecter das rendas federaes de Serinhaem, Sr. Heitor Regueira Pinto de Souza, no exercicio de 1923, na importância acima mencionada, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, vos dignéis de informar sobre que importância foi effectivamente extrahida aquella percentagem, pois que, mencionando o processo haver a collectoria em questão arrecadado naquella exercicio a quantia de réis 112:881\$010, foi ella extrahida da de 111:081\$400, sem que se explicasse o motivo dessa preferencia. Incluso, por isto, vos devolve o alludido processo.

N. 90 — Para que possa esta delegação resolver sobre o processo de que trata o vosso officio n. 6, de 24 deste mez, pedindo providencias para ser registrada a importância de 250\$, proveniente de transportes effectuados pelo Sr. Antonio Soares, em favor dessa de-

legacia, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, vos dignéis de informar a esta delegação si para aquelle serviço foi effectuada a indispensavel concurrencia remettendo no caso affirmativo os documentos da mesma.

— Sr. inspector agricola federal do 8º Districto:

N. 91 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de hontem resolveu, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 11 deste mez, recusar registro á despesa de 150\$, relativa ao salario mensal do arador temporario dessa inspectoría, Sr. Pedro Alcino Fernandes Pinto, no mez de dezembro ultimo.

A decisão de 14 de janeiro acima citada, baseou-se na falta da 1ª via do empenho feito por estimativa que deveria ter acompanhado o processo, pois era aquelle o ultimo pagamento a correr por conta do mesmo empenho.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 — Tendo esta delegação em sessão de 21 deste mez, resolvido que se consultasse a esse tribunal como deve agir relativamente ao incluso processo, cabe-me passar o mesmo ás mãos de V. Ex.

Trata-se de um recurso interposto pela Delegacia Regional do Serviço do Algodão, do acto desta delegação que recusou registro á despesa de 186\$, provenientes de 31 diarias concedidas no mez de janeiro de 1923, ao ajudante de 2ª classe da mesma delegacia, Sr. Aloysio Marques. Baseou-se a delegação para impugnar tal despesa o não estar a mesma de accordo com a lei de despesa vigente, que prohibe a concessão de diarias corridas ou de todo o mez.

Esse colendo tribunal, resolveu dar provimento ao recurso, ordenando o registro da despesa. Na occasião, porém em que a mesma ia ser lançada no livro competente, notou o Sr. delegado encarregado desse serviço, não ter sido ella empenhada, pelo que representou á delegação que, em sessão de 21 do corrente resolveu que se consultasse a esse colendo tribunal, o que faço presentemente, como deveria proceder uma vez que esse instituto já se manifestara sobre o caso, embora unicamente quanto á parte da legalidade da concessão de 31 diarias num mez, ordenando o registro do pagamento impugnado.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de consideração e respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional e «Diario Official»:

N. 93 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 4, da sessão ordinaria realizada nesta delegação no dia 28 deste mez.

Dia 30

Sr. director da Imprensa Nacional e «Diario Official»:

N. 94 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem remetidos a esta delegação os numeros do *Diario Official* que não foram aqui recebidos e constantes da inclusa relação.

Esta delegação julgando ser essa irregularidade oriunda dos Correios, já reclamou dos mesmos; continuando, porém, o recebimento desfalcado dos numeros do *Diario Official* e acontecendo nader essa falla partir desse estabele-

cimento, peço-vos para que seja mantida a regularidade necessaria na remessa desse jornal, cuja necessidade não se torna preciso salientar, uma vez que a leitura continuada do mesmo se impõe a todos os que se interessam de perto pelos negocios publicos.

Dia 31

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 95 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o patrão dos escaleres dessa alfandega, Sebastião Alves Bezerra e os remadores Raul Antonio Corrêa e Sebastião Xavier do Oliveira, compareceram ao expediente desta delegação durante todo o mez de janeiro, que hoje finda.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 96 — Cabe-me passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso resumo do ponto dos funcionarios desta delegação, durante o mez de janeiro que hoje finda.

N. 99 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi desligado do quadro desta delegação, o 2º escripturario do Tribunal de Contas, Eduardo Pedro Nazareno de Souza, que foi dispensado da commissão de delegado do mesmo Tribunal neste Estado, por portaria de 15 deste mez, do Exmo. Sr. ministro-presidente daquelle instituto.

N. 100 — Comunico-vos, que, de accordo com os officios ns. 132 e 133, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, esta delegação escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada por aquelle instituto em sessões de 7, 14 e 16 deste mez.

1923 — Ministerio da Fazenda:

5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Pensões — Novas concessões. Para attender ao pagamento da pensão de D. Maria Cirio da Costa Cirne, durante o anno de 1923 3:600\$000

5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Aposentados — Novas concessões. Para pagamento ao inactivo João Baptista da Silva Manguinho Junior, no anno de 1923 1:061\$533

Idem, idem, a Andronico Rodrigues do Passo, no mesmo periodo 6:083\$410

Idem, idem, a Marcolino Marinho de Mello, no mesmo periodo 1:822\$403

Idem, idem, a Sebastião Alexandrino do Amaral, no mesmo periodo 9:360\$000

Idem, idem, a José Bonifacio do Amaral, no mesmo periodo 3:728\$633

2ª — Reposições e restituições — Restituição devida a José Pantaleão de Siqueira e Silva, do que pagou a titulo de emolumentos da patente de seu posto de capitão da antiga Guarda Nacional 200\$000

— Sr. capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros, capitão do Porto deste Estado:

N. 97 — Accusando o recebimento da vossa circular de 29 desta mez, em que

comunique as haver, naquella data, assumido as funções de capitão do Porto deste Estado, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

Aproveito o ensejo para vos retribuir os protestos de consideração e apreço.

— Sr. inspector de Saude dos Portos deste Estado.

N. 98 — De posse de vosso officio n. 18, de 25 deste mez, remettendo cópia do telegramma, em que o director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, vos autoriza a adquirir, mediante concorrência administrativa, o material preciso para os serviços dessa inspecção, durante o corrente anno, communique-vos, que, de accordo com o artigo 215, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, somente aos ministros do Estado, como representantes directos que são do Governo, compete aquella autorização, devolvendo-vos, incluso, por isso, o alludido documento.

Relação dos officios e processos entrados nesta delegação durante o mez de janeiro de 1924.

Repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	51
Repartições do Ministerio da Marinha	11
Repartições do Ministerio da Guerra	29
Repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio	52
Repartições do Ministerio da Viação e Obras Publicas.....	45
Repartições do Ministerio da Fazenda	16
Tribunal de Contas	21
Collectorias	1
Requerimentos	5
Delegações diversas	2
Repartições do Estado	1
Total.....	240

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE;
ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de fevereiro de 1924

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, o Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e outros.—Vista ao Dr. procurador sobre o officio de fls. 6.716 do Ministerio da Guerra.

Autora, a Justiça Federal; accusados, o Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e outros.—Officie-se ao Sr. Ministro da Guerra nos termos da promoção do Doutor procurador criminal á fls 6.719 V.

Cartas precatorias

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado de Santa Catharina; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, João Fernandes Pontes Sobrinho e sua mulher; supplicada, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.—Devolva-se.

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado de Santa Catharina; deprecado, o

Juizo Federal do Districto Federal; supplicantes Ignácio dos Santos Duarte e sua mulher; supplicada, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.—Devolva-se.

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado do Pará; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Octavio Ribeiro de Souza; supplicados, Almerinda Marques Marcebo e Hanascar Marques Mancebo.—Devolva-se.

Ação de despejo

Autor, Dr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda; réo, Dr. Nelson Dantas.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fl 45 para que produza os seus devidos e legais effeitos.—Defiro o pedido a fl. 44.

Habeas-corpus

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Waldemar de Souza.—Vistos os autos, etc. Attendendo a que, segundo afirma o ministro da Guerra a fl. 27, o paciente falleceu no Hospital Central do Exército em 19 do mez passado, julgo prejudicado o pedido.

Justificações (3)

Justificantes, Maria de Rimes Bureuez, Maria Julia Alice de Rimes Burguez, Maria Ignacia Pereira dos Santos e Luiza dos Santos Loque.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Monteiro — Justificante, Maria Candida Coral.—Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Territorio do Acre; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.—Expeçam-se os mandados de prisão e, uma vez cumpridos, sejam os autos conclusos com urgencia afim de ser officiado ao Sr. ministro da Justiça afim de ser providenciada a remessa dos presos para o logar da requisição, isto é, para o Acre.

Justificações

Justificante, Virginia de Carvalho e Mello.—Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Joanna Drummond, Maria Candida Coral, Roberto Marques Magalhães e Duarte Lemos Rodrigues Chapuzeiro.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues aos justificantes sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, João Augusto de Carvalho.—Converso o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de apresentação do paciente neste juizo, o que deverá ser feito até o dia 11 do corrente.

Impetrante, Alvaro do Valle e Silva; pacientes, Leandro Pires da Silva e Herma Gomes de Oliveira.—Converso o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de apresentação neste juizo do paciente Herma Gomes de Oliveira o que deverá ser feito até o dia 11 do corrente.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Manoel Simões Barbosa.—Archive-se conforme requereu o Dr. procurador criminal a fls. 2 baseado no que consta dos autos.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Moutinho Pereira.—Recebo no só effeito devolutivo a appellação inter-

posta á fls., e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Franco & Filho.—Nomeio o Sr. Edmundo Kelly para o e. com o avaliador da Fazenda, seja procedida á avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Perilman & Comp.—Em vista da promoção de fls. 30 do Dr. procurador e de accordo com o que nella é requerido mando que se archive o presente executivo.

(2) Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel Teixeira & Comp. e Ascendino A. P. Rocha.—Prosiga-se com requerimento Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Alvaro do Valle Silva; pacientes, Amílcar Luiz Monteiro e Manoel dos Santos.

Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus requerido em favor de Amílcar Luiz Monteiro e Manoel dos Santos; e

Attendendo que Amílcar Luiz Monteiro, segudo do se verifica dos documentos de folhas 4 e 16, tendo nascido em 1893, foi, em 1922, alistado na classe de 1901 e sorteado em 1922, e a que a sim foi alistado e sorteado em classe a que não pertence, o que é illegal;

Attendendo, relativamente a Manoel dos Santos, a que, conforme se verifica dos documentos de fls. 6 e 16, elle nasceu em 1902 e foi alistado e sorteado em 1922, quando ainda não tinha 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na ocasião da incorporação já tenha elle atingido a maioridade;

Concedo o mandado em prejuizo, porém, de que possam os mesmos pacientes ser alistados de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na forma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 4 de fevereiro de 1924.
— Olympio de Sá e Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, João Afonso das Chagas; paciente, João Evangelista da Silva.—Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus requerido em favor de João Evangelista da Silva; e attendendo a que o paciente com o documento de fls. 10, confimado pelos de fls. 8 e 9, e com os demais que se encontram nos autos, provou que é filho de homem pobre, que não recebe cousa alguma dos cofres publicos, que é physicamente incapaz, devido á sua avançada idade, de prover seu sustento e ao qual se ve de unico arrimo; e a que o n. 2 do art. 124 do Regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.934, de 1923, dispensa do serviço militar todo aquelle que se achar nesta condições; a que o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, não é motivo para ser indeferido o pedido; concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no exercito activo enquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 4 de fevereiro de 1924.
— Olympio de Sá e Albuquerque.

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, José Jacob Seyawbrcker Filho.—Concedido pelos mesmos fundamentos do habeas-corpus supra, em que é paciente João Evangelista da Silva.

Impetrante, Dr. Joaquim Carlos Moreira; paciente, Octacilio Alves de Oliveira. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Evangelista da Silva.

Impetrante, Jorge Philippe Flout; paciente, José Manoel.

Vistos e examinados os presentes autos do *habeas-corpus* requerido em favor de José Manoel; e

Atendendo a que o paciente com os documentos em posse conseguiu fazer a prova de que é filho de mulher viúva, pobre, que não recebe nenhuma pensão dos cofres públicos e a qual elle serve de unico arrimo e que o n. 1 do regulamento approved pelo decreto n. 15.934, de 1923 dispensa do serviço militar todo aquelle que se achar nestas condições; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para o indeferimento do pedido; Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo enquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministério da Guerra, e na forma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, João Augusto da Carvalho.

Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente, José Manoel.

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Lourenço Alves Junior. — Vistos e examinados os presentes autos do *habeas-corpus* requerido em favor de Manoel Lourenço Alves Junior; e

Atendendo a que, como se verifica dos documentos de fls. 2 e 6, o paciente tendo nascido em 1902 foi alistado e sorteado em 1922 para o serviço do Exercito activo, quando ainda não tinha 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, o serviço do menor é illegal, pouco importando que ao ser incorporado já tenha elle atingido á maioridade;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministério da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Distrito Federal 6 de fevereiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Antonio Augusto de Macedo.

Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Manoel Lourenço Alves Junior.

Impetrante, Dr. Deocleciano Martins; paciente, Severiano Souza Araújo. — Vistos e examinados os presentes autos do *habeas-corpus* requerido em favor de Severiano Souza Araújo;

Atendendo a que para provar a allegação do paciente estar physicamente impossibilitado de servir no Exercito, o impetrante apresentou, apenas, o atestado de fls. 3, o qual não pôde invalidar o resultado da inspecção de saúde a que elle foi submettido; a que, si effictivamente o paciente sofre da molestia que se diz, e ella não se revêlla á junção medica militar, logo que se manifestar quaquer symptoma de incommodo baixará elle ao hospital, e uma vez confirmada a molestia, lhe se á cada caixa do serviço;

Denegó a ordem impetrada.

Distrito Federal, 6 de fevereiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

2º Officio

JUIZ, DR. MARTINHO GARCÊZ; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 13 de fevereiro de 1924

Inventarios

Fallecido, Luiz Porphirio de Mendonça Taborda; inventariante, Gabriel Archanjo Taborda. — Digam os interessados.

Fallecido, Sebastião Rodrigues Serpa; inventariante, Anna de Souza Serpa. — Sellados e preparados, á conclusão.

Fallecida, Maria Cordelia Boulitreau; inventariante, Dr. Luiz Villares Fragoso. — Defiro a petição de fls. 65.

Fallecido, Antonio Gomes; inventariante, Amelia Garcia Gomes. — Julgo por sentença a presente partilha, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Salvo direito de terceiros.

Fallecido, Antonio Nunes Sampaio; inventariante, Antonio Maria Nunes de Sampaio. — Julgo por sentença a presente partilha para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas *ex-lege*.

Fallecido, João Perez Martinez; inventariante, Ormelinda do Carmo Martinez. — Julgo por sentença a presente partilha para que produza os seus devidos e legaes effectos. Salvos direitos de terceiros.

Fallecido, João Domingues da Cunha; inventariante, Antonio Garcia da Cruz. — Digam os interessados.

Fallecido, Alexandrino Dias Marques; inventariante, Alda Martins Marques. — Prosiga-se.

Fallecido, Angelo Gonçalves Cascão; inventariante, Maria Pamplona Bezerra Cascão. Officie-se.

Fallecida, Emilia Adelaide de Moraes e Almeida; inventariante, Dr. José Joaquim Fernandes de Almeida. — Expeçam-se os alvarás.

Fallecido, Maria Helena Calaza de Figueiredo; inventariante, Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo. — Julgo por sentença o inventario negativo, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas *ex-lege*.

Requerimento

Supplicante, Albano José Machado; supplicado, o espolio de Manoel Joaquim da Rocha. — Diga o Dr. curador de Resíduos.

Licença para casamento

Requerente, Maria da Gloria Bastos. — Diga o Dr. curador de Orphãos.

Extinção de usufructo

Supplicantes, Ezequiel Ramos de Souza e outros; fallecida, Noemia Dantas de Almeida. — Designo o Dr. 1º procurador Municipal.

Tutela

Requerente, Maria da Conceição dos Santos V. Zuquim; menores, Maria e Pulcheria. — Defiro a petição de fls. 41, e á vista da promoção de fls. 37 defiro tambem a petição de fls. 28.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 13 de fevereiro de 1924

Verificação de contas

Amandio Macedo Oliveira e Luiz Blasio. — Julgada por sentença.

Fallencia

J. A. Baptista. — Nomeio syndico os credores Gonçalves Vianna & Comp. estabelecidos á rua de S. José n. 18, os quaes assignarão o respectivo compromisso.

Verificação de balanço

Fonseca Souza & Comp. — Proceda-se á venda, na forma indicada pelo doutor curador, servindo o leiloeiro mencionado na petição de fls.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1924

Habeas-corpus

Pacientes, João Bernardo Malaia, Manoel Fernandes, Manoel Ponciano e outros. — Despacho: Denego a ordem e condemnno o impetrante nas custas.

Processo

Accusação, Henrique Manzano Alcalá. — Despacho: Julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para o effecto de impronunciar o accusado Henrique Manzano Alcalá. P. I. R.

Accusado, José Abel Ferreira. — Despacho: De-se baixa na distribuição e remetta-se á 3ª Pretoria Criminal.

Rio, 13 de fevereiro de 1924. — O escrivão Oséas Esteves de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. GALDINO DE SIQUEIRA; ESCRIVÃO, L. W. COELHO AGUIAR

Expediente

O Dr. Galdino Siqueira deu o seguinte despacho no *habeas-corpus* impetrado pelo Dr. Victor Ernani Dias Brandão, em favor de Lafayette Joaquim da Silva. — Notifique-se a parte civil Dr. Avelino de Assis Andrade, para dizer sobre o pedido de fls. 2.

Respondendo á Egregia 3ª Camara da Corte de Appellação sobre os *habeas-corpus* impetrado em favor de Joaquim Francisco de Moura e José dos Santos, o Dr. Galdino Siqueira informou não estarem presos a sua disposição aquelles individuos.

No processo em que é autora a Justiça e réus Manoel Marques e outros, incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal, o Dr. Galdino Siqueira deu o seguinte despacho: Converterio o julgamento em diligencia para ser inquerida a proprietaria do automovel n. 2.599, qualificada a fls. 4. Designo o escrivão dia e hora para a diligencia, satisfeitas as formalidades legaes.

No processo em que é autora a Justiça e réo Antonio Lisboa Filho, o Dr. Galdino Siqueira proferiu o seguinte despacho: Notifique-se a menor Rosa Gomes de Oliveira para ser inquerida sobre o documento de fls. 67. Oesigne o escrivão dia e hora para a diligencia, satisfeitas as formalidades legaes.

Tendo o accusado Delphin Gonçalves de Barros, pronunciado no art. 267, do Código Penal, desistido do recurso interposto, o Dr. Galdino Siqueira deu o seguinte despacho: Julgo por sentença a desistencia tomada pelo termo retro para que surta seus devidos effectos. Vista ao Dr. promotor publico para offerecer

libello. Rio, 12 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

No processo em que é querellante A. J. Chavantes e querellado José Francisco de Souza, o Dr. Galdino Siqueira deu o seguinte despacho: Deferido o requerido, dê-se baixa á distribuição e se remetam os autos ao Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal. Forneçam-se os traslados pedidos. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

No processo em que é autora a Justiça e réo Arnaldo Augusto de Souza, o Dr. Galdino Siqueira deu o seguinte despacho: Vistos: Julgo extinta a condenação por já ter cumprido a pena. Expeça-se alvará de soltura. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

No processo em que é autora a Justiça e réo Gabriel Ribeiro Peixinho, o M. M. juiz deu o seguinte despacho: Cumpra-se o accórdam. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

No processo em que é autora a Justiça e réo Floriano Rodrigues Dornellas, o M. M. juiz deu o seguinte despacho: Cumpra-se o accórdão. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

No processo em que é autora a Justiça e réo José Bidart, vulgo "Gaúcho", o M. M. juiz deu o seguinte despacho: Cumpra-se o accórdão. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e acusado Matheus da Rocha Lopes, o M. M. juiz deu o seguinte despacho: Ao Dr. promotor publico. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Galdino Siqueira*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — O escrivão, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente despachado em 12 de fevereiro de 1924

Despejo

A. José Pereira da Cunha Vaz, R. Luiz Villarrinho da Silva. — Foi rejeitada a excepção de incompetência.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

EXPEDIENTE DE 9 DE FEVEREIRO DE 1924

Justificações

Antonio Leite e Marinho Alves de Oliveira. — Ao Dr. promotor adjunto.

Despejo

Autor, Henrique Santa Anna; réo, José de Almeida Porto. — Sellados e preparados, á conclusão.

Inventarios

João Alves de Souza Thais e Joaquim Alves Pinto de Souza. — a firma do officio retro.

Justificação

Castódio Ferreira de Almeida. — Ao Dr. promotor.

Maria Antonia da Conceição, filha. — Julgado por sentença o calculo e adjudicadas as lous ao Dr. Hilário dos Santos Pinheiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 1924

Autora, a Justiça; réos, Fernando Cassilio e outros. — Foi expedida carta de fgrta para os réos comparem a pena.

Autora, a Justiça; réo, Cypriano Rodrigues da Costa. — O réo foi pronunciado nos arts. 124 § 2º e 303 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Portuquez, Juvellino João Freire, Alcino de Souza, Francisco Gonçalves Graça e outro, Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e outro, José Pinto Cardoso, José Carolino Araujo Santos, José Claro, Honorio de Tal, Francisco Lourenço Vicente, Boaventura Ignacio Guedes de Figueiredo, Lino José Rodrigues e outros, Joaquim Pires Vianna, Paulino de Campos, José de Almeida Ferreira, José Tobias, Francisco Luiz de Lima, Aristides de Souza João Benedicto Campos, Joaquim Moreira Mendes e Pedro Pereira Saldanha.

Todos estes processos foram mandados dar baixa na distribuição e remetidos á 7ª Pretoria Criminal. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO; ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente do dia 13

Autora, a Justiça; réo, Luiz Ferreira da Oliveira (art. 306). — Deferindo a cópia do Dr. promotor, designe-se dia e hora para a inquirição dos testemunhos de defeza.

Autora, a mesma; réo, Francisco Vieira Borba (art. 306). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, João Alves (art. 306). — Renovem-se as diligencias quanto á testemunha não intimada e conduza-se para depôr a que já o foi, designando-se dia e hora para o proseguimento.

Autora, a mesma; réo, José Pinto (art. 306). — Foi inquirida uma testemunha.

Autora, a mesma; réo, João Torres Botelho (art. 303). — Foram inquiridas tres testemunhas do accusação.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

Expediente de 13 de fevereiro de 1924

JUIZ, DR. EDUARDO COSTA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Antonio Cupertino de Miranda — Art. 303 do Código Penal. — Cumpra-se. Octacilio de Carvalho — Arts. 294 e 13 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Arlindo Rodrigues — Art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

João de Almeida — Arts. 294 e 13 do Código Penal. — V. ao Dr. promotor adjunto.

João Claro de Souza — Art. 294 do Código Penal. — V. ao Dr. promotor adjunto.

Manoel José Pereira — Art. 306 do Código Penal — V. ao Dr. promotor adjunto.

João Antonio Guilherme — Art. 198 do Código Penal. — Hei por enapada a pena: expeça-se a favor do réo avari de soltura si por al não estiver preso.

Sentença

Guarindo José de Oliveira. — Condenado a 2 annos e 6 mezes, grau máximo do art. 304 paragrapho unico do Código Penal.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO

Escrivão, major J. Balduino

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Caetano Rezenio Junior. — Renovem-se as diligencias legais para o summario de culpas ao dia 25 do corrente, ás 12 horas.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Reginaldo Pereira da Silva. — Designo o dia 23 do corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legais com observancia do requerido pelo Dr. promotor publico adjunto interino.

Officio da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junte-se aos autos.

Art. 198 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Maia. — Julgada extinta a condenação pelo cumprimento da pena.

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Réo, Oscar Braz ou Oscar Alberto Braz. — Para que seja arbitrado o ganho diario do réo, nomeio os Drs. Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca e Renato Octavio Britto de Araujo, que deverão ser intimados e prestarão o compromisso de arbitros.

Officio da 3ª Delegacia Auxiliar, prestando informações sobre objectos furtados e empenhados no Monte de Socorro pelo réo Alfredo de Moraes. — Junte-se as autos.

Art. 306 do Código Penal:

Inquerito contra Manoel Monteiro. — Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 303 do Código Penal:

Inquerito contra Avelino Dutra de Araujo. — Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Octavio dos Santos e Manoel Joaquim dos Santos. — Designo o dia 15 do corrente para proseguir o summario de culpa, ás 12 horas, feitas as diligencias legais.

Art. 294, § 1º, combinado com 1 art. 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Anna Freirez ou Anna Maria Moraga Freirez. — A. Recebe a denuncia. Designo o dia 15 de fevereiro corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 330, § 2º:

Autora, a Justiça; réo, Paulo Camará. — A. Recebe a denuncia. Designo o dia 16 do corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PRIMEIRO SUBSTITUTO; ESCRIVÃO OCTAVIO MULLIAC

Despejo

Autora, a Justiça; réos, Manoel Francisco da Costa, Antonio Francisco de Oliveira e Sebastião Francisco da Costa (art. 303). — Renovem-se as diligencias.

Réo, João Manoel de Souza, art. 303. — Renovem-se as diligencias.

Antonio Bonifacio de Souza, art. 303. — Ao Dr. promotor adjunto.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lino Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão communica aos credores da fallencia de Lino Ferreira que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924.
— Pelo escrivão *Manoel Pereira Cardoso Junior*.

(1.139)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Santos Filho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga*, escrevente juramentado.

(1.083)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Antonio de Souza Trindade, que a assembleia foi adiada para o dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 4 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(1.139)

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Miguel Nascimento

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Miguel Nascimento foi adiada e terá lugar no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (921)

Juízo da Segunda Pretoria Civil

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão e official do Registro Civil, da Segunda Pretoria Civil, freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador, etc.:

Faço saber que, para casar-se estão se habilitando, neste cartorio, Catulino Lobo Rodrigues e Lucilia Alves Souza, Benjamim da Rocha e Thereza Julieta Alvim, João de Deus Ferreira e Josepha de Souza Freitas, Mario Nogueira e Maria Hunes, Edgard Corrêa Medina e Amelia Pereira Leite, Jayme Rodrigues Perpetuo e Maria Martins. Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os. E para constar lavrei este, eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os proclamas de editaes do casamento, a saber: Seraphim Jorge e Iracema Ferreira Rezende; Radaniesz Fernandes e Desolina Maria dos Santos; Domingos Teixeira e Nair Fernandes Arêas; Alfredo Rosendo de Brito e Maria Amelia de Macedo; Albano de Oliveira Guimarães e Luiza Ferreira dos Santos; Jardelino Carollo e Jupyrta Ortiz; Alberto Luiz Simões e Maria Celeste Braga; José Dias Quelhas e Thereza Müller dos Santos; Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho e Nair Nobre Freire; José Leal Machado e Carolina Santos Braga; Paulo Senna Ribeiro do Val e Eteivina Machado da Silva; Jorge Gomes Barroso e Maria Marina Franca; Theodoro Gesteira e Albertina dos Santos; Benedicto Teixeira e Florinda dos Santos; Alberto Cordeiro e Ceaira Viviani; Franz Radspieler e Julia Rosa de Oliveira Costa; Ernani Ferreira e Maria de Castro; Luiz de França Salles e Candida Alves; Carlos Soares de Azevedo e Beatriz Augusta de Andrade; Alvaro Ferreira Monteiro e Marietta Pacheco Pereira; João Muza e Ida Sabha; Pedro Pierre Malta de Sá e Iara Violeta de Azevedo; Alfredo Augusto Pinto e Olympia Rodrigues; Antonio Mendes e Emerentina Penodo; Albano Duarte da Silva e Ephigenia do Rosario Ferreira; Ramiro Elpidio de Barros e Sebastiana Rangel do Souza; José Alves Ramalho e Geraldina Rosa da Silva; Anphilockio Soares Cardoso e Juracy Marques Correia; Antonio de Almeida e Giovaninina Iannotti; Luiz Manoel dos Santos e Maria da Cruz; Euclides Leoncio da Silva e Maria das Dores; Antonio Leite de Carvalho Magalhães e Basilio Castro Ferreira; Clarimundo Joaquim da Cunha e Celestina Alcantara de Souza; Francisco Martim e Josepha Blannes Martinez; José Pereira da Costa e Maria Laura Verri; Alberto de Jesus Gonçalves e Maria Ernestina Nunes; João Manoel Pinto e Esther Benedicta; Antonio de Almeida Valente de Pinho e Alice Ponce Leão; Luciano Raymundo da Silva e Zilda Trancoso. Quem souber de impedimentos accuse-os na forma da lei. E, eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.

Juízo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar neste juízo Armindo Alves Corrêa com Rosa da Conceição; João Ro-

drigues Aguiar com Maria das Dores Puell; Agenor Nunes do Oliveira com Nicia Alves; Jayme da Cunha Bastos com Rut Tavares. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Rio, 11 de fevereiro de 1924. — O escrivão *Jorge Gonçalves de Pinho*.

ESTADO DE MINAS GERAES

Registro Torrens

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú:

Faço saber aos que o presente edita virem, que pelos cidadãos João Delfino Alves e José Delfino Alves, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. João Delfino Alves e José Delfino Alves, representantes dos pelo advogado no fim assignado, conforme instrumento procuratorio que a esta acompanha, vem allegar o requerer a V. Ex. o seguinte: 1.º, que são successores de Joaquim Antonio de Souza e sua mulher, relativamente a área de dez alqueires de terras que estes obtiveram do governo do Estado, como se vê dos documentos juntos; 2.º, que são confrontantes da mencionada área, que tem a extensão de 515.000m,200, no lugar denominado São Domingos, districto de Alegria, contra Francisco José Martins, os supplicantes e o Estado de Minas; 3.º, que os supplicantes querem inscrever a mencionada área de terras no registro Torrens da comarca. Por isso e nestas condições, apresentando os supplicantes a planta do imóvel, memorial descriptivo e títulos comprobatorios da propriedade, pedem que, ouvido o Dr. promotor de justiça (Cod. do Proc. Civ. do Estado, art. 819, § 2.º), se notifique o confrontante Francisco José Martins e o Estado na pessoa de quem de direito, publicando-se editaes na imprensa local, jornal official do Estado e *Diário Official*, a vezes recommendadas em lei e pelo prazo que for estipulado (Cod. do Proc. cit., art. 820), e si não houver opposição ou si esta for julgada improcedente, seja determinada a inscrição na forma requerida, observadas as prescricções legais. A. com os documentos juntos pedem deferimento. Está devidamente sellada e nos autos vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no lugar do costume e publicados na *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes*, uma vez, e tres vezes na imprensa local. Expeça-se também mandado de notificação do requerimento ás pessoas nelles indicadas, archivando-se a intimação em cartorio. Manhuassú, 21 de janeiro de 1924. — Alonso Starling. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, Manhuassú, 21 de janeiro de 1924. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official, escrevi. — Alonso Starling.

Estado de Minas Geraes

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edita virem que por dona Tertuliana Maria Francisca e seus filhos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. senhor Dr. juiz de direito. Tertuliana Maria Francisca e seus filhos João Delphus

do Alves e José Delphino Alves Junior, meeiros e herdeiros de José Delphino Alves, veem allegar o seguinte: que seu finado marido José Delphino Alves requereu a inscrição no Registro Torrens desta comarca de uma propriedade, no districto de Alegria, deste municipio; segundo, que o processo ficou no inicio, tendo apenas a autuação; terceiro, que a referida propriedade, obtida por compra do Governo do Estado, tem a área de 1.000.000 de metros quadrados, conforme consta nos autos respectivos e titulo expedido pelo Governo; quarto, que são confrontantes do immovel mencionado, dos seus diversos lados, Francisco José Martins, Joaquim Antonio da Silva, Honório Elysiario, João Ferreira Cardoso e Henrique A. Silva. Nestas condições,

como se acham nos autos a planja, memorial descriptivo e titulo de propriedade, pedem que, junta a procuração, ouvido o Dr. promotor de justiça, se especie mandado de notificação aos confrontantes referidos, mandado que, depois de cumprido, deve ser archivado em cartorio, publicando-se tambem editaes na imprensa local official do Estado e no *Diario Official da Republica*, as vezes recommendadas em lei e expirado o prazo que for marcado sem opposição ou se esta for julgada improcedente, se determine o registro da propriedade alludida, tudo como de direito. E assim, pedem deferimento. Manhassú, 8 de outubro de 1923. — O advogado, Brandilio U. B. Cidade. » (Acha-se devidamente sellada.) Nos autos vê-se o despacho seguinte:

Expeçam-se editaes, em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes*, uma vez, e tres vezes na imprensa local. Expeça-se tambem mandado de notificação do requerimento ás pessoas nelle indicadas, archivando-se a intimação em cartorio. Manhassú, 26 de outubro de 1923. — Alonso Starling. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhassú, aos 26 dias do mez de outubro de 1923. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official, o escrevi. — Alonso Starling. (1.114).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 16

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, «Lubrificantes, estopas e artigos congêneres», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 105/107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo dezeseto, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* n. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folha trinta e um mil trescentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que á este accompanha, de conformidade com os preços propostos, do grupo humero dezeseto, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colônia Correccional dos Dois Rios e á Colônia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos da inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição do alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada, para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizo que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com o recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das caucões feitas para garantia dos contractos ou dos fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 11 de fevereiro de 1924, autos da respectiva assignatura, a importância de trescentos e um mil réis (301\$), conforme provaram com o documento numero cento e sessenta e tres, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos e dous mil e dez réis (6:002\$010), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª, «Secretaria de Estado»; 13ª, «Justiça do Districto Federal — Corte de Appellações»; 15ª, «Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17ª, «Casa de Detenção»; 18ª, «Casa de Correção»; 19ª, «Archivo Nacional»; 20ª, «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas»; 24ª, «Escola Nacional de Bellas Artes»; 33ª, «Instituto Oswaldo Cruz»; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes do material de despesas diversas e de consumo:

Secretaria de Estado — «Eventuaes».....	100\$000
Corte de Appellação — «Eventuaes».....	100\$000
Repartição da Polícia — «Lubrificantes, etc., da Polícia»	1:352\$010
Repartição da Polícia — «Lubrificantes, etc., da Guarda Civil»	200\$000
Repartição da Polícia — «Lubrificantes, etc., da Inspectoria de Vehiculos»	300\$000
Repartição da Polícia — «Lubrificantes, etc., e limpeza das lanchas»	500\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — «Iluminação, etc.»	300\$000
Casa de Detenção — «Lubrificantes, etc.».....	400\$000
Casa de Correção — «Lubrificantes, etc.».....	100\$000
Archivo Nacional — «Tintas, etc.».....	30\$000
Hospital Nacional — «Lubrificantes, etc.».....	500\$000
Colonia de Alienados — «Lubrificantes, etc.»...	1:600\$000
Colonia de Alienadas — «Lubrificantes, etc.»...	200\$000
Escola Nacional de Bellas Artes — «Conservação de dous ascensores»	20\$000
Instituto Oswaldo Cruz — «Lubrificantes, etc.»	300\$000
No total de	6:002\$010

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vas assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de quatorzo mil réis (14\$000). Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924 (12-2-24). José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. Fontes Garcia & Olympe. Francisco Bezerra de Menezes. Alberto Alves da Torre.

CONTRACTO N. 16

(Reação dos preços contractados)

1. Almotolias de cobre pra 1/2 litro, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$100
2. Almotolias de cobre para 1 litro, uma, tres mil e seicentos réis.....	3\$700
3. Almotolias de cobre para 2 litros, uma, seis mil réis	6\$000
4. Alcatrão, kilo, duzentos réis.....	\$200
5. Agulha para lona, John, duzia, quinhentos réis	\$500
6. Ancoretas sortidos, kilo, seicentos e cincoenta réis	\$750
7. Arruelas de ferro, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
8. Arruelas de borracha, uma, duzentos réis....	\$200
9. Amiantho de ferro, grossura sortida, kilo, dous mil réis	2\$000
10. Amiantho em pó, kilo, trescentos réis.....	\$300
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
12. Arcos de borracha reforçada de 20X40, um, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
13. Arrebem de linho, kilo, novecentos réis.....	\$900
14. Arruelas de couro especiaes, uma, sessenta réis	\$080
15. Agulhas de marcar, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
16. Barris de galé, um, tres mil e seicentos réis	3\$700
17. Baldes para cinzas, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$100
18. Baldes para baldeação, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
19. Balão de cabo de manilha, 40 cm. diametro, um, doze mil réis.....	12\$000
20. Balão de cabo de manilha, de 30 cm. diametro, um, nove mil réis.....	9\$000
21. Balão de cabo de manilha, de 20 cm. diametro, um, seis mil réis.....	6\$000
22. Barro refractario, kilo, duzentos réis.....	\$200
23. Bicos de gaz acetyleno, um, cem réis.....	\$100
26. Brinção, metro, quatro mil réis.....	4\$000
27. Brim Royal, metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
29. Cadernaes de ferro de 12 pols., um, cinco mil réis	5\$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
33. Croques de metal, grandes, um, cinco mil réis	5\$000
34. Croques de metal, pequenos, um, tres mil réis	3\$000
38. Cabo alcatroado de linho, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
39. Cabo de imbé, kilo, um mil réis.....	1\$000
40. Cabo de arame de aço, flexivel, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
41. Chumbo em lençol, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
42. Chaleira de cobre, para graxa, 3 litros, uma, doze mil réis	12\$000
43. Corrente de ferro commum, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
44. Corrente de ferro patente, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
47. Cabos de peroba para escovas, com 4 metros, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
49. Carburato inglez para caldeira, kilo, quinhentos réis	\$500
50. Cavilhas de zinco, mil réis.....	1\$000
52. Contrapiños de 4 cms., um, cem réis.....	\$100
53. Catracas, uma, dez mil réis.....	10\$000
54. Chumbo em bruto, kilo, oitocentos e setenta réis	\$870
57. Estrelina para limpar metaes, litro, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2\$140
58. Estaes duplos com manilha, um, tres mil réis	3\$000
59. Estacadores com rosoa de 1/2 m., um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
63. Escovas de pabello para tubos de ferro, uma, dous mil réis.....	2\$000

64. Escovas de arame para tubos de 4", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	140. Patesca, uma, onze mil e quinhentos réis....	11\$500
65. Esmeril em pó, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550	141. Pharóes de navegação, um, sessenta mil réis..	60\$000
67. E'los patente, desde 1/4 até 2", um, dous mil réis.	2\$000	142. Pharóes de tope, um, trinta e um mil réis..	31\$000
68. Esticadores de ferro galvanizado, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	143. Redos de ferro para fornalha, um, novecentos e noventa réis.....	\$990
73. Fio de vela, inglez. novello, dous mil réis...	2\$000	144. Rupi, litro, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
74. Fio de asbestos, inglez, novello, tres mil réis	3\$000	145. Remos de fais, pé, dous mil réis.....	2\$000
75. Fita patente, novello, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	146. Repuxos, um, cento e noventa réis.....	\$190
76. Fio de 1", gramma, vinte réis.....	\$020	147. Raspas de aço, uma, novecentos e noventa réis.	\$990
77. Forquete de metal, grande, par, seis mil e trescentos réis	6\$300	148. Relogios de metal para machina, um, sessenta mil réis.	60\$000
78. Flanulas de cinco pannos, uma, trese mil réis	13\$000	149. Rodalhas para cadernaes, uma, dous mil novecentos e noventa réis.....	2\$990
79. Ganchos de metal, grandes, um, oitenta réis	\$080	150. Retinida de manilha, kilo, dous mil setecentos e noventa réis.....	2\$790
80. Ganchos de metal, pequenos, um, trinta réis.	\$030	152. Soda caustica em cylindros, kilo, mil duzentos noventa réis	1\$290
81. Gates grandes, um, setecentos e noventa réis.	\$790	154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3", uma, trescentos réis.	\$300
82. Gates pequenos, um, seiscentos e oitenta réis.	\$680	155. Salva-vidas circular de 70 cms. de diametro, um, trinta e nove mil réis.....	39\$000
88. Graxeta de mealhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo, seis mil réis..	6\$000	156. Salva-vidas colletes, um, nove mil réis.....	9\$000
89. Graxeta de algodão, kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$000	157. Sulfato de ferro, kilo, duzentos réis.....	\$200
91. Graxeta plumbaginada, kilo, sete mil réis.....	7\$000	158. Sulfato de cobre do commercio, kilo, mil réis	1\$000
92. Ilhóz de metal ns. 1 a 6, grossa, seis mil réis.	6\$000	160. Tarrachas para machina, jogo, trinta e oito mil réis	38\$000
93. Indicadores de nivel, desde 10 X 1/2 até 20 X 1", cento e quarenta réis.....	\$140	161. Torcidas para pharóes, uma, cem réis.....	\$100
94. Kaol, litro, seis mil réis.....	6\$000	162. Torno de ferro 1 1/2 até 2", um, sete mil réis	7\$000
97. Lamepo de cobre para frente de caldeira, um, tres mil réis.....	3\$000	163. Tubo de borracha de 2", metro, sete mil réis	7\$000
98. Lanternas Dietz, uma, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	165. Tijolo refractario, um, quatrocentos e cincoenta réis	\$150
99. Linha de baroa, kilo, dous mil e trescentos réis.	2\$300	166. Vidros para pharóes de navegação, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
100. Lamepo a carbureto, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800	167. Vidros de crystal para lamepos, um, setecentos réis	\$700
101. Lamepos communs, de metal para machina, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	168. Vidros de lanterna Dietz, um, trescentos réis.	\$300
102. Lubrificadores, um, setecentos e quarenta réis.	\$740	169. Vidros com guarnição de metal, para vigias, um, dez mil réis.....	10\$000
103. Lanternas patentes, uma, nove mil e novecentos réis.	9\$900	170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um, tres mil e novecentos réis...	3\$900
106. Merlin inglez, peça, mil e quatrocentos réis..	1\$400	171. Vidros rainados, até 25 mil, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
107. Mangueira de borracha até um centimetro, metro, mil setecentos e cincoenta réis...	1\$750		
108. Mangueira de borracha com arame, até um centimetro, metro, dous mil e seiscentos réis.	2\$600		
109. Moelões alceados de ferro de 10 centimetros, um, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400		
110. Marretas de cobre, kilo, tres mil réis.....	3\$000		
111. Massa branca para junta, kilo, mil e cem réis.	1\$100		
112. Mangueira de lona de 4", metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500		
113. Manilha de ferro galvanizado de 1/4 a 2", uma, setecentos e quarenta réis.....	\$740		
114. Merlin alcatroado, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680		
117. Oleo grosso English Bech, kilo, mil e noventa réis.	1\$090		
120. Oleo de mocotó, kilo, mil duzentos e quarenta réis.	1\$240		
121. Oleo grosso, de 1", kilo, oitocentos réis.....	\$800		
122. Oleo de ricino, de 1" qualidade, kilo, mil duzentos e vinte réis.....	1\$220		
125. Oleo de azeite de peixe, litro, um mil réis....	1\$000		
126. Oleo lubrificante Estrelime, litro, mil e cem réis.	1\$100		
127. Oleo de côco, lata, oito mil e novecentos réis.	8\$900		
128. Oleo para Ford, lata, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500		
129. Oleo para Nasch, lata, quarenta e quatro mil réis.	44\$000		
130. Pregos para lancha, kilo, tres mil réis.....	3\$000		
131. Papelão asbestos, kilo, dous mil e setecentos réis.	2\$700		
132. Parafusos para machina até 10", um, tres mil réis	3\$000		
133. Pás concavas para fornalha, uma, quatro mil réis.	4\$000		
134. Pomada para limpar metaes, lata grande, cento e oitenta réis.....	\$180		
137. Plumbagem superior, kilo, mil réis.....	1\$000		
138. Plumbagem inferior, kilo, dous mil réis.....	2\$000		

CONTRACTO N. 17

1

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 22, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte quatro compareceram na Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil trescentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das

mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com os preços propostos do grupo numero vinte e dois, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo e confeccionar, em que será accordado o prazo para constatar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, se que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 11 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importância

de dois contos e dois mil réis (2:002\$000), conformemente provaram com o documento numero cento e sessenta e quatro, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta contos vinte e um mil e vinte réis (40:021\$020) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia á Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 25ª — Instituto Nacional de Musica; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 39ª — Museu Historico; 40ª — Instituto Medico Legal; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatística; 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-signações seguintes, de material de consumo, permanente e de transformação:

Secretaria de Estado "Utensilios, etc.".....	100\$000
Repartição da Policia "Machinas, etc.".....	3:000\$000

Colonia Correccional dos Dous Rios:

"Machinas e instrumentos, etc.".....	2:000\$000
"Ferramenta, etc."	1:000\$000

Casa de Detenção:

"Trem de cozinha, etc.".....	4:000\$000
"Materia prima para as officinas, etc.".....	1:000\$000
Casa de Correção "Machinas, etc.".....	4:021\$020
Hospital Nacional "Acquisição e concertos de moveis, etc."	2:000\$000

Colonia de Alienados:

"Acquisição de instrumentos de lavoura".....	3:000\$000
"Material para as officinas".....	2:000\$000
Colonia de Alienados "Instrumentos de lavoura"	1:000\$000
Escola Nacional de Bellas Artes "Acquisição e concertos de moveis e utensilios".....	1:000\$000
Instituto Nacional de Musica "Utensilios".....	100\$000
Instituto Benjamin Constant "Acquisição de trem de cozinha"	2:000\$000
Instituto Benjamin Constant "Ferramenta, etc.".....	2:000\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Trem de cozinha, etc."	100\$000
Bibliotheca Nacional "Material para as officinas, etc."	1:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Ferragens".....	2:000\$000
Museu Historico "Eventuaes".....	200\$000
Instituto Medico Legal "Utensilios e vasilhame"	300\$000
Gabinete de Identificação e Estatística "Eventuaes"	300\$000

Escola 15 de Novembro:

"Ferramenta, etc."	3:000\$000
"Trem de cozinha"	1:000\$000
"Secção de reforma — Ferramenta, etc.".....	3:000\$000

No total de.....	40:021\$020
------------------	-------------

E por estarem, assim, accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes representando o valor de oitenta e dois mil réis (82\$000). Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. (12-2-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Fontes Garcia & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Alberto Alves da Torre.

Relação dos preços contractados

1. Abridor de latas, um, trescentos e setenta réis	\$370	45. Caldeirões de ferro esmaltado com tampa clark, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
2. Aço em chapa, kilo, novecentos e noventa réis	\$990	46. Caldeirões de ferro agathe com 40 cm. de bocca, um, dezesseis mil réis.....	16\$000
4. Agulhas para fogareiros Primus, papel, cento e trinta réis	\$130	47. Caldeirões de ferro agathe com 30 cm. de bocca, um, quatorze mil réis.....	14\$000
5. Alicates com dois côrtes de 10", um, dous mil e cem réis	2\$100	48. Chaleiras de ferro agathe para 10 litros, uma, onze mil réis	11\$000
6. Alicates Universal, até 8", um, tres mil réis	3\$000	49. Chaleiras de ferro esmaltado clark com tampa, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	50. Chaleiras de ferro agathe para cinco litros, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, dous mil réis	2\$000	51. Chaleiras de ferro agathe para dous litros, uma, cinco mil réis	5\$000
9. Alfanges completos grandes, um, oito mil réis	8\$000	52. Cabos sortidos para formões, um, cento e quarenta réis	\$140
10. Aldrabas de ferro sortidas, kilo, mil e setecentos réis	1\$700	53. Cabos de ipé para enxadas, um, cento e noventa réis	\$190
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, seis mil réis	6\$000	54. Cabos de ipé para machados, um, seiscentos e setenta réis	\$670
12. Ancinhos de aço de 14 dentes, um, quatro mil réis	4\$000	55. Cabos de ipé para picareta, um, seiscentos e setenta réis	\$670
15. Apparelho para sabão liquido, completo, um, quinze mil réis	15\$000	56. Cabos de ipé para ancinho, um, noventa réis.	\$090
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo, vinte e cinco mil e novecentos réis.....	25\$900	57. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
18. Arame de metal q. g., kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200	58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
20. Aspersorios grandes, completos, um, onze mil réis	11\$000	59. Canecas de alumínio de 8 cm. de bocca, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
21. Alumen em pó, kilo, quatrocentos e setenta réis	\$470	63. Carrinho de madeira (mão), um, trinta e dous mil e novecentos réis.....	32\$900
22. Arame de cobre, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	64. Carrinho de ferro (mão), um, trinta e oito mil réis	38\$000
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cms. de diâmetros, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	65. Carrocinha de madeira para alerro, uma, cento e dez mil réis	110\$000
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cms. de diâmetros, uma, quatro mil réis	4\$000	66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis...	24\$800
26. Batedores de arame para ovos, um, trescentos e oitenta réis	\$380	69. Coadores de ferro esmaltados grandes, um, tres mil réis	3\$000
31. Barbante em chicote ou novelo, kilo, seis mil réis	6\$000	70. Chave ingleza de 8", uma, trese mil réis....	13\$000
32. Bules esmaltados para 2 litros, um, seis mil e trescentos réis	6\$300	72. Chave griffa pequena, uma, quatorze mil réis	14\$000
33. Bules esmaltados para 5 litros, um, nove mil réis	9\$000	73. Coadores de metal para chá, um, trescentos réis	\$300
34. Bules esmaltados para 1 litro, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800	74. Coadores grandes para hervas, um, mil e cem réis	1\$100
35. Caixa automatica completa com siphão e puchador, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000	75. Colheres de metal branco nevada, para chá, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
36. Capacho de grade até 80 cm., um, seis mil réis	6\$000	79. Cabides de metal nickelado, um, setecentos e quarenta réis	\$740
37. Capacho de grade até 1m,50, um, doze mil réis	12\$000	80. Cadeados fortes, um, tres mil réis.....	3\$000
38. Caçarolas de ferro agatha, com tampa, de 18 c. de diametro, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
39. Caçarola de ferro agatha com tampa de 20 cm. de diametro uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma, mil e trescentos réis	1\$300
40. Caçarola de ferro agatha com tampa de 22 cm. de diametro, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900	86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma, mil e duzentos réis	1\$200
41. Idem, idem, 24 cm. de diametro, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um, seis mil réis.....	6\$000
42. Caçarolas de ferro agatha com tampa de 26 centimetros de diametro, uma, sete mil réis	7\$000	88. Idem, idem para 10 kilos, um, oito mil réis..	8\$000
43. Caçarolas de ferro esmaltado clarek, com tampa, kilo, seis mil réis	6\$000	89. Idem, idem, para 20 kilos, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
44. Caldeirões de ferro agathe com tampa para 18 litros, um, sete mil réis.....	7\$000	90. Idem, idem para 50 kilos, um, dezoito mil réis	18\$000
		91. Escapulas de aço de diversos tamanhos, uma, vinte réis	\$020
		93. Escarradeiras de ferro esmaltado hygienicas, com pé pequeno, uma, quinze mil réis..	15\$000
		94. Enxadas de aço 3 libras, "Jacaré" legitimas, uma, sete mil réis	7\$000
		95. Idem, idem de 3 1/2 libras "Jacaré" legitimas, uma, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
		96. Enxadas de aço, 4 libras, "Jacaré" legitimas, uma, nove mil réis	9\$000
		97. Enxada marca "Jacaré" legitima, um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900

98. Espumadeiras de ferro estanhado, 8 a 12 cm., uma, seiscentos réis	\$600	153. Pá de bico, inglesa, uma, quatro mil e novecentos réis	48000
99. Idem de ferro, esmaltado, 8 a 12 cm., uma, oitocentos réis	\$800	154. Pá quadrada, inglesa, uma, quatro mil e novecentos réis	48000
102. Escova com peso para cutelar, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500	155. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote, mil e setecentos réis	1\$700
106. Escadas de abrir com 15 degraus, uma, cincoenta mil réis	50\$000	157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
107. Escadas de abrir com 20 degraus, uma, sessenta mil réis	60\$000	158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo, oito mil réis	8\$000
108. Furadores de sacco, um, novecientos e setenta réis	\$970	159. Parafusos de ferro, com porca, sortidos, kilo, quatro mil réis	4\$000
109. Forçado de aço, um, cinco mil réis	5\$000	160. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo, quatro mil réis	4\$000
110. Fechadura para gaveta, com espelho e parafusos, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um, quatrocentos e quarenta réis	440
111. Idem idem para armario, uma, mil e trescentos réis	1\$300	162. Peneiras de arame, grandes, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
112. Facas para descascar batatas, uma, trescentos e setenta réis	\$370	163. Peneiras de arame, pequenas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	164. Pregos de ferro, sortidos, kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1\$470
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia, quatorze mil e setecentos réis	14\$700	165. Picaretas inglezas de aço, de bico ou quadradas, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
116. Faca americana, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	167. Panela de ferro Clark, com tampa, uma, cinco mil réis	5\$000
118. Fogareiros para alcool, um, mil réis	1\$000	168. Panela de ferro agathe, 18, uma, tres mil réis	3\$000
119. Fogareiros Primus, n. 1, legitimos, um, vinte cinco mil e setecentos réis	25\$700	169. Panela de ferro agathe, 20, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
124. Garfos de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia, dez mil réis	10\$000	170. Panela de ferro agathe, 22, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
125. Garfos de ferro estanhado grande de 3 dentes, para cozinha, um, quinhentos e setenta réis	\$570	171. Panela de ferro agathe, 24, uma, seis mil e trescentos réis	6\$300
126. Gancho de metal, grande, um, cem réis	\$100	172. Panela de ferro agathe, 26, uma, sete mil e trescentos réis	7\$300
127. Garraão para cinco litros, um, quatro mil réis	4\$000	173. Raspadeiras para animaes, uma, mil cento e setenta réis	1\$170
129. Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um, doze mil réis	12\$000	174. Rebites de ferro, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
130. Limas chatas bastardas de 8", uma, mil e duzentos réis	1\$200	176. Regadores grandes de folha, reforçados, um, sete mil e seiscentos réis	7\$600
131. Limas murça de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500	177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
132. Limas meia canna bastardas de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500	178. Raspadeiras de tres quinas, para assoalho, uma, dois mil e cem réis	2\$100
133. Limas meia canna, murça, de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500	179. Sabão liquido, superior, kilo, dois mil réis	2\$000
134. Limação redondo ou quadrado, bastardo de 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900	180. Solda forte estanhada, kilo, tres mil réis	3\$000
135. Idem idem murça de 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900	182. Saca-rolhas, um, seiscentos réis	\$600
137. Martello americano, sortidos, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	183. Tachos fortes de ferro, com cabo, um, dois mil réis	2\$000
139. Marmitas de ferro esmaltado de 5 pratos, uma, doze mil réis	12\$000	184. Tachos de cobre, kilo, oito mil réis	8\$000
140. Manteigueiras de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600	185. Talhadeiras de 3/4", uma, mil e trescentos réis	1\$300
141. Machadinhas Collins com cabo, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
142. Machado Greaves, 5 libras, um, nove mil e novecentos réis	9\$900	187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma, setecentos réis	\$700
143. Machados Collins 4 libras, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	188. Trenas de 20 metros, Chestermen, uma, vinte e um mil réis	21\$000
144. Maçarico a gazolina, para soldar, um, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700	189. Trenas de aço, 10 metros, uma, treze mil réis	13\$000
145. Manilha de barro de 2", uma, mil e cem réis	1\$100	190. Terrinas de ferro agathe, de 18 cm. a 23, uma, dezoito mil réis	18\$000
146. Manilha de barro de 3", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	191. Idem idem de 24 a 30 cm., uma, trinta mil réis	30\$000
147. Manilha de barro de 4", uma, mil oitocentos e noventa réis	1\$890	192. Urinões de ferro esmaltado com tampa de 20 centimetros, um, tres mil e trescentos réis	3\$300
148. Manilha de barro de 6", uma, dois mil e novecientos réis	2\$900	193. Idem idem de 22 cm., um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
149. Manilha de barro de 9", uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300	195. Verrumas sortidas Fray, jogo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
150. Manilha de barro de 12", uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700		
152. Pá para lixo, reforçada, uma, mil e duzentos réis	1\$200		

Polícia do Distrito Federal

SECRETARIA

CONTRACTO N. 1

(Livro de contractos, fls. 90 v. a 92)

Termo de contracto celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e J. C. Pedrosa, para o fornecimento de rações preparadas — almoços e jantares — a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* numero duzentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para o sustento dos presos do Deposito da Polícia, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos nove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Secretaria de Polícia do Distrito Federal, perante o chefe de Polícia, marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, o senhor J. C. Pedrosa, cidadão brasileiro, viuvo, com quarenta e tres annos de idade, estabelecido á avenida Gomes Freire, numero cento e cincoenta e seis, nesta Capital Federal, sobrado, e declarou que, para o fornecimento de rações preparadas — almoços e jantares — para o sustento dos presos do Deposito da Polícia, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assigna o presente contracto resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros duzentos e oitenta e tres, duzentos e oitenta e quatro, duzentos e oitenta e cinco, duzentos e oitenta e seis, duzentos e oitenta e sete, duzentos e oitenta e oito, duzentos e oitenta e nove e duzentos e noventa, tendo sido as propostas relativas a esse fornecimento publicadas integralmente no *Diário Official* de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas setenta e um e setenta e dois, e rectificação publicada no *Diário Official* de seis de janeiro a folhas quinhentos e vinte e nove, juntamente com a relação nominal dos candidatos idoneos e termo de inscripção, encerramento da concorrência o acta de abertura, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com as condições do edital que faz parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando essas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao do fornecimento, em tres vias, das quaes se lhe dará recibo, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — O senhor J. C. Pedrosa, neste instrumento denominado "contractante", obriga-se a fornecer para o sustento dos presos do Deposito da Polícia, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, trinta mil (30.000) almoços e trinta mil (30.000) jantares, sendo a primeira refeição ao preço de trezentos e quarenta e cinco réis (345), e a segunda a noventa e nove réis (990), constando a primeira de café preparado na proporção de trinta e cinco (35) grammas de café em pó, cincoenta (50) ditas de açúcar mascavo e um (1) pão de duzentas (200) grammas para cada um, e a segun-

da: duzentas (200) grammas de feijão preto cozido com duzentas (200) grammas de carne secca, vinte (20) ditas de toucinho e duzentas (200) de farinha para cada um, sendo os generos de primeira qualidade e o fornecimento posto á sua custa no referido deposito.

Tercera — O almoço será fornecido entre as oito (8) e nove (9) horas, e o jantar entre as quatorze (14) e as quinze (15) horas; si houver demora no fornecimento ou si este for de má qualidade, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso de despesa que possa haver, incorrendo o mesmo na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor do pedido, deixado de satisfazer ou recusado.

Quarta — Si houver repetição dessas faltas poderá o chefe de Polícia rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, perdendo o contractante a caução, que reverterá á Fazenda Nacional, sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelo chefe de polícia, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer ás exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou deduzir-se-hão da caução feita para a garantia do contracto, sendo o contractante obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida, sob pena de rescisão do presente contracto. Igualmente se procederá com as differenças de preço.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, deposita o contractante em oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dois contos de réis, em apolices federaes numero cento e cincoenta e nove mil seicentos e noventa e sete e cento e cincoenta e nove mil seicentos e noventa e oito, conforme prova com o documento numero cento e quarenta, de oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Quarta Secção desta secretaria, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a clausula setima do edital a que se refere este contracto. Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto negar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importan-

cia total de trinta contos e cincoenta mil réis (30:050\$), ficam empenhadas em sua totalidade e correrão pela sub-consignação "Para sustento dos presos da Polícia", do material da verba quinze (15) do artigo segundo da lei numero quatro mil seicentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito.

Nona — A minuta do presente contracto, previamente submettida á apreciação do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, foi pelo mesmo approvada. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo chefe de Polícia, marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, pelo contractante e pelas testemunhas Antonio Ferreira da Costa e Luiz Antonio da Silva, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. E, eu, Angelo Bittencourt, escripturario desta secretaria, o escrevi. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — J. C. Pedrosa. — Testemunhas: Antonio Ferreira da Costa. — Luiz Antonio da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de sessenta e dois mil réis. Confere. — Gastão Coelho, amanuense, pelo escripturario. — Confere, Cicero Nohre Machado, official chefe de secção.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio, sob a presidente do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica e com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — Enviamos a V. Ex. calorosos parabens pela justa decisão, cedendo o edificio do morro da Conceição para um hospital dos empregados no commercio.

Saudações. — Mendes Tavares. — Bethencourt Filho. — Oscar Loureiro. — Julio Cesar de Mello.

Rio Verde (Goyaz) — Constatulamos com V. Ex. pela inauguração, hoje, do telegrapho, nesta cidade.

Respeitosas saudações. — Intendente Municipal. — Juiz de Direito. — Presidente do Conselho.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão paga hoje as seguintes folhas de 12º dia útil:

M o s M o e A a Z, contendo mil litar da Marinha e A a Z e fiscaes de consumo em geral.

N t a — Os pagamentos a e: pados, são expressamente prohibidos.

As e soas que por qualquer motivo, d i x a r e d e r e b e r n o d i m a r c a d o n a t a b e l a d e p a g a m e n t o s s o s e r o a t t e n t i c a s a s q u i n t a s f e r a s e t a m b e m d o 19º a 22º d i a u t i l.

Expediente das 1º ás 15 horas e aos sábados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil no meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1924

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos despachos recebidos sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas regulares, notadamente em grande parte do Estado do Rio, onde registraram-se precipitações copiosas e prolongadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ainda ameaçador com chuvas no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ainda bom no Rio Grande e do Sul e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (nas 10 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	60.7	26.5	—	C	0	8	Tranquillo.	I.	31.5	21.5	0.7	U pm ac. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X)...												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Paraty	—	22.8	-4.2	—	—	5	—	I.	27.6	22.5	11.6	
Recife (X)												
Pão de Açúcar	59.7	18.0	—	SE								
Aracaj (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	—	17.0	—	E	3	7	—	I.	32.2	22.8	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Otttoni ...	57.5	16.0	-0.5	N	3	6	—	B.	30.0	21.0	—	R. pm.
Uberaba (X)												
Caxambu	62.4	22.0	1.0	S	1	10	—	I.	31.0	23.0	—	T. pm.
Poços de Caldas	60.3	20.2	-0.6	NE	2	8	—	B.	16.0	17.0	5.7	C. t. pm.
Goyaz	—	20.5	—	C	1	10	—	Ch.	25.2	17.0	4.2	C. am. pm.
Santa Luzia	—	13.6	—	C	0	9	—	I. ag. manhã	30.5	19.0	46.2	T. pm.
Cuyabá	16.5	5.0	—	NE	0	10	—	I.	29.1	17.9	1.8	
Corumbá	55.0	17.0	—	SE	4	10	—	I. ch. manhã	31.0	—	—	B. am. pm.
Victoria	62.8	17.0	0.7	SE	1	10	—	I. o. manhã	32.0	23.0	—	C. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	63.2	24.0	—	SSE	2	8	Chão.	I.	28.0	24.0	20.3	C. am. pm.
Campos	60.0	21.0	1.0	C	2	10	Peqs. vagas.	Chs. (c. mad.)	25.1	22.0	20.2	C. am. pm.
Friburgo	60.0	21.0	-2.0	C	0	10	—	C. (o. manhã)	25.0	21.0	20.0	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	3.0	2.0	E	1	10	—	C.	25.0	19.0	18.4	C. pm.
Cabo Frio (X)												
Therzopolis	51.0	10.0	1.0	S	2	10	—	I. (c. manhã)	—	—	7.3	C. pm.
S. Paulo	59.8	20.0	-2.6	NE	3	10	—	I.	19.0	17.5	76.0	C. am. pm.
Santos	60.0	24.0	1.0	NE	2	10	Vagas.	M. c. (manh.)	24.0	17.0	5.8	C. pm.
Paranaguá	61.0	22.0	1.0	C	0	10	Chão.	C. (c. manhã)	25.0	22.0	16.3	C. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	61.1	19.0	1.0	E	3	9	—	I. ch. mad.)	21.0	13.0	0.2	Ch. pm.
Florianopolis	62.5	22.2	0.8	S	2	9	Chão.	I. ch. mad.)	27.0	21.2	—	C. pm.
Lages	—	17.0	1.2	NE	3	9	—	I.	17.9	5.5	—	B. am. pm.
Porto Alegre	60.0	24.0	0.0	N	1	0	—	B. (B. manhã)	31.0	18.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	58.0	28.0	—	E	2	0	—	B. b. manhã	23.0	19.0	—	B. am. pm.
Montevideo	57.6	13.0	—	N	6							
Buenos Aires	56.8	16.0	—	NE	2							
Passa Quatro	59.5	25.0	6.0	NE	1	—	—	B.	28.0	18.0	11.0	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ns, nevoeiro tenue; sa, saralva; go, goada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort na primeira 12 milhas. A orçãõ barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza de Copacabana...				Encarnação...	2.5	24.0	20.4
Bangu...	12.0	25.4	21.4	Gavea...	7.6	24.0	21.2
Niteroi...	26.6	16.2	31.6	Deodoro...	24.2	24.6	21.0
Rio Comprido...	—	24.5	21.1	Corcovado: Temp. 21.0. Hum. relat. 100 %. Vento S.E.			22.0
Engenheiro de Dentro...				Santa Cruz...	10.3	24.6	21.9
Penha...				S. Januario...	1.2	24.8	21.6
				Caetano de Almeida...			

Nota (X) — Não veio telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde a noite e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Niterói — Tempo, ameaçador, passando a instável; chuvisqueiros intermitentes.

Temperatura, estável à noite e em ascensão de dia com máxima entre 26 e 28 graus.

Ventos, de sueste à nordeste, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador, passando a instável; chuvisqueiros intermitentes salvo a léste, onde continuará ameaçador com chuvas.

Temperatura, estável à noite e em ascensão de dia, salvo a léste, onde permanecerá estável todo o período.

Estados do Sul — O tempo instabilizar-se-ha no Rio Grande e melhorará nos demais Estados.

A temperatura continuará em elevação em toda a parte, persistindo forte calor no Rio Grande.

Ventos, de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi mau com chuvas continuas à noite e ameaçador com choviscos no correr do dia com estiadas mais prolongadas. A temperatura foi estável. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorológico foram: maxima 25°.0, minima 22°.0, respectivamente às 10 horas e 25 minutos e 0 horas. Os ventos foram de S. a E. com rajadas no começo da noite, attingindo a sua velocidade maxima a 13m.4 por segundo.

As temperaturas (médias) verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25°.4, e minima 21°.4.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de ontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Por deficiência de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas regulares, notadamente em grande parte do Estado do Rio, onde registraram-se precipitações copiosas e prolongadas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era ainda ameaçador, com chuvas no Estado do Rio e instável nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era ainda bom no Rio Grande e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Em Poços de Caldas, Passa Quatro e Caxambu, o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso, tendo trovejado nesta ultima localidade. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era bom em Passa Quatro, instável sem chuvas em Caxambu e ainda chuvoso em Poços de Caldas. A temperatura foi, em geral, estável, tendo-se registrado as seguintes temperaturas extremas: 26°.0 e 17°.0 em Caxambu, 26°.0 e 18°.0 em Passa Quatro e 25°.2 e 17°.0 em Poços de Caldas.

Não recebemos telegrammas de Araxá. Chuvas fortes — Em Campos, Carmo, Macahé e Therezopolis cahiram hontem chuvas copiosas e prolongadas.

Maiores temperaturas — 35°.0 em Therezina, Cuyabá e Valença, e 34°.7 em Propriá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 81m/m8 em Macahé e 80m/m0 em Campos.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no Maranhão, Victoria e parte do Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catharina; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Distrito Federal S. P. dos Agudos, Cuyabá, Florianopolis, Curitiba, Mendes e Campos. Devido ao mau tempo, não foram feitas as sondagens habituaes.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando em Rezende e Barra do Pirahy e subindo rapidamente no resto do curso.

A Repartição Geral dos Correios expedirá ma's pelos seguintes naquetes:

Hoje:

Pelo Itapira, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo Affonso Penna, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Paysandú, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo San'a Maria, para Caravelas e Ponta da Areia, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo D. ro, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Pincto, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo Sierra Cordoba, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Merdoza, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Macelo e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Mandos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vals postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro re-liza-se hoje, 14 do corrente, às 11 horas da manhã, o seguinte exame escripto:

6º anno — In. ex. — 2ª época.
Banca, Drs. Jonathas, P. Pinto e Felton.

— Re-liza-se amanhã, 15 do corrente, às 11 horas da manhã, o seguinte exame de 2ª epo a.

6º anno — Graphico de topographia.
Banca, Drs. Mandos, Alcanara e Victalino.

Aviso — Chama-se a attenção dos alumnos que não estiverem quitos, que embora chamados não farão exames.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 18, 37ª extracção do anno de 1924 realizada em 13 de evereiro de 1924, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesoure Nacional.

16548.....	200\$000
1830.....	500\$000
9504.....	200\$000
8008.....	1:000\$000
3176.....	200\$000
19381.....	1:000\$000
17715.....	200\$000
3930.....	200\$000
17505.....	500\$000
5835.....	200\$000
74.....	200\$000
3628.....	500\$000
1451.....	200\$000
5136.....	200\$000
6848.....	200\$000
78.....	5:000\$000
5450.....	200\$000
1450.....	200\$000
6351.....	200\$000
4707.....	2:000\$000
5327.....	200\$000
19758.....	200\$000
5997.....	200\$000
18230.....	1:000\$000
18696.....	200\$000
12438.....	500\$000
4570.....	200\$000
6445.....	200\$000
3111.....	200\$000
18245.....	200\$000
138.....	200\$000
9150.....	200\$000
4282.....	200\$000
478.....	500\$000
3700.....	200\$000
7228.....	200\$000
940.....	200\$000
17331.....	200\$000
5552.....	200\$000
15815.....	200\$000
6282.....	200\$000
5324.....	200\$000
1375.....	200\$000
2324.....	200\$000
4221.....	200\$000
1745.....	200\$000
16903.....	200\$000
18971.....	200\$000
214.....	200\$000
277.....	200\$000
11429.....	200\$000
312.....	200\$000
5378.....	200\$000
14638.....	200\$000
12743.....	200\$000
5243.....	2:000\$000
3956.....	200\$000
19584.....	200\$000
15810.....	10:000\$000
4044.....	200\$000

4125.....	200\$000
10915.....	500\$000
18651.....	500\$000
17170.....	1:000\$000
2264.....	200\$000
4095.....	200\$000
8600.....	500\$000
3504.....	200\$000
11031.....	200\$000
2014.....	200\$000
4358.....	50:000\$000
4171.....	200\$000
15133.....	1:000\$000
1334.....	200\$000
19260.....	200\$000
17026.....	200\$000
5069.....	200\$000
8262.....	200\$000
7668.....	200\$000
16747.....	200\$000
7460.....	200\$000
6184.....	200\$000
8134.....	2:000\$000
17719.....	200\$000
11755.....	200\$000
11020.....	200\$000
5440.....	200\$000
2275.....	200\$000
5470.....	200\$000
45363.....	500\$000
4342.....	500\$000
6377.....	200\$000
13152.....	200\$000
18642.....	200\$000
18467.....	200\$000
15628.....	200\$000

Aproximações

4357 a 4359.....	600\$000
15809 a 15811.....	300\$000
77 a 79.....	200\$000

Dezenas

4351 a 4360.....	400\$000
15801 a 15810.....	300\$000
71 a 80.....	200\$000

Terminações

Os numeros terminados em 8 teem 30\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 25/32	6 23/32
Sobre Paris.....	\$374	\$379
Sobre Hamburgo, por milhão.....	—	\$801
Sobre Italia.....	—	\$366
Sobre Portugal.....	\$271	\$286
Sobre Nova York.....	—	\$3320
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Ayres (peso papel).....	—	2\$820
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (pesoouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$081
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$464
Sobre Belgica (francos).....	—	\$322
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$142
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$375
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—

Sobre Palestina e Syria.....	\$381
Sobre Canada.....	—
Sobre Rumania.....	\$048
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$252
Sobre Austria.....	000,15

Moedas

Escudos (papel).....	\$305
Pesetas (papel).....	1\$100
Apolices uniformizadas de reis 1:000\$, 5 %.....	790\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	740\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	755\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, (caut.).....	745\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	683\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, (caut.).....	680\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	962\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	163\$000

Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (dec. n. 1.335).....	165\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	73\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	710\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	400\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	59\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	175\$000
Banco do Brasil.....	390\$000
Companhia Confiança Industrial.....	240\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	245\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1924.....	— A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 13 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	—	—	—	— saccas
Fevereiro.....	33\$700	33\$700	—	3.000 saccas
Março.....	33\$300	33\$450	—	37.000 saccas
Abril.....	32\$450	32\$900	—	35.000 saccas
Maió.....	31\$500	32\$100	—	7.000 saccas
Junho.....	29\$800	29\$900	—	3.000 saccas
Julho.....	29\$300	28\$ 00	—	2.000 saccas
Vendas.....	67.000	20.000	—	87.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7 34\$000.

Mercado: firme.

Vendas até 12 horas, 3.913 saccas.

Vendas total 6.976 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 13 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	—	—	—	—	— saccas
Fevereiro.....	78\$300	78\$300	80\$800	79\$300	3.000 saccas
Março.....	73\$000	73\$000	81\$000	80\$300	3.000 saccas
Abril.....	78\$200	76\$500	80\$500	80\$500	7.000 saccas
Maió.....	79\$300	77\$200	80\$500	80\$500	8.000 saccas
Junho.....	76\$000	74\$500	77\$500	77\$500	8.000 saccas
Julho.....	74\$500	73\$000	75\$900	75\$200	1.000 saccas
Vendas.....	15.000	—	8.000	—	31.000 saccas

Mercado, 1ª co a ao, frouxo; 2ª cotação, firme.

Disponivel branco crystal com, sacco, 78\$000 a 82\$000.

Mercado, firme.

Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, J. Severino.

DIA 12

Assucar

Entradas de Pernambuco.....	800 saccas
Saídas.....	2.279 saccas
Existencia.....	6.713 saccas

Mercado firme.

Preço de crystal hoje por sacco: 78\$ a 82\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco.....	62 fardos
Saídas.....	566 fardos
Existencia.....	1.022 fardos

Mercado estavel.

Sertões.....	por 10 kilos
Primeiras sortes.....	4\$000 a 7\$000
Medianos.....	7\$000 a 7\$3000
Paulista.....	6\$000 a 7\$000
O syndico, J. Severino da Silva	Nomina

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1924.	5.038:522\$768
Renda arrecadada em 13 de fevereiro de 1924.	699:418\$169
	5.737:940\$937
Em igual período de 1923.	4.517:551\$831
Diferença para mais.	1.220:389\$106

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje 13:

Em ouro.....	139:580\$766
Em papel.....	167:942\$392
Total	307:523\$158
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente....	3.443:067\$077
Em igual período de 1923	2.576:075\$695
Diferença a maior em 1924	866:991\$382

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.337

S. Farias & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 248, apresentam a marca supra, que consiste na designação característica «Pharmacia e Drogeria Juvenil» sobre um traço horizontal. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, como sejam: tónicos anti-fébris, depurativos, purgativos, balsamos, desinfectantes, pomadas e sabonetes medicinaes, emulsões, elixires, xaropes, ethers, pastilhas, empoas, comprimidos, thermostatos e aparelhos chirurgicos, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca será usada em cartões, facturas, papéis de correspondencia e propaganda, servindo também como marca geral do estabelecimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.—S. Farias & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 25 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.357 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.125)

N. 20.512

Ribeiro, Menezes & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Uruguayana n. 91, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ideal» encerrada em um rectângulo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bicos para mamadeira, fabricados de borracha, do

commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—Ribeiro, Menezes & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

A apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 25 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.512, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.125)

N. 20.369

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, apresentam a marca supra, a qual consiste em circumferencias concentricas, a menor interrompida quasi pelo meio, vendo-se nella cinco estrellas representando a constellação do cruzado. Na parte inferior estão as letras «J. G. P. & Ca. Rio». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos do seu commercio de papelaria, como sejam, tintas, gommis, pannon, tela para desenho, percalines, marroquins, carneiras, papel em geral, lapis, pennas, tinteiros, reguas, papel carbonado, mata borrão, livros, bloks, envelopes, fitas telegraphicas e para machinas, cadarcos, cartões em folha e cortado, linhas, colchetes, grampos, alfinetes, canetas, lapiseiras, tympanos, pesos para papel, buvard, borrachas, elasticos, colla, panno chagrín e brins para encadernação, papel ferro prussiato, raspadeiras, lacres e massa para rolo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.—J. G. Pereira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 5 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.569, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.106)

N. 20.570

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 194 e 196, apresentam a marca supra, a qual consiste de duas circumferencias concentricas, vendo-se no espaço comprehendido entre ellas o nome característico «Labor Omnia Vincit» seguido de duas rosetas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos do seu commercio de papelaria, como sejam: tintas, gommis, pannon, tela para desenho, percalines, marroquins, carneiras, papel em geral, lapis, pennas, tinteiros, reguas, papel carbonado, livros, bloks, envelopes, fitas telegraphicas e para machinas, cadarcos, cartões em folha e cortado, linhas, colchetes, grampos, alfinetes, canetas, lapiseiras, tympanos, pesos para papel, buvard, borrachas, elasticos, colla, pannon chagrín e brins para encadernação, papel ferro prussiato, raspadeiras, lacres e massa para rolo, sendo o nome característico «Labor Omnia Vincit», também usado em linha recta. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.—J. G. Pereira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 5 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.570, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.106)

N. 20.571

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, apresentam a marca supra, consistentes em duas circumferencias con entricas, tendo no meio o desenho de flôr de lys, no espaço comprehendido entre as duas circumferencias, vê-se as palavras «Superfine Flôr de Lys», entre duas pequenas esreilas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos do seu commercio de papelaria, como sejam: tintas, gommis, pannon de tela para desenho, percalines, marroquins, carneiras, papel em geral, lapis, pennas, tinteiros, reguas, papel carbonado, livros, bloks, envelopes, fitas telegraphicas e para machinas, adarcos, cartões em folha e cortado, linhas, colchetes, grampos, alfinetes, canetas, lapiseiras, tympanos, pesos para papel, buvard, borrachas, elasticos, colla, panno chagrín e brins para encadernação, papel ferro prussiato, raspadeiras, canivetes, lacres e massa para rolo, sendo as palavras Superfine Flôr de Lys, também usadas em linha recta. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.—J. G. Pereira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 5 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.571, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.106)

N. 20.572

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Columb», entre duas esreilas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma qual de de papel ferro prussiato, de seu commercio. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.—J. G. Pereira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 5 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.106)

RECTIFICAÇÃO Á MARCA N. 16.840

Na publicação da marca acima, inserta no *Diario Official* de hontem, onde se lê — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924, etc., e a-se: «Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923».—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.840 a transferencia da marca «Cvance» de J. Pinto, Irãão & Comp. para seu successor S. J. Pinto & Comp. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.103)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 717

Certifico que a marca «Arc», para bijuterias do fabrico de Otto Knappke, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 717, foi depositada nesta Junta em 11 de fevereiro, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretário da Junta Commercial da Capital Federal em 30 de outubro de 1923.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre 3\$500 em estampos. Visto, J. C., em 12 de fevereiro de 1924.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.105)

N. 797

Certifico que a marca «Manteiga Triângulo» em alfinetes G. R. & C., dentro do mesmo para a anteia do fabrico de Guimarães, Rosa & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero 797, foi depositada nesta Junta em 19 de julho último, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretário da Junta Commercial da Capital Federal em 13 de fevereiro de 1924.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre 3\$ em estampas. Visto, J. C., em 12 de fevereiro de 1924.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.105)

EDITAIS E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara
(SERVIÇO ELEITORAL)

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercício da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, á vista das reclamações apresentadas pelos interessados e julgadas procedentes por este juízo, resolve publicar os nomes seguintes de eleitores, omitidos na primitiva publicação:

Primeiro districto

CAVEA

TERCEIRA SECÇÃO

Manoel Eduardo Paes.
José Maria Ruiz.
Benjamin da Costa Marques.
José Maria Ferreira.
Antonio Rodrigues.
Cesar dos Santos Andrade.
Francisco Azevedo Coutinho.

LAGOA

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Zacarias Affonso Franco.
Atílio Boselli Filho.
Arthur Bandeira.
Adolpho F. Maia.
Antonio Candido da Cunha.
Antonio Joaquim Caetano.
Alvaro Vieira.
Agostinho Ferreira dos Santos.
Alexandrino Rezerra da Silva.
Belmiro Miguel Pinto.
Boanerges da Costa Mattos.
Benedicto Coimbra.
Candido Fagundes dos Santos Pimenta.
Celestino José Gomes.
Ernesto de Britto.
Euclydes Thomaz de Paula.
Eduardo Pereira de Mello.
Elias de Castro.

Francisco Hurtado de Mendonça.
José Ferreira Gens.
José Arnaldo de Carvalho.
José da Silva Brum.
João da Silveira Serpa.
José Maria Romão.
João Norberto dos Santos.
João da Cunha Barbosa Filho.
José Henrique de Mesquita.
Lydio João do Prado.
Luiz Ramos.
Manoel José de Azevedo.
Manoel Cunha.
Manoel de França Fernandes.
Mário Ferreira.
Oscar Maia de Azevedo.
Walfrido Souto Maior.
Aleides Bruce (coronel).
Atílio Roselli Filho.

GLORIA

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Francisco Lucy Collás.
José Pedro de Oliveira.
Affonso Luiz Almeida.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Alberto Rodrigues dos Santos.
Haroldo Chroikoff de Sá.

SÃO JOSÉ

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Innocencio Gabriel Martins.
Armando Gomes da Silva.
Antonio Machado Dutra.
João Marques Camillo.
José Amaro da Trindade.
Joaquim Pinto Brandão.
Miguel Pedroso.
Arnaldo Luiz do Castro.
Alvaro de Macedo Soares Alves.
Pedro Ivo Martins Duarte.
Pausilippo Fonseca.
Alvaro da Costa.
Euclydes José Soares.
Mário Jacy de Carvalho.
Oscar de Santa Maria Pereira.
Perminio Justiniano dos Santos.
Luiz Pereira Ribeiro.
Francisco Garcia Junior.
Luiz Araujo.
Oscar de Almeida.
Marcos Ferreira da Silva.

CANDELARIA

11ª SECÇÃO

José de Araujo Jorge Pereira.
Roberto Manoel Borges.
Mário João von Dollinger.
Manoel Pinto Mendes.
Virgilio Vieira de Lima.
Antonio dos Santos Motta Macedo.
Candido Isidoro da Silva.
Alfredo Angelo Pereira.
Luiz Sisto.

ILHAS

5ª SECÇÃO

Gentil Estevam do Rosario.
Humberto Cirio.
Frederico Gomes da Silva.
Manoel do Nascimento.
Frederico Gomes.
Hermeto Duarte.

SANTA RITA

12ª SECÇÃO

Alvaro Fernandes de Oliveira Cruz.
Antonio Mario de Souza.
Victorino da Silva.
Affonso Manoel Dias.
Messias José Telles.
Felippe Pereira dos Santos.
Antonio Joaquim da Costa.
Gastão Rodrigues de Azevedo.
Eugenio Simões.
Emilio Francisco da Silva.

Rodolpho Pereira de Souza.
Domingos dos Santos.
Eugenio da Silva Marques.
Gabriel de Jesus.
Guilherme Pires Viveiros.
Honório Avelino dos Santos.
Lyrio Dias Ribeiro.
Marco José de Andrade.
Otavo Adolpho de Andrade.
Augusto de Oliveira.
Avelino Ferreira dos Santos.
José da Costa Cordeiro.
Alvaro de Souza Pedrada.
Joaquim Pereira da Silva.
Paula Mendonça de Oliveira.
Antonio Augusto Cardoso Pires.
Antonio Duarte Moreira.
Adhemar Conceição.
Antonio da Silva Ferreira.
João Coelho de Carvalho.
José Benedicto Alves Pereira.
José de Carvalho de Medeiros Junior.
João Macedo Guimarães.
Joaquim Ignacio de Carvalho.
Jeremias Alves Pereira.

SACRAMENTO

14ª SECÇÃO

José Alves de Camargo.
Antenor Pereira da Rosa.
Pedro Bernardino Pacheco.
Armando Hor-Mayell Fraga.
João Barreiros.
Antonio Francisco da Silva.
Horacio de Alcantara Cruz.
Arlindo Maia Martins.
Annibal dos Santos.
João Góes Cardoso.
Horacio de Alcantara Cruz.
Jayme Ribeiro de Queiroz.
José de Oliveira.
João Barreiros.
Belisario Laurindo de Azevedo Filho.
Horacio Caserta.
Abilio Mindello Dallmar.
Pedro Bernardino Pacheco.

SANTO ANTONIO

14ª SECÇÃO

Luiz da Silva Almeida.
Mário Brito.
Mário Zacharias Gomes Pimentel.
Orestes Cardoso.
Pedro Cicero dos Santos.
Sebastião Silva e Souza.
Simplicio de Miranda Castello Branco.
Sebastião Lopes da Costa.
Agenor Luiz Barbosa.
Valentim Peres de Oliveira Filho.
Antonio da Costa Ferreira.
Antonio Francisco dos Santos.
Antonio Trocoli.
Antonio Fernandes.
Antonio Silva de Oliveira.
Antonio Candido Ferreira.
Albano dos Santos Bastos.
Augusto Soares.
Adelino Nunes.
Alípio Terra Pereira.
Arnaldo Francisco Gentil.
Arlindo Corrêa Bastos.
Adelino dos Santos.
Adolpho Figurno.
Arthur da Fonseca.
Affonso D'Arco.
Agathyrno Gomes.
Americo Pereira Sarmento.
Alberto Malagane.
Braz Simeão Vicente.
David Rodrigues.
João Lencio.
Joaquim Vieira Sandes.
Lourenço Barroso.
Saverio Lardica.
Venancio Villar.
Antonio do Espirito Santo.
Antonio Barcellos Jones.
Antonio Alvim.

Antonio Rodrigues Leal.
Alfredo Alves Dias.
Alvaro Moraes Rego.
Allamiro Lopes.
Antenor de Almeida.
Arthur Pereira dos Santos.
Antenor de Alcantara Fontoura.
Agavino Freire de Sant'Anna.
Amaro Alves.
Alvaro da Silva Garça.
Augusto Cesar da Silva Alves.
Ascendino da Silva Nunes.
Adalberto José Cardoso.
Arthur de Souza.
Aprigio Borges de Araujo Filho.
Arlindo Ferreira.
João Augusto da Costa.
Jeronymo Antonio Pereira.
Julio Ferreira Cavalcante.
Jose Rosas de Oliveira.
Jose Medeiros.
Manuel Alves Ferreira.
João Paulo Soares.
Angelo do Espirito Santo.
Ger.orio Joaquim de Lemos.
Henrique André Lemos.
Jose Rivotti.
João Britto Filho.
Angelo José dos Santos.
Arthur de Souza Mello.
Antonio Monteiro da Silva.
Antonio Magalhães Macedo.
Antonio da Silva Lucas.
Antonio Rangel da Silva.
Antonio Vieira Maciel.
Antonio Rodrigues Leal.
Alfredo Alves Dias.
Alvaro Moraes Rego.
Allamiro Lopes.
Antenor de Alcantara Fontes.
Amaro Alves.
Augusto Cesar da Silva.
Avelino Alves Martins.
Adalberto José Cardoso.
Arthur de Souza.
Amaro Alvim.
Aprigio Borges de Araujo Filho.
Arlindo Ferreira.
Adelino dos Santos Vieira.
Braz Paladino.
Candido José Felizardo.
Ernesto Antunes de Mendonça.
Francisco Alves Pires.
Germano Lopes da Silva.
Haco Guimarães.
João Soares da Costa Guimarães.
Francisco de Freitas.
Jose Augusto Coimbra.
Jose de Souza Oliveira.
Jose Fernandes.
João da Costa Pinto.
João Manoel Soares.
João Maximo de Andrade.
Joaquim Dias Alves.
Leandro Marques Porto.
Josino José Pereira.
Francisco Diniz Pancho.
Antonio Nunes Marques.
Augusto Rodrigues Mattos.
Antonio Alvim.
Adelino Romão da Silva.
Augusto Rodrigues Mattos.
Armando Martins Moreira.
Antonio Domingos de Almeida.
Antonio Cantuaria de Azevedo Junior.
Arthur Augusto Fernandes.
Avelino Mattos Ribeiro.
Avelino Joaquim Fernandes Quadra.
Alfredo Francisco do Sacramento.
Bernardo de Souza Guedes.
Francisco da Costa Paulo.
Francisco Nissaro.
José Luiz Pereira dos Santos.
João de Araujo Pires.
Joaquim Antonio Rebello.
Julio Ferreira Neves.
Julio Theodorico da Silva Gomes.
José Antonio Gomes.
Oscar Alvim de Paiva.

Alta Costa.
Domingos Liatie.
Ermeziando da Silva Favares.
Francisco José Alves.
José Catalino de Mattos.
José Setta.
José Luiz Pereira dos Santos.
José Francisco da Silva.
José Bernardo Antunes.
Jose Bello da Silva.
Joaquim Gabriel de Oliveira.
Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho.
João Joaquim da Silva.
João Paulino de Azevedo.
João Baptista de Moraes.
João Vicente da Silva.
João Baptista Ribeiro Espindola.
João Narcizo de Mattos.
João Maciel Soares.
José Munhoz Cardoso.
Paulo Affonso de Lima Filho.
Rubeus Coutinho de Britto.
Raphael Romano.
Ricardo Araujo Fernandes.
Raulino da Silva Brandão.
Severino Sebastião Lemos.
Salvador Siniglia.
Thomaz Henrique Cavaliere.
Alcides de Faria.
Adriano de Souza Mala.
Alberto da Silva Barroso.
Alfredo Rodrigues dos Santos.
Americo Thomaz de Souza.
Alberto de Souza Barreiras.
Arlindo de Moraes e Silva.
Waldemar Pessôa de Mello.
Adalberto Velleda Pinto.
Adelino de Vasconcellos.
Alcides de Faria.
Antonio de Araujo Oliveira Guimarães.
Antonio Duarte Barroso.
Antonio Ferreira de Magalhães.
Arthur Pereira de Mello.
Avelino Alves da Silva.
Avelino Alves Moreira.
Candido José Felizardo da Silva.
Cypriano Tito.
Januario Lima da Fonseca.
Raymundo Nonato de Castro.
Romulo Carvalho Layra.
Romulo Vieira da Cunha.
Roque Marcello Belém.
José Thomaz de Saldanha da Gama Junior.
David Antonio Motta.
Virgilio da Silva Ramos.
João Baptista de Azevedo.
Octavio du Pin Galvão.
Manoel Joaquim Fernandes.
Olgario Moreira dos Santos.
Salvador Sanches.
Paulo Affonso da Silva Filho.
Thomaz Henrique Cavaliere.
Sylvio Bruce Botelho.
José Augusto Coimbra.
Antonio Branco.
Roberto Simões Nunes de Souza.
Raulino da Silva Brandão.
Theodoro Manoel da Silva.
Raymundo Lopes.
Ricardo Araujo Fernandes.
Severino Pedro da Silva.
Severino Gomes de Menezes.
José de Lima Motta.
José Joao de Souza.
José Bento de Oliveira.
João Brito Filho.
João Leoncio.
Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho.
Lourenço Barroso.
Manoel Batalha.
Manoel Francisco Pimentel.
Marlo Castro dos Santos.
Roberto Alves Canção.
Romulo Vieira da Cunha.
Adelino dos Santos Vieira.
Alcides Alves da Silva.
Carlos Apparicio Augusto.

Eduardo de Souza Camargo.
Ernesto Antunes de Mendonça.
Elias de Souza Pinto.
Francisco das Chagas Andrade.
Guilherme Fernandes de Castro.
Guilherme do Nascimento.
Guilherme Pereira Maia.
Gustavo Martins Maia.
Gasparino Francisco Dias.
Glicerio Brito de Oliveira.
Gladstone Cinffo.
Antonio da Cruz.
Antonio Duarte Barroso.
Antonio Ferreira de Magalhães.
Arthur Pereira de Mello.
Aurelio Alves da Silva.
Avelino Alves Moreira.
Carlos de Andrade Martins Ferreira.
Ceciliano Ferreira d'Eça.
Donato Carlos da Silva.
Hermes Carlos Narciso Lopes.
Januario Lima da Fonseca.
João Baptista de Moraes.
José Catharino de Mattos.
Luiz Augusto da Paz Carvalhaes.
Luiz Ferreira Goulart.
Octaviano du Pin Galvão (Dr.)
Antonio Nunes Marques.
Augusto Rodrigues Mattos.
Antonio Alvim.
Adelino Romão da Silva.
Augusto Rodrigues Mattos.
Armando Martins Moreira.
Antonio Domingos de Almeida.
Antonio Cantuaria de Azevedo Junior.
Arthur Augusto Fernandes.
Avelino Mattos Ribeiro.
Avelino Joaquim Fernandes Quadra.
Alfredo Francisco do Sacramento.
Bernardo de Souza Guedes.
Francisco da Costa Paulo.
Francisco Nissaro.
José Luiz Pereira dos Santos.
João de Araujo Pires.
Joaquim Antonio Rebello.
Julio Ferreira Neves.
Julio Theodorico da Silva Gomes.
José Antonio Gomes.
Oscar Alvim de Paiva.

SANTA THEREZA

3ª SECÇÃO

Antonio Pinto Barreto.
Samboval Sant'Anna.

SANT'ANNA

DECIMA OITAVA SECÇÃO

Eduardo de Oliveira e Silva.
Francisco Monteiro.
Francisco Fraga Luiz.
Francisco de Souza Eunes.
Francisco Sala Xavier.
Fabricio Migro.
Germano Priore.
Gustavo do Amaral.
Germano Rodrigues de Macedo.
Guilherme Cavaliere Allieira.
Henrique Baquerizo Luque.
José Candido da Motta.
José Ribeiro.
José Avelino de Souza.
José de Freitas.
José Gonçalves da Costa.
José Maria Rodrigues de Carvalho.
José da Silva Vieira.
José Antonio da Fonseca.
José Cajido.
José de Sá Penna.
Joaquim da Costa Guimarães.
Joaquim Chagas.
João Bouand.
Joaquim Martins dos Santos.
José Esteves.
João de Almeida.
Joaquim Gonçalves da Silva.
Joaquim Salles.

Luiz Serra.
Manoel Pontes.
Manoel Domingos dos Santos.
Manoel da Silva Costa.
Antonio Formichella.
Antonio Carvalho.
Antonio Alves Fernandes.
Antonio Joaquim Moraes.
Alfredo Paes de Souza.
Albano Fernandes.
Alfredo José Lopes.
Alberto Moura Bastos.
Alfredo da Rocha Silveira.
Arthur Rodrigues Paz.
Abgaro Tostes Ferreira.
Avelino Carvalho da Silva.
Adelino Pinto de Oliveira.
Antonio Lima Rua.
Arthur Cléveland Nunes.
Antonio Corrêa Paes.
Arthur Rogado de Oliveira.
Aleixo dos Santos Guedes.
Antonio Babio Varella.
Accacio Rodrigues Ferreira.
Arthur Teixeira de Freitas.
Alberto Nigro.
Beneicio Candido Reis.
Bellarmino Augusto Osorio.
Baptista Tabôa.
Basilio de Souza Maria Omanguim.
Balduino Corrêa da Silva.
Benedicto Rosa.
Bento de Souza Lima.
Castello De Léo.
Carlos Saporito.
Domingos Ferrainolo.
Ernesto Passos Soares.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Gonçalves Raphael.
Manoel José Martins.
Manoel Rodrigues.
Manoel Francisco Loureiro.
Manoel da Costa Monteiro.
Miguel Ribeiro.
Mamede Antonio dos Santos.
Nicoláo Covino.

SANT'ANNA

Lista suplementar da 16ª secção de Sant'Anna

Antonio Pereira de Almeida.
Armando França Gonçalves.
Antonio Alves Bezerra.
Antonio de Azevedo.
Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho.
Antonio Alves de Amorim.
Antonio Luiz Ermida.
Antonio dos Santos.
Antonio José Namiz.
Antonio Pinto Villar.
Adelino Ferreira.
Adriano Soares de Castro.
Antenor Moreira da Silva.
Anselmo Barcellos da Silva.
Americo Martins de Mattos.
Alfredo Libanio da Cruz.
Albano Castro.
Alberto José Fernandes.
Alexandre de Almeida.
Alceu Teixeira de Mattos.
Alexandre Monteiro.
Albino de Souza.
Aldemar Francisco Xavier.
Alfredo de Oliveira.
Arthur da Motta Lima.
Arlindo da Silva Reis.
Argemiro de Azevedo-Filho.
Augusto da Silva Cunha.
Augusto Corrêa da Silva.
Anrizio Pereira do Nascimento.
Agostinho Tavares de Azevedo.
Arthur da Silva Maia.
Bernardino Olympio Romagnole.
Bernardino Testa.
Bernardino Trindade Dias.

Carlos Orofino.
Carlos de Azevedo Gomes.
Candido Seixal Picallo.
Gergio Gonzales Blanco.
Carlos Gaudie Ley Filho.
Carlos Bahr de Oliveira.
Domingos Carreira.
Delorne Luigi.
Dyonizio Alves Fernandes.
Diogo Bockel Gomes Barroso.
Eladio Rodrigues.
Elias Alves Moreira.
Elysio Ferreira Affonso.
Estanislau Ulick.
Eugenio Camanho.
Eduardo Sobato.
Ewaldo Herges Campista.
Ernesto Eugenio Peixoto.
Feliciano Rodrigues de Souza.
Fernando Pereira de Abreu.
Francisco Antonio Martins.
Francisco Gomes Ramadinho.
Francisco Arcuri.
Firmino Walter Penna.
Geraldo Abrantes de Oliveira.
Guilherme Augusto Affonso.
Gustavo de Sá Lessa. (Dr.)
Jacob Ethedgno.
Jayme Francisco de Andrade.
Jayme Mendes Tauthephres Bello.
Joaquim Soares.
Joaquim Ejarque Orna.
Joaquim Teixeira Leite.
Joaquim de Souza Ferreira.
João Alves Baptista.
João Borges Lopes.
João Carreira.
João Alves Pereira de Andrade.
João Martins de Azevedo.
José Dyecz.
José Arruda Estrella Junior.
José Maria Vieira.
José de Brito Mello.
José Maria Arrinhada.
José Barbosa de Castro.
José da Rocha Borges.
José de Souza Ranzero.
José Ciarlone.
José dos Santos Novaes.
José Maria Meiga.
José Lopes de Almeida.
José Cypriano Lopes.
José Gomes de Pinho.
José Alves Vieira.
José Rodrigues Cajado.
Jorge de Oliveira Guimarães.
Julio de Souza Peixoto.
João Ernesto Claud Sampaio.
Lauro Gomes da Costa.
Luiz Antonio de Oliveira.
Manoel Alves Luzes.
Manoel Soares Monterroso.
Manoel Morgado.
Manoel Coutinho Duarte.
Manoel Pinto Ramalho.
Manoel Alves de Oliveira.
Manoel Joaquim de Abreu.
Manoel Paiva Iolés.
Manoel Alves Barrios.
Manoel Pinto Ribeiro.
Manoel de Carvalho Andrade.
Manoel Thomaz de Almeida Maciel.
Manoel Antonio Pinheiro.
Max Tablaw.
Mauricio Rodrigues dos Santos.
Mauricio Brauman.
Mancuso, Angelo.
Mariano Adolpho Philigret.
Theophilo Romano Gomes.
Vicente de Souza e Silva.
Waldemar Vianna Pires.
Domingos Ignacio Lameiras.
Elysio Neves da Costa.
Marizno Martins Nazario.
Moysés Ninio.
Miguel de Souza Coelho.

José Dionisio de Barros.
Rubens Rainho.
Rodrigues Vieira Borges.
Romeu Christovam Nicodemos.
Silvino Lourenço Waldez.
Silvino da Silva Moreira.
Santiago Manoel Riello.
Santo Chamarelli.
Silvino Gomes da Costa.
Severino Ferreira da Silva.
Vicente Bruno Marchelli.
Victor Perez Trigaz.
Victorino Caruzo.
Luiz José da Costa.
Christiano Pereira Leite.
Domingos Ferreira Junior.
Antonio Soares da Costa.
José Ernesto Coelho.
Luiz Pinheiro de Souza.

GAMBOÁ

6ª secção

Alberto de Carvalho e Silva.
Benjamim Bernardino Rodrigues.
José Severino da Silva.
Arlindo Marques Macedo.
Erasmo José dos Santos.
Nicolau Jordão.
João Baptista Veiros Ferreira.
Manoel Pinho Duarte.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

8ª secção

Francisco Rodrigues da Costa.
Agenor Pacheco da Silva.
Francisco de Almeida Garcia.
Joaquim Dias Soares.
Lafayette Augusto Durão.
Silvestre Fortunato de Mendonça.
Gregorio Tavares.
Fidelcino da Silveira Santos.
Porcino do Nascimento Vieira.
João Teixeira.
Francisco de Paulo e Silva.
Gil Ribeiro da Cunha.
Emigdio Ruspaggari.
Francisco Conrado de Abreu.
Raymundo Martins.
Olegario da Silva.
Arthur Cerqueira Pinheiro.
João Galdino de Oliveira.
Luiz Rener.
Cassiano Calmon de Almeida.
Ajaccio Eurico da Silva Mattos.
Joaquim Felix Cardoso.
Adhemar de Souza Rocha.
Antonio Carvalho de Abreu.
João Feliciano da Silva.
José Antonio dos Santos.
Napoleão de Meirelles Beja.
Joaquim Ferreira da Motta.
Nestor Pereira de Carvalho.
Antonio da Silva Castro.
Adhemar Pinho de Macedo.
Alfreda Caetano Gomes.
Candido de Freitas.
Francisco José Rodrigues.
Flodoardo Gonçalves Maia.
Gabriel da Rocha Pereira.
Gilberto Ferreira Junior.
Jair José Baptista.
José Gomes de Oliveira.
João Fernandes Maciel Pacheco.
Lauro Pereira Nunes.
Olympic Augusto Diniz.
Reynaldo Borges Soares.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Antonio Carvalho de Abreu.
Domingos Urbano Robier Duarte.
Affonso Nery.
Hermes Ephigênio Rodrigues Chaves.

José Ferreira da Silva.
 Roberto Torzillo.
 Henrique de Oliveira Mello.
 João Vianna Barboza de Castro.
 Alexandre de Paula Freire.
 Milton Rosa Marinho Falção.
 Orlando Cordeiro Leite.
 Carlos Monan.
 Vicente Duarte da Costa.
 Bensaúde Arsenio.
 Anthar Lobo.
 Joaquim José Pinto Peres.
 Antonio do Espirito Santo Amendoim.
 Adolpho Gomes da Costa.
 Anzelo Villela Ribeiro.
 Arnaldo Caneto.
 Arlindo da Rocha Medrado Castello Branco.
 Arthur Amorim Borges.
 Avelino Fonseca de Castro.
 Antonio Gonçalves Trilho.
 Amaro Gomes da Costa.
 Antonio Pimenta de Souza.
 Alvaro de Souza Figueredo.
 Alfredo Thomé de Castro.
 Antonio Alves Cabral.
 Aristides Freitas Gomes.
 Alfredo Theodoro dos Santos.
 Antonio Firmino Borges.
 Anchise Pivatelli.
 Bonifacio Cañão de Oliveira.
 Bernardino Xavier.
 Benedicto Alves de Paulo.
 Caetano Rodrigues Borges.
 Carlos Gomes dos Anjos.
 Clemente Casemiro de Lemos.
 Cassiano Calmon de Almeida.
 Ernesto Sant'Anna Gomes.
 Francisco Guneno.
 Frontino José da Costa.
 Felipe Mario Souza.
 Francisco Claudio.
 Genesio de Carvalho.
 Gastão Joaquim Pacheco.
 Guilherme Valério dos Santos.
 Gastão de Araujo Pontes.
 Helio Marques de Almeida e Silva.
 José Luiz da Silva Menezes.
 João Ferreira Barbosa.
 João Baptista Praxedes.
 João da Rocha Borba.
 João Baptista de Souza.
 Julião Basilio da Silva.
 José Pereira de Mattos.
 José Ignacio da Silva.
 José Menezes Medeiros.
 Luiz Gerbassi.
 Luiz Pinto de Mello.
 Manoel Monteiro Netto.
 Manoel Antonio da Silveira Brum.
 Manoel José Domingos dos Santos.
 Manoel de Azevedo Silva.
 Mario Benefontes Pereira.
 Mario Santos.
 Marcos Casemiro de Medeiros.
 Orlando de Almeida Santos.
 Olegario Tostes Malta.
 Olavo Cezario Dantas.
 Oscar de Oliveira Lucena.
 Avelino Pereira Gracel.
 Olindo Rodrigues da Silva.
 Oswaldo Gomes Vieira de Castro.
 Olivar de Carvalho Reis.
 Luiz Martins de Lima.
 Americo Soares dos Santos.
 Oscar Correia Vaccani.
 Oscar Silva.
 Oscar Ludovico.
 Oscar Pedro dos Santos.
 Oscar Antonio de Amorim.
 Oscar Guilherme de Carvalho.
 Otto de Aguiar.
 Paulo José Peres.
 Pedro de Alcantara Siqueira.
 Rinaldo Figueredo.
 Reynaldo da Silveira Pinto.

Raul Nazareth.
 Rufino Saraiva.
 Raymundo Luiz Ferreira.
 Sylvio de Moraes Vellez.
 Sebastião Franco da Rocha.
 Sylvio da Franca Ribeiro.
 Sebastião dos Santos.
 Tanereto Severo Gomes.
 Thomé Gonçalves Trilho.
 Vicente Carneiro Leão.
 Victor Campos.
 Hugo Cruz.
 Antonio Firmino Borges.
 Gastão de Araujo Pontes.
 Luiz Pinto de Mello.
 Francisco Claudio.
 Ernesto Sant'Anna Gomes.
 Anchise Pivatelli.
 Luiz Martins de Lima.
 Rufino Saraiva.
 Otto de Aguiar.
 Clemente Casimiro de Lemos.
 Alfredo Thomé de Castro.
 Alvaro de Souza Figueredo.

S. CHRISTOVAI

Lista suplementar da 10ª secção de São Christovão

Alfredo Leite Samico.
 Agenor Gonçalves Sardello.
 Antonio Adolpho Jamerot.
 Joaquim Augusto Meda.
 Antonio de Paiva.
 Arthur José Ribeiro.
 Antonio Alves.
 Antonio de Souza e Silva Filho.
 Armando de Souza e Silva.
 Adelino Antonio da Silva.
 Antonio Vieira Braga.
 Albertino Agostinho Brasil.
 Antonio Coutinho de Siqueira.
 Americo dos Santos Almeida.
 Astrogildo Pereira Duarte da Silva.
 Antonio de Oliveira Campos.
 Antonio Vieira da Rosa.
 Americo Galmel de Azevedo Bella.
 Antonio Louzada Fernandes.
 Alberto Joaquim de Oliveira.
 Agerino de Moraes Marcial.
 Augusto James dos Santos.
 Alfredo José Corrêa Pacheco.
 Agostinho Martins.
 Antonio Alves Pinto Ferreira.
 Affonso João Caetano.
 Arnaldo Domingos Neves.
 Antonio Cobo Martins.
 Antonio Dias Moreira.
 Antonio Pinheiro da Silva.
 Antonio Rodrigues Maia.
 Antonio Fernando Duarte.
 Antonio Rodrigues da Costa.
 Antonio José Barbosa.
 Antonio Fernandes Pinto.
 Antonio Dias Abreu.
 Alvaro Antonio Alves Cabral.
 Alvarastor Rangel da Silva.
 Adolpho Siqueira Lopes.
 Bernardino Marques.
 Benedicto de Souza Guimarães.
 Bernardo Paes.
 Benedicto Leite Soares.
 Bráulio José Ribeiro.
 Carlos José Victal.
 Crispim Mello de Castro.
 Cristiano Domingos da Silva.
 Ciríaco de Miranda.
 Camillo José Antunes.
 Cesar Fagaglia.
 Domingos José Portella.
 Decoleto dos Santos.
 Durval Ferreira Lemos.
 Eduardo dos Santos Maia.
 Euplides José dos Santos.
 Ernesto Francisco Dutra.
 Flausino Bernardo de Oliveira.
 Francisco Roberto Nunes Galy.
 Francisco Xavier Rosemberg.
 Floriano Gomes da Cruz.
 Francisco Liberty.
 Francisco Monteiro da Silva.
 Francisco Alves de Assis Santos.
 Francisco de Souza Alves.
 Francisco Vicente de Oliveira.
 Francisco José de Souza.
 Felício Coimbra Teixeira.
 Gaspar de Oliveira Ramos.
 Gaspar Rodrigues Pereira.
 Genesio Martins Corrêa.
 Gastão Barbosa Rodrigues.
 Guilherme José da Costa.
 Hiran de Lacerda Brandão.
 Henrique Brandão.
 Idalicio Ferreira.
 José Mariano da Silva Santos.
 João Pinheiro.
 José Alves.
 João Pennafirme de Castro.
 João Goulart da Silveira.
 João de Oliveira.
 José Ferreira Louzada.
 José Rodrigues Dias.
 Joaquim Lopes da Rocha.
 José Gomes de Souza.
 João Nunes da Silva.
 Julio Henrique Cancellia de Souza.
 Julio Agostinho Vieira.
 Jorge Marino.
 José Mendes de Oliveira.
 Jesus Peres Garcia.
 Jorge Alves.
 José Pereira da Silva.
 José Telles Machado.
 José Antonio Vieira.
 José Leonardo dos Santos.
 José Vicente Ferreira.
 José Fulco Junior.
 José da Fonseca.
 José Francisco Filho.
 José Lisboa.
 Joaquim Aires Teixeira Junior.
 Juan Manoel Alonzo Gausyd.
 Justino José Miranda.
 João Jacob Taliscak.
 João Nunes da Silva.
 João Villas-Bôas.
 João Pereira de Barro.
 Julio de Souza Pinto.
 Lindolpho Pereira de Mendonça.
 Laurindo Ribeiro.
 Lydio da Costa Vinhaes.
 Lucio José Ferreira.
 Leonardo da Costa Netto.
 Miguel Alves da Ponte.
 Mario Itajahy de Moraes.
 Manoel Rodrigues Casquilha Filho.
 Manoel Pereira Lopes.
 Manoel José da Cunha Passos.
 Manoel Candido de Oliveira.
 Manoel da Eira Carvalho.
 Maximino José Alves.
 Milton de Andrade Guimarães.
 Matheus Rodrigues Moreira.
 Mario Fernandes Gomes.
 Nuno Costa.
 Nestor Francisco Cardoso.
 Olavo Marques da Rocha e Silva.
 Octavio Antonio Santiago.
 Oswaldo Costa.
 Olympio Luiz da Fonseca.
 Odilio de Macedo.
 Octavio da Costa Soares.
 Oswaldo Mello.
 Paulino Lins de Oliveira.
 Pedro Raul de Souza.
 Placido Gomes.
 Pedro Eduardo de Lima.
 Pedro Orlando Ignacio Nunes.
 Raymundo Gastão do Couto.
 Roberto José Ferreira.
 Roberto Moraes da Silva.
 Raul Brasil.
 Sebastião Baptista de Oliveira.
 Salvador Mazzeo.
 Sebastião dos Reis.

Sebastião Medeiros
Theodoro Ferreira Barbosa.
Tertuliano Marques da Silva.
Transvaal João de Deus Rangel.
Theodulo Ernesto Duarte Nunes.
Trajano Brandão Filho.
Vitalino José Corrêa.
Victor Maganaia.
Valentino Pereira de Carvalho.
Waldemiro Freire de Carvalho.
Waldemar Pacheco de Mello.
Waldemar Vieira da Silva.
Antonio José Barboza.
Antonio Fernandes Pinto.
Antonio Dias Abreu.
Alvaro Antonio Alves Cabral.
Adamastor Rangel da Silva.
Albano Pinto da Silva.
Arlindo Augusto Passos.
Arnaldo Domingues Neves.
Antonio Couto Martins.
Antonio Dias Moreira.
Antonio Pinheiro da Silva.
Antonio Rodrigues Maia.
Antonio Fernando Duarte.
Antonio Rodrigues da Costa.
João Chrisostomo Doria.
Moacyr Guimarães Figueiredo.
Antonio da Silva Monteiro.
Antonio da Cruz.
Antonio da Silva.
Alvaro Marques de Magalhães.
Augusto Pedrosa Filho.
Eugenio José Francisco.
José Alves da Silva.
José Peres.
João Baptista da Silva.
Luiz Monteiro dos Santos.
Mario de Carvalho Bastos.

ENGENHO NOVO

6ª SECÇÃO

Antonio Moreira
David Felix dos Reis.
José Camello da Silva Ribeiro.
Jeronymo Victorino de Souza.
João Lopes de Mattos.
João Maia do Amaral.
Joaquim Carlos.
Joaquim Ceseniro Codho.
José Villela Moreira.
Mario Augusto Vieira.
Manoel da Silva Coelho.
Reynaldo Martins da Silva.
Sebastião Nogueira.
Belmiro de Figueiredo Couto.
Diogo Rodrigues Ortigosa.
João de Azevedo Ferreira.
Angelo Benjamin Martins.
Guilherme Luiz da Silva.
José Marques Ferrão.
João Orlindo da Silva Peixoto.
Hermenegildo Giusti.
Rubens Moreira Palm.
Salirano Francisco Cesar.
Elcidio Francellino Santos.
Decileio Ramalho da Costa.
Francisco José Amelio.
João Bento Dantas.
Antonio Francisco da Silveira.
Arthur Pommé.
Casemiro Maia do Amaral.
Floduardo da Rocha Lemos.
José Luiz Ferreira Antunes.
Affonso Herculano a Costa Brito Junior.
Arachos Martins Lopes.
Adhemar Augusto de Canindé Jobim.
José Augusto Fernando do Llyramento.
Bento José Salomão.
Fernando Ferreira da Cunha.
Gastão Dario da Silva.
Gastão Moreira Braga.
José Silveira Pereira.
Joaquim Pinto de Lima.
Joaquim Ferreira Diniz.
Jayme Alves de Oliveira.

Manoel Silva.
Ricardo Pereira Rabello.
Waldemar Luiz Bento.
Jorge Moraes Werneck.
Prisco Coelho Duarte.
Affonso Ferreira Granado.
Carlos Cortigoso.
Edeltrudes da Costa Marins.
Felisberto Cesar de Moraes.
Irahy de Magalhães.
José Corrêa Cortigoso.
Oscar Leterre.
Apparicio Baptista Corrêa de Mello.
Armando Pinto Pinho.
Annibal da Silva Moreno.
Antonio Cernadas Paes.
Dario Peçanha.
Izidio Martins da Costa.
José Alves Pires.
Rogerio Pires.
Wilmar Almolda Rabello.
Domingos Lourenço Gomes Netto.
Olivier Coelho Pires.
Manoel Logas Sontulho.

ANDARAHY

NONA SECÇÃO

Lista supplementar

José Francisco Ivars.
Alfredo Freire da Costa.
Antenor Estevão Carlos.
Ernesto Escobar.
Flavio de Castro Brown.
Felippe Antonio Vieira dos Santos.
José Gonçalves de Lima Junior.
José Nicolau Pereira.
José Pereira de Novaes Filho.
João Coelho dos Santos.
Miguel Carrasco.
Manoel Pereira da Paixão.
Nelson Gomes de Mattos.
Antonio Ferreira França.
Alberto Domingos de Oliveira.
Alberto José Berlandi.
Alvaro Nunes.
Antenor Macedo.
Augusto Narciso.
Castor José Soares.
Eduardo Marques.
Euclidalino Rocha Santos.
Felix Pereira dos Santos.
Firmino Manoel de Barros.
Francisco de Barros.
Genesio Pedro França.
Geraldo Joaquim de Souza.
Henrique Fernandes Ribeiro.
Heraclito Pinto Monteiro.
Hildebrando Henrique Vives.
Indalecio Fernandes da Cunha.
Jayme Pereira da Silva.
Juvelino José Pinheiro.
José de Araújo.
José Corrêa França.
José Francisco de Oliveira.
José Nicolau Marques.
José Ribeiro de Miranda.
João Carlos Moreira.
João Martins Pereira.
Mácio Candido de Figueiredo.
Manoel Esteves Bragança.
Manoel Luiz do Nascimento.
Manoel Ribeiro da Silva.
Manoel Teixeira Filho.
Manoel Pereira de Carvalho.
Roberto Candido Costa.
Antonio Francisco dos Anjos.
Augusto Xavier Oliveira de Meneses (Dr.).
Manoel Pacheco da Rocha Junior.
Joaquim Vieira Diniz.
Angenor Alexandrino Guedes de Moura.
Antenor da Silva Braga.
Affonso Lampierre.
Antonio Tonon.
Acyllino da Rocha.
Fortunato João Octaviano Galhano.

Ignacio Dantas do Rego Barreto.
José Ribeiro.
Leonardo Nagle.
Ventura José de Souza.
Theophilo Moreira Bessa Ramo.
Juvenal de Araujo Rodrigues.
Francisco Oscar de Abreu (Dr.).
Oscar Meira de Oliveira.
Dulcino Pereira da Silva.

TIJUCA

5ª SECÇÃO

Genesio Gomes de Araujo.
Henrique Thomaz Russel.
Leocio Brandão.
Luiz Mattos de Araujo.
Octavio Luiz Alves.
Olegario Bispo dos Santos.
Carmelindo das Chagas Rangel.
Wutemberg Glaciano da Silva.

ENGENHO NOVO

12ª SECÇÃO

Gabriel de Jesus.
Manoel de Campos Freire.
Jayme Gonçalves Nunes.
Annibal Medina Coeli Ribeiro.
Constantino Corrêa Braga.
Alvaro Oliveira de Paula Travassos.
Manoel Luiz da Natividade.
Feliciano Silva.
Onofre Julio dos Santos.
Joaquim Antunes.
Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.
Eduardo Germino.
Francisco Assumpção.
Luiz França dos Santos.
Alberto José Borba.
Antonio Ribeiro Soares.
Philomeno Portella dos Santos.
Francellino Joaquim de Lemos.
José Henrique Arças.
Americo Pereira Carauta Sobrinho.
Dyonisio de Souza.
Nestor Coelho de Almeida.
Joaquim Domingues Leite de Castro.
Eurico de Almeida e Silva.
José Reis Figueira.
Antonio de Arruda.
Glauco Corrêa da Silva.
Paulino José de Freitas.
João Tito dos Santos.
Antonio Candido Lages.
Manoel Pinto de Macedo.
Thiago Benjamin de Oliveira.
Armando Luiz Antunes.
Francisco José de Assis.
Manoel Saddock Salles de Campos.
Baltino de Mattos.
José Gonçalves.
Arlindo Claudio Machado.
João Elidio da Rosa.
Gustavo Navarro de Andrade.
Manoel de Moura Pereira.
Octavio da Silva Flores.
Sylla José Fernandes.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Moreno.

MEYER

7ª SECÇÃO

Antonio Joaquim Barbosa.
Antonio de Oliveira Filho.
Antonio Cordeiro.
Antonio Marcellino da Silva.
Antonio Pinto de Mello.
Antonio José dos Santos.
Antonio Ignacio da Rocha.
Antonio Brunocilla.
Antonio da Costa Neves.
Agostinho Aviles Sanchez.
Alfredo Vidal Barral.
Adão José Ferreira.
Alberto Costa.
Alberto Machado.
Alberto Soares de Souza.
Aldino Ferreira Macedo.

Abelardo Rodrigues Oleró.
 Altino Rodrigues da Silva.
 Agenor Pedro Marques.
 Alberto Joaquim Pereira.
 Athanasio Ribeiro Neves.
 Alvaro Ferreira de Mesquita.
 Arthur Rufino.
 Alfredo Joaquim Ribeiro.
 Alvaro Caetano da Silva.
 Braz Nogueira Pinto.
 Carlos Jacintho Ferreira.
 Cesar Lucio Ribeiro Russel.
 Carlos de Azevedo Coutinho.
 Carlos Biaggi.
 Cicero Chaves.
 Ceciliano de Souza Borges.
 David Teixeira da Silva Frias.
 Ernesto Monogatha.
 Esmeraldo Augusto Gonçalves Relvas.
 Francisco Tamard.
 Francisco Antonio Barbosa.
 Francisco Gonçalves Godinho.
 Francisco Stefano.
 Francisco Hyppolito Evaristo da Silva.
 Francisco de Toledo Piza.
 Henrique Rabello.
 Felisberto Gomes Coelho.
 Felipe Ferreira do Amaral.
 Germano Francisco da Costa.
 Guarino Lino de Oliveira.
 Henrique da Costa e Silva.
 Henriques dos Santos.
 Henrique Spel.
 Heliodoro de Oliveira Mello.
 Humberto Scgambato.
 Homero Mesquita.
 José Paulo Britos.
 José Lopes Coelho.
 José de Souza Borges.
 José Baptista.
 José Ribeiro.
 José Sierpe Moreira.
 José Delgado.
 José Ferreira Penteado.
 José Honorio da Silva e Souza Filho.
 José Telhado.
 José Contreva.
 João Ferreira.
 João Valerio dos Santos.
 João da Silva Reis.
 João de Barros Nogueira.
 João Pereira Xavier.
 João Ferreira Braga.
 João do Mattos.
 João Evangelista dos Santos.
 João Francisco da Costa Filho.
 Joaquim Ignacio Leal.
 Joaquim Affonso da Silva.
 Joaquim Ferreira Rodrigues.
 Joaquim Ferreira da Silva.
 Joaquim Prado Peixoto.
 Juvenal Sant'Anna.
 Jacinto Augusto de Macedo Paes Lima Netto.
 Jayme Francisco Canejo.
 Jorge da Rocha e Silva.
 Luiz Antonio Pedreira.
 Luiz Coutinho da Rosa.
 Laercio Luciano de Souza.
 Lincoln Luiz da Cunha.
 Laurentino Dias da Silva.
 Labir Bastos.
 Manoel Izidoro dos Santos.
 Manoel de Souza Borges.
 Manoel Pinto Ribeiro.
 Manoel José de Souza.
 Manoel Rodrigues da Silva.
 Manoel Philemon do Nascimento.
 Marcial Delgado.
 Nicolau Dell'Armi.
 Oswaldo Domingues Braga.
 Oscar Ramos Pereira.
 Octavio Pacheco Coelho.
 Octavio da Silva Rodrigues.
 Oscar Moreira de Almeida.
 Olympio Meyrelles.
 Oswaldo Casaca Ribeiro.
 Paulo Toledo.
 Pergentino Bayão.

Pedro Henrique Schroeder.
 Paulino Rodrigues Pinheiro.
 Pedro Lopes de Carvalho.
 Pedro José da Silva Gomes.
 Raul Cabral.
 Ramiro Agostinho de Barrós.
 Rubens José dos Passos.
 Reucklin Rodrigues Martins.
 Rito Augusto Fontes Ferreira.
 Vicente Carelli.
 Waldemar Duarte.
 Waldemar Vieira Cardozo.
 Amancio Gonçalves Cruz.
 Arcelino Pereira Rodrigues.
 Braulino José de Mendonça.
 Damas Nunes.
 Elpidio Francisco da Silva.
 Francisco Dias Morgado.
 Heitor Jovães da Gama.
 Herculanio da Silva.
 José Del Negro.
 João Antonio de Moura.
 Joaquim Manoel Felipe.
 Joaquim Paes de Oliveira.
 Justiniano José Machado.
 Manoel Vargas.
 Manoel Carlos Ferreira.
 Manoel Francisco Marques Junior.
 Narciso Antonio Fernandes.
 Nelson da Mello.
 Pedro Tenuto.
 Paulo de Souza Jardim.
 Tancredo Gomes de Oliveira.
 Tito de Oliveira.
 Vicente Gonçalves.
 Waldemar da Silva Damas.
 Salvador da Silva Costa.
 Sebastião Teixeira.
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
 Francisco de Faria Nogueira.
 Alfredo Rodrigues Albernaz.
 Archelau Teixeira Lopes.

Lista suplementar da 2ª seção

Emilio Innocencio dos Reis.
 Antonio Leal Pereira.
 Augusto Lascasas.
 Avelino Teixeira dos Santos.
 Diogo Fernandes Machado.
 Diogo José Leite Guimarães.
 Ernani Fernandes Maldonado.
 Francisco Guarany da Frota.
 Fernando Palhares.
 Henrique Peter.
 José Marques dos Santos.
 José Nolasco Pereira da Cunha.
 José de Castro Brown.
 José Roberto Vieira de Mello.
 Marcos da Costa Brito.
 Raul Mendes da Paiva.
 Salustiano da Silveira Leal.
 Thomaz de Souza Manguelra.
 Armando de Pinho (Dr.).
 Antonio Francisco da Silveira.
 Francisco Jesus Longo.
 Francisco Antonio Dias Abreu.
 Gentil Miranda.
 Henrique da Veiga Cabral.
 José Sizenando Moreira.
 José Antonio de Souza Castro.
 Joaquim Marcellino Nepomuceno.
 Marclano Mendes Crespo.
 Pedro Pereira de Carvalho.
 Raul Pinto da Silva.
 Antonio Rodrigues.

INHAUMA

DECIMA PRIMEIRA SEÇÃO

Eudoro de Souza.
 Francisco Gurgel do Amaral.
 Francisco da Costa Cabral Junior.
 Henrique Gomes de Souza.
 Ivo Freitas de Oliveira.
 José Francisco Elias.
 Rubem da Silveira.

IRAJA

DECIMA SEÇÃO

Waldemar Affonso Ferreira.
 Waldemar Siqueira de Oliveira.
 Waldemar dos Santos Reis.
 Guilherme Cruz.
 Henrique Francisco Montes.
 Manoel Cunha.
 Manoel Narciso Caldas.

JACAREPAGUA

TERCEIRA SEÇÃO

Generino Cunha.
 Guarino José Coelho.
 Edgard Sampaio.

CAMPO GRANDE

SEXTA SEÇÃO

Antonio de Oliveira Bastos.
 Theodoro José Soares.
 Antonio Francisco Silva.
 Arlindo José Simas.
 Egidio Mendes de Deus.
 Armenio Basilio Cardoso Pires.
 Esdras Nascimento.
 Vital Pereira da Silva.

SANTA CRUZ

QUARTA SEÇÃO

Antonio Magno Coelho.
 Alberto José Ferreira.
 Benedicto Albino de Oliveira.
 João Gallote.
 José Rosa.
 Luiz Benício da Paixão.
 Luiz Morcaux.
 Mamede dos Santos.
 Olympio José Teixeira.
 Venancio da Silva Rezende.
 Vicente José Maria.
 Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
 José Antonio Soares.
 Feliciano Vianna da Cruz.
 Francisco de Sant'Anna (2°).
 João Rodrigues de Souza.
 Manoel da Silva.
 Daniel Nunes Parda.
 João Vaz da Silva.
 Antonio José Pereira.
 Eleuterio Luiz da França.
 Vandio Graciano de Sant'Anna.

GUARATIBA

SEGUNDA SEÇÃO

Carlos José Ribeiro Braga Junior (Dr.).
 E para constar, mandou lavar o presente, que será publicado na imprensa.
 Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de fevereiro de 1924.
 Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscris.
 Vi. — Victor Manoel de Freitas.

SERVIÇO ELEITORAL

PRIMEIRO DISTRICT

LAGOA

O professor Dr. Antonio Pacheco Leão, presidente da decima primeira seção eleitoral da Lagoa, com sede no Bagnio da Faculdade de Medicina, na praça Vermelha, etc.

Faz saber aos que o presente edito, fitem, ou possa interessar e delle conhecer, que ficam convocados os eleitores Mario Antonio Ferreira e José Pinheiro Guimarães Filho, mesarios indicados e designados para fazerem parte de mesa dessa seção, afim de comparecerem no dia dezesette do corrente mez, as nove horas, no referido edificio para ali effectuarem as eleições para senador e deputados.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Dr. Antonio Pacheco Leão.

O professor Dr. Antonio Pacheco Leão, presidente da decima primeira secção eleitoral do districto da Lagoa, etc.:

Faz saber aos que o presente edital yram que na fórma da lei eleitoral vigente, resolveu nomear o cidadão Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz para exercer as funções de secretario da respectiva mesa eleitoral, que terá como sede o edificio da Faculdade de Medicina, praça da Saudade.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1924. — Dr. Antonio Pacheco Leão,

GLORIA

SEXTA SECÇÃO

O doutor Bruno Alvares da Silva Lobo, presidente da sexta secção eleitoral da Gloria, etc.:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear secretario da mesa da alludida secção, o Sr. Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, eleitor da segunda secção da Lagoa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo.

S. JOSÉ

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Raymundo Thomé Bezerra, presidente da decima segunda secção eleitoral do districto municipal de S. José neste Distrito Federal, durante a presente legislatura, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente viram e o seu conhecimento interessar possa, que de conformidade com a lei em vigor, convoca os cidadãos Dr. Oscar de Castro e Silva Segond e Asgal de Medeiros, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral desta decima segunda secção do districto municipal de S. José, afim de comparecerem no dia dezesete do corrente, ás nove horas no edificio da Escola de Belas Artes (entrada pela rua Araújo Porto Alegre), local designado para nelle se effectuarem as eleições para deputados e para renovação do terço do Senado, no dia acima mencionado.

Rio de Janeiro, aos treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Raymundo Thomé Bezerra.

CANDELARIA

6ª SECÇÃO

Na qualidade de presidente da 6ª secção da Candelaria, convoco os Srs. mesarios da referida secção para o dia 14 ás 8 horas da tarde, á rua do Carmo n. 66, sala n. 2.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — presidente, Eduardo Brito.

SANTA RITA

10ª SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, presidente da mesa eleitoral da 10ª secção do districto de Santa Rita:

Faz publico que, na fórma da lei, ficam convocados os mesarios Augusto Perret Filho e Dr. Albertino Ferreira Dias, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Ministerio das Relações Exteriores, á rua Marechal Floriano Peixoto, afim de se proceder á eleição para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. Eu, Luiz Xavier Pereira Lima, secretario, o escrevi. — J. V. Lobato de Vasconcellos, presidente.

SANT' ANNA

11ª SECÇÃO

De accôrdo com o que me faculta a lei eleitoral vigente, nomeio para servir de secretario na 11ª secção eleitoral do districto de Sant'Anna o Sr. Antonio Daisy de Castro.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Lincoln Godinho, presidente da 11ª secção eleitoral do districto de Santa Anna.

Segundo districto

ENGENHO VELHO

TERCEIRA SECÇÃO

Na qualidade de presidente da 3ª secção eleitoral do districto do Engenho Velho, convoco os Srs. mesarios da referida secção para o dia 14, ás 16 horas, á rua do Rosario n. 118-1º andar, sala do fundo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — José Rodrigues Barbosa Filho, presidente.

INHAUMA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Pedro de Lamare S. Paulo, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Inhauma, em virtude da lei, etc.:

Pelo presente edital, convoca os mesarios da Segunda Secção Eleitoral do Districto Municipal de Inhauma, Accacio Geraldo Mathias e Francisco Oliva Mendes de Moura, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Tavares n. 46, Encantado, afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, marcadas para aquelle dia.

De accôrdo com a lei vigente, resolveu nomear secretario da mesa o Dr. Jardim Ricardo Sampietro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Pedro de Lamare S. Paulo, presidente.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios e nomeação de secretario.

O doutor Tobias de Lacerda Martins Moscoso, presidente da mesa eleitoral da primeira secção do Districto Municipal de Inhauma, etc.:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção, Rubem Pereira da Costa e doutor Lauro Salles da Silva, a que compareçam no dia e local fixados pelo Meritissimo Juiz Federal da 2ª Vara, afim de que commigo constituam a mesa que presidirá ás eleições federaes para deputados e senador. Outrosim, faço publico que, na fórma da lei, designo para meu secretario o engenheiro civil Henrique Carlos Morize.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Tobias de Lacerda Martins Moscoso.

IRAJA

OITAVA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, presidente da mesa eleitoral da oitava secção do districto municipal do Irajá, etc.:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Albino Machado e Ivo

Maximo da Fonseca a comparecerem no dia dezesete do corrente, ás 9 horas, no edificio da escola municipal, á Estrada Marechal Rangel numero trescentos e tres, afim de, commigo, constituirem a mesa que presidirá ás eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Communica, outrosim, que nomeou a José Pereira Dias para servir como secretario da mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1924. — O presidente da mesa Octavio de Souza Santos Moreira.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que vae ser afivado ao Sr. Augusto José Rodrigues o lote de terreno n. 31 C da rua dos Bonds de Sepetiba, com 22 metros de frente, igual largura nos fund s, e 202 metros de extensão, confrontando com Rosalina Maria da Conceição e coronel Cassiano Caxias dos Santos.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aloramento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findos os quaes se deliberará a respeito com o melhor attender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de fevereiro de 1924. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

(1.131)

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo sido executado por es a referida o levantamento dos terrenos e bens do Hospital de Enfermaria Auxiliar do Copacabana, são convidados os contrahentes e interessados a comparecerem, no prazo de 15 dias contados da data da publicação deste edital, na 2ª Sub-directoria, para assignarem a planta organizad e apresentarem as observações que a bem de seus direitos julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de fevereiro de 1924. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

TABELLIÃO FERNANDO DE AZEVEDO MILANEZ

De accôrdo com o § 1º do art. 53 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, fica convidado o Sr. tabellião Fernando de Azevedo Milanez, para, no prazo de 30 dias, pagar a revalidação imposta por d spa ho desta Recebedoria, de 8 de maio de 1923, auo n. 69, de 15 de fevereiro de 1923 (netição de fis. 4), na importância de 10\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Inspectoria Geral dos Bancos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro do corrente mez, em cumprimento á ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, segundo o officio n. 33, de 11 de fevereiro de 1924, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, effectuar-se-ha, no Gabinete do Sr. inspector geral, á rua Primeiro de Março n. 42, sob a presidencia do mesmo, uma concorrência administrativa, de conformidade com o § 2º, letra a, do art. 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União para o fornecimento do material necessario ao expediente e outros de consumo ordinario desta repartição, conforme relação abaixo transcripta.

Os interessados devem apresentar requerimento ao Sr. Inspector geral, acompanhado dos documentos necesarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes e relação dos artigos e respectivos preços que se propõem fornecer.

A concorrência encerrar-se-ha precisamente á hora e dia indicados — O sub-inspector geral, interino, *Thomas Scott Newlands Junior*.

Material de expediente

Agulhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha para machina, uma.
Borracha com dous usos *Labor Omnia Vincit*, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta n. 210, uma.
Robina de papel para machina de escrever, uma.
Bivard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Caneta superior, duzia.
Colchetes para papel, caixa.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos Expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, seis rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesas, uma.
Cartões timbrados conforme modelo, cento.
Deposito de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Espanja de borracha, uma.
Espanadores de pennas n. 60, um.
Escovas para roupa, superior, uma.
Escovas para cabelo, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pe, uma.
Fitas *Labor Omnia Vincit* para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novello.
Filtro de barro nacional, pequeno, um.
Fazas para cortar papel, uma.
Gomma arabica G. Toyray's n. 26, vidro.
Gomma arabica nacional O. vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem, caixa.
Gomma systema Stickplast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de meio litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processos, carrefel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis grosso, duas cores, Faber, duzia.
Lapis pretos n. 2, Faber, duzia.
Livros de 100 folhas, pautados e riscados, 0m,34 x 0m,33, um.
Livros de 50 folhas, pautados, com indice, 0m,34 x 0m,23, um.
Livros de 100 folhas, Talão de Empenho, um.
Livros de 50 folhas, Empenho de Despesa, um.
Livros de 200 folhas, Protocollo, um.
Livros modelo 0322, um.
Livros modelo 0250, um.

Livros modelo 0843, um.
Livros modelo 6.472, um.
Livro modelo 6.785, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel carbonho *Labor Omnia Vincit*, para cópia de machina, folha.
Papel pautado em blocks de 100 folhas, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um.
Papel de linho pautado para cartas, caixa.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 meias folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m,35 x 0m,48, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 meias folhas.
Papel almasso de linho sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta, para cópias, 400 meias folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, verde, para forrar mesas, folha.
Papel mata-borrão em tiras, cento.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbonho para cópia, superior, caixa.
Pastas Registradora Soennecken almasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victoria, uma.
Pastas de papelão, officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
Porta canetas de ferro, um.
Porta canetas de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço ns. 1 e 2, caixa.
Pennas Leonardt n. 516, Gil, caixa.
Pennas Leonardt n. 516 Grey, caixa.
Pennas Perry, n. 420, caixa.
Pennas Brandauer, n. 530, caixa.
Pennas Turnauer J, caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey.
Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat, ns. 3 e 4, caixa.
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Agua, pacote.
Peda pedras, uma.
Pontes, um.
Pannos de flanela para limpeza de machinas, um.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma.
Reguas de borracha, de 0m,10, uma.
Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
Reguas graduadas, 0m,50, uma.
Reguas graduadas, um metro, uma.
Sapólio americano, um.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino, nacional, duzia.
Tesouras Rodgers, grandes, para papel, uma.
Tesouras Rodgers, pequenas, para papel, uma.
Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com dous depositos, um.
Tinta preta Atlas ou Sardinha, litro.
Tinta preta Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlata Stephens, litro.
Tinta escarlata Sardinha ou Atlas, litro.
Tinta de cores para carimbos de borracha, vidro.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
Vassouras de cabelo, franceza, n. 22, uma.
Vassoura de cabelo, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassoura de borracha, enxugador, uma.

Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassoura de piassava, Catele, uma.
Vassoura de piassava, pequenas, uma.
Vassoura para lavagem de casa, uma.
Cadeira com mola e giro com assento de madeira, typo americano para machina de escrever, uma.
Concerto e empanhação em cadeiras, uma.
Concerto e substituição de mola em cadeira giratoria e empanhação de assento e encosto, uma.
Concerto e listração em mesas, uma.
Concerto e listração em Bureau, um.
Concerto e empanhação em sofá, no assento e encosto, um.
Concerto e substituição de fechaduras em gaveta, uma.
Concerto e substituição de fechaduras em armario, um.
Concerto em cortinas de ferro, um.

Concerto e limpeza em machinas de escrever Underwod, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
Concerto e limpeza em machinas de escrever Remington ou Royal, um.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.
Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 11 teclas, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 13 teclas, uma.
Fitas para machinas Burroughs, visivel, uma.
Fitas para machina de escrever com tres gavetas, uma.
Mesa para machina de escrever com quatro gavetas, uma.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano Francisco:

Armazem n. 1—AC: 20 carricas sem numero, avariadas.
Idem: 11 ditos idem, repregadas.
Vapor allemão Niederwald:
Armazem n. 2—AJC: 1 caixa n. 28.933, avariada e repregada.
CT: 5 ditos ns. 80, 79, 72, 76 e 1.014, avariadas.

CS3M: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 1.90/602, idem.
Fos: 1 fardo n. 8 7/1, idem.
IJ&C: 1 barrica n. 240.527, avariada e repregada.

LS: 1 caixa n. 2, idem idem.
MN: 2 ditos ns. 91.650 e 91.649, avariadas.

MMC: 1 dita n. 1.813, idem.
1.000: 1 dita n. 303, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 212, idem idem.
FCP: 2 ditos ns. 1.200 e 9.621, avariadas.
SMC: 2 ditos ns. 148 e 149, idem.
RCP: 30 barricas sem numero, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor francez Guichen:
Armazem n. 3—ABR: 1 caixa n. 7.550, avariada.

Casa Cruz: 1 dita n. 1.32, repregada.
CMB—2450: 1 barrica n. D 2, repregada.

HA 2480: 1 dita n. D 3, idem.
HA 55841: 1 caixa n. D 1, avariada.
JLC—Caderon: 1 dita n. 45, idem.

C—100—F: 1 dita n. 257, repregada.

Vapor Arola Mendi:
Armazem n. 5—CHISP: 1 caixa n. 503/2, avariada e repregada.

DD: 3 barricas de chapas sem numero, idem.

IAH: 20 ditos idem, idem.
JFC: 100 rolos de arame lizo idem, idem.

NH: 3 caixas ns. 552/1, 582/2 e 533, idem.

Vapor nacional Fozzelro:
Armazem n. 7—AV: 1 barrica n. 1.103, avariada e repregada.

BMC: 3 ditos ns. 6, 27 e 28, idem.

Vapor allemão Erfurt:
Armazem n. 9—Rico: 1 caixa n. 4.862, avariada e repregada.

RHC: 1 dita n. 3.902, idem.

SDC: 3 ditos ns. 4.065, 3.772, 4.051, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.043 e 4.046, idem.

WEC: 2 ditos ns. 5.903 e 5.910, idem.

FC—4010—juizo de tora: 1 dita n. 4 avariada.

MC 1343: 71 rolos encapados sem numero, idem.

MC 1545: 50 ditos idem, idem.

AHSE: 1 caixa n. 1.165, idem.

AEG: 1 dita n. 354 212, idem.

Idem: 1 dita n. 354.273, idem.

PH: 1 amarrado de zinco sem numero, idem.

Armazem n. 9—FC—7.010—juizo de Fôra: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, avariadas.

HSC: 3 ditos ns. 2.557, 6.590 e 7.591, repregadas e avariadas.

JCMC: 21 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

MC—1.541: 168 amarrados de chapas, avariados.

MC—1.541: 283 chapas sem numero, avariadas.

MC—Limitada: 30 chapas sem numero, avariadas.

MG: 1 caixa n. 2.303, repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 2.787, repregada e avariada.

MB: 2 ditos ns. 2.130/17 e 213/10, repregadas e avariadas.

M: 2 ditos ns. 2.130/15 e 2/133/13, repregadas e avariadas.

1.000: 2 ditos ns. 2.573 e 2.584, repregadas e avariadas.

G—C—100 R: 1 dita n. 4.471, repregada e avariada.

1.000: 1 dita n. 2.576, avariada.

GC—100: 1 dita n. 4 470, avariada.

KF—410: 1 dita n. 1, avariada.

AF: 1 dita n. 6.666, avariada.

B—61: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

BM: 3 ditos ns. 6.710, 6.601 e 6.612, repregadas e avariadas.

BFC: 1 dita n. 5.915, repregada e avariada.

CIAP: 1.641 rolos de arame n. 1.553, avariados.

C: 1 caixa n. 2.123/16, avariada.

CFC: 2 ditos ns. 2.129/19 e 2.129/20, avariadas.

CFC: 2 ditos ns. 2.129/21 e 2.129/6, avariadas.

CHCMB: 1 dita n. 7.099, avariada.

CHCMB: 1 dita n. 7.101, repregada e avariada.

CHCMB: 1 engradido sem numero repregado e avariado.

CHC: 2 caixas ns. 2.795 e 2.759, repregadas e avariadas.

CP: 2 e 1 as ns. 963/1 e 933/3, avariadas e repregadas.

CCRC: 1 sacco n. 25, roto.

DIA: 1 caixa n. 1.147, avariada e repregada.

T—Garcia: 1 dita n. 5, idem idem.

Vapor hollandez Eemland:
Armazem n. 5—BH T: 30 barricas sem numero, avariadas.

Vapor americano Western World:
Armazem n. 16—FJO: 1 caixa n. 7 avariada e repregada.

GC: 1 dita n. 5, idem idem.

G Z—3.255: 1 dita n. 20, idem idem.

GP&C: 1 dita n. 2, idem idem.

JL&C: 1 dita n. 1, idem idem.

JR: 1 dita n. 1 354, idem idem.

JGB: 1 dita n. 30, idem idem.

T: 1 dita n. 2.906, idem idem.

Idem: 1 dita n. 34.045, idem idem.

UPC: 2 ditos ns. 15, 17, idem idem.

USREC: 5 ditos ns. 5, 15, 11, 322 e 7, idem idem.

WP: 1 dita n. 14, idem idem.

Vapor inglez Oropesa:

Armazem n. 17—AY: 1 caixa n. 1.29, avariada.

HSC: 1 dita n. 101, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 101, idem idem.

M: 1 sacco n. 7, roto.

SC—64: 3 caixas ns. 512, 1.723 e 1.730, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 1.731, 1.732 e 1.733, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.636, 2.637 e 2.638, idem.

98—Rio: 1 caixa n. 49, repregada.

Idem: 1 dita n. 49, repregada e avariada.

H—B—150: 1 dita n. 615, idem idem.

W: 2 ditos ns. 8.630 e 8.621, avariadas.

Vapor italiano Belvedere:

Armazem n. 18—EST: 3 fardos ns. 62, 56 e 61, avariados.

202: 1 dito n. 1, avariada e repregada.

Vapor noruegues Salto:

Armazem externo A—HBC: 6 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

MFC: 1 ditos idem, idem idem.

Vapor inglez Brante:

Armazem externo C—ET—E: 1 dita e sacco idem, roto e com falta.

EF: 1 sacco idem, idem.

Vapor nacional Rodrigues Alves:

X: 5 fardos sem numeros, roto e com faltas.

Vapor italiano Ansaldo:

Armazem externo A—MPC: 3 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.

Vapor allemão Niederwald:

Armazem externo C—CP: 3 caixas sem numeros, repregadas.

SBC: 6 ditos idem, idem.

NMC: 2 ditos idem, idem.

Vapor hollandez Eemland:

Armazem externo C—Pinto Pereira C.: 7 quintos sem numeros, vasando.

CMC: 8 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, vasios.

Riba Cruz: 10 ditos, vasando.

CTC: 15 ditos idem, idem.

Armazem externo C—CTC: 6 quintos sem numero, vasios.

OLSC: 1 dito idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, vasando.

EPA: 1 encapado idem, idem.

JMS: 3 ditos idem, idem.

ASP: 1 dito idem, idem.

Marques Ferreira & Comp.: 11 quintos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, vasios.

PCC : 8 di os idem, vasando.
 PS : 3 di os idem, idem.
 Idem : 4 de imos idem idem.
 C : 6 quintos idem, idem.
 Idem : 1 dito idem, vasio.
 CEC : 10 caixas idem, repregadas.
 Roca Cruz : 4 ditos idem, idem.
 Corallinhos : 4 ditos idem, idem.
 DAC : 11 ditos idem, idem.
 FMC : 7 ditos idem, idem.
 PAC : 6 ditos idem, idem.
 CMC : 11 ditos idem, idem.
 PBC : 19 ditos idem, idem.
 CMC : 1 dita idem, idem.
 PLC : 1 dita idem, idem.
 Covodo : 1 dita idem, idem.
 SRC : 1 dita idem, idem.
 LC : 2 ditos idem, idem.
 Marques Ferreira : 4 ditos idem, idem.
 FIC : 1 caixa sem numero, repregada.
 MFC : 2 ditos sem numero, idem.
 Vermelho : 24 ditos sem numero, idem.
 CRC : 13 ditos, idem, idem.
 PL : 13 ditos, idem, idem.
 OLSC : 9 ditos, idem, idem.
 Idem : 34 ditos, idem, idem.
 VMC : 23 ditos, idem, idem.
 SBC : 51 ditos idem, idem.
 AA : 3 ditos, idem, idem.
 Portuespa : 5 ditos, idem, idem.
 CE : 3 ditos, idem, idem.
 SBC : 63 ditos, idem, idem.

Comunicação do Trapiche da ilha do Cajú

Comunicação n. 16:
 HSC : 20 caixas de espoletas ns. 1.172/91, variadas.
 Idem : 10 ditos de estoim ns. 7.22/301, idem. Termo de deposito n. 18.
 Vapor alemão *Arnslei* :
 Comunicação n. 17:
 RCP : 10 caixas de cartuchos ns. 30.813/52, variadas.
 Idem : 1 dita n. 30.969, violadas.
 Idem : 5 ditos ns. 31.012/16, idem.
 Idem : 5 ditos ns. 31.032/56, idem. Termo de deposito n. 20.
 Comunicação n. 18:
 Vapor inglês *Gonçaly* :
 LG : 15 caixas com cartucho de munição ns. 1/3 — 4/15.
 FMC : 33 ditos ns. 95/60.
 BMC : 35 ditos ns. 136/10.
 Idem : 15 ditos ns. 172/66.
 Fontes : 7 ditos ns. 1.275/80 e 1.281.
 Termo de deposito n. 23.
 GLFON Rio : 3 caixas de acido phenico ensoa o colloidio ns. 2.876/4, avariadas.
 Vapor inglês *Zum chen* :
 Termo de deposito n. 23.
 Vapor alemão *Paran* :
 Comunicação n. 19 — VSC 291 : 6 caixas de espoletas ns. 657/62, avariadas.
 Casa Goriadi : 10 ditos de acido murialco ns. 50.378/87 idem.
 Drogaria Beirini : 5 ditos de acido nictico ns. 14.836/10, idem.
 Idem : 4 ditos, idem, idem, ns. 1.854/7, idem.
 OK : 6 garrafas de antiformin m, numeros 1.615/20, avariadas.
 HDD : 30 caixas de espoletas ns. 193/227, idem.
 JL : 6 ditos, idem, ns. 286/301, idem.
 MDC : 3 ditos, idem, ns. 457/39, idem.
 Termo de deposito n. 27.
 CSC : 2 ditos, idem, ns. 141/42, idem.
 Vapor alemão *Niedrwald* :
 Comunicação n. 26 — ACC 59 : 2 caixas de espoletas, ns. 1.633/12, avariadas.
 HDD : 40 ditos de cartuchos ns. 9.201/40, idem.
 Termo de deposito n. 30.
 HDDK : 2 ditos, idem ns. 9.241 e 5.201, idem.

Vapor belga *Eglintie* :
 Comunicação n. 21 — 533 Armbrust : 6 caixas de cartuchos ns. 231/39, avariadas.
 Termo de deposito n. 32.
 Vapor alemão *Pera* :
 Comunicação n. 22 — MBC : 8 caixas de acido murialco ns. 48.97/77, avariadas.
 Termo de deposito n. 27.
 HDD : 2 ditos de cartuchos ns. 6.005 e 24, idem.
 Termo de deposito n. 22.
 Vapor holandês *Eemland* :
 Comunicação n. 23 — ASC : 1 caixa de espoletas n. 49.404, avariada.
 RHC : 1 dita de acido n. 49.303, idem.
 Vapor alemão *Hornsund* :
 Comunicação n. 24 — ARPC : 1 caixa de espoletas n. 8.178, avariada.
 Termo de deposito n. 31.
 AKPC : 4 ditos de cartuchos ns. 8.736/39, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Joazeiro*.
 Armazem n. 1 — HA : 50 barricas sem numeros, avariadas.
 Vapor alemão *P ramã* :
 Armazem n. 8 — CON : 1 caixa n. 230, avariada e repleta.
 Vapor holla dez *Eemland* :
 Armazem n. 15 — AP : 2 fardos ns. 23 e 4, rolos.
 Vapor americano *W. ster World* :
 Armazem n. 16 — J. yme Ross Filho : 1 caixa n. 2, avariada.
 KBLTD : 1 dita n. 3 idem.
 Olavio Nascimento : 1 dita n. 8, avariada e repregada.
 Victoria E. do Espiritosanto — Prefeitura da Capital Federal : 1 dita n. 18, idem idem.
 H-358 : 250 Chapas sem numeros, avariadas.
 Intermao-760 : 1 engradado sem numero idem.
 Idem : 2 ditos ns. 5 e 9, idem.
 SIA — ULTRA : 8 caixas ns. 70, 71, 72, 73, 60, 61, 58 e 39, idem.
 Vapor italiano *Belyedere* :
 Armazem n. 19 — ADS : 3 fardos sem numeros, avariados.
 EST : 3 ditos idem, idem.
 LN : caixas ns. 303, 336, 387, 395, 395 e 392, idem.
 Idem : 5 ditos ns. 332, 383, 384, 330 e 395, idem.
 Idem : 4 ditos ns. 394, 389, 397 e sem numero, idem.
 2.500 : 37 fardos sem numeros, idem.
 43 : 50 rolos de arame sem numero, avariados.
 220 : 8 fardos idem, avariados e repregados.
 Idem : 1 dita n. 11, avariada.
 Vapor americano *W. tern World* :
 Armazem externo A — Centenario : 5 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 Idem : 4 ambrados caixas idem, idem.
 HAINZ Elmc 731 : 4 caixas idem, idem.
 NASC : 8 ditos idem, idem.
 Vapor inglês *Oropezz* :
 Armazem externo A — I : 93 caixas idem, molnados.

Vapor inglês *Strato* :
 Armazem externo A — WJC : 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 Vapor francez *Massilla* :
 Arma em extmo A — JM de M : 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 EGF : 1 dita idem, idem.
 N e C : 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Adriozes Alves* :
 Armazem externo A — CG — HH : 1 fardo sem numero, roto e com falta.
 CG — BB : 1 dito idem, roto e com falta.
 X : 2 ditos idem, idem.
 Vapor holandês *Esmilard* :
 Armazem externo C — Casado : 7 caixas sem numero, repregadas.
 OLSC : 20 ditos idem, idem.
 C — M — C : 5 ditos idem, idem.
 SRC : 7 ditos idem, idem.
 VMC : 23 ditos idem, idem.
 PLC : 1 dita idem, idem.
 PBC : 66 caixas sem numero, repregadas.
 Idem : 19 ditos, idem.
 CFC : 1 dita idem.
 AAC : 9 ditos idem.
 FMC : 1 dita idem.
 MFC : 2 ditos idem.
 FM : 8 ditos idem.
 Carvalhinho : 4 ditos, idem.
 DAC : 4 ditos idem.
 C — M — C : 1 dita idem.
 PBC : 1 dita idem.
 ARROC : 2 ditos idem.
 PBC : 1 dita idem.
 GPC : 1 dita idem.
 Vapor alemão *Nvdesma'de* — Armazem Externo C :
 VMC : 15 caixas sem numeros repregadas.
 SBC : 15 ditos sem numeros, repregadas.
 PC : 1 dita idem.
 CPC : 1 dita idem.
 Vapor francez *Gum hen* — Armazem Externo C :
 SILVINO : 10 caixas sem numeros, repregadas.
 CMC : 3 ditos idem.
 Camillo Mourão & Comp. : 6 quintos vasando.
 FMC : 5 ditos idem.
 AIC : 6 ditos idem.
 VMC : 7 ditos idem.
 PLC : 6 ditos idem.
 Alfandega, 5 de fevereiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2 — BRJ — 91.995 : 2 caixas n. 17, avariadas.
 BNG : 1 caixa n. 235 repregada e avariada.
 BNG : 2 caixas ns. 236 e 237, repregadas e avariadas.
 CT : 1 caixa n. 8.5, repregada e avariada.
 CS3M : 1 dita n. 1.900/COI, repregada e avariada.
 EWEC — F : 1 dita n. 116/13, repregada e avariada.
 EWEC — F : 3 caixas ns. 116/5, 116/14 e 116/9, repregadas e avariadas.
 FC : 1 caixa n. 746, repregada e avariada.
 RP — C : 4 barricas ns. 14.491 14.476, 14.427 e 14.088, repregadas e avariadas.

W&C: 1 caixa n. 12 376, repregada e avariada.
 Vapor hespanhol «Arola Mendiz»:
 Armazem n. 5 — Dia: 9 amarrados de pás ns. 938, 931, 909, 991, 933 e 970 e sem numero, avariados e sem numero.
 22: 4 ditos ns. 83, 55, 60 e 68, avariados e quebrados.
 1.839: 6 ditos ns. 282, 332, 278, 328, 294 e 296, avariados e quebrados.
 1.839: 2 ditos ns. 355 e 323, avariados e quebrados.
 1.857: 8 ditos ns. 33, 4, 27, 14, 10, 20 e 33 sem numero, avariados e quebrados.
 1.808: 13 ditos ns. 701, 535, 633, 658, 691, 593, 587, 663, 717, 697, 660, 561 e 676, avariados e quebrados.
 1.808: 2 ditos sem numero, avariados e quebrados.
 1.846: 4 ditos ns. 8, 29 e 207 e sem numero, avariados e quebrados.
 1.829: 2 ditos n. 204 e sem numero, avariados e quebrados.
 1.851: 1 dito n. 168, avariado e quebrado.
 1.805: 3 amarrados de pás, s/n. n. 85 e 119, avariados e repregados.
 Idem: 4 ditos idem, s/n., s/n., ns. 105 e 122, idem.
 L-64-HC: 1 caixa n. 1, idem.
 RLC: 2 ditos ns. 525 e 529, idem.
 Sem marca: 7 amarrados de pás, sem numero, avariados e quebrados.
 SS&C: 1 caixa n. 932, avariada.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão Erfurt:
 Armazem n. 9 — Empresa Queiroz: 2 caixas ns. 8.476 e 8.466, avariadas e repregadas.
 FMC: 1 dita n. 23, idem.
 GF: 1 dita n. 715/1, idem.
 HSC: 2 ditos ns. 3.993 e 6.093, idem.
 JNTAG-1.363: 1 dita n. 3, idem.
 KS: 2 ditos ns. 1.003/6 e 1.003/3, idem.
 LHFC-MS: 1 dita n. 236/1, idem.
 CPME: 1 dita n. 733.216, idem.
 Q-100 R-C: 4 ditos ns. 4.568, 4.610, 4.566 e 4.051, idem.
 1.000: 3 ditos ns. 32.220, 331 e 330, idem.
 RCP: 1 dita n. 13.957, idem.
 CR-SIEMENS-Bj: 3 ditos ns. 6.375, 6.448 e 4, idem.
 ACD: 1 dita n. 3.004, idem.
 AEO: 1 dita n. 361.291, avariada.
 A ARAL: 1 dita n. 7.056, avariada e repregada.
 ARC: 2 ditos n. 3.118/11 e 402, idem.
 AHSE: 1 dita n. 6.07, idem.
 BONUM: 3 ditos ns. 313/2, 3.183 e 2.171, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 2.177, 2.173 e 2.187, idem.
 Armazem n. 9 — BONUM: 2 caixas numero: 2.179 e 2.039/1, avariadas e repregadas.
 BFC: 1 dita n. 710, idem idem.
 BIF: 2 ditos n. 6.297 e 6.295, idem idem.
 CA: 1 dita n. 2.097, idem idem.
 Dia: 2 ditos ns. 1.470 e 1.457, idem idem.
 Em reza Queiroz: 3 ditos ns. 8.462 e 8.518, idem idem.
 B-B-SIEMENS-M-J: 3 ditos ns. 3.326, 4.141 e 3.325, idem idem.
 WKC: 1 dito n. 3.005, idem idem.
 XZ: 1 sacco sem numero, roto.
 AHSE: 1 dito n. 313/1, avariado e repregado.
 Idem: 4 ditos sem numeros, avariados.
 AEO: 1 dito n. 33.123, idem.
 CB-SIEMENS-Aj: 7 ditos sem numeros, idem.
 CB-SIEMENS-SP — CMA: 1 dito idem, idem.
 Vapor Italiano «Aleda»:
 Armazem n. 15 — BETH: 35 saccos sem numero, avariados.

DELTA: 27 ditos idem, idem.
 Vapor Hollandez «Emland»:
 Armazem n. 15 — AP: 1 sacco n. 26, roto e avariado.
 Vapor americano «Western World»:
 Armazem n. 16 — C-ACC: 1 caixas n. 2, avariada e repregada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 110, idem idem.
 HBC: 1 amarrado de caixas n. 6, idem idem.
 JMB: 1 caixa d, 1, idem idem.
 M&B: 1 dita sem numero, idem idem.
 PNW: 1 dita n. 9.376, idem idem.
 USREC-USMC: 1 dita n. 299.556, idem idem.
 200: 1 caixa n. 4732X, avariada e repregada.
 ESCOSA: 3 ditos sem numero, vasando.
 ARMC: 4 amarrados de chapas, avariados.
 Vapor Ingles Nitheroy:
 Armazem n. 16—Alfred Jabes: 2 pacotes ns. 8 e 6, avariados.
 Idem: 1 dito n. 37, idem.
 AMC: 1 caixa n. 994, avariada e repregada.
 AWVC: 1 engradado n. 14, avariado.
 Castro Terenso & Comp.: 2 pacotes sem numeros, idem.
 CP&C: 2 caixas ns. 321 e 316, avariadas e repregadas.
 ES&C: 3 ditos ns. 42.227, 44.539 e 44.535, idem.
 FAG: 4 ditos ns. 6.675, 7.977, 7.976 e 6.973, avariadas.
 EBR: 1 dita n. 1802, avariada e repregada.
 EL&C: 3 ditos ns. 37, 85 e 36, idem.
 E. Salathe & Co: 1 pacote n. 3, idem.
 EAG: 2 caixas ns. 6.958 e 6.957, idem.
 H: 4 ditos ns. 2.760, 2.759, 6.477 e 110, idem.
 J: 1 dita n. 931, idem.
 Kl& Comp.: 1 dita n. 932, idem.
 LO: 1 pacote ns. 9.945/9.948, idem.
 SLI: 1 caixa n. 3, avariada e avariada.
 LO: 3 ditos ns. 9.922, 9.947 e 0.928, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 9.944, 9.937, 9.935 e 9.946, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 9.948, 9.931, 9.927 e 9.949, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.951, repregada e avariada.
 MCC: 2 ditos ns. 7.519 e 7.518, idem.
 MC: 1 dita n. 1.026, idem.
 MC&C: 1 dita n. 7.515, idem.
 S-C-64: 3 ditos ns. 2.214, 2.206 e 2.273, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 64, 65 e 66, avariada.
 A-B-69-C: 1 dita n. 218, avariada e repregada.
 015: 1 pacote n. 403/6, idem.
 54: 1 caixa n. 1.257, avariada.
 01: 1 dita n. 533, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 535 e 536, avariada e repregada.
 S-B-35 L-A: 1 dita n. 1, avariada.
 S-C-64: 3 ditos ns. 1.004, 2.277 e 2.273, avariadas e repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 2.271, 2.263 e 2.265, idem.
 A-B 60 C: 1 dita n. 21, idem.
 1.809: 1 amarrado n. 1.423, idem.
 1.858: 3 fardos idem.
 915: 1 caixa n. 43, idem.
 PI: 1 dita n. 1.655, idem.
 Idem: 1 fardo n. 1.658 idem.
 RL: 6 caixas ns. 10, 19, 21, 9, 21 e 2, idem.
 RLC: 1 dita n. 832, avariada e repregada.
 SCF: 2 ditos ns. 34 e 35, idem.
 S&C: 1 dita n. 1.230 idem.
 SMC: 2 ditos ns. 378 e 381, idem.
 TGE: 1 dita n. 1, idem.

Vapor Ingles «Nitheroy»:
 Armazem n. 16—TGE: 2 caixas ns. 3 e 4, avariadas.
 WJM: 2 fardos ns. 21 e 25, avariados.
 Webeco: 1 caixa n. 10, avariada.
 M-J-CAF-& C: 1 caixa n. 6.787, avariada.
 HCH: 12 amarrados de ouça sem numero, avariados.
 Vapor nacional «Rodrigues Alves»:
 Armazem externo A-LAL: 15 quartol sem numero, vasa do.
 S-FC: 18 quartolas sem numero, vasa do.
 BB: 2 fardos sem numero, rotos e com falta.
 CG: 2 fardos sem numero, rotos e com falta.
 CG-DB: 3 ditos sem numero, rotos e com falta.
 CG-CC: 3 ditos sem numero, rotos e com falta.
 CG-CC: 1 fardo sem numero, roto e com falta.
 CG-HA: 4 fardos sem numero, rotos e com falta.
 Vapor nacional «Joazeiro»:
 Armazem externo A-AMO: 20 quintos sem numero, vasando.
 Vapor italiano «Duca de Aosta»:
 Armazem externo A-OOJ: 19 saccos sem numero, rotos e com falta.
 Galia: 1 sacco sem numero, roto e com falta.
 Luetrena: 1 dito sem numero, roto e com falta.
 Zé Zi: 1 dito sem numero, roto e com falta.
 Vapor allemão «Erfusto»:
 Armazem externo C-Lage: 3 quintos sem numero, vasando.
 Marinho Pinto & Comp.: 3 quintos sem numero, vasando.
 Cunha Pinho & Comp.: 8 quintos sem numero, vasando.
 Cunha Pinho & Comp.: 3 decimos sem numero, vasando.
 Armazem externo C-VMC: 8 quintos sem numero, vasando.
 C-M-C: 4 quintos sem numero, vasando.
 Vapor hollandez «Eeland»:
 Armazem externo C-Torres: 1 caixa sem numero, repregada.
 Cavalhinos: 1 dita sem numero, repregada.
 TBC: 1 dita sem numero, repregada.
 VMC: 1 dita sem numero, repregada.
 Portuespa: 3 ditos sem numero, repregada.
 ECE: 1 dita sem numero, repregada.
 C-M-C: 1 dita sem numero, repregada.
 Simões: 1 dita sem numero, repregada.
 LC: 1 dita sem numero, repregada.
 Torres: 1 dita sem numero, repregada.
 O-SB: 4 caixas sem numero, repregadas.
 SBC: 3 ditos sem numero, repregadas.
 FBC: 2 ditos sem numero, repregadas.
 CPC: 1 dita sem numero, repregada.
 C-M-C: 2 ditos sem numero, repregadas.
 FCC: 20 ditos sem numero, molhadas.
 FMC: 30 ditos sem numero, molhadas.
 PBj: 50 ditos sem numero, molhadas.
 GPC: 30 ditos sem numero, molhadas.
 CPC: 30 ditos sem numero, molhadas.
 SMC: 30 ditos sem numero, molhadas.
 MJC: 20 ditos sem numero, molhadas.
 AC: 20 ditos sem numero, molhadas.
 ABC: 30 ditos sem numero, molhadas.
 CIC: 20 caixas sem numero, molhadas.
 JRC: 30 ditos idem, idem.
 CMC: 30 ditos idem, idem.
 ARJO: 50 ditos idem, idem.
 SVC: 50 ditos idem, idem.

FIC: 2 ditos idem, idem.
 Ribeiro da Cruz & Comp.: 2 quintos idem, vasando.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 OLSC: 2 ditos idem, vasando.
 Figueiredo Caminha & Comp.: 3 ditos idem, idem.
 DA.: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Alçerto Amarante & Comp.: 5 ditos idem, vasando.
 Duarte Ferreira & Comp.: 5 ditos idem, idem.
 Thomé & Comp.: 4 ditos idem, idem.
 MFC: 5 ditos idem, idem.
 Peres Coelho & Comp.: 5 ditos idem, idem.
 SBC: 19 caixas idem, repregadas.
 OLSC: 24 ditos idem, idem.
 PAC: 1 dita idem, idem.
 PLC: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 6 ditos idem, idem.
 Torres: 6 ditos idem, idem.
 LBC: 6 ditos idem, idem.
 Casado: 4 ditos idem, idem.
 FIB: 1 dita idem, idem.
 SAC: 9 ditos idem, idem.
 Armazem exte no—OLSC: 55 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 MFC: 9 ditos idem, idem.
 PBC: 12 ditos idem, idem.
 Casado: 1 dita idem, idem.
 SB: 3 ditos idem, idem.
 C—M—C: 8 ditos idem, idem.
 PLC: 2 ditos idem, idem.
 DAC: 1 dita idem, idem.
 TFC: 2 ditos idem, idem.
 Torres: 2 ditos idem, idem.
 Portuense: 1 dita idem, idem.
 CEC: 1 dita idem, idem.
 Rita Cruz: 1 dita idem, idem.
 Marques Ferreira & Comp.: 2 ditos idem, idem.
 VMC: 2 ditos idem, idem.
 PAC: 2 ditos idem, idem.
 CMC: 4 quintos idem, vasando.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Rita Cruz: 5 ditos idem, vasando.
 Pinto Pereira & Comp.: 4 ditos idem, idem.
 OLSC: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Marques Ferreira & Comp.: 21 ditos vasando.
 A P: 1 encapado idem, idem.
 Casado: 6 caixas idem, repregadas.
 SBO: 2 ditos idem, idem.
 OLSC: 14 ditos idem, idem.
 CTC: 6 ditos idem, idem.
 Marques Ferreira & Comp.: 1 dita idem, idem.
 Torres: 6 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional Joazeiro:

Armazem n. 1—HA: 400 barricas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Niederwald*:

Armazem n. 2—R—C—P: 5 caixas ns. 14.477, 14.466, 14.484, 14.461 e 14.490, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

V&M: 3 ditos ns. 2.006, 1.997 e 1.973, idem.

MD: 2 ditos ns. 2.573/2 e 2.867, avariadas

Vapor hespanhol *Arabi Mendil*:

Armazem n. 5—KC: 2 caixas ns. 329 e 309, avariadas e repregadas

Idem: 2 barricas ns. 343 e 344, avariadas.

LHC: 1 caixa n. 56, avariada e repregada.

LD: 1 dita n. 11, idem.

22: 1 amarrado de pães n. 83, quebrado.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Erfurt*:

Armazem n. 9—Bonum: 3 caixas ns. 2.172, 2.181 e 2.14, avariadas e repregadas.

Correio: 20 bobinas sem numero, avariadas.

HSC: 1 caixa n. 6.092, avariada e repregada.

G—100—C—R: 1 dita n. 4.517, idem.

RFC: 2 ditos ns. 214/1 e 214/2, idem.

C—SIEMENS—B—R—j: 1 dita n. 3.464, idem.

C—3—Siemens—R—P: 1 caixa n. 7, avariada e repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.039 e 6.432, idem.

Idem: 3 ditos ns. 6.472, 6.481 e 6.489, idem.

Vapor inglês *Nichteroy*:

Armazem n. 10—RLC: 3 caixas ns. 8.360, 8.350 e 8.363, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 8.355, 8.370 e 8.361, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8.371, 8.369 e 8.354, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8.373, 8.367 e 8.358, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8.366, 8.362 e 8.368, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8.353, 8.351 e 8.359, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.352 e 8.392, idem.

SBC: 3 ditos ns. 9.123, 9.126 e 8.374, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9.122, 9.124 e 9.120, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9.123, 9.128 e 9.119, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.121 e 4.788, idem.

Vapor allemão *Taormina*:

Armazem n. 17—BA: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

ALI: 1 amarrado caixa n. 112, repregado.

Idem: 1 caixa n. 57, avariada.

Vapor inglês *Arlanza*:

Armazem n. 18—MB—R: 1 caixa n. 6, avariada.

S—C—64: 1 dita 1.761, avariada e repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.241 e 7.018, avariada.

NOB: 1 dita n. 434, idem.

C—P—71—P: 1 dita n. 641, avariada e repregada.

SCD: 1 dita n. 25, idem.

Armazem n. 18—SAFTI: 1 caixa n. 838, avariada.

C—71—PP: 1 dita n. 618, avariada e repregada.

ANC: 4 ditos ns. 814, 813, 793 e 788, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4.140, 4.145 e 4.141, idem.

Alberto: 1 dita n. 10, idem.

AMP: 1 dita n. 1, idem.

BC: 1 caixa encapada n. 130, idem.

CI: 1 caixa n. 441, idem.

CBC: 1 dita n. 98, avariada e repregada.

DOC: 1 dita n. 240, idem.

ESC: 2 ditos ns. 113.536 e 113.537, idem.

Idem: 2 ditos ns. 113.534 e 114.554, idem.

HBWC: 1 dita n. 3, idem.

JHMA: 1 dita n. 2.319, idem.

LHC: 1 dita n. 353, idem.

ELLC: 1 dita n. 2.751, idem.

Vapor nacional *Rodrigues Alves*:

Armazem externo A—CG: 1 fardo sem numero, roto com falta.

X: 1 dito idem.

Vapor italiano *Ouca d'Asta*:

Armazem externo A—Gallia: 30 saccos sem numeros, molhados.

Sult na: 30 ditos idem.

Tandil: 300 ditos idem.

Idem: 3 ditos ns. 11, 19 e 26, rotos, com falta.

Idem: 3 ditos ns. 29, 32 e 39, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Zé Zé: 113 ditos sem numeros, molhados.

Vapor allemão *Niederwald*:

Armazem externo C—BSC: 24 caixas sem numeros, repregadas.

VMC: 13 ditos idem, idem.

PC: 3 ditos idem, idem.

JFS: 4 ditos idem, idem.

OLSC: 1 dita idem, idem.

Carvalinhos: 1 dita idem, idem.

VMC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Erfurt*:

Armazem externo C—CPC: 6 caixas sem numeros, idem.

PC: 18 ditos idem, idem.

DVC: 8 ditos idem, idem.

PLC: 13 ditos idem, idem.

Mari ho Pinto & Comp.: 5 quintos idem, vasando.

Laz: 6 ditos idem, idem.

PMC: 5 ditos idem, idem.

Cunha Pinho & Comp.: 14 ditos idem, idem.

Idem: 10 decimos idem, idem.

VMC: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 quintos idem, idem.

AB: 10 ditos idem, idem.

C—M—C: 3 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Alcantara*:

Armazem externo C—ACC: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, vasando.

NSC: 2 ditos idem, repregadas.

AAC: 1 dita idem, vasando.

CTC: 2 ditos idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, repregada e vasando.

MFC: 1 dita idem, repregada.

PCC: 1 dita idem, vasando.

Uma communicação do Trapiche da Ilha do Cajú, n. 25—Termo de deposito n. 34 do vapor inglês *Bronte*:

PC—283: 2 caixas sem numeros, avariadas.

Alfandega, 7 de fevereiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Casper*:

Armazem n. 2—LRJ: 18 barricas sem numero, vasando.

Vapor americano *Salmaw*:

Armazem n. 2—Afredo Cruz—American Steam Ship: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Vapor hespanhol *Arola Mendil*:

Armazem n. 5—Cas. Cruz: 7 caixas sem numero, avariadas.

JCNC: 3 ditos idem, idem.

1.808: 2 amarrados de pães ns. 26.493, idem.

1.857: 1 dito sem numero, idem.

1.805: 1 dito idem, idem.

1.839: 3 ditos ns. 276, 277 e 302, idem.
 1.846: 1 dito n. 19, idem.
 1.891: 1 barrica n. 19, repregada.
 PLC: 7 caixas sem numero, idem.
 Sem marca: 1 amarrado de pães n. 35, quebrado.
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.
 Vapor nacional *Alegre*:
 Armazem n. 5—KNAC: 1 caixa n. 1, repregada.
 EAG: 2 ditos ns. 1.617 e 1.618, idem.
 NI CA: 1 barrica sem numero, idem.
 PJ—ORORO: 1 caixa n. 1, idem.
 L & C: 1 barrica sem numero, idem.
 Vapor nacional *Jouzeiro*:
 Armazem 7—BMC: 1 barrica n. 108, avariada e repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Canada-Marit*:
 Armazem 15—PP&C—035: 1 caixa n. 33, vasia.
 Vapor francez *Formose*:
 Armazem 18—BD: 20 barris, sem numeros, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 14.758—14.771, idem.
 CNHG: 1 caixa n. 410, avariada.
 PCC: 1 dita n. 1.742, idem.
 F de SN: 1 dita n. 7.243, idem.
 F—Garcia: 2 ditos ns. 7.339/7.339/2, idem.
 LEGEY: 3 ditos ns. 7.214—7.215—7.203, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.206—7.218, idem.
 MFI: 1 dita n. 12.
 ML: 1 caixa n. 1.
 270: 1 caixa n. 9.
 Penna: 1 dita n. 4.91.
 P: 1 dita n. 4.296, repregada.
 SCM—Ouro Preto: 1 dita n. 1.022.
 Vapor inglez *Arlanza*:
 Armazem 18—ANC: 1 caixa n. 703, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 836, idem idem.
 DM: 1 dita n. 140, avariada.
 ESC: 1 dita n. 114.553, avariada e repregada.
 MAC: 1 dita n. 160, idem idem.
 320: 1 dita n. 1, avariada.
 C—71—PP: 1 caixa n. 635, avariada e repregada.
 Vapor francez *Mosella*:
 Armazem Externo A—CHP: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 Vapor italia *Alca di*:
 Armazem Externo C—CJC: 1 caixa sem numero, repregada.
 PBC: 1 dita sem numero, idem.
 VMC: 12 caixas sem numero, idem.
 BNC—Maranhão: 1 dita sem numero, idem.
 IBC: 6 ditos sem numero, idem.
 MFC: 2 ditos sem numero, idem.
 NSC: 1 dita sem numero, vasando.
 C—M C: 20 barris sem numero, idem.
 PCC: 20 ditos sem numero, idem.
 AAC: 20 ditos sem numero, idem.
 PCC: 10 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Mc Henry*:
 Armazem Externo C—MF: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Marca tres copas: 6 ditos sem numero, idem.
 Vapor hollandez *Ermland*:
 Armazem Externo C—OLSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Cavado: 1 dita sem numero, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 MFC: 2 ditos sem numero, idem.
 AAC: 6 ditos sem numero, idem.
 JBG: 6 quintos, sem numero, vasando.
 SD: 2 quintos sem numero, idem.
 CTC: 2 ditos sem numero, vasio.
 Armazem Externo C—CTC: 4 quintos sem numero, vasando.

R. Beltrão da Cruz & Comp.: 2 ditos idem, idem.
 Figueiredo Caminha & Comp.: 3 ditos idem, idem.
 OLSC: 5 ditos idem, idem.
 DAC: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Alberto Amarantes & Comp.: 7 ditos idem, vasando.
 Pinho Pereira & Comp.: 5 ditos idem, idem.
 Duarte Ferreira & Comp.: 3 ditos idem, idem.
 CMC: 5 ditos idem, idem.
 MFC: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Pe es: 3 ditos idem, vasando.
 PCC: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, vasio.
 Nobrega Santos & Comp.: 19 quintos, idem.
 Portuepa: 8 ditos idem, idem.
 PBC: 9 caixas sem numero, repregadas.
 OLSC: 5 ditos idem, idem.
 MFC: 3 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Erfurt*:
 Armazem Externo C—PLC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 DAC: 2 ditos idem, idem.
 Lage: 2 quintos idem, vasando.
 Cunha Pinho & Comp.: 10 ditos idem, idem.
 Cunha Pinto & Comp.: 1 dito idem, vasio.
 Cunha Pinto & Comp.: 6 decimos idem, vasando.
 VMC: 10 quintos idem, idem.
 Idem: 8 decimos idem, idem.
 AB: 4 quintos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, vasio.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—O ajudante do Inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Caspei*:
 Armazem n. 2—ARC: 3 caixas ns. 1, 2 e 4, avariadas e repregadas.
 NRC: 1 dita n. 1, idem idem.
 EFG: 1 barril n. 1, vasando.
 LRJ: 32 barricas sem um ro. idem.
 Vapor hespanh *Arcola Mendi*:
 Armazem n. 5:
 1.832: 1 barrica n. 141, avariada.
 52: 1 caixa n. 4.2 e, avariada e repregada.
 SHT: 1 fardo sem numero roto e avariado.
 Vapor americano *Al grete*:
 Armazem n. 6—Antonio Ribeiro Braga: 5 malas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 caixa idem idem.
 SSMC—MTO: 1 dita n. 4.151, idem.
 Vapor inglez *Sris*:
 Armazem n. 7—Ars H sword Morian—Av. Rio Branco 39: 1 caixa encapada sem numero, avariada.
 LR: 1 caixa n. 209, avariada e repregada.
 W—LC—RG: 1 dita n. 9.451, idem idem.
 Vapor idglez *ucild*:
 Armazem n. 8—LP: 3 caixas ns. 1.347, 1.349 e 1.340, avariadas e repregadas.

MCC: 1 dita n. 135, avariada.
 218—PB: 1 dita n. 143, idem.
 Rogers: 1 dita n. 6.777 idem.
 Armazem n. 8—RVC: 2 caixas ns. 6.258 e 6.257, repregadas e avariadas.
 V—C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 RWC: 1 dita n. 6.258, repregada e avariada.
 FE: 2 gigos ns. 3.593 e 3.590, avariados.
 EE: 2 ditos ns. 3.584 e 3.596, avariados.
 EE: 2 ditos ns. 3.531 e 3.533, avariados.
 EE: 2 ditos ns. 3.532 e 3.594, avariados.
 EE: 1 gigo sem numero, avariado.
 CE—&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 GC: 2 caixas ns. 10 e 11, repregadas e avariadas.
 GBC: 4 ditos ns. 483, 483, 495 e 435, repregadas e avariadas.
 GC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 GBC: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 Igreja—CRC—P: 1 dita n. 519, repregada e avariada.
 LP: 1 dita n. 1.354, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Erfurt*:
 Armazem n. 9—CIAF—1.553: 20 rolos de ar me sem numero, avariados.
 MDC: 1 caixa n. 37.251, repregada e avariada.
 MG: 1 dita n. 2.305, repregada e avariada.
 Mc Limitada: 29 amarrados de chapas sem numero, avariados.
 Mc 1.541: 183 chapas sem numero avariadas.
 Mc 1.541: 377 amarrados de chapas sem numero, avariados.
 OLC: 2 barricas ns. 24 e 25, repregadas e avariadas.
 Phila: 2 caixas ns. 7.239 e 7.277, avariadas.
 RCP: 3 barricas ns. 15.633, 15.703 e 15.700 repregadas e avariadas.
 RCP: 2 barricas ns. 15.633 e 1.794, repregadas e avariadas.
 RTA: 3 caixas ns. 3.411, 2.415 e 2.417, avariadas.
 SDC: 2 ditos ns. 3.791 e 2.824, avariadas e repregadas.
 Veado: 1 dita n. 3.041/1.58, idem.
 CCCA: 1 dita n. 772 avariada.
 RCT: 10 amb res, sem numero, idem.
 Vapor americano *Pan America*:
 Armazem n. 16—JGS: 1 caixa n. 27, avariada e repregada.
 M&B: 1 dita n. 1.150, idem.
 UPC: 2 ditos ns. 3 e 5, idem.
 Vapor italiano *Rei Italia*:
 Armazem n. 16—ARD: 2 caixas ns. 83 e 81, avariadas.
 AP: 5 ditos ns. 2, 4, 5, 7 e 9, idem.
 ARD: 3 ditos ns. 82, 85 e 84, idem.
 AS: 1 dita n. 1.498, idem.
 ASF: 2 ditos ns. 92 e 94, idem.
 ARC: 1 dita n. 83, idem.
 ASF: 1 dita n. 93, idem.
 CDM: 2 ditos ns. 581 e 90, avariadas e repregadas.
 DV: 4 ditos ns. 62, 66, 65 e 67, avariadas.
 DM: 1 dita n. 5.279, idem.
 EVC: 2 ditos ns. 78 e 80, idem.
 Italia America: 1 dita n. 0.377, idem.
 JN&C: 1 dita n. 5.912, idem.
 LD: 2 ditos ns. 351 e 352, avariadas e repregadas.
 PP&C: 1 dita n. 2.955, avariada.
 RN: 1 dita n. 2.078 idem.

Vapor francez Formose:

Armazem externo A — PB: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Vapor americano Western World:

Armazem externo A — KC: 15 saccos sem numero, rotos e com falta.

Idem: 263 ditos sem numeros, molhados.

Idem: 23 ditos sem numero, rotos.

NMC: 1 tina sem numero, avariada e repregada.

Vapor norueguez Eeinland:

Armazem externo C — Melfreitas — São Paulo via Santos: 1 caixa sem numero, repregada.

Ma'ta — São Paulo via Santos: 1 dita sem numero, idem.

AMC — S. Paulo via Santos: 4 ditos sem numero, idem.

AMM — Porto Alegre: 1 dita sem numero, idem.

ESTNA — Pernambuco: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez Aranza:

Armazem externo C — 30: 6 caixas sem numero, repregadas.

HMC: 3 ditos sem numero, idem.

Uma comunicação do Trapiche da Ilha do Cajú n. 26

Termo de depósito n. 35 do vapor inglez Vanryck:

EBM: 25 caixas ns. 1/25, avariadas e repregadas.

LK: 5 barris ns. 3, 9, 51, 63 e 82, avariados e vasando.

4 caixas ns. 100, 111, 115 e 117, idem.

MBA: 1 caixa n. 251, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez «Euclid»:

Armazem n. 8 — Amaral: 2 gigos ns. 107 e 108, avariados.

Aréas: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

C — CAF — H — Cruzeiro: 1 dita n. 3.003, repregada e avariada.

EE: 5 gigos ns. 3.576, 3.580, 3.584, 3.587 e 3.582, avariados.

EE: 4 ditos ns. 3.588, 3.571, 3.572 e 3.573, avariados.

G — P: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

G — A: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JED: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

P — R — C: 1 barrica n. 789, avariada.

RWC: 1 caixa n. 6.070, avariada.

Rio-74: 1 barrica n. 1, avariada.

USMC-200-6.754: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

Vapor inglez «Highland Pride»:

Armazem n. 16 — AMP: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Aréas: 10 barris sem numero, avariados.

A — F — F: 20 barris sem numero, avariados.

Calderon: 1 barrica n. 129, avariada.

CAIEC — HCH: 20 amarrados de louça sem numero, avariados.

FC — & C: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

CF — & C: 1 caixa n. 44, avariada.

GAZ-235: 3 barricas sem numero, avariadas.

GAZ-230: 10 latas sem numeros, avariadas.

GARCIA: 10 barris idem, vasando.

ITD: 1 caixa idem, avariada e repregada.

MS: 20 amarrados de louça idem, avariados.

OL: 8 barricas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, idem.

Rs: 1 caixa n. 3.113, avariada e repregada.

Vapor italiano Ré de Italia:

Armazem n. 16 — Barcellos: 1 caixa numero 16.620, avariada e repregada.

CFBAM: 2 ditos ns. 1.141 e 1.142, avariadas e repregadas.

EV: 2 ditos ns. 26.069-201, idem.

PC: 1 dita n. 4.344, idem.

LB: 1 pacote n. 111, roto.

SI: 1 caixa n. 2.219, avariada e repregada.

CM: 1 encapado sem numero, roto.

Barcellos: 1 caixa n. 16.614, avariada e repregada.

Vapor francez Guarujá:

Armazem n. 9 — AD — 47: 2 fardos ns. 5 e 8, rotos.

Idem: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.

BG: 1 dita n. 996, idem.

EV: 20 saccos sem numeros, rotos.

RC-210: 3 caixas ns. 21, 20 e 24, avariadas e repregadas.

ROGIE: 1 dita n. 9.527, idem.

Vapor allemão Erfurt:

CCFB: 3 saccos sem numeros, avariados.

GOC-8.066: 30 ditos, dem.

RCP: 1 barrica n. 14.674, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 15.696, idem.

Vapor americano Western World:

Armazem externo A — KC: 6 saccos numeros 24, 24, 27, 27, 27 e 27, rotos e com faltas.

Idem: 6 ditos ns. 32, 32, 33, 28, 34 e 34, idem.

Idem: 5 ditos ns. 36, 37, 37, 38 e 40, idem.

Idem: 133 ditos sem numeros, manchados.

Vapor inglez Wandyc:

Armazem externo A — CP: 2 saccos sem numeros, rotos e com faltas.

Idem: 12 ditos idem, rotos.

Lafayette: 2 ditos idem, rotos e com falta.

Idem: 14 ditos idem, rotos.

CT: 4 ditos idem, rotos e com faltas.

Idem: 10 ditos idem, rotos.

JGV-BM: 4 ditos idem, idem.

JGV-SM: 3 ditos idem, rotos e com faltas.

Idem: 13 ditos idem, rotos.

SD: 2 ditos idem, rotos e com faltas.

Idem: 18 ditos idem, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão Entre Rios:

Armazem n. 5 — A R P e C: 1 caixa numero 322/6.012, repregada.

A P: 1 dita n. 5.624/B, idem.

Casa Sacena: 2 ditos n. 4.264, 4.265, avariada e repregada.

C — C — FW — C — D: 2 ditos ns. 26-816, idem idem.

G E — Siemens: 1 lata, vasando.

H C: 2 caixas ns. 100-131, avariadas e repregadas.

H D D: 2 ditos ns. 6.874-8.160, idem idem.

J J & C: 3 ditos ns. 13.982-14.965-14.967, idem idem.

Matheus e C: 1 pacote sem numero, roto.

O H C: 1 caixa n. 111, repregada.

P — A — R — C: 1 dita n. 2.501, idem.

P M C: 2 ditos ns. 95.596-95.595, idem.

A L G: 1 dita n. 47.372, avariada e repregada.

R A C: 1 dita n. 102, avariada e repregada.

S M: 1 dita n. 524, idem idem.

C — R — Sifenens — B — J: 2 ditos ns. 3.438-3.437, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.423-412.697, idem idem.

Z & W: 3 ditos ns. 28.224-28.223-28.750, idem idem.

Vapor hespanhol Ardo Mendi.

Armazem n. 5-1.823: 1 amarrado de, pães n. 208, com falta.

1.805: 1 dito n. 98, idem.

26 — EHC: 1 rolo de arame liso sem numero, avariado.

CM-24: 2 caixas ns. 1 e 3, avariadas.

MMC-1.548: 3 ditos ns. 7, 8 e 10, idem.

Vapor nacional «A. egrete»:

Armazem n. 6 — CCB: 30 saccos sem numero, rotos e avariados.

KNS: 30 ditos idem, idem idem.

MIRCA: 1 barrica sem numero, repregada.

S. Pedro: 41 amarrados de chapas sem numero, avariados.

SAAF-DNO: 33 barris sem numero, vasando.

SAAF-540: 50 barris idem, idem.

536: 104 ditos idem, idem.

Vapor nacional «Joazeiro»:

Armazem n. 7 — D&S: 2 caixas ns. 9 e 10, avariadas e repregadas.

Vapor «Euclid»:

Armazem n. 8 — APMC: 3 gigos ns. 8, 4 e 6, avariados.

BP: 1 caixa n. 19, avariada e repregada.

CRF: 1 dita n. 3.016, idem idem.

EE: 4 gigos ns. 3.586, 3.579, 3.578 e 3.589, avariados.

EE: 4 ditos ns. 3.577, 3.585, 3.581 e 3.597, idem.

LB: 1 barrica n. 1.252, avariada e repregada.

Rogers: 1 caixa n. 682, avariada.

RAC: 2 caixas ns. 36 e 9, avariadas e repregadas.

Idem: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.

RWC: 1 caixa n. 6.277, avariada.

SCB: 1 dita n. 5.496, avariada e repregada.

VS 200 — MC 9.754: 1 dita n. 2, idem.

VC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
SCB: 1 dita n. 5.497, idem.

Vapor alemão Erfurte:

Armazem n. 9—AEG: 2 caixas ns. 51.816 e 51.883, avariadas e repregadas.
MG: 2 ditas ns. 2.633 e 2.904, idem.
MVC: 1 dita n. 27/1, idem.
OLC: 1 dita n. 26, idem.
SDC: 2 ditas ns. 3.815 e 3.798, idem.
CB—Siemens—RJ: 1 dita n. 3.525, idem.
Veado: 1 dita ns. 3.091/1.519, idem.
H—W—C—H: 1 dita n. 1.937, idem.

Vapor francez D. Entrecaesteaux:

Armazem n. 15—ASP—FF: 1 engradado n. 3.349, avariado e repregado.
Arango: 1 caixa n. 8.947, idem.
AGC: 1 dita n. 8.983, avariada.
AF: 1 dita n. 8.888, idem.
AGC: 1 sacco n. 143, roto.
Birriai: 1 caixa n. 401, avariada e repregada.
CSC: 1 dita n. 4.501, avariada.
CC: 1 dita n. 7.332, idem.
CAF: 2 ditas 2.730/2.731, avariadas e repregadas.
CHC: 1 dita n. 8.995, idem.
Casa Cruz: 2 ditas ns. 3.073 e 3.78, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 3.064, 3.079 e 3.032 idem.

D. MJM: 1 dita n. 1.382, avariada e repregada.

ED—FC: 1 dita n. 106, idem.

FF: 1 dita n. 956, idem.

FLOGNY: 1 caixa n. 1.847, avariada e repregada.

FOP: 1 dita n. 17, idem idem.

GR: 1 dita n. 1, idem idem.

H&C: 1 dita n. 1, idem idem.

HA: 2 ditas ns. 5 e 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

HD: 4 ditas n. 163, idem idem.

JLC: 1 dita n. 161, idem idem.

JB — 034: 8 barris ns. 1, 2 e 3, idem idem.

KL: 1 caixa n. 4.346, idem idem.

LC: 1 dita n. 6.356, idem idem.

ML: 1 dita n. 9.178, avariada.

OMO: 1 dita n. 24, idem e repregada.

PC: 1 dita n. 4.427, idem idem.

Pacheco: 3 ditas ns. 9.029, 9.152 e 9.162 idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.172, avariada.

RLB: 1 dita n. 2.033, idem e repregada.

RH&C: 3 ditas ns. 4.210 e 4.208, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.544 e 510, avariada.

Silva: 2 ditas ns. 71 e 72, idem.

SR: 1 dita n. 1.852, idem.

Silva: 1 dita n. 59, idem e repregada.

Victoria: 1 dita n. 8.927, idem idem.

Webeco: 1 dita n. 25, idem idem.

Vapor holandez Pueldyck Petrono:

Armazem n. 15—GE: 2 peças de ferro ns. 46.204 e 46.205, avariadas.

Vapor inglez Highland Prii:

Armazem n. 16—SB: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

R—297: 22 barris ns. 3 a 24, avariados.

Vapor inglez Euclid:

Armazem externo A—ASN: 10 quintos sem numero, vasando.

AAC: 14 ditos idem, idem.

FMC: 17 ditos idem, idem.

CMC: 1 dito idem, vasio.

Idem: 8 ditos idem, vasando.

JVC: 7 ditos idem, idem.

Granado: 25 ditos idem, idem.

Ferreirinha: 21 ditos idem, idem.

Musemarda: 11 ditos idem, 1 idem.

MPC: 13 ditos idem, idem.

Dias Ferreira: 10 ditos idem, idem.

IC: 15 ditos idem, idem.

CMC: 6 ditos idem, idem.

Camillo Morão: 7 ditos idem, idem.

Portuezas: 8 ditos idem, idem.

CEC: 9 ditos idem, idem.

Thomé: 10 ditos idem, idem.

Torres: 8 ditos idem, idem.

A. Chaves: 6 ditos idem, idem.

JSO: 2 ditos idem, idem.

ASP: 2 ditos idem, idem.

Armazem externo C — 67: 3 caixas sem numero, repregadas.

62: 2 ditas idem, idem.

52: 9 ditas idem, idem.

45: 6 ditas idem, idem.

73: 9 ditas idem, idem.

818: 1 dita idem, idem.

126: 4 ditas idem, idem.

T: 1 dita idem, idem.

632: 1 dita idem, idem.

525: 1 dita idem, idem.

CMC: 7 ditas idem, idem.

HBM—Ambassador: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — O ajudante do inspector, Alfredo Seabra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor alemão Erfurte:

Armazem n. 1 — KNS—22: 12 barricas sem numero, repregadas.

Vapor holandez Polldyk:

Armazem d. 2—GR—CSC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

Vapor alemão Entre Rios:

Armazem n. 5—AP: 1 caixa n. 1.373, repregada.

ARL — A: 1 peça de madeira n. 29, avariada.

Idem: 1 engradado n. 41, idem.

AK — R: 2 caixas ns. 16/1 e 76/1, idem.

AHSE: 1 dita n. 1.128, idem.

ARJ: 2 ditas ns. 95.349 e 2.719, avariada e repregada.

BM: 1 dita n. 1.559, idem idem.

CCFB: 2 ditas ns. 14 e 10, idem idem.

DPL: 6 ditas ns. 2.102, 1.937, 1.944, 1.934, 1.985 e 1.997, idem idem.

EAL: 1 dita n. 37, idem idem.

Foskel: 1 dita n. 750/1, avariada.

HDD: 1 dita n. 8.514, idem.

JK: 1 dita n. 713, avariada e repregada.

RC: 1 dita n. 11, idem idem.

KNS: 1 dita n. 2, idem idem.

LAPA: 1 dita n. 4.074/1, idem idem.

MD: 1 dita n. 91.8 2/1, idem idem.

ORBIS: 1 caixa ns. 709/5, avariada e repregada.

RMC: 1 dita n. 4.512, idem.

Vapor hespanhol Arola Meredi.

Armazem n. 5—EFCB: 30 caixas sem numero avariadas.

Vapor inglez Euclid.

AMGC: 1 caixa n. 125, avariada e repregada.

BLSC: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, id m.

CFTL: 1 dita n. 17, repregada.

C—CAF—H: 1 dita n. 2.733, repregada e avariada.

EE: 2 gigos ns. 3.574 e 3.575, avariados.

Idem: 1 barrica n. 3.575, idem.

Idem: 1 caixa n. 3.721, avariada e repregada.

C—F—&—C: 1 dita n. 5, avariada.

FJOC: 1 dita n. 280, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 279 e 282, avariadas e repregadas.

GAZ—227: 1 dita n. 6, idem.

LR: 1 barrica n. 1.250 B, avariada.

M—V: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.

MCC: 1 dita n. 135, idem.

MRP: 1 barrica n. 403, avariada.

17: 1 caixa n. 2.635, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.633, avariada.

T—1921—A: 1 dita n. 431 avariada e repregada.

17: 2 ditas ns. 2.643 e 2.655, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.652 avariada e repregada.

A—P—&—C: 1 dita n. 1, idem.

Porck: 1 dita n. 8.903, idem.

Armazem n. 8 — R—295: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Rogers: 1 dita n. 6.752, repregada e avariada.

RWC: 1 dita n. 6.207, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.071, avariada e repregada.

R — 295: 1 dita n. 6, avariada.

Santelmo: 1 barrica n. 1, avariada e repregada.

SCB: 1 caixa n. 5.524, avariada e repregada.

Vapor francez «Ango»:

Armazem n. 9—J. Lages: 1 encapado numero 460 roto.

Vapor francez «D'entrecis eaux»:

Armazem n. 15—ANP—3.215—&&C: 40 pedras de marmore sem numeros, avariadas.

Idem: 1 engradado idem, idem.

SS & P: 5 blocos de marmore sem numero, idem.

SG: 4 ditos id m, idem.

FBR: 1 caixa n. 606, avariada e repregada.

Monsier Cal Ebert: 1 dita sem numero ou 314, idem.

A—H—3.215—C—C: 2/ pedras marmore sem numeros, quebradas.

Idem: 2 engradados ns. 1.200, 1.201 e 1.202, avariados.

Berriai: 1 caixa n. 493, id m.

Casa Cruz: 12 ditas sem numeros, avariadas.

CFV: 7 barricas sem numeros, avariadas.

CAF: 1 caixa n. 2.752, avariada e repregada.

D — LM & C: 1 dita n. 1.855, avariada.

Dental: 1 dita n. 6.005, idem.

ED: 1 dita n. 103, avariada e repregada.

FB C: 1 dita n. 8.813, avariada e repregada.

FGP: 1 dita n. 8, avariada e repregada.

FSC: 1 caixa n. 2.834 avariada.

HD: 1 dita n. 156, avariada e repregada.

IAH: dita sem numero, idem idem.

JB: 1 dita n. 805, id m idem.

Lin.: 3 ditas ns. 654, 665 e 668, idem idem.

MB.: 1 dita n. 2.395, avariada.
 Silva: 1 dita n. 2, idem.
 SR. HA—Longoia: 2 ditas ns. 1.270 e 1.554, avariadas e repregadas.
 Louce: 1 dita n. 5.962, idem idem.
 MFC: 1 dita n. 11.945, idem idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 3.078, idem idem.
 Vapor ingl. z *Lucide*:

A mazen externo A — C—M—C: 6 caixas sem numeras, repregadas e avariadas.
 A N.: 5 quintos idem, vassouras.
 ASP: 2 ditos idem, idem.
 Camilio Moram: 1 dito idem, idem.
 Dia: Almedo: 1 dito idem, idem.
 Granado: 4 ditos idem, idem.
 LIC: 1 dito idem, idem.
 Morenadas: 1 dito idem, idem.
 JVC: 1 dito idem, idem.
 Torres: 1 dito idem, idem.
 Vapor americano *Western World*:

A mazen externo A — KC: 7 saccos sem numeras, rotos e com faltas.
 Idem: 54 ditos idem, molhados.
 Vapor ingl. *Highland Pride*:

A mazen externo C — 74: 16 caixas sem numeras, repregadas.
 126: 1 dita idem, idem.
 45: 3 ditos idem, idem.
 52: 9 ditos idem, idem.
 525: 1 dita idem, idem.
 67: 3 ditos idem, idem.
 632: 1 dita idem, idem.

Alfandega, 13 de fevereiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas e abertas propostas, na secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha desta Capital, ás 13 horas do dia 20 do corrente, para fornecimento de um artigo pertencente ao grupo 4 — Dietas, para o consumo dos hospitais e enfermarias deste ministerio durante o corrente anno.

Especificação	Kilo	Preço
Carne verde de vacca especial		

Os concurren es provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000\$000, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos publicos de cotação na praça.

Esses docutos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante requerimento feito ao director geral de Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informaçã da autoridade competente.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto.

Os concurren tes deverão satisfazer as exigências estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III do regulamento annexo ao decreto n. 6 665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as exigências do mesmo regulamento, do conselho de compra e do Código de Contabilidade da União.

Os concurren tes deverão provar que se acham quites de todos impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a es a concurren cia, será fornecida aos interessados na secretaria deste con-

selho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguém será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approved pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, e seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos da cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, faço publico aos interessados a seguinte (13) do corrente, foi transcrita por mim tive de ordem a instrução para o proximo dia dezoito (18) do corrente, ás 12 horas, no mesmo local.

Quarta-feira, 13 de fevereiro de 1924. — *Cylio Aquino de Camos*, espirante a official, contador.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, devesse o concurso, amanhã, á 11 horas, na 5ª divisão deste laboratorio, á rua Evaristo

da Velha n. 95, para sorteo de ponto para prova oral, os candid. a. os abaixo:

Primeira turma:

Orpêo Ferreira Fontão.
 Jacy Monteiro.
 Agnel o Ba tisti de Lellis.
 Randolpho Bhering.

Turma suplementar:

Humberto Montel o Meirelles.
 João de Oliveira Pimenta.
 Mario José Botelho.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente-primaeuico, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Correcções

Logo abaixo da linha 53ª, 1ª columna, devem ser incluídos os demais materiais de construção, a partir de — cal extinta — tonelada —, os quaes estão figurando na 2ª columna, linha 23ª, e a diante. Em seguida deve ser publicado o capitulo: Ferragem e Ferragem, depois o: Diversos artigos, transportando-se para este os artigos que figuram logo após: Tijolos communs de 26×13×6,5 cm. — Milheiro, que são: Graxa patente, kilo, etc., até a linha 22ª da 2ª columna.

Na 2ª columna, linha 45ª, onde se lê: Taboas de pinho nacional de 5ª, 00×0ª, 30××6ª, 28, deve-se ler: Taboas de pinho nacional de 5ª, 00×0ª, 30×0ª, 028, duzia.

Fiquete, 12 de fevereiro de 1924. — *Armando Villar Neves Pereira de Vasconcelos*, 1º tenente, pelo capitão contador, thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CANDIDATOS Á ESCOLA NAVAL

Os alumnos Gilberto Freire Lavenex Wanderley, Carlos das Chagas Diniz, Carlos Americo dos Reis Netto, Hermann Baena e Zimar Campos de A.ripe Macedo, que concluíram o curso deste collegio, e que, conforme decisações de seus respectivos responsáveis, desinam-se á Escola Naval, de verão rejeitar, até o dia 28 do corrente, á directoria da mesma escola, as inscripções de suas matriculas, de accordo com as instruções remetidas a este collegio pelo Ministerio da Guerra e o contido no edital daquel a escola, publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1924. — *R. Puxão Filho*, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

Acham-se abertas até 15 do corrente, data em que imprevisivelmente serão encerradas, as inscripções dos candidatos ao exame de admissão neste Collegio. — *João Alves de Moura*, sub-secreario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, declaro aos Srs. interessados que, de accordo com o edital publicado no *Diario*

Offici-l de 27 de Janeiro findo, a partir desta data até 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta comissão, propostas para o fornecimento de artigos de expediente.

Os Srs. proponentes deverão, até a véspera, apresentar os documentos de idoneidade e fazer um caução de 500\$, na Contabilidade desta directoria. Ou, assim, se obrigam a entregar imediatamente os artigos que lhes forem pedidos.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada e entregues em envelope fechado, com a seguinte declaração no exterior: «Proposta para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra». E o nome do proponente.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 14 horas, na Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 12 de fevereiro de 1924. — *Armando Silva*, major secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo 1\$690; azeite doce, litro 4\$860; batatas nacionais, kilo 1\$30; café moído, kilo 2\$793; carne verde, kilo 1\$980; carne verde de porco, kilo 2\$500; carne secca, kilo 1\$472; farinha de mandioca, kilo 4\$35; feijão preto, kilo 1\$68; golabada, lata 2\$100; mathe, kilo 1\$600; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo 1\$850; pão, kilo 1\$781; peixe fresco ou salgado, kilo 2\$204; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo 1\$30; sobremesa, ração 1\$055; toucinho, kilo 1\$924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção 1\$800; vinagre, litro 1\$450; vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$040.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista do generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a

apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a comissão do rancho faz publico que no dia 15 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscrições para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 16 ás 13 horas.

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 15, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da comissão.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forto de Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos n. 738, alinea a, parágrafo 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente da bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte de Vigia, Leme, 23 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte de Imbuhy)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração de Bateria, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 23 (vinte e tres) do corrente, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na forma dos artigos n. 738, alinea a, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

1) expediente da bateria;
2) expediente e livros da Escola Regimental.

Pela Intendência da Bateria serão fornecidas as intersecções e reações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessários.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via enviada na forma da lei e declarada dos interessados satisfazerem as exigências deste edital.

Forte de Imbhy, à Barra do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402741, verificado no processo de formada de suas contas, referente ao período de 1 de junho de 1893 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatórios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de Janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até ás 14 horas do dia 20 do corrente nesta directoria a inscripção para fornecimento de gazolina e kerozene a esta repartição, chamando a attenção dos interessados para o respectivo edital, publicado no *Diário Official* n. 33 de 8 do corrente, ás paginas 4.062.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

EXAME DE ELECTRICISTA APPARELHADOR

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 1 hora da tarde, terão inicio, na sede da repartição, os exames dos candidatos ao título de aparelhador electricista.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

AVISO

Para conhecimento dos interessados, torna publico que a concorrência administrativa marcada para o dia 4 de março proximo futuro, para a aquisição de material de transporte destinado ás linhas da The Great Western Of Brasil Railway Company Limited, fica transferida para o dia 6 do mesmo mez, ás 11 horas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

- os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade pollicial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vacinacão, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;
- não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;
- independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;
- os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;
- o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;
- a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;
- os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escritorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accordo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que a abertura das propostas da concorrência administrativa permanente para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924 dos artigos pertencentes aos grupos A e B e I J K se realizará dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario da repartição, ficando alterada, por conveniencia da repartição, a clausula VIII do edital publicado que assim deve prevalecer:

Clausula VIII

Tratando-se de material estrangeiro sem similar na industria nacional a ser adquirido em grande quantidade, a entrega deve ser feita *Cif* Rio, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 9 de fevereiro de 1924. — *Antônio Ramalho*, sub-director tecnico interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor faço publico que ás 13 horas do dia 21 do mez de fevereiro do corrente anno sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

13.268 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10. As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarrismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Calde, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envoltorios fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envoltorio com a proposta feita deverá ser acompanhado do outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envoltorios terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por ocasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito ad serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições da presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da

comissão que presidir á concorrência.

IX

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltorios contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, e que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim carta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem preços e offerecimento

de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer título invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações oficialmente approvadas o que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaisquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orgamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano type Vignole, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permitida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos com tanto que seja homogêneo, duro, tenaz, susceptível de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possível. Não deve apresentar fendilhamentos nem volutas.

V

Ter aproximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganês	0,90
Silício	0,10
Phosphoro (no máximo)	0,06
Enxofre (no máximo)	0,06

As suas propriedades mecânicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistência à ruptura (por m/m ²)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admitida uma tolerância de 5 % nestes elementos, com tanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita à temperatura mais baixa possível com tanto que fique bastante acima da temperatura crítica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas daí provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Após sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente moissas.

IX

Cada trilho será furado à broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dois pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha então augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será

collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massão de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta centímetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito às experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millímetros de diametro (0m,020) e duzentos millímetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos à experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir às experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecânicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 60 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % com tanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sair dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares às faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma ca-

nellura com a forma exacta de uma fala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas rocosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas às seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir às provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecânicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, com tanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dois millímetros (0m,002), para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja

a extremidade da rosca do parafuso, da ali por deante só avançará por meio de chave.

IV

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão também submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k.O).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após a fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de Janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Rosa Sayão n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua Saudades n. 95, propriedade de Alfredo Chaves, concertar a torneira do tanque;

Rua S. Braz n. 86, propriedade de Americo Guimarães, concertar as torneiras do tanque;

Rua S. Braz n. 50, propriedade de Edith, Candida, Meyer e Judith, collocar torneira no tanque e concertar a do jardim;

Rua Tenente Costa n. 22, propriedade de Olívia Maria Rezende, concertar a torneira do tanque;

Rua Tenente Costa n. 158, propriedade de Carolina Cameta Massaram, concertar o deposito de agua e a torneira de boia do mesmo;

Rua Maria Antonia n. 40, propriedade de Joaquim Ferreira Leite, concertar a torneira da pia da cozinha;

Travessa Rio Grande do Norte n. 10, propriedade de Antonio da Costa Torres, concertar o deposito de agua;

Rua Maria Antonia n. 23, propriedade de José Ribeiro Figueiredo, concertar a torneira do tanque e a de boia da caixa de descarga;

Rua Salvador Plac n. 3, propriedade de Justiniano W. Lima, concertar a torneira do tanque;

Rua do Senado n. 255, propriedade da Sociedade Allemã de Beneficencia, concertar o deposito de agua;

Travessa Rio Grande do Norte n. 56, propriedade de Manoel de Oliveira Delphim, concertar as torneiras do tanque e a boia da caixa de descarga;

Becco das Escadinhas da Conceição n. 10, propriedade de Manoel Gonçalves Moraes, substituir a caixa de agua;

Travessa Mem de Sá n. 54, sobrado, propriedade de Julio Ferreira Vianna, concertar a torneira do tanque;

Rua Camerino n. 55, propriedade de Sebastião Lopes da Cruz, collocação de hydrometro

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria de la repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lapa n. 18, concerto no ramal de penna de agua..... 50\$842

Rua Pereira da Silva n. 201, concerto no ramal da penna de agua..... 20\$252

Rua Indiana n. 64, concerto no ramal da penna de agua..... 3\$102

Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de agua..... 5\$522

Rua Cosme Velho n. 246, concerto no ramal da penna de agua..... 10\$771

Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de agua..... 5\$22

Rua Gonçalves n. 54, concerto no ramal da penna de agua..... 11\$305

Travessa Fernandina n. 31, concerto no ramal da penna de agua..... 10\$332

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.* (6)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermelinda n. 56, concerto no ramal da penna de agua..... 8\$096

Rua Ermelinda n. 136, concerto no ramal da penna de agua..... 10\$324

Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua..... 10\$293

Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua..... 3\$102

Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de agua..... 3\$102

Rua Burão de Petropolis n. 105, concerto no ramal de penna de agua..... 3\$102

Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de agua..... 13\$189

Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua..... 14\$025

Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna..... 6\$822

Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua..... 11\$365

Ladeira do Peixoto n. 82, substituição do registo de penna..... 12\$396

Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna..... 8\$482

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.* (7)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA

Benjamin Pompeu Pinto Accioly, proprietário residente em Sacra Família, Estado do Rio, propõe fornecer a esta repartição para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital de concorrência de 21 de janeiro do anno corrente, sujeitando-se as condições no mesmo estabelecidas, os dormentes abaixo:

10.000 (dez mil) dormentes de bitola estreita, madeiras de lei, ao preço de 5\$500 (cinco mil e quinhentos réis) por unidade de dormente.

O proponente submete-se as demais condições do referido edital e apresenta em separado seus documentos de idoneidade e recibo da caução provisória.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Benjamin Pompeu Pinto Accioly.

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua do Rosario numero 115, sobrado, vem, de accordo com o edital de concorrência de 21 de janeiro do anno corrente, publicado no *Diario Official* propor fornecer durante o anno de 1924, á essa repartição, para o consumo da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, os dormentes abaixo, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas para esse fornecimento.

25.000 (vinte e cinco mil) dormentes de bitola estreita, madeira de lei, ao preço de, por unidade de dormente 5\$550 (cinco mil quinhentas e cinquenta réis).

O proponente submete-se a todas as demais condições do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e recibo da caução provisória.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Cícero de Figueiredo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietários, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, se o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

6. Maria Germana da Costa Pereira.....	35\$002
13. Horacio (menor)	39\$974
15. Ordem Terceira de N. S. Monte do Carmo	69\$190
22. Adalino B. de Oliveira Lobo....	51\$986
24. Rocha Miranda Filho & Comp.	19\$530
30. Antonio Simões Pina.....	36\$753
38. Izabel M. de Mello.....	33\$853
39. Irma Lade S. Cruz dos Milhares	33\$660
42. Monteiro de S. Bento.....	41\$355
45. Manoel Pereira Quintas.....	17\$490
48. Oswaldo Silveira.....	33\$140
51. Laura Guimarães Martins.....	50\$550

Casimiro B. Vasconcelos, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 10 de janeiro findo, é convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, a fim de assignar o contracto de fornecimento de generos de padaria, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Lopes Corrêa & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, 13 de fevereiro de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

Convindo os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, a comparecer na Secção de Contabilidade desta Secretaria, a fim de assignarem o contracto para o fornecimento, durante quatro mezes deste anno, de carvão mineral.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1924. — Rogerio Coelho, secretario geral, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo. Cif Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigências de

qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil».

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira selada, convenientemente datada e assignada, sendo nelas especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no caes do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registrada até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de aprovada a respectiva minuta pelo Ministro da Justica, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não

iver feito o depósito na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cinquenta por cento) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do Instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cações feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a complementa-la logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Colônia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem da directoria, faço sciente a quem interessar possa, que na administração desta Colônia, sita á rua Dr. Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, serão recebidas até o dia primeiro do mez de março proximo propostas para o fornecimento de material e execução de serviços de adaptação e instalação do gabinete dentário, pavilhão de toxicomanos e officinas, de accordo com as especificações abaixo e mediante as condições seguintes:

Primeira — A concorrência será precedida pelo director da Colônia, o qual fará a abertura das propostas no fere-

rido estabelecimento ás treze horas do dia acima indicado e na presença dos proponentes.

Segunda — Os serviços de adaptação, instalação e fornecimentos deverão ser executados de accordo com as especificações abaixo indicadas e desenhos que se acham á disposição dos interessados na administração da Colônia, devendo ser de primeira qualidade os materiais empregados.

Terceira — Com os respectivos orçamentos deverão os concorrentes apresentar todos os detalhes e discriminações dos serviços e objectos a fornecer.

Quarta — O prazo para o inicio dos serviços de adaptação e instalação será no maximo de oito dias, a contar da data da acceptação da proposta, devendo estar terminado dentro de trinta dias, a contar da data do seu inicio, sendo de sessenta dias o prazo para a entrega dos objectos a fornecer, tambem a contar da data da acceptação da proposta. Tais prazos só poderão ser modificados por motivo de força maior justificado a juizo da directoria.

Quinta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, até o dia 28 do fevereiro corrente, a quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), devendo outrossim apresentar documentos que provem a sua idoneidade.

Sexta — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira sellada e não deverão conter emendas, entrelinhas ou razuras; indicando ainda por extenso a importancia total da mesma.

Setima — Fica reservado á directoria o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos concorrentes indemnização alguma.

Oitava — Todo o material a ser fornecido será pelo contractante e á sua custa, posto nos pavilhões a que os mesmos se destinam.

Nona — O pagamento dos serviços de adaptação, instalação e material fornecido será feito da forma seguinte: Quanto aos serviços de adaptação e instalação assim que forem os mesmos concluidos e recebidos; quanto aos fornecimentos, assim que os mesmos forem todos entregues e recebidos, tudo de accordo com os desenhos e especificações e correrão por conta da sub-consignação «Material» e sub-consignações: «Para a adaptação e conclusão das instalações do Ambulatorio Rivadavia Correa, gabinete dentario, bibliotheca, museu e officinas, etc.» e «Para instalação dos pavilhões de toxicomanos e isolamento».

Administração da Colônia de Alienadas no Engenho de Dentro, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — O administrador, *A. Cardoso*.

ESPECIFICAÇÕES

Gabinete dentário e officinas

1 divisão de peroba de Campos laqueada com 4.25mX2.50m, 11.m2.
Instalação eléctrica com dois lustres, tomadas e tres ventiladores grandes rotativos. Reparo e raspagem no assoalho, 42.m2.

Uma jardineira de dentro, estufada e laqueada com 1 metro de diametro.

Bancos artisticos laqueados com 3 metros modelo n. IV, 2.

Afagação e encerramento do assoalho, 62.m2.

Bancos de costa (em sarrafos), reforçados e laqueados com 2 metros (modelo n. II), 8.

Vão de porta vae-vem com 2.00mX1.20m, 1.

Divisão de cimento armado, 22.m2.

Divisões conjuntas com armação dupla fazendo divisão com 9.30mX3.60X0.62m, 1.

Divisões ao longo dos lados lateraes direito e esquerdo com 9.30X2.60, 2.

Lavatorio de louça grande inclusive instalação, 1.

Ceramica e concerto, 7.m2.

Azulejos nas paredes onde não serão installadas as armações, na altura de dois metros, 53.m2.

Concerto nas paredes e calção, 129.m2.

Pintura da armação e do forro a oleo, 231.m2.

Concerto e reposição do forro, 18.m2.

Bancos de costas (com sarrafos) reforçados e laqueados com 2.50m (modelo n. III), 8.

Pavilhão de toxicomanos e isolamento

Mesa de ferro com tampo de mármore e pia n. 2, de 1.60X0.70, 1.

Guarda roupa laqueado com 1.20X2.20X0.50m com duas gavetas em baixo e pau para cabide, 4.

Agua, esgoto e gaz para a pia (instalação).

Banheiro de 6 pés, inclusive instalações, 2.

Latrinas completas, inclusive instalações, 2.

Guarda louça laqueado com 1.50mX2.20mX0.35m com duas gavetas e porta com vidro, 2.

Mesa de ferro com pedra marmore 0.04m com 1.60mX0.65mX0.80m, 1.

Cavalletes com 4 prateleiras com 2.05mX0.80mX0.90, 1.

Mesas redondas de Gonçalo Alves com tampo de mármore de 0.04m, laqueadas com 1m diametro, 5.

Banco sem costas (pequenos) laqueados de 0.50 modelo n. I, 25.

Banco sem encosto de 1.50m laqueados modelo n. I, 2.

Banco sem encosto de 3.00m laqueados modelo n. I, 1.

Banco sem encosto de 2.50m laqueados modelo n. I, 6.

Banco sem encosto de 1.00m laqueados modelo n. I, 1.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAQUA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colônia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colônia de Alienados, em Jacarepaquá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, *Dr. J. A. Rodrigues Caldas*.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Manoel João Viveiros.....	79	Automovel	7	Fevereiro	1924	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel Moreira Mesquita.....	87	"	"	"	"	"	Motorista.
Afred Oshworth.....	98	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benedicto P. da Silva.....	258	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	353	Experiencia	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalisado....	Proprietario.
José de Souza.....	439	"	"	"	"	Parar no cruzamento....	"
Studebaker Brasil.....	460	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalisado....	"
Adriano Pinto de Babo.....	568	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro Barbosa.....	667	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Henrique S. Pinto.....	704	"	"	"	"	"	Proprietario.
Comp. Lhia Transporte e Carruagens.....	710	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio L. de Almeida.....	848	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Eugênio G. Filho.....	877	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Deplino E. Antão e outro.....	900	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Afred Guglielmo.....	915	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio Joaquim Loureiro.....	985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Castro Freire.....	1.039	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Dr. Alcides Monteiro.....	1.069	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalisado.....	Proprietario.
Alberto Lessa.....	1.072	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. Alves & Comp.....	1.140	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Francisco da Silva Braz.....	1.145	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco da Silva.....	1.436	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
João A. Rodrigues.....	1.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardo Figueiredo.....	1.618	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Rodrigues.....	1.648	"	"	"	"	"	"
Augusto O. Maia.....	1.699	Automovel	"	"	"	Parar no cruzamento....	"
Pacheco Moreira.....	1.747	"	"	"	"	Dirigir desuniformisado (chapéu).....	"
Manoel N. Christino.....	1.774	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalisado.....	Proprietario.
Luiz Mattos.....	2.119	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	2.711	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Antonio Maximo Monteiro.....	2.761	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	2.802	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Maria Sá.....	2.922	"	"	"	"	"	"
Graphim Rodrigues.....	2.934	"	"	"	"	"	"
Manoel Coelho Pinheiro.....	3.015	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio da Rocha.....	3.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Avelino Fernandes.....	3.169	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	Motorista.
Manoel Antonio Seixas.....	3.170	"	"	"	"	Parar no cruzamento....	"
José G. Fidalgo.....	3.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Carlos A. Canozim.....	3.278	"	"	"	"	Escapimento livre.....	"
Armando S. Pinto.....	3.345	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalisado.....	Proprietario.
Eduardo dos Santos.....	3.373	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Ernesto P. Moreira.....	3.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Orpheo C. Mafel.....	3.533	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfred de Sá.....	3.504	"	"	"	"	"	"
José Pinheiro.....	3.557	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalisado.....	Proprietario.
Benedito D. Costa.....	3.578	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Arthur Rocha.....	3.633	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalisado.....	Proprietario.
João M. Nascimento.....	3.818	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	Motorista.
Wilson & Evill.....	3.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Jorge Royal Limitada.....	3.983	"	"	"	"	"	"
Manoel A. M. Sobrinho.....	3.993	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Ferreira.....	3.996	"	"	"	"	Dirigir desuniformisado (chapéu).....	"
		"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Perdatte.....	4.285	Automovel	7	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Durish & Comp.....	4.396	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	4.422	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
Manoel Fernandes.....	4.456	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Ataliba C. Dutra.....	4.982	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Manoel Rufino.....	4.888	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Hilario C. Martins.....	4.926	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José F. de Freitas.....	4.985	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Fapahel da Silva.....	5.038	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
José Maria Gomes.....	5.119	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Avelino Alves.....	5.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Das.....	5.192	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	5.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos T. Silva.....	5.396	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Wilton Moura.....	5.514	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Claudio Antonio.....	5.608	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jose Thomaz Silva.....	5.631	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Studebaker Brazil.....	5.733	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Arrelino Moraes.....	5.861	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel da Silva.....	5.907	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker Brazil.....	6.093	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Fernandes.....	6.119	"	"	"	"	Apostar o corrida.....	Motorista.
Antonio Forte.....	6.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Quarino J. Lato.....	6.260	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Lucio P. Maciel.....	6.264	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
Antonio Coelho.....	6.294	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alberto Bell z.o.....	6.303	"	"	"	"	"	Motorista.
Nicolino Ram nelli.....	6.357	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Moyses F. Monteiro.....	6.392	"	"	"	"	"	Motorista.
Eugenio F. Con e.....	6.462	"	"	"	"	"	"
Estevão F. Lembick.....	6.529	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Gomes.....	6.570	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Joaquim T. de Barros.....	6.642	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Sebastião J. Branco.....	6.685	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Felizola Zucatto.....	6.710	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel Teixeira D ar e.....	6.755	"	"	"	"	"	"
Joaquim L. e Carvalho.....	6.794	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Dr. Joaquim C. Martins.....	6.805	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bernardino Ventura.....	6.833	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Studebaker Brazil.....	6.890	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Studebaker Brasil.....	6.931	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Arthur Faria Maciel.....	6.902	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio Sampaio Alads.....	6.933	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
José Coelho Gomes.....	6.937	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eurico B. dos Santos.....	6.956	"	"	"	"	Interromper o transito da Assitencia.....	Proprietario.
Raymon o O. C. Mala.....	140	"	8	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José L. Fernandes e outro.....	187	"	"	"	"	"	"
Ismael B. Nascimento.....	573	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antonio M. S. Junior.....	925	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado e chapéo.....	Proprietario.
Pedro Ribeiro Carvalho.....	1.014	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Wilson & Evil.....	1.047	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Dr. Alcebiades M. Jardim.....	1.064	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	Ma chã a ré no cru amento.....	"
João de Oliveira.....	1.244	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brazil.....	1.275	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Antonio Costa e outro.....	1.354	"	"	"	"	"	"
Sebastião Ribeiro.....	1.471	"	"	"	"	"	"
José Ludolf.....	1.471	"	"	"	"	"	"
José Francisco Mezes.....	2.160	"	"	"	"	"	"
Lydio Diniz B. Mello.....	2.408	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel L. Amaral e Outro.....	2.521	Automovel	8	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Garfield Almeida.....	2.626	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Alfredo A. da Costa.....	2.633	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Mes. re & Blatge.....	2.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Alves.....	3.059	"	"	"	"	Escapamento li. re.....	Motorista.
Antonio Augusto.....	3.201	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João Sentil.....	3.226	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Octavio M. Souza.....	3.305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fernando Pinto.....	3.429	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Alves de Mesquita.....	3.635	"	"	"	"	"	"
Domingos J. da Silva.....	4.093	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Berolatti.....	4.286	"	"	"	"	Desobediencia para seriscalizado.....	Motorista.
J. Villa.....	4.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Jesus Antunes.....	4.376	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Julio Gumarães.....	5.207	"	"	"	"	Desobediencia para serfiscalizado.....	"
Companhia Fornecedora Materiaes.....	5.480	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	Proprietario.
Manoel Pereira da Silva (1°).....	5.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto L. Moreira.....	5.790	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Paulo d'Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	Passar meio fio e bondapara do embarcando passageiros.....	"
Olympio C. da Costa.....	6.373	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Domingos J. da Silva.....	6.434	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Est. vão F. Leubeck.....	6.529	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Miguel A. Ga-par.....	6.531	"	"	"	"	"	"
Antonio B. Mattos.....	6.756	"	"	"	"	"	"
Nestor A. Queirós.....	6.820	"	"	"	"	"	"
Antonio Azevedo Neves.....	6.822	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Francisco C. Alves.....	6.849	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel Antonio dos Santos.....	6.855	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
João Cos'a.....	6.927	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alvaro de Vasconcellos.....	6.972	"	"	"	/	Desobediencia ao signal	"
Manoel Mendes Pinto.....	6.998	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 264 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de fevereiro de 1924, — O Inspector, D. Bernardes.

Inspeccoria de Veículos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Fernandes Perez.....	20	Automovel	9	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. M. Sobrinho.....	38	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel Moreira Mesquita.....	87	"	"	"	"	"	Motorista.
José D. F. Pereira.....	260	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim F. Cavalleiro.....	491	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Felipe Lima.....	728	"	"	"	"	"	Motorista.
Moyses J. da Silva.....	761	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Attila M. Soares.....	1.017	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Oscar Raymundo Ribeiro.....	1.101	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
Dr. Oscar S. Cunha.....	1.173	"	"	"	"	no cruzamento.....	"
Melchades D. Silveira.....	1.190	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
Camillo de Almeida.....	1.310	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Carlos Franco.....	1.334	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Ludolf.....	1.666	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Diamantino P. Ribeiro.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Francisco de Almeida.....	2.156	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Euclydes C. S. Pinto.....	2.229	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
João Ferraz Pinto.....	2.290	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Fernando Fidalgo.....	2.318	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joseph Louriano.....	2.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Aguiar Me lo.....	2.423	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Ernesto F. Leitão.....	2.557	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
José Galvão.....	2.831	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José Rainha Fernandes.....	2.859	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Ferrelira Soares.....	2.870	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
Argemiro M. Silva.....	2.897	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Jorge R. Peres.....	2.900	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel Antonio Seixas.....	3.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Augusto Oliveira.....	3.199	"	"	"	"	"	"
Odorio P. Machado.....	3.349	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim de Almeida.....	3.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Lopes Oliveira.....	3.612	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Motorista.
Alvaro Machado.....	3.920	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Augusto I. Baptista.....	4.123	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia Dias Lavares.....	4.223	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João B. R. P. Junior.....	4.248	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jorge C. Machado.....	4.300	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco A. da Veiga.....	4.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos J. Freitas.....	4.613	"	"	"	"	"	"
José M. Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Studebaker Brasil.....	4.790	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.824	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Hilario C. Martins.....	4.926	"	"	"	"	Trafegar depois da hora	"
Alfredo P. da Costa.....	4.990	"	"	"	"	regulamentar.....	"
Julio Guimães.....	5.207	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos Caetano.....	5.286	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Axelino M. Paulo.....	5.386	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos J. Silva.....	5.396	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
D. Maria G. Morano.....	5.485	"	"	"	"	Idem.....	"
Roberta C. Compbel.....	5.522	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Oswaldo M. F. Pinto.....	5.664	"	"	"	"	"	"
Oldemar N. Silva.....	5.697	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Nascimento.....	5.733	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Augusto Moreira.....	5.790	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Domingos A. Terrozo.....	5.819	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Pinto.....	5.838	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Teixeira.....	5.890	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Armindo Assumpção.....	6.029	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Demetrio N. Floriano.....	6.061	Automovel	9	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Rodriguez Couceiro.....	6.077	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim da Silva.....	6.147	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Olinda Serra.....	6.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aurelio F. dos Santos.....	6.186	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Luiz Ferreira.....	6.264	"	"	"	"	"	"
Telesco & Irmão.....	6.79	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto Bellezio.....	6.308	"	"	"	"	"	Motorista.
Sebastião Pinto (ob).....	6.351	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Evaristo C. Almeida.....	6.523	"	"	"	"	"	"
Americo A. do Souto.....	6.556	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para assistencia.....	Proprietario.
Vicorino S. Barboza.....	6.716	"	"	"	"	"	Motorista.
Nestor A. Queiroz.....	6.82	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco Lope.....	6.856	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Stadebaker Brasil.....	6.901	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Antonio Sampaio Alves.....	6.903	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
Ramiro N. Coelho.....	6.911	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo Martins.....	6.959	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Virílios B. da Lama re.....	6.938	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Mendes Pinto.....	6.998	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 fevereiro de 1924.—O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 14 do corrente ás 9 horas na Inspectoria:

Eduardo Francisco de Araujo, José Reis, Israel Saravia da Costa, Antonio Joaquim Gomes, Americo dos Santos, Heriberto da Rocha Vaz, Manoel de Souza Machado, José Pedro de Souza, Altino Cabral Botelho Benamin e José Oliva.

Turma suplementar—Francisco Antonio Mendes, Antonio Augusto da Veiga, Camillo da Silva Martins, Bernardino do Amor Divino, Antonio da Silva Taare, Francisco Maria, Orlando e Zoroastro Rodrigues de Freitas.

Prova pratica — João Machado Moura, Carlos Mattias Ferreira e José Escheves de Matos

Inspecção de Vehiculos, em 13 de fevereiro de 1924. — D. Bernardes, Inspector geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES DA 2ª EPCCA DO ANNO LECTIVO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1923, e tará aberta na secretaria da faculdade de 20 a 23 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.—O Sub-secretario, Dr. Brito Silva.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.011, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo terreno sita á praça Quinze de Novembro, lado par, que está baldio e sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Sub Delegacia de Saude, sita á rua Menezes Vieira n. 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 23.231, expedido para o citado terreno, sendo da lo por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 11 de fevereiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 do fevereiro proximo futuro, as inscrições para exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu respon-

savel. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) attestado de não soffrer de moléstia transmissivel;

c) attestado de vaccina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre a matéria dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — Augusto G. Avila, secretario, interino.

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e

Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos de artigos abaixo mencionados, necessarios ao Gabinete de Veterinaria deste posto, por quatro mezes, de conformidade com o estabelecido na 1ª parte do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinarem-se ás disposições dos arts. 758 e 760 do citado regulamento, e submeterem-se ás condições determinadas no art. 762 do mesmo regulamento.

I

Para maior garantia dos fornecedores em questão, a firma a que for adjudicada qualquer artigo fará, dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1.000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta, deduzindo-se da mesma importância o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executados satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos de inscripção, devidamente sellados, serão apresentados, em envelopes separados, com a necessaria declaração por fóra, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todos os artigos de 1ª qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — O director.

Relação de que trata o presente edital

Artigos:

Facas grandes, com cabo de aluminio, Casselin, uma.

Vidros com rolha, bocca larga, de 1.000 c. c., um.

Seringas de 20.c. c., Orion, uma.

Seringas de 1.c. c., com 6 agulhas, Roux, uma.

Irrigador de zinco, de 6 litros, um.

Termômetros para veterinario, «Tausn», um.

Termômetros para veterinario, «Moreno», um.

Agulhas de 3 cent., grossas, duzia.

Agulhas mixtas, duzia.

Seringa Brasil, 20.c. c., uma.

Seringa Brasil, 10.c. c., uma.

Agulhas C. G. 2 1/2 para as mesmas, uma.

Insuflador «Ingram» n. 4, um.

Laminas, uma.

Laminulas, uma.

Óleo de cedro, gramma.

Alcool absoluto, litro.

Alcool methylico, litro.

Acido azotico, litro.

Giensa, 30 c. c., centimetro cubico.

Tubos de ensaio, um.

Tubos para pipetas, kilo.

Placas de petri, uma.

Perolas de vidro, gramma.

Vidros cjr. e bocca de esmeril de 60,0, um.

Vidros cjr. e bocca de esmeril de 250,0, um.

Papel para filtro, kilo.

Alça de platina 7 cjm., centro.

Kilol gramma.

Bateria de Borell, uma.

Lampadas de alcool, uma.

Formol, gramma.

Acido phenico, gramma.

Laminas para fezes, uma.

Provetes graduados de 60,0, um.

Provetes graduados de 250,0, um.

Provetes graduados de 1.000,0, um.

Pipeta graduada em centesimo 10,0, uma.

Supporto para funil com alça, uma.

Reactivo de Tanret, gramma.

Reactivo de Bouchardat, gramma.

Reactivo de Esbach, gramma.

Resina de Gaiac c. c.

Licor de Fehling, gramma.

Fuchsina, gramma.

Azul de genciana, gramma.

Violeta de genciana, gramma.

Azul de methyleno, gramma.

Crystal violeta, gramma.

Carteira cirurgica para veterinario completa, uma.

Esterilizador portatil, um.

Catgut para sutura n. Leclerc, um.

Tesoura cirurgica recta 0,m.12, uma.

Tesoura cirurgica curva 0,m.17, uma.

Albuminometro de Esbach, um.

Funis de vidro de 60,0, um.

Pinças de madeira, uma.

Papel lournesol azul, caixinha.

Papel lournesol vermelho, caixinha.

Cabos para corar laminas, um.

Campanula para cobrir microscopio Zeiss uma.

Escarradeira esmaltada de ferro com tampa e pé, uma.

Balões de fundo redondo de 250,0, um.

Balões de fundo redondo de 500,0, um.

Balões de fundo redondo de 1.000,0, um.

Banco giratorio de ferro esmaltado, um.

Copos graduados com pé e bico de 30,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 250,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 500,0, um.

Thermo-cauterio «Hauptner», um.

Caixa completa para autopsia «Hauptner», uma.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DE SERVIÇO.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secre-

taria desta directoria geral, a inscripção para o concurso, ao provimento de cargos de veterinarios do (Corpo) de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados do breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes do iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711 de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo logar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica de zootecnia.

A 1ª prova constará de duas partes:

a) Anatomia normal e pathologica; b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootecnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — Armando Rocha, no impedimento do di-

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1° — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2° — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3° — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4° — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5° — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
- 6° — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7° — Arreamentos e outros artigos.
- 8° — Material para aulas e bibliotheca.
- 9° — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10° — Alimentação dos animaes, forragens.
- 11° — Vestuarios, calçados, trem de cosinha e de dormitorio.
- 12° — Alimentação dos alumnos.
- 13° — Material agrario.

A concorrência sera presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2° — Só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3° — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4° — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5° — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral do Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando for uma sociedade anonyma.

6° — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7° — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8° — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do estado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4°, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9° — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4°, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10° — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11° — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer caso a manter os preços contractados.

12° — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazê-lo por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento doCodigo

de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13° — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothesees os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14° — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15° — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16° — Não serão aceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18° — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19° — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas a não terem recebido a intimação para tal fim.

21° — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20°.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escriptuario, o professor primario Christino Francisco das Neves. Viso. — João Silveiro Guimarães, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

- Livro de registro da produção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
- Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
- Livro de entrada e saída de material de consumo, modelo XI, um.
- Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
- Livro de entrada e saída de sementes (modelo XI), um.
- Livro caixa, um.
- Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
- Livro de registro de empenhos, um.
- Livro de registro de contas correntes de generos alimentícios a cargo do economico, modelo XXIV, um.
- Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
- Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
- Livro de registro de creditos, modelo I, um.
- Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
- Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
- Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
- Livro para lançamento de empenho de obras impressas, modelo XIII, um.
- Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
- Livro para requisição de obras impressas por empenho, modelo XV, um.
- Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
- Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
- Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.

Livro «diario», um.

Livro «diário», um.

Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.

Livro de cópia (copiador), um.

Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.

Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.

Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.

Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.

Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.

Impresso avulso para empenhos, cento.

Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.

Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.

Blocos timbrados, sem pauta, um.

Bloco sem timbre, sem pauta, um.

Bloco timbrado pautado, um.

Bloco sem timbre, pautado, um.

Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.

Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.

Escarcella ou lombada, um.

Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.

Enveloppes sobre-capas, sem timbre, de 30 x 25, cento.

Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.

Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.

Papel almasso de 7 kilos, resma.

Papel almasso de 5 kilos, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.

Folhas de mata-borrão, cento.

Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.

Tijolo gomma gutta, um.

Tijolo carmin, um.

Tijolo terra de Sienna, um.

Tijolo sepia, um.

Nankim solido (pão), um.

Nankim liquido, vidro.

Tijollo branco de prata, um.

Bisnaga azul da prussia, uma.

Bisnaga gomma gutta, uma.

Bisnaga amarello, uma.

Bisnaga amarello alaranjado, uma.

Bisnaga terra de sienna, uma.

Bisnaga carmin, uma.

Bisnaga sepia, uma.

Bisnaga branco de prata, uma.

Caixa completa de tintas de desenho, uma.

Caixa de desenho, completa, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.

Caixa de pennas Rond, uma.

Tinta Stephens (Blue-black), litro.

Tinta carmin para escripta, litro.

Tinta preta para cópia, litro.

Tinta azul para carimbo, vidro.

Tinta violeta para carimbo, vidro.

Tinta verde para carimbo, vidro.

Duzia de lapis Faber n. 1, uma.

Duzia de lapis Faber n. 2, uma.

Duzia de lapis Faber n. 3, uma.

Duzia de lapis de borracha Faber, uma.

Duzia de lapis bicolor, uma.

Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.

Esponjas, duzia.

Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.

Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.

Caixa de presilhas de canto, uma.

Caixa de uma grossa de canetas communs, uma.

Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.

Tinteiro, um.

Berço para mata-borrão, um.

Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.

34. Faca para amputação, uma.

26, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.

29. Caratel de esparadrapo, um.

109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.

9. Appareilho respirador de Potain, um.

10. Appareilho para banho de animaes, um.

63. Appareilho magneto pharadico de Gaiffre, um.

11. Appareilho de Fauché, para lavagem do estomago, um.

Seringa Vesical de Guizou, uma.

79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.

60, 82, 83. Seringas pequenas, tres.

Carteira cirurgica, completa, uma.

26. Idem veterinaria, uma.

Sthetoscopio de Hayem, um.

31. Escalpello metallico para anatomia, um.

32. Esterilizador portatil, um.

33. Estojo com seringa Roux, um.

Bacias reiniformes em vidros, duas.

18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.

Pulverizador de cocaína de Reuter, um.

76. Idem a frio (Richardson), um.

77. Idem a fogo, um.

Agulhas de Reverdin, seis.

4. Idem de Collin fechantes, seis.

3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.

103. Trocart de prata para hydrocolle, um.

101. Thermometros Casela, seis.

Idem centigrados, seis.

Trocater de prata para explorações, um.

102. Thermometros especiaes para animaes, seis.

Trocater de prata para Thoracentese, um.

Aspirador de Dieulafoy, com tres trocartes e quatro agulhas, um.

98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.

97. Idem de gomma de vergne, uma.

Exploradores urethraes de Gyon (collecção), uma.

Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral) (collecção), uma.

Esterilizador para sondas, um.

Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.

Injector de elevação graduada, systema Collin, um.

Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.

Sondas de cautchout chetas de ohumbq Gaillard (collecção), uma.

Urethoscopio do Dr. Luys, um.

Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminaes graduadas e tres sondas conductoras, um.

73. Pinceis (duzia), uma.

Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.

68. Pinça, uma.

69. Pinça, uma.

70. Pinça, uma.

71. Pinça, uma.

72. Pinça, uma.

Chlorophormizador do Dr. Richard, um.

Mascaras para chlorophormio, duas.

Pinças tira lingua (Berger), duas.

Appareilho de Richardson, para anesthesia local, um.

55. Mesa de ferro, uma.

Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.

20. Caixa de bisturis, uma.

Estalageres para operações, com duas dimensões, cada uma, tres.

99. Seringas de vidro para urethra, duas.

84. Seringas de Luer, duas.

Agulhas para as mesmas, seis.

62. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
63. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
64. 1 caixa para analyses de agua, uma.
65. 6 calices de vidro (maior), um.
66. 6 calices de vidro (menor), um.
67. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
68. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
69. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densímetros para líquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densímetros para líquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densímetros para saes, um.
98. 2 densímetros para licores, um.
99. 2 densímetros para xarope, um.
100. 2 densímetros para vinho, um.
101. 2 densímetros para acidos, um.
102. 1 dessecador de Scheibler, um.
103. 1 dessecador de campana, etc., um.
104. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
106. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
107. 6 espátulas de aço flexivel 10", uma.
108. 6 espátulas de marfim, uma.
109. 6 espátulas de osso, uma.
110. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
111. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
112. 2 fornos para incineração modelo para carvão, um.
113. 2 fornos para incineração, modelo para gas, 1 forno para tubos, um.
114. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
115. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
116. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
117. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
118. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
119. 2 funis de vidro, com torneira, um.
120. 2 funis de borracha vulcanizada, de 500 grammas, um.
121. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
122. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
123. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
124. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
125. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
126. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
127. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
128. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
129. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
130. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
131. 1 kilo de lacre vermelho kilo.
132. 1 kilo de lacre azul, kilo.
133. 1 lacto-densimetro, um.
134. 1 lampada de vidro pa a alcohol, uma.
135. 1 lampada de vidro, para alcohol, uma.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
- Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
- Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
- Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
20. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
- Catgut secco, em rolo, metros, dous.
- Seda esterilizada (metros), dous.
93. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
- Idem secca em estufa (frasco), um.
- Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
35. Fios de prata para sutura (metros), um.
- Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
- Autoclave de Chamberland, um.
- Esponjas (grammas), cem.
- 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
- Algodão fenicado grammas, 200.
- Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
41. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
59. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
61. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
64. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 aparelho «chapiereau» para fechar capsulas, um.
7. 1 aparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areómetros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
31. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.

172. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
175. 12 Matraz ou baldes de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 1 litro um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma, 6 pinças de aço, uma, 6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para dessecar, uma, 3 duzias de provetes communs ensaladores, 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de roilhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
232. 2 syphões para acidos, simples, um.
263. 2 syphões de tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e baldes, um.
296. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 trapças de ferro, para baldes e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
235. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
- 12 cadinhos de argilla refractario, um.
- 12 idem, idem, de porcellana, um.
- 12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
- 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
- 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
- 1 distillador de cores, alambique com diaphragma de Scuberein, um.
- 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
- 1 aparelho de deslocção com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
- 1 aparelho de deslocção, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresche, um.
- 1 aparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gavalowski, com funil de Dreschel, um.
- 2 aparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
- 1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
- 2 aparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
- 2 aparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
- 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
- 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
- 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
- 1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
- 1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
- 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
- 1 idem, idem, de Naberham, de 250 c. c., um.
- 1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
- 1 escometro de Vohl, um.
- 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a cloreto de calcio, um.
- 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
- 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
- 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
- 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
- 12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechados, em uma extremidade, um.
- 12 tubos para ensaios do macarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
- 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
- 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 32 de diametro, um.
- 100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
- 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elemental organica, completa com o suporte, um.
- 1 Reculometro de Bloch, um.
- 1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
- 1 mesa de laboratorio, uma.
- 1 mesa para aula experimental, uma.
- 100 vasos para grãos ou sementes, um.
- 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
- 100 idem, para conservar especimens, forma alta um.
- 1 sacharimetro de Soleil, um.
- 1 polarimetro, um.
- 12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
- 12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
- 2 balanças de Roberval, uma.
- 2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorius), uma.
- 1 balança de precisão, uma.
- 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, cloreto de cal, dos sais ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
- 1 prensa de laboratorio, uma.
- 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
- 6 baldes calibrados ou medida para hydrometria, uma.
- 2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
- 2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubico com 1/10 de centimetro cubico, uma.
- 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
- 2 buretas de Gay Lussac, uma.
- 2 buretas de Mohr com torneira, uma.
- 2 aparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
- (Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
- 1 microtono, um.
- 1 machina micro-photographica, uma.
- 2 aparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios durante a redução dos nitratos, um.
- 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
- 2 baldes de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
- 2 baldes de pescoço cumprido para cultura, um.
- 2 baldes de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
- 6 baldes de fundo chato, um.
- 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
- 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
- 6 baldes de vidro (branco), para placa de cultura.
- 6 caixas de Petri, para culturas, uma.
- 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
- 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
- 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
- 6 cubas para corar laminas, uma.
- 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
- 6 garrafinhas (fioles), para cultura de anaerobios, uma.

- 6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
- 6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gases, uma.
- 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
- 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
- 12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
- 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
- 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
- 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
- 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
- 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
- 1 termometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
- 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
- 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
- 2 psychometro, um.
- 1 termometro de precisão (chavin et arroux), um.
- 1 termometro de maxima e minima, um.
- 1 idem de maxima e minima de thermomètre-grapho Six, um.
- 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
- 1 barometro, type de Fortain, um.
- 1 barometro type de Holosterie-barometer, um.
- 1 Aneroyde barographo, um.
- 1 hygrometro de Saussure, um.
- 1 idem de Daniell, um.
- 1 idem de Hoppe, um.
- 1 hypsometro, um.
- 1 pluviometro, um.
- 1 anemometro, um.
- 1 atmometro de Worgensteru, um.
- 1 heliographo de Maurer, um.
- 1 psychographo, um.
- 1 hygographo, um.
- 1 evaporimetro, um.
- 1 altinometro, um.
- 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 grs. bisulfato de quina, um.
- Tintura de iodo, um kilo.
- Sulfato de soda, um kilo.
- Sulfato de magnesia, um kilo.
- Bicarbonato de soda, um kilo.
- Óleo de ricino, um litro.
- Camphora, um kilo.
- Sulfureto de potassa, um kilo.
- Acido borico, um kilo.
- Lysol, um kilo.
- Laudano, um kilo.
- Óleo de amendoas doces, um litro.
- Linimento anodyno, um litro.
- Quina em pó, um kilo.
- Vaselina simples, um kilo.
- Vaselina boricada, um kilo.
- Vaselina phenicada, um kilo.
- Ether sulfurico, um kilo.
- Algodão boricado, um kilo.
- Algodão phenicado, um kilo.
- Caixa de 1.000 capsulas, uma.
- Caixa de sabonete Reuter, uma.
- Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
- Agua de Vichy Celestin, um litro.
- Vidro de capsulas Duhoucau, um.
- Capsulas de Coguet, um vidro.
- Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallou, um.
- Dermatol um kilo.
- Quina Laroche, um litro.
- Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

- Óleo de linhaça, kilo.
- Arul fino, kilo.
- Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
- Bozo terra, kilo.
- Vermelho da China, kilo.
- Brom, kilo.
- Secante anglas, 1^o.
- Pó preto, kilo.
- Kola, kilo.
- Sandalo, kilo.
- Gomma laca, kilo.
- Pedra pomea, kilo.
- Alcool, litro.
- Lixa para madeira, folha.
- Lixa para ferro, folha.
- Pincel n. 1, um.
- Pincel n. 2, um.
- Pincel n. 3, um.
- Trincha para traço grosso, uma.
- Trincha para traço fino, uma.
- Brocha n. 1, uma.
- Brocha n. 2, uma.
- Brocha n. 3, uma.
- Tinta Sardinha, um litro.
- Pregos de 1 pollegada, um kilo.
- Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 3 pollegas, um kilo.
- Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
- Tabor de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
- Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
- Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de corte á frente, um.
18. 2 alicates de corte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigornas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
216. 12 enxadadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 9 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

378. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 387. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 388. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 389. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 390. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 391. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 392. 3 limações sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
 406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
 418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 2 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
 541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 pda americana com catraca, uma.
 565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 663. 1 dúzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arreiaamentos e outros artigos

Bridas communs, de ferro, uma.
 Bridas communs, de metal branco, uma.
 Lóros, par.
 Rabichos de sola, para sola, um.
 Cilha de sola, para sola, uma.
 Cilha de sola para cangaalha, uma.
 Rabichos para cangaalha, uma.
 Manta cheia, uma.
 Manta inglesa, uma.
 Manta de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sellegote completo, um.
 Sellin ingles, um.
 Cabeçada com rodea, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elementar de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinolas, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveles de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo de esquadro de desenho, um.
 1 duplo decametro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeirola ou balizas (dúzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), uma.
 1 machina pneumática, uma.
 1 aparelho de Ingenhous, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapasão, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparelhos), uma.
 1 vaso de Tantal (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispheros de Magdourg, um.
 1 fonte intermitente de Hierou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «Eils d'Emile Devollen»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 5ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de Inspeção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (Instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamíferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 3 bocacas de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou receber insectos e chryptogamas uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscópicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Devollen), um.
 6 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formalina para insectos, uma.
 Olhos de mamíferos, passaros, reptis, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dicionario Portuguez de E. J. Caldas Auleta, uma.
 Completo, idem, idem de Candido Figueira, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica», de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langlebert», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Chorographia Brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
 1 volume de "Diccionario Portuguez-Françes", (Valdez), um.
 1 volume de "Diccionario Francês-Portuguez", (Valdez), um.
 1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2º) — Industria Agricola — 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "A: fructas" (idem, idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º graus, um.
 50 volumes de "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier, um.
 50 volumes de "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.

II — Production et culture des plantes céréales, um.

Plantes fourragères, um.

Plantes industrielles, um.

Culture potagère, um.

Arboriculture, um.

Silviculture, um.

Maladies des plantes cultivées, um.

Viticulture, um.

Culture maraichière, um.

Culture du pommet et du pommier, um.

III — Production et élevage des Animaux.

Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovides, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire

Publiée sous la direction de G. Cadéac.
 Pathologie générale des animaux domestiques, um.
 Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
 Hygiène des animaux domestiques, um.
 Médecine légale vétérinaire, um.
 Police sanitaire, um.
 Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
 Maréchalerie.
 Pathologie interne.
 Thérapeutique vétérinaire générale.
 Obstétrique vétérinaire.
 Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.
 Jurisprudence vétérinaire.
 Extérieur du cheval et des animaux domestiques.

Pathologie chirurgicale générale.
 Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.

Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acma, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbaute de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso; de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12. Idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 e 1.060, sortidas (grosa), uma.
39. 1 caderneta de alinhamento, uma.
50. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de seções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descancos para seis canetas, um.
67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folhinhas de parede, perptuas, uma.
118. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
149. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.
154. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
156. 2 livros riscados a margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24. resmas de papel almasso, paulado, resmas.
- 6 resmas idem de linho, resmas.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folhas.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folheta e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Malin, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem, ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem, n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de portavejos de Faber, n. 1.167, uma.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

280. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barba de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para paralelas, de 30 centímetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escriptura de ferro, com porta caneta tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Roságar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Píxe, litro.
Potassa, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.

Grupo 11 — Vestuários, calçados, trem de cosinha e de dormitório

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitório, uma.
- 50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ouricury, uma.
Chapéu de palha, commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassouras de piassava, média, uma.
Vassouras de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média, uma.
Canecos de folha de Flandres, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem, pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Cassas de chicanas de pó de pedra para café, uma duzia.
Cassas de chicanas de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.

Prato de travessa, médio, um.
Prato de travessa, pequeno, um.
Terrina grande, de pó de pedra, uma.
Panela de ferro, 0,12 de bocca, com nove kilos, kilo.
Panela de ferro, 0,10 de bocca, com sete kilos, kilo.
Panela de ferro, 0,08 de bocca, com quatro kilos, kilo.
Fregideira grande, com quatro kilos, kilo.
Fregideira média, com 2 ½ kilos, kilo.
Fregideira pequena, com 1 ½ kilos, kilo.
Caldeirão de ferro com 3 ½ kilos, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 2 filtros de louca, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
501. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farelo, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhão, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscuitos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrário

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

108. 1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1 torrador cylindrico, um.
1 peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desmembrador para farelo, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão, para alferro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rehollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
- 1 arado de sub-sólo, com alveca reversivel, profundidade de 50 centímetros, um.
- 1 arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
- 1 arado de sub-sólo, sem alveca, só com sapata, para revolver, sem reversivel, um.
- 1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas — Chantanooga, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chaufanooga, um.
- 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
- 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
- 1 sulcador para canna de assucar, um.
- 1 charrúa "Barbant-Doubla", uma.
- 1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
- 1 amonoador ou arado "Rex", um.
- 2 grades de dentes de ferro, uma.
- 1 grade "Escoveza", uma.
- 1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
- 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
- 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
- 2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
- 1 rolo Krosskil, um.
- 1 rolo de tres tambores lisos, um.
- 1 distribuidor de adubos, typy granda, um.
- 1 semeador "Miranda", um.
- 3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
- 1 semeador de capim "Royal", um.
- 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
- 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
- 1 segadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 semeador "Planet", n. 25, um.
- 1 semeador "Estrella", um.
- 1 arado "Avery Panny", um.
- 6 pontas para o mesmo, uma.
- 1 cultivador "Goe Whiz", um.
- 1 arado de sub-solo Smmpk, um.
- 2 quebradores de torrões, um.
- 1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
- 1 segadeira "Albion", uma.
- 1 ancinho mecanico, um.
- 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
- 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
- 1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
- 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
- 1 pá de cavallo, uma.
- 1 lavador de raizes, um.
- 1 cória raizes, um.
- 1 machina formicida, uma.
- 1 arrancador de tocos "Smith", um.
- 1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
- 4 esticadores de arame, um.

Material meu do de lavoura

- 1 desnatadeira "Perfeet", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
- 1 batedora "Victoria", typy de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typy, uma.
- 1 malaxador de lina, systema vao-ven, um.
- 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
- 1 prensa para espremedura do queijo, uma.
- 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
- 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
- 2 butyrometros de Gerber, um.
- 1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
- 1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
- 1 pasteurizador aperfeçoado do M. Lister ou de Eureka, um.
- 1 esterilizador vertical de «Goulins», para pequena industria, um.
- 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
- 1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
- 1 cremometro de Chevalier, um.
- 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
- 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
- 2 coadores de leite, um.
- 6 cinchos metálicos para queijos, um.
- 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
- 6 formas de madeira para queijos, uma.
- 2 corantes para manteiga «vegetal» (frasco), um.
- 2 fermento animal para queijos (latas), uma.
- 1 balança sensivel, uma.
- 1 mesa para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampas para coroa, kilo.
 Arame liso, fino, kilo.
 Arame peço, kilo.
 Arame farpado, kilo.
 Pá americana, pequena, uma.
 Pá de marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
 Pá de cortar cannas, um.

- Machado, um.
- Gadanho, um.
- Enxadas, uma.
- Picareta, uma.
- Ancinho, um.
- Pá de aço, uma.
- Tesoura de podar, uma.
- Serrote grande, um.
- Serra para cortar capim, uma.
- Serra fixa para capim, uma.
- Sacha, uma.
- Pente de ferro para animaes, um.
- Escova para lavar animaes, um.
- Almofaca, uma.
- Cangalha, uma.
- Cilha de coroa, uma.
- Corda de manilha, kilo.
- Cacos ceramicos para jardim, um.
- Moringues ceramicos, um.
- Purrão ceramico, um.
- Canecos esmaltados, duzia.
- Candieiro placa de 10 linhas, um.
- Candieiro placa de 14 linhas, um.
- Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
- Jarro esmaltado, um.
- Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
- Bocoes para placas de 10 linhas, duzia.
- Bocoes para placas de 14 linhas, uma duzia.
- Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
- Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
- Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
- Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
- Tubo para leite de 20 linhas, uma duzia.
- Estações de adorno, um cento.
- Moldes, um cento.
- Ripões, um cento.
- Regadores de ferro zincado, um.
- Balde de ferro zincado, um.
- Barris para condução de agua, um jogo.
- Ferros para barris, um par.
- Aparelhos de tabú, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typy americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabelo para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 8 espanadores de penas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moilões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
- 12 picaretas calçada de aço de cavar 8 808, com cabo, uma.
605. 6 tesouras para cortar aramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço de 16, 20 e 24 centímetros (11 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabelo, com cabeça, n. 22, uma.
- 1 dita idem, n. 24, uma.
660. 6 ditas de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario Christina Francisco (L. Nova Vista) — Todo Silverio Guimarães, director

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A DIRECTORIA DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO MATERIAL PHOTOGRAPHICO DO CONSUMO ABAIXO INDICADO

Tendo de se proceder nesta directoria, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763 do regulamento do Collegio de Contabilidade Publica, a concorrência administrativa para fornecimento a mesma directoria do material constante da relação annexa, convendo os interessados a apresentarem propoções no dia 22 do corrente, ás 14 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 13 de fevereiro de 1924 — Euzébio de Oliveira, director interino.

Relação do material a ser fornecido á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e concorrência administrativa a realizar-se na mesma directoria em 26 do corrente, de accordo com o edital da mesma data

- 6 dúzias de chapa Agfa Panchromatiz de 13x18.
- 6 dúzias de chapa Agfa Rapida de 13x18
- 6 dúzias de chapa Agfa Rapida de 18x21.
- 12 dúzias de chapa Aso 1 e 2 Glossy de 18x24.
- 12 dúzias de chapa Aso 3 e 4 Glossy de 18x24.
- 10 litros de alcool a 36°.
- 5 litros de alcool a 90°.
- 1 kilo de amoniac de potassa.
- 100 grammas de acido citrico.
- 500 grammas de acido pyrogallico Merck.
- 1 litro de benzol.
- 5 litros de bisulfito de soda liquido.
- 100 grammas de bichromato de potassa.
- 100 grammas de bromureto de potassa.
- 5 kilos de carbonato de soda anhydro.
- 2 litros de heptasulfico a 62°.
- 1 litro de esse dióxido de terebentina.
- 300 grammas de ferri cyanureo de potassa.
- 100 grammas de fuchsinas.
- 5 kilos de hypo-sulfito de soda.
- 1 kilo de metabisulfito de soda.
- 200 grammas de nitrato de lagrimas.
- 500 grammas de metal Agfa.
- 100 grammas de metal qualquer nome.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 13 de fevereiro de 1924. — Euzébio de Oliveira, director interino.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

Annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro (Estado do Rio)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fa o scienc, para o heimento dos interessados, que o *Diario Oficial* n. 35, de 1º de fevereiro de este anno, publica um edital (ormen-r-azo deste curso, para fornecimento a es e estabeleciment) dos artigos constantes do grupo — Pharmacia: drogas, medicamentos e vasilhames; grupo—Livros e materia escolar; grupo — Madeiras e grupo — Diversos artigos.

Directoria do Curso Complementar de Pinheiro, 13 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Junta Commercial

Peio presente acto publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial em sessão de 7 do corrente, annotou se na carta de fidei depositario da Companhia Nacional de Armazéns Geraes, a baixa do armazem sito á praia de S. Christovão n. 210, que a mesma explorava.

E para constar fiz lavrar o presente edital, que sera publicado, pela imprensa, para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.107)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.187 — Memorial descriptivo da invenção de uma cuba circular de secção geometrica qualquer, de madeira ou outro material, para fabricacão electrolytica de artefactos de metal e para revestimentos metallicos, para que pede privilegio Eduardo Marques de Souza, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Constitue objecto da presente invenção uma cuba para fabricacões electrolyticas e galvanoplasticas, em que a agitacão do electrolyto ou banho galvanoplastico é feita por um systema giratorio, podendo o movimento de rotaçao ser impresso, quer á cuba que contém o electrolyto com os anodos (placas metallicas ligadas ao polo positivo do gerador da electricidade) quer ao dispositivo que sustenta os cathodos (objectos de metal, vidro, cera, madeira e semelhantes a serem fabricados ou revestidos com qualquer sobrecarga metallica). A cuba póde apresentar uma secção geometrica qualquer, circular elliptica, de corda circular, ou qualquer outra figura, sendo porém as secções circular e de corda circular as que mais se prestam ao fim visado. Como a cuba cuja secção é uma corda circular apresenta sobre a de secção circular a vantagem de economisar em volume o electrolyto, nos serviremos della para descripção da que constitue objecto do presente privilegio (vide figs. 1 e 2). As dimensões de diametro, altura, bem como todas as outras medidas da cuba, podem variar de accordo com as necessidades e natureza do serviço a executar e o material de que ella é feita igualmente, conforme a natureza do electrolyto ou banho galvanoplastico. A cuba póde ser de madeira, com ou sem revestimento interno, de ferro fundido ou batido esmaltado ou não, de cimento, de grez, chumbo ou outro material. O dispositivo destinado a supportar os cathodos (objectos a fabricar ou a metallizar, como sejam: castões, argolas para guardanapos, paliteiros, faras, cabos para facas e semelhantes) é formado por um disco (figs. 1 e 3, n. 6) mantido horizontalmente sobre a cuba, e ao qual estão presas varias braçadeiras de cobre, latão ou outro metal (n. 8, figs. 1, 3, 4 e 5) que tem por fim, ao mesmo tempo que servem para passagem da corrente, sustentar um ou mais aros igualmente de cobre, latão ou outro metal (n. 9 e 10 das figs. 1, 3 e 4), mantidos horizontalmente, concêntricos

e unidos por travessas no sentido radial (n. 20, figs. 1 e 4) e dos quaes vão ficando suspensos os cathodos, por meio de ligacões de qualquer systema (n. 16, figs. 1, 3 e 4) com tanto que produzam o effeito desejado de sustentacão e ao mesmo tempo de passagem de corrente. O disco é atravessado por um eixo vertical (n. 1, figs. 1 e 3) que inferiormente se vai apoiar em um mancal peço (n. 11, figs. 1 e 2) existente na parte central da cuba e que na parte superior passa em um supporte (n. 1, fig. 1) adaptado á propria cuba ou a outro ponto fixo. O apoio inferior da parte central da cuba póde porém deixar de existir, caso em que o disco ficará suspenso sobre a cuba. Ao eixo vertical que atravessa o disco será impresso (no caso de ficar fixa a cuba) um movimento de rotaçao de modo a fazer girar o disco com os cathodos suspensos dos aros de metal concêntricos, movimenta esse de rotaçao que no caso de ficar fixo o eixo, será impresso á cuba, que arrastará então consigo o electrolyto e os anodos, ficando os cathodos fixos e concorrendo para a agitacão do electrolyto pela resistencia que fazem ao seu movimento. Quer em um, quer em outro caso, conseguir-se-ha, com esse movimento de rotaçao uma agitacão uniforme do electrolyto e uma distribuicão perfeita das particulas metallicas sobre a superficie dos cathodos. Para essa distribuicão uniforme concorre ainda o modo por que se acham dispostas as placas metallicas que servem de anodos e a forma das mesmas. Effectivamente, mergulhadas no electrolyto acham-se dispostas placas metallicas (anodos) de preferencia em forma de U ou analogas, singelas, duplas triplas etc. (n. 14, figs. 1, 2, 6 e 7) conforme tenhamos um, dois, tres ou mais aros ou pares de aros concêntricos, suspensos dos discos de modo a que os objectos a metallizar ou a fabricar passem com o seu movimento de rotaçao no interior desses U, concorrendo isso, como já dissemos, para uma perfeita distribuicão das particulas metallicas. Essas placas acham-se ligadas ao polo positivo do gerador da electricidade e o aro ou aros concêntricos, que supportam os objectos a fabricar ou metallizar, são descriptos, ao polo negativo.

Reivindicacões

Em resumo:

1º, uma cuba circular de secção geometrica qualquer, de madeira ou outro material, para fabricacão electrolytica de artefactos de metal, e para revestimentos metallicos, taes como nickellagem, prateacão, cobreacão e douracão em objectos de metal, cera, madeira ou qualquer substancia analoga com movimento giratorio circular;

2º, na invenção acima reivindicada o systema de agitar o electrolyto pelo movimento circular dos cathodos, no interior do electrolyto (banho galvanoplastico) ficando a cuba fixa;

3º, na invenção acima reivindicada, o systema de agitar o electrolyto imprimindo movimento á cuba que arrasta os anodos e o electrolyto, de encontro aos cathodos, que ficam fixos;

4º, na invenção acima reivindicada a disposicão dos anodos em forma U ou analogas, recurvadas, singelas, duplas.

triples permitindo que os cathodos passem no interior dos mesmos anodos, recebendo uma distribuição metálica uniforme, sobre a sua superfície, tudo como se acha substancialmente descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921.
— Eduardo Marques Souza. (1.134)

N. 14.198 — *Relatório da invenção de uma machina destinada a distribuir automaticamente jornaes denominada «Registradora de jornaes» para que pretenda privilegio João Ray Paim, comerciante, brasileiro, domiciliado em S. Paulo.*

Esta machina compõe-se essencialmente de:

1.ª Uma armação de madeira coberta com chapa de ferro, medindo 62 cm² X 72 cm², digo, sessenta e dois centímetros de largura por setenta e dois de fundo, por 1,80 de largura, digo, um metro e oitenta centímetros mais ou menos.

2.ª Um tambor de chapa de ferro (ou madeira) com capacidade para noventa jornaes; ou quantidade maior.

3.ª Um jogo de alavancas.

4.ª Um conjunto formado por uma roda dentada semelhante a uma roda de escape, um resalto e uma manivella.

5.ª Uma engrenagem com noventa dentes e com a sua catraca.

Para pôr em funcionamento esta machina, basta collocar um nickel de duzentos réis, na abertura que se vê na fig. 1 da letra (a) da fig. 2, o qual escorregando dentro do tubo (b) vem descançar sobre um pequeno prato (d) em uma extremidade da alavanca móvel (e). Com a queda do nickel e pelo proprio peso, a alavanca (e) é obrigada a apoiar-se sobre a alavanca (j), o que permite descobrir o resalto (f) praticado no disco (f) da fig. 8 solidario do eixo (g), fixo com as demais peças. Fig. 6, -7-8 e 9 ao veio da manivella (g).

Nesta posição dando uma volta a manivella, no sentido da setta, o conjunto girará sobre si mesmo, sem o menor obstáculo. Porém, quando o excentrico (h) afastará a alavanca (i) a qual se acha encostada a ella, por effeito da molla (as 1) e é livre na sua parte superior, esta se deslocará da esquerda para a direita originando o mesmo movimento da alavanca (j), por intermedio do braço (k) e (l).

Nesta occasião o nickel se precipitará dentro da gaveta. A alavanca (e), aliviada do peso do nickel, em virtude do seu desequilibrio, retomará a posição primitiva. Quando essa operação se fizer, girando a manivella (g) move-se a manivella (n), ligada com (m) move o dente (p) ligado com a molla (p 1), move um dente da engrenagem (s), junto move o tambor (v), que vai coincidir uma das fivelas (A), com a ranhura (ff 1) onde o jornal precipita-se e apparecerá no (ff 2) da fig. 1.

A peça (t) e (t 1) é justamente para não deixar a engrenagem (s) e o tambor (v), voltar para traz.

No eixo da manivella (g), está collocada a peça dentada (u 3) da fig. 7, presa pelo gancho u" junto á molla n

fig. 2, que não deixará a manivella (g) voltar para traz.

Os jornaes previamente dobrados são collocados no interior da peça (v) da letra (A).

Quando se aproxima o ultimo jornal na engrenagem (s) está collocado um pino (x), que deslocará o cordel que está collocado junto ás peças 1, 2, 3 e 4 ligadas com a peça (y) denunciará o facto a palavra esgotado, conforme consta na fig. 1.

A fig. 1 demonstra justamente a machina em posição de funcionamento.

A fig. 2 demonstra o conjunto total da machina.

A fig. 3 demonstra parte do conjunto do movimento.

A fig. 4 demonstra o deslocamento da peça que annuncia a palavra (esgotado).

A fig. 5 demonstra a parte opposta das peças da mesma.

As figs. 6, 7, 8, 9, 10 e 11 são justamente as peças que pertencem ao movimento. Os característicos especiaes e constitutivos da garantia do privilegio requerido são:

1.ª, um tambor com compartimentos destinados a receber os jornaes;

2.ª, a cabida de um nickel sobre a extremidade de uma alavanca sustentada por um jogo de outras alavancas articuladas, mantidas por uma molla e afastado por um excentrico movido por manivella;

3.ª, esta manivella fazendo virar de um dente uma engrenagem solidaria com o eixo do tambor distribuidor.

Assim reivindicamos como pontos constitutivos da presente invenção:

1.ª, um tambor com compartimentos destinados a receber os jornaes;

2.ª, a cabida de um nickel sobre a extremidade de uma alavanca sustentada por um jogo de outras alavancas articuladas mantidas por uma molla e afastado por um excentrico movido por manivella;

3.ª, uma manivella fazendo virar de um dente uma engrenagem solidaria com o eixo do tambor distribuidor.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1923.

— Por procuração, Antonio Ricardo dos Santos.

(1.136).

N. 14.199 — *Memorial descriptivo da invenção de "Um novo tipo de piso (pavimento)", para que pretenda privilegio Remo Antonio Ottino, domiciliado nesta cidade*

Refere-se a presente invenção a um novo tipo de piso (pavimento), que consiste em tornar a sua construção mais leve e economica e tambem mais rapida e resistente.

O tipo de piso é o de cimento armado, em que é usado um paralelepipedo de construção especial, abaixo descripto, que serve de forma, laes como as formas metallicas de madeira ou tijolos furados de ceramica, usualmente empregados.

A titulo de exemplo, está representado no desenho junto um tipo de piso em que a fig. 1 é um corte do piso e a figura 2, uma vista em perspectiva do piso, deixando ver o modo de construção.

Letras iguaes de referencia indicam partes iguaes.

P é um paralelepipedo de material composto de areia, cimento e cal, em forma de U, tendo as partes superiores

externas que formam as pernas do U, um pouco entrantes, formando com o paralelepipedo contiguo um recesso onde poderá ser alojada ou não uma barra de ferro b de qualquer forma conveniente.

Barra de ferro da mesma forma B, B, tambem são alojadas na abertura central do paralelepipedo P e as paredes do dito paralelepipedo são providas de ranhuras R em que adhere o concreto C, formando assim um todo perfeitamente homogeneo.

O paralelepipedo P pôde ter ou deixar de ter em todas as suas paredes exteriores ranhuras, que, no primeiro caso, poderão servir para segurar aos mesmos, não só o concreto C como os revestimentos usuacs do tecto, quando o dito piso tiver as duas applicações.

As paredes que formam o paralelepipedo P são perfuradas, afim de tornal-o mais leve possivel.

A presente invenção tambem pôde ser levada a effeito com o emprego de paralelepipedos de outra forma qualquer, dando-se aos mesmos a forma de U, ou outra qualquer desejada, sendo obvio que a invenção está tambem sujeita a pequenas modificações, sem no entanto se afastar do espirito da mesma.

Reivindicações:

1.ª, um piso ou pavimento de cimento armado em combinação com paralelepipedos de areia, cimento e cal ou materiais semelhantes, que servem de forma, e que ficam adherentes ao dito piso para formarem os forros dos andares inferiores, tudo substancialmente como se descreveu, para os fins especificados;

2.ª, em um piso ou pavimento de cimento armado como reivindicado em 1.ª, barras de ferro ou aço entre as nervuras formadas pelos paralelepipedos de areia, cimento e cal, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

3.ª, em um piso de, cimento armado como reivindicado em 1.ª e 2.ª, um paralelepipedo feito com areia e cimento, tendo parte de cal ou material adequada, em forma de U, tendo ranhuras nas paredes que formam a abertura central do dito paralelepipedo e tendo as paredes externas na parte superior um pouco reentrantes para formar um recesso com o paralelepipedo contiguo, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.

— Por procuração, João de Souza Reis.

(1.124)

N. 14.203 — *Memorial descriptivo da invenção de "um aperfeiçoamento em mesas elasticas", para pretendem privilegio Carlos Laubisch e Georg Hirth, domiciliados nesta Capital Federal.*

A invenção se refere a um aperfeiçoamento em mesas elasticas que consiste em munir o corpo da mesa, isto é, o quadro central portador das pernas da mesa e das reguas distensoras do tampo da mesa, de um eixo em redor do qual são susceptiveis de girar e collocar-se na devida posição as taboas da mesa, que, para a sua mais comoda collocação, dentro do referido quadro ou corpo da mesa, são bipartidas transversalmente e essas duas metades ligadas entre si por charneiras. O desenho annexo apresenta, a titulo de exemplo, uma mesa rectangular, sendo a fig. 1 a mesa distendida do lado direito, com a sua primeira taboa, deste lado, collo-

na devida posição para o augmento da mesa. A fig. 2 mostra em secção transversal a mesa com as taboas dobradas na posição abaixo do tempo da mesa e, em linhas pontuadas, estão indicados os movimentos de rotação das taboas de augmento. A fig. 3 mostra, em plano, a metade da mesa indicada na fig. 1. Com referencia ao desenho A é o corpo da mesa, B as pernas e o C o tempo distensível pelas reguas f como communmente, b é um eixo fixo no qual estão montadas giratoriamente em mancaes e as taboas a, bipartidas transversalmente e essas metades reunidas por meio de charneira e e d são tacos sobre o qual se apoiam os extremos livres das taboas a, afim de não correrem para uma posição abaixo do corpo da mesa e se tornarem visíveis. Como se verifica claramente do desenho o aperfeiçoamento da mesa elastica é muito simples e pratico, podendo ser applicado em todas as mesas elasticas já existentes, tanto em mesas rectangulares, quadradas, ovais, circulares outras, sendo o augmento conseguido pela simples separação ou distensão do tempo da mesa e pela rotação de baixo para cima da taboa que se queira intercalar entre as duas partes do tempo. Collocada a taboa no plano com o tempo da mesa são as duas partes do tempo, como usualmente, empurradas uma contra a outra e assim reunidas a taboa intercalada, que terá, como usualmente, para maior segurança os piteos e respectivos furos nas faces de justaposição. Para desmontagem ou encurtamento da mesa se opera do modo contrario, vindo então a taboa de augmento se collocar dobrada dentro do corpo da mesa, suspensa de um lado pelos mancaes e e do outro lado apoiada sobre os tacos d.

Reivindicações:

1.º o aperfeiçoamento em mesas elasticas, caracterizado pelo facto das taboas de augmento (a) serem constituídas por duas metades reunidas entre si por meio de charneira (e) se encontrando uma das metades montada giratoriamente em mancaes (c) em um eixo (b), fixo no corpo da mesa, e a outra metade se apoiando em tacos (d) quando dobradas as ditas metades, fora de uso, dentro do corpo da mesa;

2.º aperfeiçoamento acima reivindicado podendo ser applicado a mesas rectangulares, quadradas, ovais, circulares ou de outra forma, tendo a taboa de augmento a conformação respectiva e o seu eixo de rotação a posição adequada no corpo da mesa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923.

Por procuração, C. Buschmann. (1.101)

N. 11.201 — Memorial descriptivo da invenção de um recipiente para transporte de leite com gargalo amovivel capaz de ser fechado com uma rolha, para que pretende privilegio Nils Jonas Nielsen, domiciliado em Aarhus, Dinamarca.

O objectivo da invenção consiste em preparar um recipiente para transporte de leite de uma forma tal que o seu gargalo communmente largo possa ser transformado em gargalo estreito capaz de ser fechado com uma rolha. Desta forma o recipiente pode ser empregado de modo satisfactorio, sob o ponto de vista hygienico, no transporte e no armazenamento do leite durante prazo maior do que em circumstancias com-

muns. O recipiente está especialmente adaptado para a exportação de leite esterilizado e homogeneizado. Uma forma de construcção do invento achase representada schematicamente no desenho de modo satisfactorio, sob o ponto de junção. O gargalo largo communmente empregado 1 do recipiente 2, que pode ser de aluminio, é provido de um anel de reforço 3 e uma superficie de aperto 4. A margem superior do gargalo 1 pode ser virada em curva para fora, como mostrado no desenho, abraçando a margem superior do anel de reforço. No gargalo largo reforçado é collocado um gargalo estreito 5 com um collar 6 provido de uma superficie de aperto 7 correspondendo a superficie de aperto 4. Entre estas duas superficies de aperto é collocado um anel compressivel 8.

A face superior do gargalo 5 é feita em rosca de parafuso para receber a porca 9 que pode actuar sobre uma peça de aperto 10 capaz de se conservar axialmente firme em relação ao gargalo 1, de sorte que, movendo-se a porca 9 em sentido para cima sobre o gargalo, as duas superficies de apertos são imprensadas uma de encontro a outra, obrigando o gargalo 5 a conservar-se firme e apertado o recipiente. A peça de aperto 10 pode ser constituída de um disco cuja parte central se apoia em um collar 11 existente na porca 9 e cuja margem exterior curvada para baixo tem um certo numero de projecções 12 voltadas para dentro, que podem se fazer descer entre as correspondentes projecções 13 voltadas para fora existentes sobre o anel 3 e podem ser abaixadas por ellas quando se faz a rotação. O gargalo 5 é fechado por meio de uma rolha 14 e em cima desta pode-se collocar uma tampa de metal 15, por exemplo, uma tampa de aluminio, cuja margem é imprensada em uma ranhura 16 existente na porca 9. Quando se tiver de limpar o recipiente ou quando elle tiver de ser transformado de recipiente de armazenamento duradouro em recipiente commun para transporte com a commun tampa de folha, desaperfa-se a porca 9 e a peça de aperto 10 é girada de modo a se obter que as projecções 12 fiquem livres das projecções 13. Depois remove-se o gargalo estreito 5 com o collar 6, as peças de aperto 3 e 10 e o anel de aperto 8. Em vez do gargalo central 5 formar elle proprio o parafuso para a porca 9, o collar 6 pode ser provido de dous ou mais pinos de rosca collocados excentricamente, os quaes podem actuar sobre a peça de aperto 10. Tambem o gargalo estreito pode ser collocado excentricamente, e ainda podem ser empregados dous ou mais gargalos collocados excentricamente, por exemplo, um para encher e esvaziar e outro para admissão a escapamento do ar, sendo nestes a porca 9 aparafusada em um forte pino central.

A peça de aperto 10 pode ter, em vez da forma de um disco que permite a existencia de um espaço fechado de ar 17 no gargalo 1, a forma de uma barra ou ser de formato de uma estrella e a sua ligação com o gargalo 1 e o anel de aperto 3 pode ser feita por quaesquer dispositivos mais convenientes, por exemplo, por suas projecções dentro de furos na parte cylindrica do gargalo.

Reivindicação

Um recipiente para transporte de leite com gargalo amovivel caracterizado pelo

facto de, em ou sobre a parede do gargalo largo do recipiente haver uma ou mais projecções feitas para resistir a qualquer pressão para cima, o que formam um descanso para uma peça de aperto, enquanto interiormente, sobre a parede do gargalo do recipiente, existe uma superficie de aperto apta a resistir a qualquer pressão para baixo e que formam um descanso para um collar provido de um gargalo commun de garrafa, um dispositivo conveniente de parafuso que se acha collocado entre o collar e a peça de aperto capaz de forçá-lo, separando-os um do outro, de forma a comprimir o collar na posição requerida e desta forma transformar o gargalo de recipiente de transporte em um gargalo de garrafa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923.

— Por procuração, C. Buschmann. (1.101)

N. 11.203 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de fabricação de recipientes (barris), leves e resistentes, de madeira, para herva-malte, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverulentos, para que pretende privilegio Roberto Langer, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná.

A invenção se refere a um novo processo de fabricação de recipientes (barris), leves e resistentes, de madeira, para herva-malte, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverizados. Recipientes, laes como barris, cartollas e outros, para acondicionamento e transporte de herva-malte, cereaes moídos, amfim todo e qualquer artigo em forma de pó, existindo de diferentes formas, feitios e construcções, alguns sendo mesmo privilegiados, nenhum, porém, preenche o conjunto das condições essenciaes exigidas, que são: ser de pouco custo, de grande resistencia, praticamente hermetico, de pouco peso e apresentar a maior capacidade no menor volume, e dahi uma grande economia no transporte. O recipiente de madeira ou barril, fabricado pelo processo por mim inventado, apresentando todo conjunto de condições acima mencionado, é fabricado exclusivamente com machinas apropriadas e consistindo a invenção em conformar o recipiente, em redor de uma forma, com chapas delgadas de madeira, em duas ou mais camadas, cada camada reunida entre si por meio de colla ou outro adhesivo apropriado, tendo, o que é capital, cada camada a sua fibra de madeira em direcção differente uma á outra. Tanto o corpo do recipiente como a tampa e o seu fundo, são fabricados de modo identico, sendo que a tampa e o fundo tem originariamente a forma abaulada para dentro, afim de, quando pela pressão da materia contida no recipiente, procurarem a posição horizontal, manterem-se comprimidos pelas suas peripherias nos enlaques do corpo do recipiente. Os arcos que exteriormente contornam o recipiente tambem são de madeira, sendo collocados sob pressão e mantidos em seus logares por meio de colla ou outro adhesivo. Si desejado, esses arcos tambem podem ser de ferro como os commun. A forma do recipiente poderá ser qualquer, no entanto a cylindrica e usual é a mais pratica. O desenho annexo apresenta, a título de exemplo, a invenção, mostrando as figuras 1, 2 e 3, respectivamente um recipiente cylindrico em elevação

vertical; uma secção vertical mostrando o corpo do mesmo recipiente constituído de duas camadas de madeira, cada camada com a fibra da madeira em direcção differente; uma vista em plano mostrando a tampa do recipiente em duas camadas de madeira com as respectivas fibras em direcções oppostas. A fig. 4 mostra, em escala augmentada, o fundo do recipiente, também constituído de duas chapas de madeira com as fibras em direcção opposta, sua forma abahulada para dentro do recipiente e o seu encaixe no corpo do recipiente. A figura 5 mostra, a título de exemplo, um arco e o seu modo de fixação. Embora os desenhos só indiquem o recipiente feito com duas camadas de madeira, estas, conforme o fim a que se destina o recipiente, podem variar da numero e de espessura. O pouco custo do recipiente inventado se justifica porque na sua fabricação se póde utilizar qualquer madeira e pelo systema rapido e facil de fabricação exclusivamente mecanico. A grande resistencia se justifica pelo facto do recipiente ser constituído com madeira travada, isto é, com madeira em camadas delgadas de que as fibras da madeira de cada camada se encontram em direcção differente, o que além disso permite fazer-se recipientes com espessuras diminutas de paredes. Esses recipientes são praticamente hermeticos porque o seu corpo é constituído de camadas de chapas delgadas de madeira, sem solução de continuidade, e tendo o fundo e a tampa, devido á sua conformação, sob pressão constante comprimidos para dentro de seus encaixes periphericos. O peso do recipiente é menor do que todos os outros barris ou outros conhecidos, porque, sendo elle constituído de duas camadas delgadas de madeira travada, isto é, com as fibras da madeira de cada camada em angulo differente entre si, tem elle espessura de paredes muito menores. A maior capacidade no menor volume se justifica porque, sendo o recipiente um cylindro e constituído de madeira travada de pouca espessura, admite o conteúdo sob grande compressão com uma tara muito diminuta.

Reivindicações:

Um novo processo de fabricação de recipientes (barris), leves e resistentes, de madeira, para herva-mate, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos em pó, caracterizado pelo facto de ser o corpo, tampa, fundo e, si desejado, também os arcos do recipiente, constituídos de madeira travada, isto é, de chapas delgadas de madeira reunidas e fixadas entre si, sob pressão, e uma materia adhusiva, de modo que as fibras da madeira nas chapas entre si, se encontrem sob um angulo ou direcção differente, pelo que se obtém recipientes com pouca espessura de parede, leves e de grande resistencia, substancialmente como descripto e representado no desenhado anexo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.—
Per procuração, C. Buschmann.

(1.104)

N. 11.205 — Memorial descriptivo da invenção de um aperfeiçoamento em fogões, tornando estes mais duraveis e mais hygienicos, para que pretenda privilegio a firma Wallig & Comp, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

A invenção se refere a um aperfeiçoamento na fabricação de fogões e que consiste em substituir as caldeiras

communs de ferro por caldeiras feitas de aluminio. A pratica tem demonstrado que as caldeiras de ferro esmaltado até hoje usadas, apresentam o grande inconveniente de não resistirem a elevadas temperaturas, o seu esmalte em pouco tempo se fende e então, além de se enferrujarem, offerecem o grande perigo á saúde pelo facto das pequenas particulas de esmalte serem escoadas com a agua e introduzidas involuntariamente na comida.

As caldeiras de aluminio por nós inventadas para os fogões communs, não precisando ser esmaltadas, não apresentam os inconvenientes citados e tem a vantagem de, em menos tempo, aquecer a agua, de serem mais asseadas, mais leves, mais resistentes e de não fenderem quando por qualquer descuido se tenha deixado as mesmas sem agua durante o uso do fogão.

Reivindicação:

O aperfeiçoamento em fogões communs, caracterizado pelo facto da caldeira de fogão ser de aluminio ao invés de ser de ferro esmaltado.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923.
— Por procuração, C. Buschmann.

(1.104)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1924.

Aos quatro (4) dias do mez de fevereiro de 1924, ás 2 horas da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta Capital, 16 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 5.649 acções, é aclamado presidente o Sr. Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, que assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Boaventura José de Carvalho e Carlos da Fonseca Pimenta. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao 2º secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação, de conformidade com a lei, feito o que, o mesmo procede á leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 22 de setembro de 1923, a qual é submettida á discussão e sem discussão approvada.

O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. director thesoureiro Seraphim Fernandes Carriço, que lê a proposta da directoria com approvação do conselho fiscal, do teor seguinte:

«Srs. accionistas — Não obstante terem sido adquiridos, durante os dous ultimos semestres, machinismos para aperfeiçoamento dos tecidos e aproveitamento da materia prima, com os quaes se despenderam 143:201\$440 e ainda terem sido despendidos, em diversas obras de conservação dos edificios e na construção de uma nova chaminé de alvenaria 22:815\$170, necessitamos adquirir outros machinismos para aparelhar a fabrica a trabalhar diariamente com os 350 teares que possui, pois pela deficiência das machinas de fiação só trabalham durante o anno, em média, 300 teares, o que encarece a mão de obra de nossos

producos, confrontados com os que produzem outras fabricas. A grande alta da materia prima, que compramos á vista e cuja importancia nella empregada está estacionada de 2 a 3 mezes, tem po este que modeia entre o pagamento da compra — Algodão — e a entrega do tecido ao comprador, exige hoje um capital triplicado. E' portanto de toda a conveniencia que os Srs. accionistas façam um pequeno sacrificio, augmentando o capital da companhia, pois, destê pequeno sacrificio, advirão grandes beneficios para o capital empregado. Nestes termos vem a directoria apresentar a seguinte proposta: — Que seja augmentado o capital de 1.600:000\$000 para 3.200:000\$000. O augmento do capital se fará da forma seguinte:

25 % ou sejam 50\$ por acção, no acto da assignatura; 25 % ou sejam 50\$ por acção, 12 mezes depois da data da primeira entrada; 50 % restantes serão effectuados semestralmente. 50 % dos lucros liquidos a começar do primeiro semestre deste anno, e serão inscriptos sob o titulo: «Integralização do capital».

A subscrição de acções se fará durante 10 dias, tendo preferencia os actuaes accionistas na mesma proporção das que possuem; findo este prazo, a directoria as distribuirá por outros pretendentes. De accordo com esta proposta devem os estatutos ser alterados em seus arts. 3º e 5º. Artigo 3º redija-se:

O anno social começa em 1 de julho e termina em 30 de junho e o capital da companhia é de 3.200:000\$, dividido em 16.000 acções de 200\$ nominativas ou ao portador, á vontade dos Srs. accionistas.

Artigo 5º — 4º redija-se:

50 % para «Integralização do capital», de conformidade com o resolvido em assembléa geral extraordinaria, de 4 de fevereiro de 1924.

5º redija-se: com o actual 4º.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.
— José Coelho Gomes. — Seraphim Fernandes Carriço. — Paulo Fernandes Cláudio.

Tendo o conselho fiscal examinado a proposta retro, e estando de accordo com seus termos, é de parecer que seja approvada pela assembléa geral a cuja votação tem de ser submettida. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Seraphim Fernandes Carriço. — João Baptista da Costa Monteiro. — João Raymundo Duarte.

O Sr. presidente declara que dará a palavra a qualquer Sr. accionista que queira pronunciar-se sobre a «Proposta»; não havendo quem pedisse a palavra é a mesma submettida á approvação e por todos os presentes approvada. O Sr. presidente declara que tendo sido approvada a alteração dos estatutos nos seus Arts. 3º e 5º, 4º e 5º pela forma proposta e estando assim preenchido o fim para que foi convocada a presente assembléa encerra a sessão e pede ao 2º secretario para lavar a presente acta que será assignada por todos os presentes e da qual uma cópia será archivada na Junta Commercial e a folha do Diário Official, em que for publicada, no Registro Geral de Hypothecas do 1º districto, de conformidade com a lei, sendo esses exemplares sellados com estampilhas federaes e inutilizadas e assignadas pelo 2º secretario da mesa. — Carlos da Fonseca Pimenta 2º secretario. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, presidente.

Bonventura José de Carvalho, 1º secretário. — João Baptista da Costa Monteiro. — João Raymundo Duarte. — Antonio de Azevedo Maia. — Por procuração de D. Eulalia de Azevedo Maia, Antonio de Azevedo Maia. — Antonio Borjido Maia. — Affonso Vizeu & Comp. — Seraphim Fernandes Carriço. — Por procuração de Diogo Augusto Corito Grando. — Por procuração, herdeiros de Joaquim Fernandes Clare. — Por procuração, D. Noemia Clare. — Por procuração, D. Odette Clare Gomes. — Por procuração, Zulmira Clare Neves. — Por procuração de Zulmira Peixoto Clare. — Seraphim Clare & Comp. — Seraphim Clare & Comp. — Paulo P. Clare. — Raul Fernandes Clare. — Por minha mulher Maximiliana Sambi Clare, Antonio Fernandes Clare. — Antonio Fernandes Clare. — Jeronymo Maximo Romano Junior. — José Coelho Gomes. — Confere, Carlos da Fonseca Pimenta, 2º secretário.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de fevereiro de 1924, archivou-se nestá repartição sob o número 6.533, o seguinte documento referente á Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos e resolveu a elevação do seu capital de 1.500.000\$ para 3.200.000\$000. En. João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilha no valor total de 50\$000). — Visto, J. C., em 13 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (1.130)

SOCIEDADE IMMOBILIARIA BRASILEIRA DE INTERCAMBIO LIMITADA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E INSTALAÇÃO DA «SIBIL», SOCIEDADE IMMOBILIARIA BRASILEIRA DE INTERCAMBIO LIMITADA (COOPERATIVA ANONYMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA).

Aos vinte e tres dias do mez do janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, presentes no segundo andar da casa á rua do Ouvidor numero cento e cincoenta e cinco, todos os subscriptores de accções da «Sibil», foi, por proposta do incorporador senhor Lourenço Ferreira Valle, aclamado presidente da assembleia o senhor doutor Adhemar de Faria, que aceitou o cargo, assumiu seu respectivo logar na mesa, convidando em seguida para 1º e 2º secretarios, respectivamente os senhores doutores Ruben Braga e Sylvio Soares de Sá. Em seguida foi pelo senhor presidente ordenada a leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados em a assembleia anterior, laudo esse que é do teor seguinte: «Laudo. — Nós abaixo assignados, peritos nomeados pela assembleia geral preparatoria de constituição da «Sibil», Sociedade Immobiliaria Brasileira de Intercambio Limitada (Cooperativa Anonyma de Responsabilidade Limitada), vimos pelo presente apresentar o nosso laudo em o qual determinamos os valores das cou-

sas, bens e direitos com que entram para realização dos seus respectivos capitales na citada sociedade os accionistas, senhores doutor Adhemar de Faria, doutor Ruben Braga, doutor Joaquim Guarana de Sant'Anna, doutor Sylvio Soares de Sá, doutor Heraclito Sobral Pinto, Armando Dias Maia, Raymundo Augusto Rangel, Alberto Eduardo dos Santos e João Drummond de Camargo. Trata-se no caso dos direitos decorrentes de uma carta contracto de que é titular o accionista doutor Sylvio Soares de Sá o qual della fez cessão em parte aos demais accionistas acima enumerados, carta essa assignada pelo doutor Jeno Jermann, engenheiro, proprietario de varios e grandes lotes de terrenos nesta Capital, assim como procurador e representante do terceiros, também grandes proprietarios. A referida carta bem como um additamento a ella feito em data posterior por seu subscriptor, acham-se assim consignados: Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Excellentissimo senhor doutor Sylvio Soares de Sá. Rua do Ouvidor numero cento e cincoenta e cinco. Nesta. Prezado amigo e senhor. Voltando ao assumpto da nossa conversa de sete do corrente confirmo a V. S. que o autorizo a annunciar á sua custa, e sem onus algum para mim ou aos meus clientes e sem especiaes vantagens para V. S. os terrenos que eu em diversas partes da cidade possuo pessoalmente ou em companhia de outros ou estou autorizado para vender. As vantagens que vossa senhoria pretende tirar deste negocio serão por conta de seus clientes não por minha conta ou dos meus clientes e a relação existente entre mim e vossa senhoria ou seus clientes será a do vendedor e comprador independente. Na esperança de que vossa senhoria fará bons negocios e nossas relações commerciaes sejam favoraveis. Subcrevo-me com elevada estima e consideração. De vossa senhoria amigo, criado obrigado. — Jeno Jermann. Additamento — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Excellentissimo senhor doutor Sylvio Soares de Sá. Rua do Ouvidor numero cento e cincoenta e cinco. Nesta. Prezado amigo e senhor. Em additamento á minha carta de nove do corrente communico a vossa senhoria que as vendas de terrenos, a que aquella minha carta se refere deverão ser agenciadas mediante as condições constantes do incluso contracto que por cópia e devidamente junto a esta. Outrosim, declaro que os terrenos a serem agenciados são os seguintes, cujos respectivos preços também em anexo remetto a V. S. Dous lotes de terrenos medindo de frente nove metros e setenta e cinco centímetros por quarenta metros de fundos cada um, á rua Barão de Bom Retiro, junto e depois do numero quarenta e quatro, em Villa Isabel. Um lote de terreno com trescentos metros quadrados, de esquina, no fim da rua Barão de Mesquita, Andarahy. Terrenos na rua do Aqueducto, em Santa Theresza, junto e antes de chegar o largo da França, lotes numeros oito, nove, dez e vinte, de accordo com a planta que lhe forneco. Terrenos em Catumbi, com fundos para Santa Theresza, lotes numeros quarenta e dous, a cincoenta e um e cincoenta e quatro a cincoenta e nove, de accordo com a planta annexa. Terrenos em Laranjeiras e Santa Theresza,

nos numeros cento e trinta e seis a cento e quarenta, com dez metros de frente por setenta metros de fundos; na Avenida Niemeyer, junto ao Collégio Anglo-Brasileiro, conforme a planta junta. Terrenos na Estrada da Gávea, conforme a planta junta. Sem mais subcrevo-me. Attº Vitor. Obrdº Jeno Jermann. Tendo o doutor Sylvio Soares de Sá transferido aos demais accionistas parte dos direitos que lhe cabem sobre o lucro eventual que possa resultar nas vendas que effectuar, examinamos também essas transferencias feitas particularmente a cada um dos accionistas mediante carta redigida nas condições das que recebeu do doutor Jeno Jermann, com um pequeno acrescimo relativo ás porcentagens que a cada um delles confere. Assim sendo e attendendo aos valores reaes e de venda estabelecidos pelo doutor Jeno Jermann, nós, peritos, avaliamos os direitos dos accionistas acima referidos pela seguinte fórma: doutor Sylvio Soares de Sá, dezesseis contos de réis; doutor Adhemar de Faria, dezoito contos réis; doutor Ruben Braga, vinte e tres contos de réis; doutor Joaquim Guarana de Santa Anna, tres contos de réis; doutor Heraclito Sobral Pinto, oitocentos mil réis; Armando Dias Maia, tres contos de réis; Raymundo Augusto Rangel, quatrocentos mil réis; Alberto Eduardo dos Santos, quatrocentos mil réis, e João Drummond de Camargo, quatrocentos mil réis. Para fundamento da presente avaliação foram attendidos não só o valor de venda estabelecido pelos contractantes, que dá margem a um lucro para os revendedores de cerca de setenta e cinco contos de réis (75.000\$) sobre o total dos terrenos, como também a crescente procura de imoveis em nossa capital, cuja população tendo a crescer cada vez mais, augmentando assim, de fórma que se póde dizer imprevisivel, os valores respectivos, isto em consequencia da mais rudimentar regra de economia. Acresce ainda notar que os terrenos cujo agenciamento foi entregue aos accionistas estão situados nos pontos hoje em dia mais procurados. Além disso, a venda ainda se torna mais facil em virtude de poder ser agenciada mediante pagamento de prestações mensaes modicas, conforme o contracto de promessa de venda que será lavrado directamente entre o vendedor e o comprador. Assim sendo, damos ás quotas dos accionistas titulares de direitos sobre as vendas dos terrenos alhddidos os seguintes valores: Dr. Sylvio Soares de Sá, dezesseis contos de réis; doutor Ruben Braga, vinte e tres contos de réis; doutor Joaquim Guarana de Sant'Anna, tres contos de réis; doutor Adhemar de Faria, dezoito contos de réis; Armando Dias Maia, tres contos de réis; doutor Heraclito Sobral Pinto, oitocentos mil réis; Raymundo Augusto Rangel, quatrocentos mil réis; Alberto Eduardo dos Santos, quatrocentos mil réis; João Drummond de Camargo, quatrocentos mil réis. E este o nosso laudo. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Euladio Teixeira de Souza. — Sylvio da Rosa Ribeiro. Aberta discussão sobre o laudo e ninguém pedindo a palavra, foi em seguida o mesmo unanimemente approved. Declaram então o senhor presidente que, sendo o fim d-

ta reunião instalar definitivamente a sociedade, iria proceder, na conformidade do que estaluem as leis, à leitura dos documentos e estatutos existentes sobre a mesa. O senhor secretario proceze á leitura dos documentos seguintes: Lista dos subscriptores do capital inicial da «Sibila» — Sociedade Imobiliária Brasileira de Intercambio Limitada (Cooperativa anonyma de responsabilidade limitada). Subscriptores. Acções. Quantias. Lourenço Ferreira Valle, cem acções, dez contos de réis; doutor Joaquim Guarani de Sant'Anna, duzentas e trinta acções, vinte e tres contos de réis; doutor Adhemar de Faria, duzentas e trinta acções, vinte e tres contos de réis; doutor Ruben Braga, duzentas e trinta acções, vinte e tres contos de réis; doutor Sylvio Soares de Sá, cento e sessenta acções, dezesseis contos de réis; Armando Dias Maia, trinta acções, tres contos de réis; doutor Heraclio Sobral Pinto, oito acções, oitocentos mil réis; João Drumond de Camargo, quatro acções, quatrocentos mil réis; Raymundo Augusto Bangel, quatro acções, quatrocentos mil réis; Alberto Eduardo dos Santos, quatro acções, quatrocentos mil réis. Total. Mil acções. Cem contos de réis. — Estatutos. Capitulo primeiro. Artigo primeiro. A «Sibila» — Sociedade Imobiliária Brasileira de Intercambio Limitada (Cooperativa Anonyma de Responsabilidade Limitada) é uma sociedade anonyma cooperativa de responsabilidade limitada, com sede á rua do Ouvidor numero cento e cincoenta e cinco, segundo andar e reger-se-ha pelo disposto nestes estatutos e pelo determinado no decreto numero mil seiscentos e trinta e sete, de 5 de janeiro do mil novecentos e sete. Artigo segundo. O fim principal da sociedade é favorecer, incrementar e proporcionar a seus associados a aquisição de terreno, predios e mercadorias de consumo, ao alcance de todos os patrimonios e de accordo com as leis do paiz. Paragrapho unico — Para isso a sociedade organizará technica e legalmente os seus planos e executará por quem a represente judicialmente, todos os actos e operações de credito de compra e venda e as correlativas e necessarias á construção dos seus fins. Artigo terceiro. A sociedade durará trinta annos, podendo esse prazo ser prorogado. Artigo quarto. A sociedade só entrará em liquidação, além dos casos impostos pela lei, quando para ella concorrer o voto da maioria da incorporadora pessoal ou por procuração. Paragrapho unico. Qualquer, porém, que seja a forma da liquidação, a divisão dos bens sociaes far-se-ha do seguinte modo: do que restar após o pagamento dos compromissos sociaes, quarenta por cento será entregue aos socios incorporadores ou seus herdeiros e sessenta por cento aos cooperadores. Capitulo segundo. Do capital e das acções. Artigo quinto. O capital é limitado ao minimo de cem contos de réis integralizado pelos incorporadores e illimitado quanto ao maximo que corresponderá ao numero de cooperadores e ao valor das acções por estes adquiridas. Paragrapho unico. Cada acção é do valor de cem mil réis, integralizavel em dez prestações de dez mil réis, necessarias e successivas. Paragrapho primeiro. Cada acção é do valor

de cem mil réis integralizavel em dez prestações de dez mil réis, necessarias e successivas. Paragrapho segundo. Vendidas e não pagas tres prestações consecutivas, poderá a directoria em commisso as respectivas acções, lavrando disso um termo do qual remetterá cópia ao interessado, consoante o disposto no paragrapho terceiro do artigo dezoito do decreto numero mil seiscentos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete, revertendo as prestações até então pagas a favor da sociedade. Artigo sexto. Cada cooperador poderá adquirir numero illimitado de acções. Paragrapho primeiro. As acções serão nominativas e só serão entregues aos respectivos subscriptores depois de integralizadas. Paragrapho segundo. As acções, enquanto não integralizadas, são intransferiveis. Paragrapho terceiro. Os dividendos só serão attribuidos ás acções integralizadas. Paragrapho quarto. A transferencia das acções opera-se por termo lavrado no livro de transferencias assignado pelo cedente, pelo adquirente e por um director. Capitulo terceiro. Dos accionistas: incorporadores e cooperadores. Um. São incorporadores os que, tendo assignado estes estatutos e a acta de instalação da sociedade, concorrerem á formação do capital inicial de cem contos de réis. Paragrapho primeiro. Os incorporadores, para os exercicios dos direitos que lhes confere essa qualidade, necessitam conservar em seu nome pelo menos uma acção. Paragrapho segundo. Quando o incorporador quizer, ou seus herdeiros, transferir alguma ou todas as suas acções, ou seu direito (artigo quarto, paragrapho unico), deverá offerecel-os primeiro aos autos incorporadores. Somente depois da recusa expressa de sua preferencia, tanto por tanto, é que será possível a transferencia a terceiros, pena de nullidade. Segundo. São cooperadores todos os demais socios, de accordo com as disposições destes estatutos. Capitulo quarto. Dos direitos dos accionistas. Artigo oitavo. Os incorporadores, como accionistas, farão parte da assembleia geral, podendo votar e ser votados, receber além do dividendo de suas acções a porcentagem estatutaria sobre os lucros da sociedade verificados annualmente. Artigo nono. São direitos dos cooperadores: participar das assembleias geraes propondo e discutindo desde o inicio do funcionamento da sociedade. Receber dividendos das acções que subscreverem; votar e serem votados nas assembleias geraes depois de integralizado o pagamento das acções que subscreverem. Paragrapho unico. São direitos communs a todos os socios: gozar todas as vantagens e regalias previstas no artigo segundo e seus numeros, uma vez preenchidas as condições impostas por estes estatutos. Capitulo quinto. Artigo decimo. Para o effeito de serem preenchidos os fins a que se refere o artigo segundo e seu numero, serão creados os necessarios departamentos com seus respectivos regulamentos. Capitulo sexto. Da administração. Artigo decimo, primeiro. A sociedade será administrada pela directoria. Artigo decimo segundo. A directoria compor-se-ha de quatro membros: presidente, secretario, thesoureiro e gerente, eleitos por cinco annos, pela assembleia geral e por maioria abso-

luta de votos. Artigo decimo terceiro. Compete á directoria: administrar a sociedade de accordo com os presentes estatutos e os respectivos regulamentos e fazer destes cumprir as disposições. Segundo. Reunir-se ao menos uma vez por semana. Terceiro. Apresentar annualmente á assembleia geral um balanço de sua administração. Quarto. Admittir, nomear, suspender e demittir livremente empregados. Quinto. Crear garantias para salvaguardar os interesses sociaes e deliberar sobre o desenvolvimento das diversas secções. Sexto. Crear e extinguir logares de empregados consoante ás necessidades da sociedade. Artigo decimo quarto. I — Ao presidente compete: representar a sociedade activa e passivamente, em juizo e fora d'elle, por si ou procurador bastante regularmente constituído. II — Convocar as reuniões da directoria, do conselho fiscal e assembleia geral. III — Presidir as sessões da directoria e abrir as do conselho fiscal e assembleia geral. IV — Assignar cheques e documentos da mesma natureza justamente com o thesoureiro. V — Sancionar como o thesoureiro todas as sahidas de dinheiro dos cofres sociaes. VI — Despachar todo o expediente. Artigo decimo quinto. Ao thesoureiro compete: I — Ter sob sua guarda os bens e haveres da sociedade. II — Assignar, com o presidente, todos os documentos que digam respeito á sociedade. III — Recolher diariamente a caixa as quantias arrecadadas pela sociedade. IV — Prestar á directoria, ao conselho fiscal e á assembleia geral todas as informações que lhe forem pedidas. Artigo decimo sexto. Ao secretario compete: I — Abrir, conhecer e informar a correspondencia dirigida á sociedade, communicando-a ao gerente. II — Receber e informar as propostas de operações com a sociedade. Artigo decimo sétimo. Ao gerente compete: I — Superintender a contabilidade e os annos da sociedade. II — Apresentar mensalmente á directoria um balanço. III — Satisfazer o pagamento de todas as despesas diariamente autorizadas pelo presidente e thesoureiro. IV — Ter sob sua responsabilidade o serviço diario da caixa e dar conta d'elle ao thesoureiro diariamente. Artigo decimo oitavo. Os directores nos seus impedimentos occasionaes serão substituidos pelos membros do conselho fiscal e por aqueles pelo presidente. Do conselho fiscal. Artigo decimo nono. O conselho fiscal compor-se-ha de seis membros, tres effectivos e tres supplentes eleitos pela assembleia geral. Artigo vigesimo. As reuniões do conselho fiscal são ordinarias e extraordinarias. Paragrapho primeiro. As ordinarias verificar-se-hão em quinze de janeiro de cada anno para conhecimento do relatório da directoria e contas. Paragrapho segundo. As extraordinarias, quando convocadas pela directoria, pelos seus proprios membros ou pelos accionistas, em numero nunca inferior a um terço nos dois ultimos casos. Artigo vigesimo segundo. O conselho fiscal só funcionará quando presente a maioria dos seus membros. Artigo vigesimo terceiro. O conselho deverá sempre ser convocado por annuncio publicado em jornal de grande circulação, com tres dias de antecedencia, communicando o logar, hora e objecto da reunião. Artigo vigesimo terceiro. Compete á

conselho: I — Tomar as contas da directoria. II — Conceder licença aos seis membros e directores. — III — Resolver todos os casos omissos nos presentes estatutos. Da assembleia geral. Artigo vigesimo quarto. A assembleia geral será a reunião dos socios regularmente inscriptos na sociedade, convocada na forma destes estatutos. Artigo vigesimo quinto. Applica-se á assembleia geral o disposto no artigo vinte destes estatutos e deliberará pelo voto symbolico de seus membros presentes ou devidamente representados. Paragrapho unico. Cada grupo de cinco accções integralizadas dá direito a um voto. Artigo vigesimo sexto. Para constituir-se e deliberar, a assembleia geral necessita reunir, na primeira convocação, a maioria absoluta de seus membros. Paragrapho unico. Na segunda reunião, convocada pela forma porque o foi a primeira, a assembleia instalar-se-ha e deliberará com qualquer numero. Artigo vigesimo sétimo. A assembleia geral reunir-se-ha ordinaria e extraordinariamente. Paragrapho primeiro. Reunir-se-ha ordinariamente, independentemente de convocação, a vinte de janeiro de cada anno, para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e, extraordinariamente, quando convocada pela directoria, conselho fiscal e accionistas em numero nunca inferior a um terço. Paragrapho segundo. As convocações serão feitas por publicações no *Diário Official*, com cinco dias de antecedencia. Artigo vigesimo oitavo. Compete á assembleia geral: 1.º, eleger do cinco em cinco annos a directoria e o conselho fiscal; 2.º, exercer as attribuições definidas nestes estatutos. Capitulo sétimo. Dos fundos sociais, lucros, dividendos e bonificações. Artigo vigesimo nono. Do lucro liquido serão retiradas as seguintes quotas: dez por cento no minimo para fundo de reserva; quarenta por cento para bonificação aos directores; trinta por cento para bonificação aos incorporadores, e o restante para dividendo aos socios. Exposições transitorias. Artigo trigésimo. A primeira directoria da sociedade, com cinco annos de mandato, fica assim constituída: presidente, Dr. Adhemar de Faria; thesoureiro, Lourenço Ferreira Valle; secretario, Dr. Joaquim Guarani de Santa Anna e gerente, Dr. Rubem Braga, que terão o ordenado de um conto e quinhentos mil réis cada um; membros do conselho fiscal: Dr. Sylvio Soares de Sá, Dr. Heracito Sobral Pinto e Sr. Armando Dias Maia. Supplentes: José Joaquim de Brito, Dr. Renato de Campos e Alberto Eduardo dos Santos; os membros do conselho fiscal e supplentes não serão remunerados. Artigo trigésimo primeiro. A sociedade toma a si a responsabilidade de sua constituição e a de todos que para ella concorreram, cessando da data de sua organização em diante toda e qualquer responsabilidade para os incorporadores. Depois da leitura dos estatutos e de haverem varios accionistas pedido a palavra sobre os mesmos para ligeiras explicações, foram elles, pelo Sr. presidente, submettidos á votação, tendo sido unanimemente approvados. Em seguida se procedeu á leitura do seguinte documento: Banco do Brasil. Réis dous contos quinhentos e doze mil e quinhentos réis. Recebemos dos Srs. Dr. Adhemar de Faria, Rubem Braga e Joaquim Guarani de Santa Anna, incorporadores da Sibil-Sociedade Imobiliária Brasileira de Intercambio Limitada a quantia de dous contos qui-

nientos e doze mil e quinhentos réis, sendo dous contos e quinhentos mil réis, valor de dez por cento do capital em dinheiro com que a mesma sociedade se constitue, e doze mil e quinhentos réis, nossa comissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — (Assignado). Bernquê, thesoureiro. (Ao lado estava o carimbo do Banco do Brasil.) Informou então o Sr. presidente á assembleia que se achavam todas as disposições legais cumpridas, razão pela qual declarava definitivamente constituída e installada a Sibil-Sociedade Imobiliária Brasileira de Intercambio Limitada (cooperativa anonyma de responsabilidade limitada). Pediu então a palavra pela ordem o Dr. Adhemar de Faria que, agradecendo á assembleia a sua nomeação, declarou não poder assumir desde já o exercicio de seu cargo, por motivos de força maior, razão pela qual solicitava uma licença por prazo indeterminado, a qual foi concedida pela assembleia; em consequencia disso, deliberou tambem a assembleia, por aclamação, indicar para substituto do Dr. Adhemar de Faria, e por proposta deste, o Sr. Dr. Sylvio Soares de Sá, que agradeceu a gentileza da escolha e aceitou o encargo. Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa, enquanto eu, Sylvio Soares de Sá, segundo secretario, mandei lavrar a presente acta, que, depois de reaberta novamente a assembleia, foi lida e unanimemente approvada por todos accionistas presentes, que a assignam. — Sylvio Soares de Sá, segundo secretario da assembleia. — Adhemar de Faria. — Rubem Braga. — Lourenço Ferreira Valle. — Joaquim Guarani de Santa Anna. — Armando Dias Maia. — Heracito Sobral Pinto. — Alberto Eduardo dos Santos. — Raymundo Augusto Rangel. — João Drummond de Camargo.

GUIA

O abaixo assignado, incorporador da Sibil-Sociedade Imobiliária de Intercambio Limitada (Cooperativa Anonyma de Responsabilidade Limitada) vagar á Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de 200\$ (duzentos mil réis) correspondente ao sello proporcional sobre o capital de 100:000\$ (cem contos de réis) com que se constitue a referida sociedade, por assembleia geral de 23 de janeiro de 1924. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. Sobre estampilha federal do valor nominal de 600 réis, que estava devidamente inutilizada, via-se a assignatura do respectivo gerente Rubem Braga. A primeira via está sellada com a importancia de duzentos mil réis (200\$), conforme a verba n. 31, de hoje, Recebedoria do Districto Federal, 31 de janeiro de 1924. — O fiel do thesoureiro, (assignatura illegivel). — O escrivão do sello (assignatura illegivel).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de fevereiro de 1924, se archivaram nesta repartição, sob numero 6.521, os seguintes documentos, referentes á Sibil-Sociedade Imobiliária Brasileira de Intercambio Limitada (Cooperativa Anonyma de Responsabilidade Limitada), a saber: acta da assembleia geral de constituição definitiva realizada em 23 de janeiro ultimo, com transcrição de um laudo e dos estatutos,

lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre tres estampilhas federaes de valor total de 50\$ (cincoenta mil réis), viam-se a data o inutilização seguintes: Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — (Assignado) João Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. J. C., em 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.192)

COOPERATIVA ECONOMICA

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO DE 1924.

Aos nove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro ás quinze horas, na sede social á rua do Lavradio n. 26, perante numero legal de accionistas e socios organizadores, o presidente interino Sr. João Drummond de Camargo declara aberta a sessão e consulta a assembleia sobre a organização da mesa para dirigir os trabalhos da assembleia geral ordinaria.

O Sr. Alberto Amorim do Valle propõe para presidente da assembleia o Dr. Mario Serrão Burguelte. Accella por aclamação essa proposta, assume a presidencia o Sr. Dr. Mario Serrão Burguelte, que convida para secretarios os Srs. Alberto Corrêa Pinto e Dr. Isaac Vernet. Constituida a mesa o Sr. João D. Camargo faz entrega ao presidente do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço social accusado em 31 de dezembro de 1923.

O Sr. presidente convida os Srs. secretarios a proceder á leitura desses documentos.

RELATORIO

Illms. Srs. accionistas e socios. Vimos de accordo com o que determina os nossos estatutos trazer ao vosso conhecimento os actos de gestão da directoria praticados no exercicio de 1923.

Com menos de tres mezes de exercicio do cargo que a vossa confiança houve por bem investir-me, pouco teria de dizer-vos além daquella que ouvistes na ultima assembleia geral extraordinaria realizada em 19 de outubro de 1923, pela exposição feita pelo nosso illustre consocio, então presidente, o Sr. Dr. Mario S. Burguelte, mas, Srs. accionistas, infelizmente nesse curto periodo de tempo, produziram-se factos que affectam em sua base os destinos desta cooperativa.

O Congresso Nacional vem de incorporar ao orçamento da Fazenda para o exercicio corrente uma medida que afflita fundamentalmente contra o nosso direito, põe em risco os capitais das sociedades que transigem com o functionalismo, paralysa por completo o mechanismo de sua funcção, impedindo assim progresso e desenvolvimento que vihamos tendo desde nossa inicial fundação.

Não tem os directores desta cooperativa se discutido do seu deveres, por todas as formas procuraram apazigar o golpe que se consumiu e mesmo no presente envidam esforços para conseguir modificar a accção da medida votada pelo Congresso e em parte já executada pelo Poder Executivo

A directoria da Cooperativa Economica na defesa de seus direitos irá até ao poder judiciario se não lograr exito junto ao executivo.

Directoria

Modificada a directoria em 19 de outubro de 1923 pela renuncia do Sr. Dr. Mario Serrão Burquette foi empossado a mesma data no cargo de presidente interino que venho exercendo durante o impedimento do nosso esforçado conserueiro Sr. José de Andrade Teixeira, mantendo-se nos seus cargos os Srs. secretarios e thesoureiro.

Socios

Não houve durante o corrente exercicio vaga no quadro de socios fundadores, mantendo-se o quadro dos contribuintes sempre em escala ascendente.

Empregados

Continuam no desempenho de suas funções os empregados desta cooperativa solicitando o cumprimento de seus deveres e merecedores dos louvores desta directoria, nomeadamente o sub-gerente Sr. Norberto Paiva Anciães de cujos esforços, probidade e dedicação muito tem aproveitado esta sociedade.

Movimento financeiro

Não fossem os actos do Sr. ministro da Viação suspendendo violentamente as consignações feitas pelos funcionarios daquelle departamento em favor desta cooperativa e o acto do Congresso a que venho de me referir modificando a lei sobre os descontos por consignação e teriamos tido talvez o melhor e mais productivo exercicio financeiro usufruido por esta cooperativa. Ainda assim como vereis pelo incluso balanço podemos distribuir o dividendo de 12 %, ficando o nosso fundo de lucros suspensos elevado a cifra de 242:254\$432.

Cumprindo o programma que se traça continua a cooperativa a liquidar os seus compromissos, restringindo sempre seus debitos.

Dividendos

A quota que coube aos Srs. accionistas foi de 36:000\$. Vamos distribuir 12\$000 por acção equivalente ao dividendo de 12 % ao anno sobre o capital social.

Porcentagem dos socios effectivos

Elevou-se a 6:024\$133.

Porcentagem dos socios iniciadores

Elevou-se a 6:024\$133.

Porcentagem da directoria

A quota que coube a directoria foi de 6:024\$133.

Balanço

Em obediencia aos dispositivos legais publicou-se o balanço social no *Diário Official* de 27 de janeiro ultimo.

Conselho fiscal

Acha-se constituido pelos Srs. Dr. Mario Serrão Burquette, Alberto Corrêa Pinto, Alberto Amorim do Valle, eleitos em assembléa geral extraordinaria em 19 de outubro de 1923.

Lucros suspensos

Como já disse elevou-se essa rubrica de nosso balanço á que era de 242:254\$432.

172:751\$151 a 242:254\$432. Cumpre-me chamar attenção dos senhores accionistas para essa medida de previsão que accumulára sempre a integralidade de nossos capitales em caso de liquidação.

Cumpre-me ainda declarar-vos que tendo sido baldado os esforços que empregamos administrativamente para anular o acto do Exmo. Sr. ministro da Viação, mandando suspender as consignações a nosso favor estabelecidas pelos funcionarios das repartições dependentes daquelle ministerio, constituimos advogado desta cooperativa para pleitear judicialmente os seus direitos ao Exmo. Sr. Dr. Astolpho de Rezende que já deu inicio ao mandato de que se acha investido.

Em vista da medida orçamentaria a que venho me referindo o Ministerio da Viação alterou o seu anterior criterio consentindo no pagamento das consignações dentro dos limites prescriptos pela nova lei. Embora já seja um passo para o reconhecimento do nosso direito, temos esperanças de vê-lo inteiramente respeitado em todos os ramos da administração.

Relatando-vos, assim, os actos praticados pela directoria no exercicio que vem de findar-se, cumpre-me agradecer a vossa imerecida confiança e devendo por força da minha interinidade, entregar-vos o cargo de que me investistes o faço hypothecando-vos a minha gratidão e collocando-me a vossa disposição em tudo que vos puder ser util.

Pego assim a vossa approvação para os actos da directoria. — João Drumond de Camargo, presidente. — Luiz Francisco Leal, secretario. — Luiz Vernet, thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, abaixo assignados, cumprindo os despositivos legais, na parte referente as sociedades anonymas, veem apresentar á assembléa geral ordinaria seu parecer sobre os actos da directoria, relativos á parte orçamentaria do exercicio de 1923. Apresentados a seus estudos os livros commerciaes, escripta e documentos de receita e despesa comprobatorios das mesmas, verificaram sua clareza e exactidão pelo que são de parecer que sejam aceitos e approvados os actos praticados pela directoria, relatório e balanço do exercicio de 1923. — Dr. Mario Serrão Burquette. — Alberto Corrêa Pinto. — Alberto Amorim do Valle.

Deixou-se de ler o balanço por já ter sido publicado no *Diário Official* de 25 janeiro de 1924.

Finda a leitura o Sr. presidente declara que está em discussão o relatório e balanço da directoria e parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete á votação, sendo approvados por unanimidade. Deixaram de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que, nos termos da lei, vae proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes para o exercicio de 1924.

Recolhidas as cedulas registra-se o seguinte resultado:

Conselho fiscal

João Drumond de Camargo.
Dr. Mario Serrão Burquette.
Alberto Corrêa Pinto.

Supplementes

José Fernandes Moreno.

Manoel Carvalho Soares da Costa.

Achando-se presente os membros do conselho, o Sr. presidente os dá como empossados.

Pede a palavra o Dr. Mario Serrão Burquette, e congratulando-se com a assembléa, pela feliz escolha feita para dirigir interinamente os destinos da Cooperativa, a pessoa do Sr. João Drumond de Camargo, propõe que continue o mesmo Sr. a exercer a presidencia interina, enquanto perdurar o impedimento do Sr. presidente effectivo, Sr. José de Andrade Teixeira, que continua na Europa, em tratamento de sua saúde.

Submettida esta proposta á votação, é aceita unanimemente, tendo deixado de votar o Sr. João Camargo.

O Sr. Luiz Francisco Leal propõe que, conste da acta o louvor ao sub-gerente, Sr. Norberto de Paiva, pelo zelo, probidade e competencia, postos ao serviço da Cooperativa.

O Sr. Alberto Amorim do Valle, pede que conste da acta um voto de louvor á directoria.

São ambas as propostas accéptas por unanimidade, deixando de votar a directoria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por hora para ser lavrada a acta, finda a qual sendo reaberta e lida a respectiva acta que, depois de approvada, vae por todos assignada. — Dr. Mario Serrão Burquette. — Isaac Vernet. — Luiz Vernet. — Alberto Corrêa Pinto. — João Drumond de Camargo. — Por procuração do José de Andrade Teixeira, Dr. Mario Serrão Burquette. — José Alberto Fernandes. — José Fernandes Moreno. — Andrade Teixeira & Comp. — Por procuração de Cecilia Formiga Leal, Luiz Francisco Leal. — Luiz Francisco Leal. — Norberto Paiva Anciães. — Por procuração de Julia Vernet, Luiz Vernet. — Por procuração de Izabel Teixeira Vaz, Dr. Mario Serrão Burquette. — Alberto Amorim do Valle.

(1.100)

A ANNUNCIADORA S. A.

CERTIDÃO

O Dr. Belisario Fernandes da Silva Teóvora, serventuario do 4º Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica a requerimento verbal que revendo o livro de notas, numero quatrocentos e setenta e cinco, deste cartorio a seu cargo, nelle a folhas oitenta e quatro, encontrou-se a escriptura, cujo teor é o seguinte:

Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma «A Annunciadora» que fazem Ernest Cromack e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da mil novecentos e vinte e quatro, aos vinte nove dias do mes de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital (Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, por me haver sido a presente distribuída

da hoje, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Ernest Cromack e Michael J. Robinson, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma, numero setenta, S. W. Cushman, estabelecido á Avenida Rio Branco, numero cincoenta, Léon M. Bensabat, á rua do Ouvidor numero noventa, M. E. Marvin, á rua Menna Barreto numero setenta e dous, todos commerciantes; D. T. B. Morley, residente á rua Almirante Tamandaré numero 65 e James L. Fagan, á rua Copacabana numero novecentos e quarenta e seis, banqueiros e Frank B. Ford, jornalista, residente á rua Annita Garibaldi numero vinte e seis, maiores, meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé.

E perante as mesmas testemunhas por elles me foi dito que resolveram fundar sob a denominação de «A Annunciadora» S. A., uma associação sob a forma anonyma destinada a explorar o negocio de annuncio, propaganda em geral e tudo quanto a isso se relacione e assemelhe. Que para esse fim elles fundadores subscreveram em accões do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma e em numero de cincoenta (50) todas integralmente pagas no acto da subscrição, o capital de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) reputado necessario e sufficiente para os fins sociaes. Disseram mais os referidos comparecentes sempre em presença das alludidas testemunhas que a sociedade anonyma, ora formada, se regerá pelas leis em vigor e pelos estatutos abaixo transcriptos na integra: —

Estatutos da Sociedade Anonyma «A Annunciadora», capitulo 1.º Da sociedade, sua sede, seus fins e duração. Artigo 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma com a denominação de «A Annunciadora», S. A. regida por estes estatutos e pelas leis em vigor. Artigo 2.º A sede da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3.º A sociedade que poderá ter filiaes e correspondentes em outras cidades do paiz e no estrangeiro, terá por objecto a exploração do negocio de annuncios, propaganda em geral e tudo quanto a isso se relacione. Artigo 4.º O prazo da duração da sociedade é de cinco annos. Paragrapho unico. Expirado esse prazo e não sendo resolvida a dissolução da sociedade, ella se entenderá prorrogada por tempo indeterminado. Artigo 5.º O capital social será de cincoenta contos de réis, dividido em cincoenta accões de um conto de réis, cada uma, nominativas e pagas integralmente no acto da subscrição. Capitulo 2.º Da administração. Artigo 6.º A sociedade será administrada por tres accionistas eleitos, annualmente, em assembléa geral ordinaria, sendo um director-presidente, um director-gerente e um director-secretario-thesoureiro, podendo ser reeleitos. Art. 7.º Ao director-gerente compete representar a sociedade, activa e passivamente em juizo e fora d'elle, nomear e demittir empregados e fixar-lhes os ordenados e gerir todos os negocios da sociedade. Paragrapho unico. Compete-lhe ainda, conjunctamente, com o director-secretario-thesoureiro, assignar contractos e obrigações, receber e dar quitação; assignar, endossar, avalizar ou emittir ou aceitar saques e titulos, cheques, notas promissórias ou outros titulos de credito

ou responsabilidade (v. gr. duplicata de contas assignadas) e quaesquer outros documentos envolvendo responsabilidade para a sociedade. Artigo 8.º Ao director-secretario-thesoureiro, além das attribuições do artigo sete, paragrapho unico, incumbe ainda, guarda e fiel e conservação de todos os livros e bens sociaes, valor para que a escripta seja feita em forma legal, curar da boa applicação dos haveres sociaes e manter em ordem o archivo da sociedade. Artigo 9.º Ao director presidente compete convocar as assembléas geraes ordinarias de accordo com os demais directores e as extraordinarias nos termos do artigo quatorze e seus paragraphos. Paragrapho 1.º Compete-lhe tambem nomear um accionista para assumir o logar e as funções de director interino na ausencia de qualquer dos outros dous directores effectivos. No caso do incapacidade ou impedimento prolongado desses dous directores ou de qualquer delles, o presidente convocará uma assembléa geral extraordinaria para deliberar sobre a nomeação da nova directoria, assumindo nesse interim juntamente com o accionista que convocar a inteira responsabilidade da sociedade. Paragrapho segundo. No caso do ausente ou impedido ser o presidente a convocação de um accionista para substitui-lo, será feita pelo director-gerente. Paragrapho 3.º As convocações da que tratam este artigo e seus paragraphos serão feitas dentro, em vinte e quatro horas da occorrença que as motivar, em carta devidamente transcripta no copilador legal ou por aviso na imprensa conforme for o caso. Artigo 10.º O anno social coincide com o anno civil. Artigo 11.º Cada director garantirá a sua gestão com cinco accões proprias ou alheias, garantida essa que será dada sob a forma de caução e subsistirá até serem approvadas as contas da sua gestão. Capitulo 3.º Do conselho fiscal. Artigo 12.º O conselho fiscal será composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, sendo reelegivel. Compete-lhe além do preceituado em lei: A fiscalização da sociedade, exame do balanço, contas e demais operações apresentadas ao fim de cada exercicio financeiro, emittindo seu parecer a respeito. Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria elegera tambem tres supplentes para servirem nas vagas ou impedimentos dos membros effectivos do conselho fiscal. Capitulo 4.º Das assembléas. Artigo 13.º As assembléas geraes ordinarias serão annuaes, realizando-se na primeira quinzena do mez do fevereiro, em dia e horas que serão determinados pelo director-presidente, em publicação feita na imprensa com oito dias de antecedência pelo menos. Paragrapho unico. As assembléas geraes extraordinarias serão igualmente convocadas pelo director-presidente, a juizo da directoria ou quando requeridas por cinco accionistas no minimo e com antecedência de tres dias, por aviso na imprensa. Artigo 14.º Cada accção representa um voto. Artigo 15.º As assembléas geraes terão todos os direitos, em lei permitidos e a ellas compete deliberar sobre todos os pontos que os presentes estatutos não attribuem aos directores. Paragrapho 1.º Competirá, outrossim, ás assembléas geraes fixar vencimentos ou remuneração dos directores e dos mem-

bros do conselho fiscal, e sanamente estatuido que, na deliberação nesse sentido, o desses cargos será gratuito. Paragrapho 2.º Compete-lhes igualmente, depois de tomar conhecimento das contas, balanço e demais actos da directoria, no exercicio financeiro ultimo, e do parecer do conselho fiscal, fixar os dividendos a serem distribuidos e as quotas que deverão ser levadas a fundo do reserva e as outras contas, caso a directoria não tenha a esse respeito apresentado proposta ou ella venha a ser rejeitada. Paragrapho 3.º E' da competência das mesmas assembléas geraes ordinarias, decidir sobre quaesquer assumptos de interesse social, embora não incluídos no annuncio de convocação. Artigo 16.º Os dividendos não vencerão juros e se não forem reclamados dentro de cinco annos a contar da data em que for determinada a sua distribuição consideram-se-hão prescriptos, revertendo ao fundo de reserva da sociedade ou a outro, a juizo da directoria. Capitulo 5.º Da dissolução da sociedade. Artigo 17.º A sociedade se dissolverá, nos casos previstos pela legislação em vigor, por deliberação de assembléa geral, por expiração de prazo, nos termos do artigo quarto e seu paragrapho unico, ou, ainda por impossibilidade de realizar os fins que determinaram a sua criação. Paragrapho 1.º Deliberada a dissolução, a mesma assembléa elegera, acto continuo, um ou mais liquidantes, accionistas ou não, responsaveis pelas operações em liquidação. Paragrapho 2.º De tres em tres mezes os liquidantes convocarão assembléas geraes para prestarem contas. Caso assim não procedam, dentro do quinze dias da terminação de um dado trimestre, compete aos accionistas de accordo com o decreto quatrocentos e trinta e quatro, a convocação de assembléa para esse fim. Capitulo 6.º Disposições transitórias. Artigo 1.º A primeira directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes que servirão até a assembléa geral ordinaria de mil novecentos e vinte e cinco, serão compostos do seguinte modo, ficando, desde lá empossados nos seus respectivos cargos: Director-presidente, Léon N. Bensabat; director-gerente, Frank B. Ford; director-secretario-thesoureiro, S. W. Cushman. Conselho fiscal: George Assas, Otto Christoph e Cecil Gault. Supplentes: Donald Buckley, Ernest E. Cromack e Nelson de Moraes Silva. Artigo 2.º A directoria supra fica autorizada a fazer as despesas com a installação da sociedade e organização de seus serviços in ependente de qualquer outra autorização. Artigo 3.º Ficam approvados os actos realizados e despezas feitas para a constituição da sociedade. Artigo 4.º O director-gerente vencerá mensalmente a quantia de tres contos de réis, sendo todos os demais cargos gratuitos. Foi depositado na Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, estabelecimento bancario, devidamente fiscalizado pelo Governo Federal e, portanto, incluído na disposição do artigo do decreto quatrocentos e trinta e quatro) a decima parte do capital social, conforme o seguinte rectho, que exhibiram: Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud. Cento e dezasseite — Rua da Quitanda — cento e dezasseite. Numero quarenta e cinco mil e quatrocentos e quinze. Reclamamos da «A Annunciadora», sociedade anonyma com sede

nesta Capital, correspondente a dez por cento do seu capital de cincoenta contos de réis (50:000\$), a qual lhe será restituída, depois de devidamente justificada o seu archivamento na Junta Commercial, a quantia de cinco contos de réis. Para os devidos effeitos firmamos o presente. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud. — D. T. B. Morley. — J. Champion. Ao lado devidamente inutilizada por um carimbo do referido banco, em data de vinte e seis do corrente mez, via-se uma estampilha federal do valor de seiscentos réis. E assim, estando satisfeitas todas as formalidades e exigencias da legislação em vigor, elles fundadores dão a dita Sociedade Anonyma «A Annunciatadora», como constituida, afim de que, feito o devido registro na Junta Commercial, possa encetar suas operações. E pelos contra-ctantes me foi dito que aceitavam a presente em todos os seus termos. Pagou a importância de cem mil réis (selo por verba), como manda a lei, *ex-vi* do documento seguinte. Numero mil se-tescentos e cincoenta e dois. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Reis cem mil réis. No livro de receita a folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de cem mil réis, recebida da Sociedade Anonyma «A Annunciatadora», proveniente do seu capital de cincoenta contos de réis. Guia do quarto officio, conforme a verba numero doze. Recebedoria do Districto Federal, vinte e nove de um de mil novecentos e vinte e quatro. Pelo thesoureiro (illegivel a assignatura). O escriptivo do sello, Araujo. E por estarem todos de pleno e inteiro accordo me pediram lhes lavrasse a presente em minhas notas, e lhes sendo lida e ás testemunhas a tudo presentes, outorgaram, aceitaram e assignam e declaram que cada um dos fundadores subscreveu cinco acções, excepto o fundador S. W. Cushman, que subscreveu quinze acções, o que posto por mim, sendo testemunhas deste instrumento, a tudo presentes, Pergentino Augusto de Vasconcellos e Rubens Nascimento. — Eu, Carlos Thomaz de Almeida, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião, a subscrevo. — Ernest Cromack. — Michael James Robinson.

— S. W. Cushman. — Leon N. Bensabat. — M. E. Marvin. — David Thomaz Berna Morley. — James L. Fagan. — Frank B. Ford. — Pergentino Augusto de Vasconcellos. — Rubens Nascimento. Era o que se continha em a dita escriptura de que extrahi fielmente essa certidão, que, conferida, achada conforme, a subscrevo e assigno. Rio, 29 de janeiro de 1924. — Eu, Dante Guarinello escrevente, a escrevi. — Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião, a subscrevo e assigno, Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas com o carimbo da cartorio do Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora 11 estampilhas federaes, do valor total de 68600.

A escriptura acima foi archivada na Junta Commercial sob data de 7 de fevereiro, conforme certidão já publicada no *Diário Official* de 10 do corrente.

A SUBLOCADORA DE IMOVEIS DO DISTRICTO FEDERAL

Rua do Rosario n. 159 (1º andar)

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

Certificado da Junta Commercial onde se encontram archivados os respectivos

documentos referentes á elevação do capital social:

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de fevereiro de 1924, archivou-se, nesta repartição sob o numero 6.525, o seguinte documento referente á sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma sublocadora de imoveis e de crédito mutuo, «A Sublocadora de Imoveis do Districto Federal, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 30 de janeiro ultimo, que approvou as contas, o relatorio da directoria com parecer do conselho fiscal e a elevação do capital a 42:000\$; recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e relação dos accionistas até 31 de dezembro de 1923. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Assignado sobre 50\$ de estampilhas. João Hygino d Araujo, 1º official. Com o visto do director, Dr. Isidoro Campos. (1.112).

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Bemfeitorias.....	4:012\$750	Capital.....	110:000\$000
Semovenes.....	690\$000	Lucros e perdas.....	98:049\$610
Acções.....	500\$000	Dividendos:	
Bens de raiz.....	46:503\$000	Não reclamados..	2:896\$000
Carruças e arreios.....	1:000\$000	Deste semestre...	5:500\$000
Móveis e utensilios.....	600\$000		8:396\$000
Machinismos e accessorios..	69:631\$500	Contas correntes.....	22:344\$580
Combustiveis.....	3:972\$000	Folha do pessoal.....	6:480\$700
Materia prima.....	99:818\$120	Impostos.....	291\$500
Contas correntes.....	184:678\$970	Fundo de reserva.....	47:281\$820
Caixa.....	6:232\$270	Fundo de concertos e repa-	
Premios de seguros.....	803\$600	rações.....	27:500\$000
Caução da Directoria.....	10:000\$000	Acções caucionadas.....	10:000\$000
		Lucros suspensos.....	98:000\$000
	428:344\$210		428:344\$210

Petropolis, 12 de fevereiro de 1924. — Pedro Elieser, presidente. — Mario A. Silva, secretario. (1.123)

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

N. de ordem	Activo	N. de ordem	Passivo	
1.	Letras descontadas.....	7.303:142\$235	1. Capital frs. 12.500.000, a 588.....	7.350:000\$000
2.	Empréstimos em contas correntes.....	58.045:888\$541	2. Depósitos em conta corrente com juros....	10.771:194\$423
3.	Valores caucionados.....	66.788:793\$600	3. Depósitos em conta corrente sem juros....	1.869:317\$421
4.	Correspondentes do exterior.....	4.279:040\$595	4. Depósitos a prazo fixo	18.089:725\$784
5.	Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	4.377:305\$400	5. Títulos em caução e em depósito.....	57:300\$000
6.	Hypothecas.....	31.103:517\$201	6. Casa matriz.....	59.371:164\$428
7.	Caixa: em moeda corrente no Banco.....	182:048\$862	7. Valores hypothecarios.....	66.656:872\$600
8.	Caixa: no Banco do Brasil.....	3:696\$948	8. Diversas contas.....	20.523:976\$898
9.	Caixa: em outros Bancos.....	5.319:016\$600		
10.	Diversas contas.....	7.291:101\$569		
	Total do activo.....	184.689:551\$641	Total do passivo.....	184.689:551\$641

C. Voullermier, director geral. — J. Múllis, chefe da Contabilidade.

(1.110)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo**Secção bancaria**

Caixa:		
Em moeda nacional.....	1 0:839\$ 20	
Em moeda estrangeira.....	10:93\$ 850	
Contas garantidas:		
Deposito em bancos.....	458: 44\$ 375	
Correspondentes estrangeiros:		
Deposito no estrangeiro.....	409:59\$ 780	
Letras a receber, saldo.....	44: 234\$ 090	
Efeitos descontados, saldo.....	103:723\$ 963	
Remessas em letras de cambio.....	261:76\$ 089	
Secção commercial, saldo.....	1.876:861\$ 143	
Titulos de nossa propriedade.....	1.021:033\$ 140	4.761:963\$ 350
Despesas geraes, saldo.....	178:8 6\$ 645	
Ordenados, saldo.....	194:631\$ 000	
Movels e utensilios, saldo.....	30:182\$ 500	403:650\$ 145

Cauções compensadas no passivo..... 1.465:000\$ 000

6.6 0:619\$ 495

Passivo**Secção bancaria**

Capital.....		400:000\$ 000
Contas correntes, saldo.....	2.560:984\$ 316	
Contas correntes limitadas, saldo.....	1.270:888\$ 480	
Ordens s/n/ firma, saldo.....	8:346\$ 9 5	
Letras a prazo fixo, saldo.....	457:094\$ 820	
Cobranças do interior, saldo.....	25:194\$ 103	
Cobranças do exterior, saldo.....	11:295\$ 120	
Saques e remessas, saldo.....	112:493\$ 464	
Commissões, saldo.....	19:3:2\$ 270	
Letras a pagar.....	300:000\$ 000	4.765:619\$ 495

Titulos caucionados, compensados no activo..... 1.465:000\$ 000

6.630:619\$ 495

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Telles, contador. (1.16)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
Banco de Credito Geral

BALANCE E EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Capital a realizar.....	231:030\$ 300	
Letras descontadas.....	2.659 998\$ 145	
Valores em liquidação.....	3:75\$ 000	
Empréstimos em c/corrente.....	223:4 7\$ 535	
Mutualhos, c/empréstimos.....	3 143:973\$ 91	3.714:51\$ 57
Valores caucionados.....	671:90\$ 030	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	53:723\$ 370	
Em deposito nos bancos.....	416:672\$ 803	470:41\$ 170
Diversas contas.....	223 712\$ 187	
	7.6 8:255\$ 433	

Passivo

Capital.....	1.910:25\$ 000	
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.054 322\$ 628	
Depositos em conta corrente:		
Com juros.....	1.201:327\$ 0 2	
Com aviso.....	116:571\$ 300	
A prazo.....	333:647\$ 230	1.711:331\$ 512
Depositos em conta corrente sem juros.....	130:270\$ 951	
Depositos a prazo fixo.....	915:709\$ 000	
Titulos em caução.....	674:925\$ 030	
Lucros suspensos.....	323:355\$ 773	
Diversas contas.....	316:081\$ 495	
	7.638:25\$ 493	

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — B. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (1.101)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL, A SER REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1924.

De accôrdo com as disposições dos nossos estatutos, vimós apresentar-vos o balanço e contas da nossa gestão, durante o anno findo, com o parecer do Conselho Fiscal.

Pelos annexos juntos, poderéis verificar o movimento financeiro da companhia e para quaesquer outros esclarecimentos, ficaremos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — A directoria: J. L. F. Braga Junior. — Evaristo José Rodrigues. — A. F. Fragata.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Calçado Cleveland, tendo examinado o balanço, contas e documentos da referida companhia, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1923, encontraram tudo escripturado com clareza e em perfeita ordem, pelo que, opinam sejam approvados com os actos da directoria até a referida data.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Dr. Custodio Coelho. — Rodrigues Ferreira & Comp. — Alberto Feypel.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Movels e utensilios. ..	4:000\$ 000
Deposito.	275\$ 800
Ações caucionadas. . .	60:000\$ 000
Edificio da fabrica. . .	445:000\$ 000
Immoveis.	59:125\$ 600
Vehiculos.	8:500\$ 000
Caixa.	8:111\$ 063
Machinismos e accessorios.	171:362\$ 000
Mercadorias.	758:609\$ 300
Contas correntes. . . .	393:088\$ 700
Diversas contas. . . .	103:281\$ 300

2.011:352\$ 963

Passivo

Capital.	500:000\$ 000
Fundo de reserva. . .	30:511\$ 940
Caução da directoria. .	60:000\$ 000
Impostos de Bonif. e dividendo.	2:400\$ 000
Bonif. directoria de 1922.	18:000\$ 000
Dividendo de 1922. . .	30:000\$ 000
Accidentes de trabalho. .	10:990\$ 000
Letras a pagar.	490:295\$ 340
Diversas contas. . . .	839:133\$ 100
Lucros suspensos. . . .	30:022\$ 583

2.011:352\$ 963

A directoria: J. L. F. Braga Junior. — Evaristo José Rodrigues. — A. F. Fragata. — A. Pereira, guarda-livros. (1.117)

SOCIEDADES CIVIS

FUNDAÇÃO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Fundação Gaffrée e Guinle, com sede na cidade do Rio de Janeiro, durará por tempo indeterminado, e tem por fins auxiliar a acção do Governo da Republica no combate á syphilis e doenças venereas, promovendo e executando os respectivos serviços de prophylaxia, tratamento e pesquisas experimentaes no Distrito Federal, de accordo com o convenio celebrado com aquelle governo aos 15 de setembro do mesmo anno. A Fundação, dentro de suas possibilidades technicas e attribuições legais, promoverá a diffusão maior dos conhecimentos relativos á syphilis e doenças venereas, e poderá, ainda, de accordo com a Faculdade de Medicina levar seu concurso ao aperfeiçoamento e maior eficiencia do ensino official. Para complemento dos seus fins, o art. 2º, e as alíneas 1ª, 2ª e 3ª, e o parágrafo unico. E' administrada por um conselho de tres membros Conselho Administrativo, a saber: o director do Departamento Nacional de Saude Publica, ou quem na eventualidade de qualquer reforma, as suas vezes fizer, de um especialista de reconhecida capacidade, de preferencia um dos professores da especialidade na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e do representante dos fundadores. Por um conselho consultivo, composto de 17 membros e as suas funções se acham definidas no art. 7º. E' representada pelo conselho administrativo. O conselho consultivo designará dentre os seus membros, um presidente, que exercerá o cargo por 3 annos. Na qualidade de representante dos fundadores, será membro do conselho administrativo o Dr. Guilherme Guinle, que exercerá o cargo pessoalmente ou por delegação. Os membros do conselho administrativo e do conselho consultivo não respondem directamente ou subsidiariamente para com terceiros pelas obrigações contrahidas em nome da Fundação. Nos casos do art. 90 do Código Civil, o patrimonio será incorporado em outra fundação, que se proponha a fins eguaes ou semelhantes, expressamente designados em reunião conjunta dos dous conselhos, observadas as seguintes condições: A deliberação destes dous conselhos reunidos em common, para julgarem da impossibilidade da mantença da fundação, e da incorporação do seu patrimonio a outra, deverá ser tomada por maioria de votos, devendo estar presentes, pelo menos, dous terços dos membros do conselho consultivo. Os presentes estatutos poderão ser reformados pelo conselho administrativo de accordo com as necessidades e desenvolvimento da fundação, sem contrariar os seus fins ou modificar a sua denominação, de accordo com os parágraphos 1º e 2º, do art. 15. — A directoria. (1.133).

CLUB DOS VETERANOS

O Club dos Veteranos, fundado nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: dar bailes, concertos, festejos carnavalescos e concorrer, para instituições pias de amparo e caridade á velhice. — E' administrada por uma directoria com-

posta: presidente, secretario, thesoureiro e dous vogaes. — E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral especialmente convocada para esse fim. — No caso do club não preencher seus fins será dissolvido, sendo o seu patrimonio distribuido por associações pias desta Capital. — A directoria. (1.090).

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, loja, a fim de elegerem novo director para a vaga existente.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da assembleia. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião da mesma, a fim de terem representação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.111)

A' praça

Edgard Mendes de Oliveira Castro declara que, em obediencia ao aviso n. 30, de 9 do corrente, de S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, optou pela profissão de corrector de me cadornas, deixando de fazer parte, a partir desta data, da firma H. Bodson & Comp., Ltda. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. (1.129)

Reconheço a firma de Edgard Mendes de Oliveira Castro. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Alvaro Rodrigues Teixeira. (1.129)

A quem interessar

AVISO QUE FAZEM A LEGITIMA ESPOSA DE JOSE DA ROZA E SILVA E SEU FILHO ARTHUR DA ROZA E SILVA

Para que não possam allegar ignorancia, a esposa legitima de José da Roza e Silva e seu filho Arthur da Roza e Silva avisam a quem tal interesse, que seu marido e pae José da Roza e Silva abandonou o lar ha longos annos e vive sequestrado por terceira pessoa, que o traz segregado de todos com o intuito de se locupletar com os seus bens, altertas as condições de fagueza e idade que lhe tiram o discernimento. Assim, ficam sciificados todos que as operações que seu marido tenha feito ou vier a fazer, serão atacadas em tempo opportuno, não devendo, nem queira fazer negocio licito entrar em operações com elle. — Arthur de Paula Roza e Silva. — Maria Dumont Roza e Silva. (1.133)

Reconheço as firmas de Arthur de Paula Roza e Silva e Maria Dumont Roza e Silva. (1.133)

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. (Em testemunho da verdade estava o signal publico). — Pedro Evangelista de Castro, tabelião. (1.133)

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Rua da Alfandega n. 7

DIVIDENDO EXTRAORDINARIO

Do dia 21 de fevereiro corrente, em diante, pagar-se-ha das 11 horas ás 2 da tarde, no escriptorio da companhia, o dividendo extraordinario 138º, á razão de 50%, por acção, que corresponde a 7,15% do capital de cada acção de 700\$000.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Os directores: Henrique José Gonçalves, Alfredo L. Ferreira Chaves, Paulo Vieira de Souza. (1.109)

Banco de Espanha e Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — A directoria. (1.132)

Banco de Espanha e Brasil

Rua da Candelaria n. 21

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

e

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas do Banco de Espanha e Brasil para se reunirem no dia 20 do corrente ás 15 horas, na sede do Banco, em assembleia geral ordinaria, de aprovação de contas de 1923 e eleição dos membros do conselho fiscal.

Encerrada a assembleia ordinaria realizar-se-á a assembleia geral extraordinaria para alteração dos estatutos, aprovação do regulamento das succursaes e eleição de dous directores e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.132)

Companhia Usinas Nacionais

Na sede desta companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.121)

A' praça

Antonio Augusto Miranda comunica a esta praça e as demais do Brasil que vendeu o Sr. Annibale Romani o seu estabelecimento commercial (botequim), sito á rua Professor Gabiso n. 270, livre e desembaraçado de todo e qualquer compromisso, pelo que pede a todos que se julgarem credores, apressar suas contas para serem pagas immediatamente (dentro do prazo de quinze dias) 15 de 1924, na mesma rua e numero.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Antonio Augusto Miranda. — Anibal Roman. (1.126)

Reconheço as firmas de Antonio Augusto Miranda e Annibale Romani. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — Em testemunho da verdade, Rogério Jorge Gonçalves de Freitas. (1.126)

Companhia Phymatosan

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 12 horas, na sede da companhia, afim de assistirem á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e proceder á eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. —
Dr. José Leite de Abreu, presidente. (1.122)

Companhia Phymatosan

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

No escriptorio de esta companhia, achar-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
Dr. José Leite de Abreu, presidente. (1.122)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos pela lei das sociedades anônymas, art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.113)

Cooperativa de Credito dos Funcionarios Publicos da União**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Sede: Bloco do Rosario 2 B — Expediente das 5 ás 6 horas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 16 ás 18 horas, am de se tratar a seguinte ordem do dia:

a) Revisão dos estatutos, requerida por diversos accionistas, na forma do art. 31;
b) eleição para preenchimento de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —
I do Ferreira Pacheco, 2º secretario. (1.113)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativo ás operações realizadas no anno findo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. —
Jonathas Nunes Pereira, presidente. (1.127)

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. director acham-se abertas até 29 do corrente as inscrições para exames vestibulares.

Secretaria, 8 de fevereiro de 1924. —
O secretario, Martins Ramos. (977)

Empresa Neptuno Sociedade Anonyma**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social á Avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, no dia 13 de março proximo, am de tomar conhecimento do relatório da directoria, aprovação do balanço de 1923 e eleger o conselho fiscal para o corrente anno.

Desde a se cham á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia 24 horas antes da assembleia. (1.118)

Motores Marelli S. A.

Por ordem do director-presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 20 do corrente ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 58, afim de tomarem conhecimento e approvarem o balanço e o relatório da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —
A gerencia. (1.140)

S. A. Cotunificio Gavea**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da Sociedade á rua Conselheiro Saravá n. 10, para tomarem conhecimento do relatório da directoria balanço com as contas ao 2º semestre de 1923 e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Os accionistas devem depositar suas acções na sede da sociedade até tres dias antes do dia marcado, como consta dos nossos estatutos,

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —
Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (1.108)

Companhia de Perfumarias «Beija Flor»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 16 de fevereiro proximo, ás 14 horas na sede da companhia, á rua de S. Januario n. 131, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social. —
A directoria. (806)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quizes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, Góvares. (7.512)

Companhia de Productos «Orion»

Na conformidade do decreto n. 434, de 4 julho de 1891, nam deposita os no meu escriptorio, a rua da Assembleia n. 12, todos os documentos e prospectos referentes á organização desta companhia, convidando os Srs. subscritores de acções para se reunirem em assembleia constitutiva que te á lugar no dia 14 do corrente mez, ás 16 horas, no sobrado do predio acima indicado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
O incorporador. (893)

Companhia Carlos de Armazena Geraes

São convidadas os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria que se realizará no dia 23 do corrente mez ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Municipal n. 26, 1º andar, afim de tomar em conhecimento do relatório, balanço, conta da directoria no exercicio de 1923 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.119)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São avisados os Srs. accionistas que a assembleia geral ordinaria para aprovação do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1923 e bem assim a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, se realizarão em 28 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade á rua General Camara n. 95. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. As acções de accordo com os estatutos devem ser depositadas 10 dias antes da assembleia na sua sede.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —
A directoria.

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENAS GERAES**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Directoria, balanço e contas, referentes ao anno de 1923, com parecer do Conselho Fiscal, e proceder-se á eleição do Conselho Fiscal que deverá substituir o actual, cujo mandato expira.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, da Lei das Sociedades Anonymas (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da Companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, afim de que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. —
A Directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar...	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Paizenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000

Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil Decr. n. 14.035, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
--	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) ...	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabetica, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28	

de janeiro de 1922 e decr n. 1.783, de 8 de novembro de 1922	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Moura	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 11.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 11.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rosendo Silva	6\$000

D

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890	24000
De maio de 1890	104000
De junho de 1890	58000
De outubro de 1890	74200
De janeiro de 1891	24000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832	34000
de 1833	34000
de 1850	34000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	34000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	24000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	14500
De 1891	44500
de 1892	44000
de 1893	24500
de 1894	44000
de 1895	34000
de 1896	34000
de 1897	34000
de 1898	24000
de 1899	34500
de 1900	34000
de 1901	34000
de 1902	34000
de 1903	44000
de 1904	44500
de 1905	44500
de 1906	44500
de 1907	54600
de 1908	54000
de 1909	54000
de 1910	64000
de 1911	44000
de 1912	34000
de 1913	34000
de 1914	44000
de 1915	54000
de 1916	74000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.478, de 16 de janeiro de 1904)	14000
---	-------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)	4500
---	------

Ocas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)	124000
---	--------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	64000
--	-------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
--	--

1º volume	604000
2º volume	304000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro	34000
--	-------

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)....	14000
--	-------

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M)	4500
--	------

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 (M)....	4500
---	------

Eleições Federaes (Instruções) (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1921)	4500
---	------

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	4500
--	------

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)	14000
---	-------

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	4300
--	------

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)	14000
--	-------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	14000
--	-------

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro	34000
---	-------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ...	64000
--	-------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Aníbal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	34000
--	-------

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ...	154000
--	--------

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M)	44000
---	-------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	54000
---	-------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss (M)	74000
---	-------

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcant.	54000
---	-------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Alameda	154000
---	--------

I

Ienção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)	4500
---	------

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ...	4500
--	------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	74000
--	-------

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	4500
--	------

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..	4500
--	------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
--	--

Anno de 1897	64000
--------------------	-------

Anno de 1898	84000
--------------------	-------

Anno de 1899	94000
--------------------	-------

Anno de 1900	94000
--------------------	-------

Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	24000
---	-------

Jóias e obras de ourives (Imposto de) (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923) ..	4500
---	------

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923)	4500
--	------

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	24500
de 1810 a 1811	24500
de 1812 a 1815	24000
de 1816 a 1817	24000
de 1818 a 1819	24000
de 1821	24000
de 1822	24000
de 1823	24000
de 1824	24000
de 1825	24000
de 1826	14500
de 1832	44000
de 1833	44000
de 1834	34200
de 1835 — 2 volumes	44000
de 1836	34600
de 1837	34000
de 1838	24300
de 1839	14400
de 1840	24000
de 1841	14000
de 1842	34500
de 1843	24500
de 1844	24800
de 1845	24300
de 1846	24600
de 1847	24600
de 1848	14800
de 1849	34100
de 1850	74000
de 1852 — 2 volumes	54200
de 1855 — 2 volumes	64600
de 1856 — 2 volumes	54300
de 1857 — 2 volumes	54600
de 1858 — 2 volumes	64600
de 1859 — 2 volumes	54500
de 1860 — 3 volumes	104000
de 1861 — 2 volumes	54500
de 1862 — 2 volumes	54500
de 1863 — 2 volumes	54600
de 1864 — 2 volumes	54500
de 1864 — (Additamentos) ..	4500
de 1865 — 2 volumes	74500
de 1866 — 2 volumes	74600
de 1867 — 2 volumes	64000
de 1868 — 2 volumes	64000
de 1874 — 3 volumes	94000
de 1875 — 3 volumes	94500
de 1876 — 3 volumes	104000
de 1877 — 3 volumes	74500
de 1878 — 2 volumes	84000
de 1879 — 2 volumes	64000
de 1880 — 2 volumes	74000
de 1881 — 3 volumes	104000
de 1882 — 3 volumes	124000
de 1884 — 2 volumes	64000
de 1889 — 3 volumes	84000
de 1894 — 2 volumes	124000
de 1909 — 2 volumes	234000
de 1910 — 3 volumes	304000
de 1911 — 4 volumes	454000
de 1912 — 4 volumes	404000
de 1913 — 4 volumes	404000
de 1914 — 5 volumes	404000
de 1915 — 3 volumes	304000
de 1916 — 3 volumes	204000
de 1917 — 3 volumes	204000
de 1918 — 3 volumes	204000
de 1919 — 3 volumes	204000
de 1920 — 5 volumes	404000
de 1921 — 6 volumes	404000
de 1922 — 4 volumes	304000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$1000
de 1898	\$1000
de 1908	\$1000
de 1912	\$1000
de 1913	\$2000
de 1914	\$2000
de 1915	\$2000
de 1918	\$3000
de 1919	\$3000
de 1920	\$3000
de 1921	\$5000
de 1922 (Receita)	\$2000
de 1923 (Receita)	\$3000
de 1923 (Despesa)	\$3000
de 1924 (Receita)	\$3000
de 1924 (Despesa)	\$3000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)

Loterias (Regulamento das). Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)

Loterias (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923)

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822, (M) :

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por Drs. Tarquinio de Souza e Laetano Montenegro (M)

Laboratório Nacional de Análise (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, Regula a concessão de licença dos funcionários públicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)

Licenças (Dec. n. 4.253, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionários civis e militares)

Vivo Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M) :

1º volume	\$5000
2º volume	\$5000

Limites (Questões de Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra

Letra de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31, de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)

M

Manua do Empregado da Pa...	\$500
Anno de 1890	\$500
Anno de 1870	\$500
Anno de 1871	\$500
Anno de 1872	\$500
Anno de 1873	\$500
Anno de 1874	\$500

Anno de 1874 \$3000

Anno de 1877 \$3000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M) :

2º volume \$500

Montepio (Dacs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 81904, de 16 de agosto de 1911)

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M) ..

N

Nova luz sobre o passado ... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre) ..

Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ((M) ...

5\$000

Pareceres: (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Anos 1908-1918). Dr. Pellino Guedes (M)

6\$000

Provimientos da Corte de Apellação: (1916 — 1917) (M)

4\$000

(1918 — 1919) (M)

4\$000

(1920 — 1922) (M)

5\$000

Professores e Poetas Laisnos, pelo Dr. Cezar Zama

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos), Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921

\$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) ..

10\$000

Regulato e moeda falsa (Estabelec as penas para os criminosos de) Dec. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1º volume (M)

3\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira ..

4\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922

1\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Dec. n. 14.162, de 42 de maio de 1920)

1\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Dec. n. 12.423, de 1917

\$300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921

1\$000

Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920

1\$500

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920

1\$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)

1\$000

Serviço domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923)

\$500

Sello (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923)

\$500

T

Tarifa das Alfandegas 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil 1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918

3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) ..

2\$000

Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)

1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921

1\$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1914)

\$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos

30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações)

\$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar

\$500

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923

\$500

Vendas Mercantis (Dec. numero 16.044, de 22 de maio de 1923)

\$500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.276 A, de 22 de dezembro de 1923)

1\$000